



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 12 de agosto de 2016

Número 155

## ÍNDICE

### PARTE C

#### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa:

**Despacho n.º 10198/2016:**

Delega na chefe do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa Ângela Carvalho Ferreira competência para a prática de vários atos . . . . . 25246

#### Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

**Despacho (extrato) n.º 10199/2016:**

Renovação da comissão de serviço de Maria Teresa Gomes Mateus, no cargo de Adida Técnica Principal, para a área Cultural, junto da Embaixada de Portugal em Luanda, assumindo a direção do Centro Cultural Português em Luanda . . . . . 25246

**Despacho (extrato) n.º 10200/2016:**

Exoneração do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira do cargo de Diretor de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros. . . . . 25246

**Despacho (extrato) n.º 10201/2016:**

Nomeação, em regime de comissão de serviço, do Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe Júlio José de Oliveira Carranca Vilela para o cargo de Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 25246

**Despacho (extrato) n.º 10202/2016:**

Exoneração do Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Jorge Manuel da Silva Lopes do cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros . . . . . 25247

#### Negócios Estrangeiros e Defesa Nacional

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional:

**Portaria n.º 242/2016:**

Nomeação do CFR Pedro Miguel Barros da Silva de Ventura Borges . . . . . 25247

**Portaria n.º 243/2016:**

Nomeação do CFR Clemente Manuel Fernandes Gil . . . . . 25247

**Portaria n.º 244/2016:**

Nomeação do COR Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo . . . . . 25247

**Portaria n.º 245/2016:**

Nomeação do TCOR Fernando Pereira Leitão . . . . . 25247

## Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

**Aviso n.º 9968/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior de Amélia Maria Adrião Guia Moreira Baptista. . . . . 25248

**Aviso n.º 9969/2016:**

Consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica, de Sandra de Lurdes Vassalo Guindeira. . . . . 25248

**Aviso n.º 9970/2016:**

Autorizada consolidação de mobilidade, assistente técnico, Fernando Joaquim Ferreira Gonçalves na DF Aveiro. . . . . 25248

## Finanças e Ambiente

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente:

**Portaria n.º 246/2016:**

Autoriza a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aluguer de dez impressoras multifunções. . . . . 25248

## Defesa Nacional

Secretaria-Geral:

**Aviso n.º 9971/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum, para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira de Técnico-Superior. . . . . 25248

**Aviso n.º 9972/2016:**

Lista homologada de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6515/2016. . . . . 25251

Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.:

**Édito n.º 283/2016:**

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos. . . . . 25251

**Édito n.º 284/2016:**

Édito para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos. . . . . 25253

Força Aérea:

**Despacho n.º 10203/2016:**

Serviço efetivo adicional após a frequência de cursos. . . . . 25254

## Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

**Despacho (extrato) n.º 10204/2016:**

Passagem à reserva. . . . . 25254

**Despacho (extrato) n.º 10205/2016:**

Passagem à reserva. . . . . 25255

**Despacho (extrato) n.º 10206/2016:**

Passagem à reserva. . . . . 25255

**Despacho (extrato) n.º 10207/2016:**

Passagem à reserva. . . . . 25255

Polícia de Segurança Pública:

**Aviso n.º 9973/2016:**

Notificação da acusação ao Agente Principal Duarte Jorge Ferreira Frias. . . . . 25256

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

**Despacho (extrato) n.º 10208/2016:**

Por despacho de 28.07.2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Técnico António Alexandre Ferreira Marques . . . . . 25256

## Administração Interna e Justiça

Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça:

**Despacho n.º 10209/2016:**

Autoriza e ratifica o exercício de funções do Cabo-Chefe da Guarda Nacional Republicana Sérgio Manuel de Jesus Pereira no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2013 . . . . . 25256

## Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 10210/2016:**

Nomeia o conselho de curadores da Fundação Universidade do Minho . . . . . 25256

**Despacho n.º 10211/2016:**

Estabelece as vagas para ingresso, nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado em cada par instituição/ciclo de estudos, através dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior e dos concursos de mudança de curso e de transferência para o 1.º ano curricular . . . . . 25256

Direção-Geral do Ensino Superior:

**Aviso n.º 9974/2016:**

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Mecânica e Veículos da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança . . . . . 25257

## Educação

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

**Declaração n.º 113/2016:**

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2016 ao Oliveira do Bairro Sport Clube . . . 25259

**Declaração n.º 114/2016:**

Reconhece-se os donativos concedidos no ano de 2015 ao Oliveira do Bairro Sport Clube . . . 25259

Direção-Geral da Administração Escolar:

**Despacho (extrato) n.º 10212/2016:**

Consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional de Cidália Maria Fernandes Teixeira . . . . . 25259

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

**Aviso n.º 9975/2016:**

Conclusão do período probatório do professor do quadro de zona pedagógica do grupo 510, Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro . . . . . 25260

**Aviso n.º 9976/2016:**

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial . . . . 25260

**Aviso n.º 9977/2016:**

Concurso de Assistente Operacional a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 25261

**Aviso n.º 9978/2016:**

Publicitação de 4 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . . . 25263

**Aviso n.º 9979/2016:**

Lista das técnicas contratadas no ano letivo 2015/2016 . . . . . 25264

**Aviso n.º 9980/2016:**

Lista de docentes com nomeação em quadro de zona pedagógica, no ano letivo 2015-2016 . . . 25264

**Aviso n.º 9981/2016:**

Lista docentes contratados no ano letivo 2015/2016. . . . . 25264

**Aviso n.º 9982/2016:**

Lista do pessoal docente provido em quadro do agrupamento no ano letivo 2015/2016 . . . . . 25264

**Aviso n.º 9983/2016:**

Lista de docentes que saíram do quadro do Agrupamento de Escolas de Manteigas . . . . . 25264

**Aviso (extrato) n.º 9984/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional . . . . . 25264

**Aviso n.º 9985/2016:**

Aviso de abertura de concurso para oferta de trabalho . . . . . 25265

**Aviso n.º 9986/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional . . . . . 25266

**Aviso n.º 9987/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2016/2017 . . . . . 25267

**Despacho n.º 10213/2016:**

Exoneração de Adjunta da Direção . . . . . 25268

**Aviso n.º 9988/2016:**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional . . . . . 25268

## Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 10214/2016:**

Alteração ao n.º 8 do Despacho n.º 1300/2016, de 27 de janeiro . . . . . 25269

## Saúde

Gabinete do Ministro:

**Despacho n.º 10215/2016:**

Nomeia o Professor Doutor Serafim Correia Pinto Guimarães no cargo de Presidente do Conselho Consultivo do Centro Hospitalar de São João, E. P. E. . . . . 25269

**Despacho n.º 10216/2016:**

Altera a constituição da Comissão Coordenadora do Registo Nacional de Estudos Clínicos (RNEC), prevista no artigo 39.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril . . . . . 25269

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

**Despacho n.º 10217/2016:**

Subdelega no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a competência para a prática de atos diversos, em matéria de seguros, ao abrigo do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais . . . . . 25269

**Despacho n.º 10218/2016:**

Subdelega no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a competência para a prática de atos diversos, em matéria de pedidos de alteração dos estudos e projetos dos edifícios hospitalares, ao abrigo dos Contratos de Gestão do Hospital de Cascais, do Hospital de Loures e do Hospital de Vila Franca de Xira . . . . . 25269

Secretaria-Geral:

**Despacho n.º 10219/2016:**

Designa, em regime de substituição, o licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, no cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde . . . . . 25270

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

**Despacho (extrato) n.º 10220/2016:**

Foi autorizada a consolidação da mobilidade da trabalhadora, Maria Fátima Martins Duque Farinha, Assistente Operacional, afeta ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, I. P./ACES Médio Tejo . . . . . 25270

Centro Hospitalar do Oeste:

**Aviso (extrato) n.º 9989/2016:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Assistente Operacional, Sílvia Marisa Freitas Caldeira Cacaís ..... 25270

Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências:

**Aviso n.º 9990/2016:**

Consolidação da mobilidade interna — Alexandra Filipe Portugal Ferreira ..... 25270

## Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

**Despacho n.º 10221/2016:**

Atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Emaj Guimarães Boutique Hotel, de 4 estrelas, sito no concelho de Guimarães, de que é requerente Charme Pitoresco, Empreendimentos Turísticos, L.ª Processo n.º 15.40.1/13754 ..... 25271

Direção-Geral de Energia e Geologia:

**Aviso n.º 9991/2016:**

Maepa — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.ª, requereu a ampliação da área do contrato da concessão de exploração experimental para depósitos minerais de tungsténio, estanho e ouro, denominada Covas ..... 25271

**Aviso n.º 9992/2016:**

BEIRAVICENTE, S. A., requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural denominada Ribeiro Frio ..... 25271

## Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente:

**Despacho n.º 10222/2016:**

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno necessárias à execução e manutenção da obra Emissário de Descarga da Etar do Areinho — Subsistema do Areinho ..... 25271

**Despacho n.º 10223/2016:**

Constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre parcelas de terreno necessárias à execução e manutenção da obra Intercetor de Gerém (Prolongamento) ..... 25274

## PARTE E

### Caixa de Previdência do Ministério da Educação

**Édito n.º 285/2016:**

Édito sócio 21628 ..... 25286

### ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

**Regulamento n.º 798/2016:**

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Economia ..... 25286

### Universidade dos Açores

**Despacho n.º 10224/2016:**

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde -Secção de Angra do Heroísmo — Republicação da tabela de equivalências ..... 25289

**Despacho n.º 10225/2016:**

Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada — Republicação da tabela de equivalências ..... 25291

### Universidade do Algarve

**Aviso n.º 9993/2016:**

Alteração à licenciatura em Ortoprotesia ..... 25293

**Aviso n.º 9994/2016:**

Alteração ao mestrado em História e Patrimónios ..... 25295

**Contrato (extrato) n.º 476/2016:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado José Miguel Viana Pereira Queiroz, como assistente convidado, em regime de acumulação a 15%, para a Escola Superior de Saúde . . . . . 25297

**Despacho n.º 10226/2016:**

Alteração do júri de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica, na área científica de Línguas, Literaturas e Culturas, da Mestre Esmeralda Lopes Rosa . . . . . 25297

**Despacho n.º 10227/2016:**

Alteração do plano curricular da Pós-graduação em Reabilitação — Edifícios e Áreas Urbanas 25298

**Universidade de Lisboa****Despacho n.º 10228/2016:**

Alteração do Mestrado em Ciências Empresariais do ISEG . . . . . 25298

**Despacho n.º 10229/2016:**

Abertura de concurso para recrutamento de um Investigador Coordenador, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas do Instituto Superior Técnico . . . . . 25299

**Despacho n.º 10230/2016:**

Abertura de concurso para recrutamento de um investigador auxiliar na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, do Instituto Superior Técnico . . . . . 25300

**Edital n.º 715/2016:**

Concurso de recrutamento de um professor auxiliar, na área disciplinar de Engenharia Agronómica e Engenharia Alimentar . . . . . 25300

**Edital n.º 716/2016:**

Professor Catedrático, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação, do Departamento de Física . . . . . 25302

**Universidade Nova de Lisboa****Despacho n.º 10231/2016:**

Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Biotecnologia . . . . . 25305

**Instituto Politécnico de Coimbra****Despacho n.º 10232/2016:**

Estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Fisioterapia a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra . . . . . 25306

**Instituto Politécnico da Guarda****Edital n.º 717/2016:**

Concurso para admissão de candidatos ao curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica da Escola Superior de Saúde do IPG . . . . . 25308

**Instituto Politécnico de Leiria****Aviso n.º 9995/2016:**

Aviso de homologação da lista unitária de ordenação final do concurso externo de ingresso para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de informática, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1275/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24, de 4 de fevereiro . . . . . 25309

**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho n.º 10233/2016:**

Homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de recrutamento de técnico superior para a área de Relações Públicas, Comunicação e Imagem do IPL . . . . . 25309

**Instituto Politécnico de Setúbal****Despacho n.º 10234/2016:**

Criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Bioinformática, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro . . . . . 25310

**PARTE G****Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.****Deliberação (extrato) n.º 1262/2016:**

Redução de horário semanal — Laura Maria Ramos Neto . . . . . 25312

**Deliberação (extrato) n.º 1263/2016:**

Rescisão de contrato a termo resolutivo — Joana Luísa Borges Marques . . . . . 25312

**Deliberação (extrato) n.º 1264/2016:**

Rescisão de contrato a termo resolutivo — Joana Margarida Silva Pires . . . . . 25312

**Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 9996/2016:**

Lista de funcionários que cessaram funções por aposentação nos meses de junho, julho e agosto de 2016 . . . . . 25312

**Deliberação (extrato) n.º 1265/2016:**

Licença sem remuneração concedida à assistente hospitalar graduada de cardiologia Dr.ª Ana Maria Ferreira Neves Abreu . . . . . 25313

**Despacho (extrato) n.º 10235/2016:**

Exoneração da técnica de diagnóstico e terapêutica — área de anatomia patológica, citológica e tanatológica, Ana Cristina Silva de Almeida Santos . . . . . 25313

**Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 10236/2016:**

Delegação de competências da Dr.ª Isabel Costa . . . . . 25313

**Despacho (extrato) n.º 10237/2016:**

Acumulação de funções . . . . . 25313

**Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.****Aviso n.º 9997/2016:**

Redução carga horária semanal — pessoal médico . . . . . 25313

**Aviso n.º 9998/2016:**

Tempo parcial — Prof. doutor Carlos Zagalo . . . . . 25313

**Aviso n.º 9999/2016:**

Redução Carga Horária — Pessoal de Enfermagem . . . . . 25313

**PARTE H****Município de Alcanena****Aviso n.º 10000/2016:**

Mobilidade interna intercarreiras, no mesmo órgão e serviço, para a carreira/categoria técnica superior, da trabalhadora Suzete Maria Ferreira Lucas Costa, assistente técnica, pertencentes ao Mapa de Pessoal da autarquia, sendo remunerados pela 2.ª posição da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria Técnica Superior . . . . . 25314

**Município de Almada****Aviso (extrato) n.º 10001/2016:**

Notificação do arguido Carlos Fernando Brito de Mesquita . . . . . 25314

**Município de Alvaiázere****Aviso n.º 10002/2016:**

Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alvaiázere . . . 25314

**Aviso n.º 10003/2016:**

Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere . . . . . 25326

**Município de Chaves****Aviso n.º 10004/2016:**

Renovação da Comissão de Serviço da Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Ação Social . . . . . 25336

**Município de Coimbra****Aviso n.º 10005/2016:**

Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios na Área Social — Consulta pública escrita ..... 25336

**Município da Covilhã****Aviso n.º 10006/2016:**

Prorrogação de licença sem remuneração ..... 25337

**Município de Estremoz****Aviso n.º 10007/2016:**

Procedimento Concursal para contratação de 5 sapadores florestais ..... 25337

**Município de Évora****Aviso n.º 10008/2016:**

Abertura de procedimento concursal para provimento de um lugar da carreira de Assistente Operacional, posto de trabalho de Coveiro, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ..... 25338

**Município de Fafe****Aviso n.º 10009/2016:**

Cessação de funções por motivo de Aposentação — Artur Ribeiro Abreu e Parécido Gonçalves Fernandes. .... 25340

**Município de Lagos****Declaração de retificação n.º 804/2016:**

Retificação do Aviso n.º 9112/2016, de 8 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016. .... 25340

**Município de Loulé****Aviso n.º 10010/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior ..... 25340

**Aviso n.º 10011/2016:**

Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional. .... 25342

**Aviso n.º 10012/2016:**

Prorrogação da licença sem remuneração da trabalhadora Tânia Isabel Encarnação Palminha Faísca Pinto ..... 25345

**Município de Mação****Aviso n.º 10013/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado por motivo de aposentação ..... 25346

**Município da Mealhada****Aviso n.º 10014/2016:**

Consulta pública do Projeto de Alteração do Regulamento do Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC) ..... 25346

**Município de Montemor-o-Velho****Edital (extrato) n.º 718/2016:**

Discussão pública — Subunidade Orgânica da Juventude e do Desporto ..... 25346

**Edital (extrato) n.º 719/2016:**

Discussão pública — Subunidade Orgânica da Juventude e do Desporto ..... 25346

**Edital (extrato) n.º 720/2016:**

Discussão pública — Subunidade Orgânica da Juventude e do Desporto ..... 25346

**Município de Olhão****Aviso n.º 10015/2016:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. Renovação da comissão de serviço . . . . . 25346

**Aviso n.º 10016/2016:**

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão . . . . . 25347

**Município de Paredes****Aviso n.º 10017/2016:**

Procedimento concursal comum para recrutamento de um lugar de técnico superior — área gestão de recursos humanos — grau de complexidade III — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 3280/2016. Código da oferta: OE201603/0143. . . . . 25348

**Município de Penela****Aviso n.º 10018/2016:**

Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Espaços Centrais e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer . . . . . 25348

**Aviso n.º 10019/2016:**

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Penela . . . . . 25348

**Município do Porto****Aviso n.º 10020/2016:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — Aviso Lista Unitária . . . . . 25349

**Aviso n.º 10021/2016:**

Publicação de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 25349

**Aviso n.º 10022/2016:**

Publicação de procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnicos Superiores . . . . . 25352

**Município de Santo Tirso****Aviso n.º 10023/2016:**

Suspensão Parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão . . . . . 25355

**Aviso n.º 10024/2016:**

Homologação de Lista Unitária de Ordenação Final . . . . . 25355

**Município de Sardoal****Declaração de retificação n.º 805/2016:**

Declaração de retificação do aviso n.º 9576/2016. . . . . 25356

**Município de Setúbal****Aviso n.º 10025/2016:**

Conclusão do período experimental . . . . . 25356

**Município de Sines****Aviso n.º 10026/2016:**

Alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva . . . . . 25356

**Aviso n.º 10027/2016:**

Alteração do Plano Diretor Municipal de Sines. . . . . 25356

**Município de Sintra****Aviso n.º 10028/2016:**

Aviso de abertura do período de discussão do projeto de loteamento com registo do processo DRU: SM/290/2014 (ALT/1/2014) de alteração ao alvará de loteamento n.º 14/1974, sito no Casal de Colaride, União das Freguesias de Aqualva e Mira Sintra em nome da SOFARIMEX, L.<sup>da</sup> . . . . . 25357

**Aviso n.º 10029/2016:**

Aviso sobre a alteração dos limites da Área de Reabilitação Urbana de Queluz/Belas . . . . . 25357

**Município de Sousel****Aviso n.º 10030/2016:**

Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho . . . . . 25357

**Município de Torres Novas****Aviso n.º 10031/2016:**

Renovação da comissão de serviço da Chefe Divisão Financeira. . . . . 25359

**Município de Valença****Aviso n.º 10032/2016:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do Júri do período experimental. . . . . 25359

**Município de Vila Flor****Regulamento n.º 799/2016:**

Alteração ao Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Flor . . . . . 25360

**Freguesia de Alvalade****Louvor n.º 399/2016:**

Louvor do Vogal Secretário à trabalhadora Maria Leonor Metello. . . . . 25362

**União das Freguesias de Arrimal e Mendiga****Aviso n.º 10033/2016:**

Mobilidade Intercarreiras . . . . . 25362

**Freguesia de Arroios (Lisboa)****Declaração de retificação n.º 806/2016:**

Retificação ao aviso n.º 9364/2016 — Procedimentos concursais para contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. . . . . 25362

**Freguesia de Marmele****Aviso (extrato) n.º 10034/2016:**

Celebração de contrato . . . . . 25362

**União das Freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira****Aviso n.º 10035/2016:**

Celebração de contrato . . . . . 25363

**Freguesia de Poiares (Santo André)****Aviso n.º 10036/2016:**

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado . . . . . 25363

**Freguesia de Santo Estêvão****Aviso n.º 10037/2016:**

Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, um para a carreira e categoria de Assistente Técnico e um para a carreira e categoria de Assistente Operacional. . . . . 25363

**Freguesia de Vale do Côa****Editais n.º 721/2016:**

Ordenação Heráldica. . . . . 25365

**Freguesia de Vila Nova da Barquinha****Aviso n.º 10038/2016:**

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado . . . . . 25365

**Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora****Aviso n.º 10039/2016:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de vinte e dois postos de trabalho. . . . . 25366

**Saúde**

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

**Declaração de retificação n.º 807/2016:**

Retificação do Aviso (extrato) n.º 6559/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016, publicitando o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Marketing e Comunicação — Referência DIR-GMC 06/2016. . . . . 25368

**Município de Mora****Aviso n.º 10040/2016:**

Procedimento concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau . . . . . 25368

**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

**Acordo coletivo de trabalho n.º 374/2016:**

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o STAL. . . . . 25369

**Acordo coletivo de trabalho n.º 375/2016:**

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de São Félix da Marinha e o STAL. . . . . 25371

**Acordo coletivo de trabalho n.º 376/2016:**

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Beja e o STAL. . . . . 25376

**Acordo coletivo de trabalho n.º 377/2016:**

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana) e o STAL. . . . . 25378

**Aviso n.º 10041/2016:**

Listas de árbitros constituídas nos termos do artigo 384.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. . . . . 25381

**PARTE J1****PARTE J3**



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa

##### Despacho n.º 10198/2016

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, delego na chefe do meu gabinete os poderes legalmente conferidos aos dirigentes titulares de cargos de direção superior de 1.º grau, incluindo quaisquer atos de autorização de despesa a suportar pelo orçamento do Gabinete, até ao limite legal, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Gerais, de gestão do pessoal afeto ao meu gabinete, bem como de gestão do respetivo orçamento de funcionamento, incluindo autorizações para realização de despesas nele previstas e eventuais de representação;
- b) Autorizar, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, eventuais alterações ao orçamento do Gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças;
- c) Autorizar a constituição de fundos permanentes por conta do orçamento do Gabinete;
- d) Coordenar grupos de trabalho que funcionem no âmbito desta Secretaria de Estado;
- e) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nomeadamente o gozo e a acumulação de férias e justificação de faltas;
- f) Autorizar deslocações em serviço em território nacional ou ao estrangeiro do pessoal do Gabinete, bem como a emissão de requisições de transportes, incluindo por via aérea, ou a utilização de veículo próprio, correspondentes despesas, ajudas de custo e abonos;
- g) Autorizar, quer em território nacional quer no estrangeiro, a inscrição e participação do pessoal do Gabinete em ações de formação ou similares, bem como em congressos, seminários ou outros eventos de natureza idêntica;
- h) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir viaturas do Estado afetas ao Gabinete;
- i) Autorizar a equiparação à escala indiciária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte, por parte de não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço;
- j) Autorizar a realização de despesas de representação no âmbito do Gabinete;
- k) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- l) Aprovar os planos e autorizar a acumulação de férias ao pessoal do Gabinete e ao que lhe está afeto;
- m) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio;
- n) Despachar assuntos de gestão corrente do Gabinete, bem como as especialmente atinentes a processos que nele tramitem e sobre os quais existam orientações prévias, designadamente respostas a requerimentos.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2015.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

1 de dezembro de 2015. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.  
209797473

### NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Secretaria-Geral

##### Despacho (extrato) n.º 10199/2016

1 — Por despacho da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, de 28 de julho de 2016, nos termos do disposto na

alínea c) do n.º 3 e na alínea h) do n.º 4 do artigo 4.º, no n.º 2 do artigo 6.º, no n.º 1 do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 91/2011, de 26 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 118/2012, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 116/2015, de 23 de junho, e no uso das competências delegadas pelo disposto na alínea a) do n.º 2.5 do Despacho n.º 1478/2016, de 1 de fevereiro, foi renovada, pelo período de três anos e sob proposta do Ministro da Cultura, a comissão de serviço de Maria Teresa Gomes Mateus, no cargo de Adida Técnica Principal, para a área Cultural, com responsabilidades de coordenação em matéria de Língua, Cultura e Cooperação, junto da Embaixada de Portugal em Luanda, assumindo a direção do Centro Cultural Português em Luanda.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 8.º do referido Decreto-Lei n.º 127/2010, de 30 de novembro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao referido despacho, que produz efeitos a 1 de agosto de 2016.

#### ANEXO

##### Nota Curricular

Mateus, Maria Teresa Gomes: nasceu em 28 de fevereiro de 1952, em Lisboa; casada; licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

De 1985 a 1987: Professora da Faculdade de Direito da Universidade de Luanda, como regente da disciplina de Direito das Obrigações.

De 1987 a 1989: Técnica Superior da Delegação do ICEP em Luanda, tendo ingressado no quadro geral deste Instituto, durante esse período. Durante algum tempo acumulou esta função com docência na Faculdade de Direito.

De 1989 a 1995: Representante em Angola do Banco de Fomento Exterior, tendo ingressado no quadro geral desta instituição, durante esse período. Nesta a qualidade abriu o escritório de representação do BFE em Angola (primeiro Banco Português a abrir Escritório em Angola, no pós independência e preparou a abertura da respetiva sucursal — processo legal e condições logísticas).

Em 1995: Diretora do Gabinete de Promoção de Negócios da Sucursal do Banco de Fomento Exterior em Luanda.

De outubro de 1995 a julho de 2013: Conselheira para a Cooperação da Embaixada de Portugal em Luanda, sendo acreditada junto das autoridades angolanas também como Conselheira para Assuntos Económicos.

De 1 de agosto de 2013 a 31 de julho de 2016: Adida Técnica Principal, para a área Cultural, com responsabilidades de coordenação em matéria de Língua, Cultura e Cooperação, junto da Embaixada de Luanda, assumindo também a direção do Centro Cultural Português (Despacho n.º 10698/2013, de 30 de julho).

Comendador da Ordem de Mérito, em 1995.

2 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209782447

##### Despacho (extrato) n.º 10200/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, bem como do disposto na alínea c) do n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, Carlos Manuel Folhadela de Macedo Oliveira, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 11846/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2013, para exercer o cargo de Diretor de Serviços de Administração Patrimonial e do Expediente, integrado no Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos a 15 de agosto de 2016.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793585

##### Despacho (extrato) n.º 10201/2016

1 — Por despacho do Primeiro-Ministro e do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo das dis-

posições conjugadas do n.º 4 do artigo 12.º, dos n.ºs 2 e 7 do artigo 20.º e do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi designado para exercer o cargo de Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas, em regime de comissão de serviço por tempo indeterminado, o Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, Júlio José de Oliveira Carranca Vilela, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, cujo currículo académico e profissional, em anexo ao referido despacho, evidencia perfil adequado e demonstrativo da aptidão e da experiência profissional necessárias para o desempenho do cargo em que é investido.

2 — O referido despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2016.

#### ANEXO

#### Nota curricular

Vilela (Júlio José de Oliveira Carranca) — Nascido em 5 de dezembro de 1962, no Lobito, Angola; licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa; pós-graduações em Estudos Europeus pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, nas vertentes Jurídica e Económica; antigo advogado; aprovado no concurso de admissão aos lugares de Adido de Embaixada, aberto em 11 de setembro de 1986; Adido de Embaixada, na Secretaria de Estado, em 30 de junho de 1987; Terceiro-Secretário de Embaixada, em 19 de abril de 1990; representante da Direção-Geral dos Assuntos Consulares, no Grupo de Trabalho de Organização e Logística, que preparou a Presidência Portuguesa das Comunidades Europeias, em Março de 1991; Chefe de Divisão da Direção de Serviços de Vistos e Contabilidade Consular, em 2 de fevereiro de 1992; na Embaixada em Caracas, em 26 de maio de 1993; Cônsul-Geral em Barcelona, em 2 de janeiro de 1998; Primeiro-Secretário de Embaixada, em 2 de março de 1998; na Secretaria de Estado, em 25 de outubro de 2001; Conselheiro de Embaixada em 18 de abril de 2002; Chefe de Divisão do Gabinete de Assuntos Económicos da Direção-Geral de Política Externa, em 1 de novembro de 2001; Diretor de Serviços dos Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração, em 19 de abril de 2002; nos grupos de trabalho criados por despachos ministeriais, destinados a preparar a revisão da Lei Orgânica do MNE, a revisão do Estatuto da Carreira Diplomática e da avaliação de desempenho dos funcionários diplomáticos, a aplicação da reforma da Administração Pública no MNE, a revisão do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos e a revisão do sistema dos abonos de representação; representante do MNE nas reuniões informais dos Diretores de Formação da U.E.; Training Director para o European Diplomatic Program (EDP), no âmbito do COADM; Diretor-Adjunto do Departamento Geral de Administração em 20 de abril de 2005; Cônsul-Geral em Genebra, em 24 de agosto de 2005; Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, em 10 de setembro de 2009; Cônsul-Geral em Toronto, em 24 de agosto de 2010; Ministro Plenipotenciário de 1.ª classe, em 10 de setembro de 2012; na Embaixada em Zagreb, com credenciais de Embaixador, em 20 de março de 2014.

Oficial da Ordem do Infante D. Henrique.

5 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209793714

#### Despacho (extrato) n.º 10202/2016

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 25 de julho de 2016, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, foi determinado que o Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe Jorge Manuel da Silva Lopes, pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, designado pelo Despacho (extrato) n.º 13419/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 199, de 15 de outubro, para exercer o cargo de Subchefe do Protocolo do Estado da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, seja exonerado do referido cargo.

2 — O referido despacho produz efeitos à data da sua publicação.

9 de agosto de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209799506

## NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DEFESA NACIONAL

### Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 242/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das

Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 26487 Capitão-de-fragata Pedro Miguel Barros Silva de Ventura Borges para o cargo «Representante Nacional» na European Maritime Force Permanent Cell (EMFPC), em Roma, Itália, no 1.º ano, e em Lisboa, Portugal, no 2.º ano, em substituição do 24685 Capitão-de-mar-e-guerra Armando José Dias Correia, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, exceção, a duração desta missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de dois anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 16 de setembro de 2016 (isenta de visto do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209779304

#### Portaria n.º 243/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º, dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 232/2002, de 2 de novembro, o seguinte:

1 — Nomear o 21090 Capitão-de-fragata FZ Clemente Manuel Fernandes Gil para o cargo «CJ2 001 — Branch Chief», no *Multi-National Civil-Military Cooperation Group* (MNCIMICG), em Motta Di Livenza, Itália, em substituição do 07177087 Tenente-coronel CAV Paulo Jorge Ferreira Gomes Pinto de Sousa, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 17 de setembro de 2016 (isenta de visto do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209779264

#### Portaria n.º 244/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril, e 62/90, de 20 de fevereiro, e atendendo ao disposto nas Portarias n.ºs 606/2009, de 22 de junho, e 496/13, de 3 de julho, o seguinte:

1 — Nomear o 12002185 Coronel CAV Carlos Nuno Gomes e Simões de Melo para o cargo «Representante Nacional de Ligação junto ao SACT HQ», na Representação Nacional de Ligação junto do *Supreme Allied Command Transformation Headquarters* (NLR SACT), em Norfolk, Estados Unidos da América, em substituição 23482 Capitão-de-mar-e-guerra Luís Pedro Correia Policarpo, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assuma funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2016 (isenta de visto do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209779386

#### Portaria n.º 245/2016

Manda o Governo, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 1.º e dos artigos 3.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 95/85, de 3 de abril e 62/90, de 20 de

fevereiro, e atendendo ao disposto nas Portarias n.ºs 606/2009, de 22 de junho, e 496/13, de 3 de julho, o seguinte:

1 — Nomear o 083169-H Tenente-coronel PILAV Fernando Pereira Leitão para o cargo «Oficial de Ligação na Missão Militar junto da OTAN e UE (MILREP)», em Bruxelas, Reino da Bélgica, a fim de desempenhar funções na Representação Permanente de Portugal junto da UE (REPER), em substituição do 09177683 Tenente-coronel ART Manuel Maria Barreto Rosa, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumir funções.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 233/81, de 1 de agosto, a duração normal da missão de serviço correspondente ao exercício deste cargo é de três anos, sem prejuízo da antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de outubro de 2016 (isenta de visto do Tribunal de Contas).

29 de julho de 2016. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209779231

## FINANÇAS

### Autoridade Tributária e Aduaneira

#### Aviso n.º 9968/2016

Por despacho de 1 de agosto de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de técnica superior, de Amélia Maria Adrião Guia Moreira Baptista, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, afeta à Direção de Finanças de Faro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

2 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209780276

#### Aviso n.º 9969/2016

Por despacho de 1 de agosto de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica, de Sandra de Lurdes Vassalo Guindeira, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, afeta aos Serviços Centrais, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

2 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209780421

#### Aviso n.º 9970/2016

Por despacho de 2 de agosto de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, e após anuência do Senhor Diretor Geral da Administração Escolar, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, de Fernando Joaquim Ferreira Gonçalves, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, para exercer funções na Direção de Finanças de Aveiro, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 de agosto de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.  
209783654

## FINANÇAS E AMBIENTE

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e do Ambiente

#### Portaria n.º 246/2016

A Metro do Porto, S. A. necessita de proceder à contratação do fornecimento e manutenção de novos equipamentos informáticos de impressão necessários ao desenvolvimento da sua atividade.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do

estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, o seguinte:

#### Artigo 1.º

Fica a Metro do Porto, S. A., Entidade Pública Reclassificada, autorizada a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de aluguer de dez impressoras multifunções até ao montante global de €46.265,84 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

#### Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos da seguinte forma:

a) 2016: 10.378,52 euros (dez mil, trezentos e setenta e oito euros e cinquenta e dois cêntimos);

b) 2017: 15.380,28 euros (quinze mil, trezentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos);

c) 2018: 15.380,28 euros (quinze mil, trezentos e oitenta euros e vinte e oito cêntimos);

d) 2019: 5.126,76 euros (cinco mil, cento e vinte e seis euros e setenta e seis cêntimos).

#### Artigo 3.º

O montante fixado para os anos económicos de 2017, 2018 e 2019 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

#### Artigo 4.º

Os encargos decorrentes da presente Portaria serão satisfeitos por verbas adequadas inscritas ou a inscrever no orçamento da Metro do Porto, S. A.

#### Artigo 5.º

A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de julho de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 28 de julho de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

209787397

## DEFESA NACIONAL

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 9971/2016

**Procedimento concursal comum para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de Técnico Superior.**

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 22 de julho de 2016, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — O presente procedimento concursal regula-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; pela Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril

(doravante designada por Portaria); pela Lei do Orçamento de Estado; e pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (que aprovou a tabela remuneratória única).

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, nem se verificando a existência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria.

4 — Em cumprimento do disposto no artigo 265.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) e no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, solicitou-se ao INA, enquanto entidade gestora do sistema de requalificação, a verificação da existência de trabalhadores em situação de requalificação aptos a suprir as necessidades identificadas, tendo sido emitida a declaração prevista no n.º 1 do artigo 7.º da referida Portaria n.º 48/2014, referindo a inexistência de trabalhadores com os perfis pretendidos.

5 — Número de postos de trabalho a ocupar: O procedimento concursal visa o preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para as áreas técnicas de Comunicação e Imagem, e Design, da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas (DSCRp).

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Caracterização geral: A constante no Anexo à LTFP para a carreira geral de Técnico Superior.

6.2 — Caracterização específica: Desempenho de funções de grau 3 de complexidade funcional, visando o desenvolvimento de atividades da DSCRp (definidas no artigo 6.º da Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro) nas áreas de audiovisuais, fotografia e design. Atendendo à natureza das funções, as atividades poderão implicar deslocações em serviço por todo o território nacional (continente e ilhas) e estrangeiro, bem como a realização de trabalho suplementar, incluindo fins de semana e feriados, nos termos legais aplicáveis.

Referência A): 2 (dois) postos de trabalho para desenvolvimento de atividades na *área de audiovisuais*, designadamente:

Apoio técnico na realização de eventos no âmbito da defesa nacional, designadamente a nível da produção de conteúdos, sonorização e iluminação de espaços, sistemas de projeção multimédia, cenários e layout;

Apoio à gestão das redes sociais do Ministério da Defesa Nacional (facebook, twitter, youtube, flickr) e do website institucional (www.defesa.pt);

Recolha e pós-produção de conteúdos audiovisuais e multimédia (vídeo, fotografia e áudio) com interesse para a defesa nacional;

Apoio à gestão do arquivo audiovisual e da corporate TV.

Referência B): 1 (um) posto de trabalho para desenvolvimento de atividades na *área de fotografia*, designadamente:

Apoio fotográfico nas atividades de comunicação do Ministério da Defesa Nacional (MDN); — Apoio/acompanhamento fotográfico de conferências de imprensa em eventos oficiais no âmbito dos dois gabinetes governamentais na área da Defesa Nacional (MDN e SEDN), e da SG/MDN; — Manutenção e atualização do arquivo fotográfico de produção.

Referência C): 1 (um) posto de trabalho para desenvolvimento de atividades na *área de design*, designadamente:

Participação na elaboração e atualização do Plano Anual de Comunicação;

Apoio, no âmbito do design visual, à divulgação do MDN e das Forças Armadas (FA), no que respeita à idealização de materiais gráficos e de merchandising;

Preparação de conteúdos comunicacionais em suportes próprios de acordo com objetivos de produção específicos;

Análise e proposta de soluções visuais com enfoque na criatividade e inovação através das novas ferramentas gráficas digitais;

Apoio e monitorização da aplicação da imagem institucional do MDN;

Apresentação de soluções de recuperação, equipamento e sinalética de orientação para os espaços da Secretaria-Geral e do Forte de São Julião da Barra;

Desenvolvimento de soluções de design gráfico adequado à estratégia de comunicação do MDN e FA; — Produção de trabalhos de design gráfico no âmbito do MDN e FA aplicados a vários meios de comunicação, sejam eles impressos, digitais, audiovisuais ou outros.

7 — Local de Trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN), sita na Avenida Ilha da Madeira n.º 1 — 3.º, 1400-204 Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP com os limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015), mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Lei do Orçamento de Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira e categoria de técnico superior, que corresponde ao nível 15 da Tabela Remuneratória Única (aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro).

9 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Os candidatos devem reunir os requisitos de admissão gerais e especiais, até ao último dia do prazo de candidatura.

9.1 — Requisitos gerais: Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 17.º da LTFP.

9.2 — O recrutamento é circunscrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

9.3 — De acordo com a alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da SG/MDN idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

9.4 — Requisitos especiais (habilitações literárias): No presente procedimento não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, e os candidatos deverão ser titulares de licenciatura nas seguintes áreas:

Ref. A) — Cinema, Vídeo, Comunicação e Multimédia, Ciências Sociais;

Ref. B) — Fotografia;

Ref. C) — Design e Produção Gráfica.

9.5 — Requisitos preferenciais: Será valorizada a experiência profissional no universo da Defesa Nacional, bem como a formação profissional, devidamente comprovada, na área de atividade dos postos de trabalho a ocupar, designadamente:

Ref. A) conhecimentos de *software* na área do audiovisual e multimédia, designadamente, Adobe after effects, Photoshop, Audition, Lightrroom, Flash, Premiere, Illustrator e Indesign; Avid; Steinberg Nuendo e Avid Pro Tools (sonoplastia).

Ref. B) conhecimentos específicos de técnica fotográfica e operação de equipamentos de fotografia digital e analógica, bem como conhecimentos e formação em *software* na área do audiovisual, designadamente *Photoshop* e *Lightrroom*.

Ref. C) conhecimentos em Digital Publishing e EPUB em design Folio Builder e Folio Producer, 3D em Rhinoceros, Ilustração e animação digital em Illustrator, Paginação em Indesign, Arte-final em Indesign e Acrobat Pro, Infografia em Illustrator e Corel Draw, Web design em Muse, Dreamweaver, Fireworks e Flash, Edoclink; certificação CAP (formadores) com experiência de formação ministrada no campo das áreas de design ou imagem.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio do MDN em <http://www.portugal.gov.pt/media/4405520/mdn-formulario-candidatura-sg.pdf>, e dirigido ao Presidente do Júri, podendo ser entregue, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, pessoalmente, das 9.30h às 12.00h e das 14.00 às 17.00h, na Secção de Expediente da SG/MDN, na Avenida Ilha da Madeira, 1, 3.º, 1400-204 Lisboa, ou enviadas por correio registado, para a mesma morada, em envelope com indicação de «Procedimento Concursal — Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional», devendo ainda mencionar a referência do procedimento a que se candidata (A, B ou C) e o n.º do Aviso da presente publicação ou Código de Oferta da BEP.

10.2 — Não serão aceites candidaturas remetidas por correio eletrónico.

10.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional mencionadas no curriculum, com indicação da sua duração;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, que comprove a categoria e carreira em que se encontra integrado, a

modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a respetiva antiguidade, posição e nível remuneratórios, bem como a avaliação de desempenho (menções qualitativas e quantitativas obtidas) relativa ao último período, não superior a três anos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerce funções ou de origem, com data posterior à do presente aviso, com a descrição do conteúdo funcional do candidato, em que constem as atividades que se encontra a desenvolver e o grau de complexidade das mesmas.

10.4 — Nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a falta de apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato, bem como o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

10.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria.

11 — Métodos de Seleção: No presente recrutamento, e considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, serão aplicados, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e, como método complementar, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Prova de conhecimentos (PC) — aplicável aos candidatos que:

a) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham expressamente afastado a avaliação curricular, no formulário de candidatura.

11.1.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 90 minutos. Será constituída por um conjunto de questões com resposta de escolha múltipla, de pergunta direta e de resposta livre (desenvolvimento), será de realização individual, não sendo permitida a consulta de legislação anotada e bibliografia, nem autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado durante a sua realização.

11.1.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas comuns a todas as referências:

- a) Orgânica do Ministério da Defesa Nacional;
- b) Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
- c) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- d) Código do Trabalho;
- e) Código do Procedimento Administrativo;
- f) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP)

11.1.3 — Serão temas específicos a cada referência os seguintes:

Ref. A)

Consumo de conteúdos Audiovisuais;  
A transversalidade da componente digital no plano de estudos.

Ref. B)

Técnicas de fotografia: a exposição;  
Técnicas de fotografia: a distância focal e a profundidade de campo.

Ref. C)

Tecnologias de Design e produção gráfica;  
Software, ferramentas e aplicações criativas da Adobe Creative Cloud.

11.1.4 — Legislação e documentação de suporte à realização da prova de conhecimentos, comuns a todas as referências:

Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro;  
Decreto Regulamentar n.º 6/2015, de 31 de julho;

Portaria n.º 290/2015, de 18 de setembro;

Despacho n.º 11576/2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 2013, de 16 de outubro;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Anexos;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua versão atual; — Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42/2015, de 7 de janeiro; — Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, atualizada.

11.1.5 — Documentação de suporte à realização da prova de conhecimentos, específica de cada referência:

Ref. A)

As novas dinâmicas do consumo Audiovisual em Portugal, Edição: ERC — Entidade Reguladora para a comunicação social.

Digital Media Portugal ERC 2015, Edição: ERC — Entidade Reguladora para a comunicação social.

Ref. B)

Fotografia Básica de Langford, de Michael Langford.

Ensaio sobre Fotografia, de Susan Sontag, Quetzal Editores.

Ref. C)

Kipphan, Helmut (2001). Handbook of Print Media. Springer Science & Business Media. ISBN: 3-54067326-1.

Adobe Systems Team (2013). Design with Adobe Creative Cloud — Classroom in a Book, Adobe Press, ISBN: 978-0321940513.

11.2 — Avaliação Curricular (AC) — aplicável aos candidatos que se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho publicitado, e que não tenham afastado, por escrito, a aplicação deste método. Na AC serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional, relevando a relacionada diretamente com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período não superior a três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) visa-se avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, bem como a motivação para o exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

11.3.1 — A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.4 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

11.5 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e/ou a opção do candidato:

a) Candidatos a que se refere o item 11.1:  $CF = (PC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$ ;

b) Candidatos a que se refere o item 11.2:  $CF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%)$ .

Em que CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica do MDN, em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mdn/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/concursos-depessoal/concursos-de-pessoal.aspx> e afixada nas instalações da SG/MDN.

13 — Os candidatos aprovados em cada método serão convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, preferencialmente através de comunicação dirigida para o endereço eletrónico indicado no formulário de candidatura.

14 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, devendo para o efeito preencher o formulário-tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica do MDN, em [http://www.portugal.gov.pt/media/4405517/mdn-formulario\\_audiencia\\_interessados.pdf](http://www.portugal.gov.pt/media/4405517/mdn-formulario_audiencia_interessados.pdf)

16 — A homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, e a lista é afixada em local visível e público das instalações da SG/MDN e disponibilizada na página eletrónica do MDN em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mdn/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/concursos-depossoal/concursos-de-pessoal.aspx> nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

17 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva grelha de ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do MDN (<http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mdn/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/concursos-depossoal/concursos-de-pessoal.aspx>) e em jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Júri do Procedimento:

Ref. A)

Presidente: João Augusto Duarte Mata, Diretor de Serviços de Comunicação e Relações Públicas.

Vogais efetivos: Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, Técnica Superior da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Erica Espada Cruz, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Isabel Maria da Silva Carvalho Coutinho, Técnica Superior da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas; Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Ref. B)

Presidente: João Augusto Duarte Mata, Diretor de Serviços de Comunicação e Relações Públicas.

Vogais efetivos: Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, Técnica Superior da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Marina Xavier Martins, Técnica Superior da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas; Natália da Conceição Martins Ferreira, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos.

Ref. C)

Presidente: João Augusto Duarte Mata, Diretor de Serviços de Comunicação e Relações Públicas.

Vogais efetivos: Ana Vanda de Fátima Alambre de Almeida Nunes de Matos, Técnica Superior da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; Natália da Conceição Martins Ferreira, Técnica Superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes: Joana Rita Cardão Gomes de Oliveira Rodrigues, Técnica Superior da Direção de Serviços de Comunicação e Relações Públicas; Erica Espada Cruz, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos.

20 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República* n.º 77, 2.ª série, de 31 de março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: *Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.*

1 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.

209779686

### Aviso n.º 9972/2016

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por despacho de 25 de julho de 2016, do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, a lista unitária de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 6515/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (SG/MDN).

2 — A lista unitária de ordenação final e a correspondente homologação, notificada ao candidato, por correio eletrónico, encontra-se afixada no placard da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da SG/MDN e disponibilizada na página eletrónica deste organismo em <http://www.portugal.gov.pt/>.

3 — De acordo com o consignado no n.º 3 do artigo 39.º da supra citada Portaria, da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico.

1 de agosto de 2016. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes.

209779475

### Instituto de Ação Social das Forças Armadas, I. P.

#### Édito n.º 283/2016

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

| Número subscritor | Posto                   | Nome                                 |
|-------------------|-------------------------|--------------------------------------|
| 108234            | Capitão-de-Fragata      | António Seixas Louçã.                |
| 109229            | Capitão-de-Mar-e-Guerra | Jorge Mota da Fonseca Gamito.        |
| 109347            | Coronel                 | João Joaquim de Oliveira.            |
| 109939            | Capitão-de-Mar-e-Guerra | António Manuel Pina Entrudo.         |
| 110861            | Capitão-de-Mar-e-Guerra | Rui Lobato Pires dos Santos.         |
| 111251            | Coronel                 | Joaquim Manuel Trigo Mira Mensurado. |
| 212462            | Capitão                 | Aníbal Vieira dos Reis.              |
| 213185            | Segundo-Sargento        | António de Sá Lopes Louro da Cruz.   |
| 214026            | Primeiro-Sargento       | Manuel Matos Ferreira.               |
| 214145            | Segundo-Sargento        | Abdiel Gomes Meirinho.               |
| 214161            | Segundo-Sargento        | Daniel Fernandes.                    |
| 214165            | Primeiro-Sargento       | Manuel Dinis.                        |
| 214293            | Sargento-Ajudante       | Armindo Inocêncio Quaresma.          |
| 214372            | Capitão                 | Cláudio Norberto Matos Rodrigues.    |

| Número subscritor | Posto             | Nome                                          |
|-------------------|-------------------|-----------------------------------------------|
| 214389            | Primeiro-Sargento | Abel Pereira de Campos.                       |
| 214390            | Sargento-Ajudante | Cândido Júlio José Ferreirinho.               |
| 214403            | Furriel           | David da Silva Machado.                       |
| 214522            | Capitão           | José Rodrigues Carmo.                         |
| 214542            | Sargento-Ajudante | Jacinto Manuel Chaveiro.                      |
| 214572            | Segundo-Sargento  | Manuel Marques.                               |
| 214690            | Segundo-Sargento  | Jorge Miguel de Sousa Farelo.                 |
| 214713            | Primeiro-Sargento | José da Silva Fona.                           |
| 214722            | Sargento-Ajudante | José Pereira Ribeiro.                         |
| 214734            | Segundo-Sargento  | José Joaquim Araújo Loureiro.                 |
| 214740            | Sargento-Ajudante | Francisco Correia Valente.                    |
| 214778            | Sargento-Ajudante | António Virgílio Mendes.                      |
| 214804            | Sargento-Ajudante | Virgínio Pacheco.                             |
| 214806            | Primeiro-Sargento | Jacinto dos Reis Moniz do Rêgo.               |
| 214908            | Segundo-Sargento  | António dos Santos Martins.                   |
| 214924            | Sargento-Ajudante | Tomás dos Santos Gonçalves.                   |
| 214946            | Segundo-Sargento  | Domingos de Jesus Moutinho.                   |
| 214953            | Sargento-Ajudante | Joaquim José Gomes Ramalho.                   |
| 214985            | Capitão           | José do Lago Queiroz.                         |
| 214992            | Tenente-Coronel   | Victor Feliciano Rodrigues Vitorino.          |
| 215026            | Major             | Manuel Janeiro Gonçalves.                     |
| 215083            | Major             | José Luís Fragata.                            |
| 215088            | Capitão           | Raul António Ferreira da Costa.               |
| 215099            | Primeiro-Tenente  | João do Coito Gaspar Cassiano.                |
| 215105            | Sargento-Ajudante | Francisco Maria Azedo.                        |
| 215110            | Capitão           | Guilherme Mário Cabanas Conceição.            |
| 215142            | Primeiro-Tenente  | Luís da Costa Marques Pinheiro.               |
| 215158            | Primeiro-Sargento | José Santarém Victória.                       |
| 215199            | Primeiro-Sargento | José Rodrigues da Fonte.                      |
| 215227            | Segundo-Sargento  | José Pereira de Sousa.                        |
| 215234            | Primeiro-Sargento | João Cardoso Gonçalves.                       |
| 215287            | Segundo-Sargento  | Luís de Araújo Borlido.                       |
| 215297            | Capitão           | Manuel Pereira de Oliveira.                   |
| 215320            | Sargento-Ajudante | Sebastião Maria Mesquita.                     |
| 215328            | Segundo-Sargento  | Fernando Dias de Campos.                      |
| 215358            | Segundo-Sargento  | José da Horta Seródio.                        |
| 215383            | Primeiro-Sargento | Francisco dos Santos Carvalho.                |
| 215531            | Capitão           | Joaquim Bernardino Rosado Correia.            |
| 215553            | Segundo-Sargento  | Adriano Dias da Silva.                        |
| 215569            | Sargento-Ajudante | Henrique Alberto Cabral de Almeida Silva.     |
| 215582            | Sargento-Ajudante | Manuel Augusto Marques dos Santos Júnior.     |
| 215629            | Capitão           | Nemésio Benigno de Magalhães Álvares Sanches. |
| 215713            | Segundo-Sargento  | António Ferreira Fernandes.                   |
| 215742            | Sargento-Ajudante | Joaquim Fernandes da Silva.                   |
| 215797            | Capitão           | Emanuel Fernando Andrade de Carvalho.         |
| 215804            | Major             | Albino Lopes Paulo.                           |
| 215851            | Primeiro-Sargento | Raulino da Silva Anselmo.                     |
| 215868            | Primeiro-Sargento | António Dinis Góis.                           |
| 215881            | Primeiro-Sargento | José dos Santos Manso.                        |
| 215910            | Segundo-Sargento  | José Mendes de Magalhães.                     |
| 215924            | Segundo-Sargento  | Antero Moreira da Gama.                       |
| 216031            | Sargento-Ajudante | António Garcia Gaspar Madeira.                |
| 216040            | Segundo-Sargento  | Casimiro da Silva.                            |
| 216041            | Primeiro-Sargento | José da Ascensão Batista de Freitas.          |
| 216049            | Sargento-Ajudante | Cândido Pereira dos Reis.                     |
| 216053            | Primeiro-Sargento | José Luís Lourenço.                           |
| 216071            | Civil             | Manuel Tavares de Oliveira e Silva.           |
| 216077            | Segundo-Sargento  | Agostinho Ferreira da Silva.                  |
| 216116            | Sargento-Ajudante | Manuel Nogueira Assis.                        |
| 216173            | Capitão           | António Gonçalves.                            |
| 216250            | Sargento-Ajudante | Fernando Zacarias Nunes.                      |
| 216271            | Sargento-Mor      | Urbino da Silva.                              |
| 216289            | Primeiro-Sargento | Apolónio Renato Telheiros Cabecinha.          |
| 216334            | Segundo-Sargento  | Manuel Martins Correia.                       |
| 216344            | Primeiro-Sargento | Francisco Camacho dos Santos.                 |
| 216472            | Capitão           | António Esteves Grilo.                        |
| 216519            | Capitão           | Álvaro Pombo.                                 |
| 216533            | Segundo-Sargento  | Celínio José Reis Carvalho.                   |
| 216650            | Primeiro-Sargento | Octaviano César Ribeiro Martins.              |
| 216664            | Tenente-Coronel   | Daciano Amílcar Machado do Amaral Brites.     |
| 216683            | Sargento-Ajudante | José Augusto da Teresa Antunes.               |
| 216830            | Capitão           | João Lopes Ribeiro.                           |
| 216937            | Segundo-Sargento  | João de Barros Moreno.                        |
| 216939            | Tenente-Coronel   | João de Castro Gonçalves.                     |
| 216962            | Sargento-Ajudante | Abílio Pereira.                               |

| Número subscritor | Posto              | Nome                                    |
|-------------------|--------------------|-----------------------------------------|
| 216974            | Segundo-Sargento   | Adelino da Silva Laranjeiro.            |
| 217290            | Capitão            | Francisco Madeira Clemente.             |
| 217311            | Sargento-Ajudante  | João António Montinho de Andrade.       |
| 218058            | Tenente-Coronel    | José da Silva Santos.                   |
| 218823            | Capitão            | Clariano Ferreira Abreu.                |
| 218961            | Sargento-Mor       | Alberto Manuel da Rosa Evangelista.     |
| 219112            | Sargento-Ajudante  | José Anastácio Guerreiro.               |
| 219628            | Sargento-Ajudante  | Eduardo da Encarnação Lourenço Moriano. |
| 300326            | Sargento-Mor       | Humberto Lopes Geraldes.                |
| 300454            | Primeiro-Sargento  | Manuel Pedro.                           |
| 300608            | Sargento-Ajudante  | Virgílio Baptista Miranda.              |
| 300789            | Primeiro-Sargento  | António de Queirós Pinto.               |
| 300854            | Sargento-Mor       | João António Barbosa Lomba.             |
| 301278            | Sargento-Ajudante  | Álvaro de Assunção Valverde.            |
| 302326            | Sargento-Ajudante  | Albino de Oliveira.                     |
| 302470            | Sargento-Ajudante  | Jaime da Silva Cravo.                   |
| 303844            | Sargento-Mor       | António Fernando Vasques.               |
| 303941            | Coronel            | Domingos Gomes do Amaral.               |
| 304070            | Sargento-Chefe     | Afonso de Sousa.                        |
| 304769            | Sargento-Ajudante  | Francisco Hortense Palminha.            |
| 305124            | Capitão-Tenente    | Francisco do Nascimento Lagoa.          |
| 305704            | Major-General      | José Alberto Reynolds Mendes.           |
| 305731            | Sargento-Ajudante  | Heitor José Varela.                     |
| 305733            | Primeiro-Sargento  | Florindo Joaquim Valério.               |
| 306053            | Sargento-Ajudante  | José Moreira Riscado.                   |
| 306099            | Sargento-Ajudante  | Armando José Cachucho Pires Reigota.    |
| 307087            | Coronel            | Manuel Brito Guerreiro Júnior.          |
| 307274            | Primeiro-Sargento  | Manuel Gonçalves.                       |
| 308846            | Sargento-Ajudante  | Manuel Bonifácio Gomes.                 |
| 309569            | Capitão-de-Fragata | Francisco José Costa Pereira.           |
| 313539            | Primeiro-Tenente   | Francisco Fidalgo Pereira.              |
| 313698            | Sargento-Chefe     | Joaquim Manuel Brites.                  |
| 313868            | Sargento-Chefe     | José Manuel Brás Tanqueiro.             |
| 314495            | Primeiro-Sargento  | António da Costa.                       |
| 314612            | Sargento-Chefe     | António Gil Teixeira Spínola Barreto.   |
| 314994            | Sargento-Ajudante  | Valdemar Rodrigues Ferreira da Costa.   |
| 316576            | Sargento-Mor       | Eurico Guerreiro Pereira.               |
| 317590            | Primeiro-Tenente   | Francisco José Loução.                  |
| 318168            | Sargento-Chefe     | Alberto Gonçalves Dias.                 |
| 319628            | Primeiro-Sargento  | Carlos Alberto Patrício Ferreira.       |
| 319948            | Sargento-Mor       | Vítor Manuel da Silva Pinto.            |
| 324537            | Sargento-Ajudante  | Rui De Brito Peixoto.                   |

(Extrato CPFA 280616)

18 de julho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Rui Matias*, TGEN, presidente — *Rita Cristóvão*, Licenciada, vogal.

309773172

**Édito n.º 284/2016**

Em conformidade com o Artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

| N.º Subscritor | Posto           | Nome                                           |
|----------------|-----------------|------------------------------------------------|
| 107677         | Coronel         | Fernando de Melo Leitão Costa                  |
| 107822         | Coronel         | José António de Sousa Magalhães                |
| 108265         | Coronel         | António Relvas Pires                           |
| 110034         | Vice-almirante  | José Alberto de Almeida Costa                  |
| 110139         | Tenente-coronel | Carlos Alberto de Carvalho Felgueiras Sousa    |
| 110774         | Major-general   | José Maria Escarducha Dias                     |
| 110775         | Coronel         | Amadeu Balbino Ferreira Marques Buceta Martins |
| 110786         | Coronel         | Mário David dos Santos                         |
| 111387         | Tenente-coronel | António Cabral                                 |
| 111464         | Major           | Manuel Pereira de Carvalho                     |
| 111494         | Coronel         | Fernando Pinto de Castro Alves                 |
| 211103         | Capitão         | Amadeu de Sousa                                |
| 211503         | Capitão         | Elmiro dos Reis Ávila                          |

| N.º Subscritor | Posto             | Nome                              |
|----------------|-------------------|-----------------------------------|
| 212702         | Primeiro-tenente  | João Eugénio da Costa             |
| 212748         | Sargento-ajudante | Armando de Brito                  |
| 212784         | Capitão           | Fernando Moura de Almeida         |
| 212844         | Tenente-coronel   | Manuel da Conceição Silva         |
| 213043         | Furriel           | Ventura Vieira de Sousa           |
| 213071         | Sargento-ajudante | Fortunato Hilário dos Santos      |
| 213144         | Sargento-ajudante | Cristóvão Simões da Silva Marques |
| 213148         | Sargento-ajudante | Armindo dos Anjos Neto            |
| 213206         | Sargento-ajudante | João Francisco Ramalho            |
| 213218         | Tenente           | Justino Américo Vaz               |
| 213229         | Segundo-sargento  | Manuel Fernandes Venceslau        |
| 213242         | Segundo-sargento  | Tomé da Mota Churro               |
| 213244         | Segundo-sargento  | João António Matias               |
| 213247         | Primeiro-sargento | Sebastião Guerreiro Matias        |
| 213371         | Primeiro-sargento | João de Freitas Mendonça Júnior   |
| 213375         | Segundo-sargento  | Jacinto Manuel Canário            |
| 213399         | Segundo-sargento  | José Carvalho Folgado             |
| 213485         | Segundo-sargento  | Carlos Filipe                     |
| 213534         | Primeiro-sargento | Freire de Andrade Tavares Soares  |
| 213536         | Sargento-ajudante | Abel José Caramelo                |
| 213542         | Primeiro-sargento | Francisco Viegas                  |
| 213559         | Capitão           | Renato Lopes de Araújo            |
| 213560         | Sargento-ajudante | António de Sousa Rodas            |
| 213596         | Segundo-sargento  | António Julião Cabaceira Covas    |
| 213597         | Segundo-sargento  | Aníbal Francisco Charroa          |

| N.º Subscritor | Posto                     | Nome                                         |
|----------------|---------------------------|----------------------------------------------|
| 213632         | Segundo-sargento . . . .  | Manuel de Oliveira Mandim Machado            |
| 213723         | Segundo-sargento . . . .  | Joaquim Augusto dos Santos                   |
| 213808         | Sargento-ajudante . . . . | António Esteves Robalo                       |
| 213872         | Capitão . . . . .         | João Fernandes Resende Vieira                |
| 214077         | Major . . . . .           | Henrique de Almeida Alves                    |
| 214140         | Sargento-ajudante . . . . | João Pinheiro dos Santos                     |
| 214975         | Sargento-ajudante . . . . | David Martins dos Santos                     |
| 215033         | Capitão . . . . .         | Alberto Mendes                               |
| 215200         | Tenente-coronel . . . . . | Manuel Gaspar                                |
| 215576         | Sargento-ajudante . . . . | Moisés dos Santos Alegria                    |
| 215651         | Sargento-ajudante . . . . | Jerónimo Araújo Lopes                        |
| 215856         | Sargento-ajudante . . . . | António dos Ramos Simões                     |
| 216112         | Capitão . . . . .         | Teotónio Gonçalves Sampaio                   |
| 216205         | Sargento-mor . . . . .    | Américo Gonçalves                            |
| 217536         | Sargento-ajudante . . . . | Manuel Pedrosa Rei                           |
| 218614         | Capitão . . . . .         | Júlio Espada Telo                            |
| 218762         | Capitão . . . . .         | João Raposo Videira                          |
| 218893         | Segundo-sargento . . . .  | Donzílio Teixeira                            |
| 219092         | Sargento-chefe . . . . .  | António Guilherme dos Santos                 |
| 300085         | Capitão-de-mar-e-guerra   | Mário Augusto Pereira Nunes                  |
| 300112         | Capitão . . . . .         | António Gomes Teixeira                       |
| 300265         | Sargento-chefe . . . . .  | César Augusto Teixeira                       |
| 300332         | Sargento-ajudante . . . . | João Abreu Cerqueira                         |
| 300558         | Capitão . . . . .         | José António Maurício Valadas                |
| 300767         | Sargento-ajudante . . . . | Carlos Alberto Pina Galego                   |
| 301066         | Sargento-chefe . . . . .  | Manuel Adelino Correia Teigão                |
| 301075         | Sargento-chefe . . . . .  | Manuel Martins de Oliveira                   |
| 301488         | Segundo-sargento . . . .  | José Martins Nunes                           |
| 302078         | Sargento-ajudante . . . . | Manuel Armando Correia                       |
| 302114         | Sargento-chefe . . . . .  | Manuel Maria Moreira Neves                   |
| 304163         | Sargento-ajudante . . . . | Manuel José Vicente                          |
| 304589         | Sargento-ajudante . . . . | Américo Rodrigues de Sousa                   |
| 305040         | Sargento-ajudante . . . . | Manuel Gonçalves Marinho                     |
| 305500         | Primeiro-sargento . . . . | Francisco Domingos Mineiro                   |
| 306643         | Primeiro-sargento . . . . | Francisco Lopes Faria                        |
| 306686         | Sargento-chefe . . . . .  | António Colaço Pereira                       |
| 306838         | Sargento-ajudante . . . . | José Joaquim Monteiro                        |
| 308194         | Sargento-mor . . . . .    | João Manuel Antunes Pedro                    |
| 308645         | Sargento-ajudante . . . . | João Luís Fernandes Veloso                   |
| 309723         | Coronel . . . . .         | David Custódio Gomes Magalhães               |
| 310073         | Sargento-ajudante . . . . | João Alves de Carvalho                       |
| 311148         | Sargento-chefe . . . . .  | Januário Ximenes                             |
| 311955         | Primeiro-sargento . . . . | José Maria Marques das Neves                 |
| 312516         | Sargento-ajudante . . . . | Novato João Roque do Rosário                 |
| 312712         | Tenente-coronel . . . . . | António Carlos Pinho de Almeida              |
| 312996         | Sargento-ajudante . . . . | Manuel Gastão Pereira da Cunha               |
| 314677         | Sargento-chefe . . . . .  | Fernando Silvestre dos Anjos São Bento       |
| 314937         | Sargento-ajudante . . . . | Carlos Manuel Pombo Patrício                 |
| 315276         | Sargento-chefe . . . . .  | José Manuel Rosa Carrola                     |
| 319235         | Coronel . . . . .         | Ricardo Bettencourt Sardinha Portela Ribeiro |
| 321569         | Sargento-mor . . . . .    | Amadeu Santos                                |
| 321743         | Sargento-ajudante . . . . | Adelino Pacheco Gomes                        |
| 323261         | Sargento-ajudante . . . . | Carlos Miguel Veiga Machado                  |
| 325517         | Sargento-ajudante . . . . | Amândio Miguel Correia de Novais             |
| 326400         | Capitão . . . . .         | Fernando Maria Ribeiro                       |
| 328868         | Sargento-ajudante . . . . | Fernando Cabrita Da Silva                    |

(Extrato CPFA 250716)

26 de julho de 2016. — O Conselho Diretivo: *Rui Matias*, TGEN, presidente — *Rita Cristóvão*, Licenciada, vogal.

309773391

## Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

## Despacho n.º 10203/2016

Considerando que os n.ºs 5 e 7 do artigo 80.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR) estabelecem que os militares

habilitados com curso, tirocínio ou estágio que habilitam à mudança de categoria, que conferem grau académico do ensino superior ou com cursos de especialização, estão obrigados ao cumprimento de um período mínimo de serviço efetivo, a estipular pelo CEM do respetivo ramo, podendo, a pedido do interessado, este período ser reduzido mediante a fixação da correspondente indemnização ao Estado.

Considerando que a Portaria n.º 188/2016, de 29 de julho, que veio estabelecer a forma de cálculo das indemnizações por abate aos QP, consigna no n.º 2 do seu artigo 6.º que o CEM do respetivo ramo deve fixar e publicitar os cursos cuja frequência obriga o militar a prestar serviço efetivo adicional, bem como o respetivo período mínimo para essa prestação.

Nos termos dos n.ºs 5 e 7 do artigo 80.º do EMFAR e do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 188/2016, de 29 de julho, determino o seguinte:

1 — Após a frequência de cursos, tirocínios ou estágios que habilitam à mudança de categoria, de cursos que conferem grau académico do ensino superior ou de cursos de especialização, os militares da Força Aérea estão obrigados a permanecer no serviço efetivo por um período adicional definido de acordo com os seguintes coeficientes:

a) Curso em território nacional — 1x o período de frequência do curso;

b) Curso no estrangeiro (sem desempenho de cargo internacional) — 3x o período de frequência do curso;

c) Curso no estrangeiro (durante o desempenho de cargo internacional) — 1,5x o período de frequência do curso.

2 — O não cumprimento do período adicional previsto no ponto anterior está sujeito à fixação de indemnização nos termos do disposto no artigo 7.º da Portaria n.º 188/2016, de 29 de junho.

3 — Para os cursos realizados em horário pós-laboral, suportados financeiramente pela Força Aérea, em caso de fixação de indemnização nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 188/2016, de 29 de junho, apenas são considerados os custos correspondentes aos fatores P1 e P2, previstos na fórmula constante no n.º 2 do mesmo artigo.

4 — No que se refere aos cursos de especialização realizados em Unidades/órgãos da Força Aérea, apenas são considerados os cursos de duração igual ou superiores a 5 dias úteis, seguidos ou interpolados, ou ao correspondente valor em horas, exceto se envolverem a utilização de meios orgânicos.

5 — Consideram-se meios orgânicos as aeronaves, viaturas, embarcações e outro tipo de meios indispensáveis ao processo de formação e cuja utilização origine o desgaste do mesmo.

6 — Nos cursos efetuados em b-learning, o critério definido no n.º 4 do artigo 7.º da Portaria n.º 188/2016, de 29 de julho, só se aplica à fase realizada em modo não presencial.

7 — Em casos particulares, o Chefe do Estado-Maior pode fixar, mediante Despacho fundamentado, tempos mínimos diferentes dos definidos neste Despacho.

8 — Antes da nomeação para a frequência de curso de especialização ou qualificação, o militar deve assinar um documento que comprove ter conhecimento do tempo mínimo de serviço efetivo adicional que tem de prestar.

9 — São revogados os Despachos do CEMFA n.º 27/99/A, de 24 de setembro, n.º 18/06/A, de 17 de fevereiro, e n.º 40/07, de 01 de março.

10 — O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde 30 de junho de 2016.

1 de agosto de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

209779831

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

## Despacho (extrato) n.º 10204/2016

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que os Sargentos abaixo mencionados, transitam para a situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto dos Militares da

Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei

n.º 214-F/2015, de 2 de outubro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

| Posto                | Arma/Serviço     | NM      | Nome                                    | Data reserva |
|----------------------|------------------|---------|-----------------------------------------|--------------|
| Sargento-Chefe. .... | Cavalaria .....  | 1850507 | José Lourenço Tomás. ....               | 04-05-2016   |
| Sargento-Chefe. .... | Infantaria ..... | 1850280 | Carlos Manuel da Fonseca Carreira. .... | 05-05-2016   |

Por delegação do Exmo. Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

18 de março de 2016. — O Comandante do CARI, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209781645

#### Despacho (extrato) n.º 10205/2016

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que o Sargento abaixo mencionado, transite para a situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 214-F/2015, de 2 de outubro, devendo ser considerado nesta situação na data que se indica:

| Posto                | Arma/Serviço     | NM      | Nome                                    | Data reserva |
|----------------------|------------------|---------|-----------------------------------------|--------------|
| Sargento-Chefe. .... | Infantaria. .... | 1860135 | Afonso Germano Ferreira Domingues ..... | 16-05-2016   |

Por delegação do Exmo. Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

21 de março de 2016. — O Comandante do CARI, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209781604

#### Despacho (extrato) n.º 10206/2016

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que os Guardas abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 214-F/2015, de 2 de outubro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

| Posto      | Arma/Serviço     | NM      | Nome                                    | Data reserva |
|------------|------------------|---------|-----------------------------------------|--------------|
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1856379 | Leonel Nunes Leal .....                 | 13-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1860220 | Jorge Paulo Pinto Gomes .....           | 14-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1856491 | Bernardino Manuel Florinda Galego ..... | 16-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1856502 | António José Esperto Branquinho .....   | 16-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1856509 | Norberto Pires Trindade .....           | 16-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1860436 | José Camilo Santos Barreiros .....      | 17-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1860437 | José Elísio dos Reis Graça .....        | 17-05-2016   |
| Cabo ..... | Infantaria ..... | 1850513 | Fernando Melro Augusto .....            | 19-05-2016   |

Por delegação do Exmo. Tenente-General Comandante Geral da Guarda Nacional Republicana, no Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

21 de março de 2016. — O Comandante do CARI, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209781589

#### Despacho (extrato) n.º 10207/2016

Manda o Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, que os Guardas abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 85.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, conjugado com o n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 214-F/2015, de 2 de outubro, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

| Posto          | Arma/Serviço     | NM      | Nome                                  | Data Reserva |
|----------------|------------------|---------|---------------------------------------|--------------|
| Cabo-Mor ..... | Infantaria ..... | 1860370 | Ramiro Bernardo Pereira .....         | 29-04-2016   |
| Cabo-Mor ..... | Infantaria ..... | 1860145 | Alfredo José Cordeiro Hervet .....    | 03-05-2016   |
| Cabo-Mor ..... | Cavalaria .....  | 1850472 | Faustino Gil Matos .....              | 14-05-2016   |
| Cabo-Mor ..... | Infantaria ..... | 1850579 | Duarte Manuel Barreiros Pereira ..... | 25-05-2016   |

24 de março de 2016. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-General.

209781678

## Polícia de Segurança Pública

## Direção Nacional

## Aviso n.º 9973/2016

Notifica-se o Agente Principal M/146403, Duarte Jorge Ferreira Frias, do Comando Regional da Madeira, de que lhe foi deduzida acusação no processo NUP 2015MDR00088DIS, fazendo-lhe saber que tem 30 dias, para, querendo, apresentar defesa e requerer a produção de prova, podendo consultar o processo, no Comando Regional da Madeira, nas horas normais de expediente, nos termos dos artigos 81.º, n.º 2, e 83.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro.

2-08-2016. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

209783679

## Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

## Despacho (extrato) n.º 10208/2016

Por despacho de 28.07.2016 da Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, do Assistente Técnico António Alexandre Ferreira Marques, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, passando o mesmo a integrar o mapa de pessoal deste Serviço, com efeitos à data do despacho autorizador.

1 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Recursos Humanos, *António José dos Santos Carvalho*.

209781037

## ADMINISTRAÇÃO INTERNA E JUSTIÇA

## Gabinetes das Ministras da Administração Interna e da Justiça

## Despacho n.º 10209/2016

Considerando que o Departamento Central de Investigação e Ação Penal, que funciona na dependência da Procuradoria-Geral da República, é um órgão de coordenação e de direção da investigação e de prevenção da criminalidade violenta, altamente organizada ou de especial complexidade.

Considerando que este órgão deve ser, por lei, apoiado por elementos pertencentes aos quadros dos órgãos de polícia criminal, designadamente da Guarda Nacional Republicana, designados em regime de comissão de serviço.

Considerando que o apoio técnico de tais elementos é de tal modo imprescindível à cabal prossecução das respetivas competências, que o número destes elementos adstritos ao Departamento Central de Investigação e Ação Penal está diretamente dependente das necessidades de serviço e da complexidade das funções por aquele prosseguidas.

Considerando que, em virtude do teor e do número das investigações em curso e da complexidade das funções de coordenação atribuídas por lei a este órgão, torna-se imperioso manter o número de agentes da Guarda Nacional Republicana a exercer funções no Departamento Central de Investigação e Ação Penal.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 de agosto, e no artigo 2.º da Portaria n.º 328/2006, de 6 de abril, é autorizado e ratificado o exercício de funções do Cabo-Chefe da Guarda Nacional Republicana Sérgio Manuel de Jesus Pereira no Departamento Central de Investigação e Ação Penal, em regime de comissão de serviço, com efeitos a 1 de setembro de 2013.

29 de julho de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 1 de agosto de 2016. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

209779061

## CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

## Gabinete do Ministro

## Despacho n.º 10210/2016

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Universidade do Minho, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro, o seu conselho de curadores é composto por cinco personalidades de elevado mérito e experiência profissional reconhecidos como especialmente relevantes;

Considerando que, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal, os curadores são nomeados pelo Governo sob proposta do Conselho Geral; Sob proposta do Conselho Geral da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Fundação Universidade do Minho aprovados pelo Decreto-Lei n.º 4/2016, de 13 de janeiro:

Nomeio o conselho de curadores da Fundação Universidade do Minho, com a seguinte composição:

Guilherme Valdemar Pereira d'Oliveira Martins;  
Isabel Maria Gonçalves Folhadela Furtado;  
José Manuel Maia Dionísio;  
José Manuel Mendes;  
Isabel Maria Granja Fernandes.

2 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209783281

## Despacho n.º 10211/2016

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, a soma das vagas para ingresso nos ciclos de estudos de licenciatura e integrados de mestrado em cada par instituição/ciclo de estudos através:

- Dos concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior regulados por aquele diploma;
- Dos concursos de mudança de curso e de transferência para o 1.º ano curricular;

não podem exceder o valor, em percentagem das vagas do regime geral de acesso, fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área do ensino superior.

Nos termos da mesma norma legal:

- Para o ingresso em cada ano letivo só podem ser abertas vagas para um par instituição/ciclo de estudos para aquelas modalidades de acesso quando tenham sido igualmente abertas para o regime geral de acesso (concurso nacional, concursos locais e concursos institucionais);
- As vagas não preenchidas num par instituição/ciclo de estudos naquelas modalidades de acesso podem reverter para o mesmo par instituição/ciclo de estudos noutra ou noutras dessas modalidades, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior;
- As vagas sobrantes daquelas modalidades de acesso só podem ser utilizadas da forma indicada em b);
- As vagas não preenchidas num par instituição/ciclo de estudos no regime geral de acesso podem reverter para o mesmo par instituição/ciclo de estudos naquelas modalidades de acesso nos termos fixados pelo regulamento do concurso nacional e pelo regulamento dos concursos institucionais;
- O referido despacho pode fixar um valor mínimo a afetar, por par instituição/ciclo de estudos ou globalmente, a uma ou mais daquelas modalidades de acesso.

A mesma norma legal estabelece, no seu n.º 2, que o número total de vagas aberto anualmente em cada instituição de ensino superior para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso para os aprovados nas provas destinadas aos maiores de 23 anos não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para o conjunto dos ciclos de estudos dessa instituição.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

Determino:

Artigo 1.º

## Instituições e ciclos de estudos abrangidos

São abrangidos por este despacho os ciclos de estudos de formação inicial ministrados pelas instituições de ensino superior públicas tute-

ladas exclusivamente pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com exceção da Universidade Aberta, e pelos estabelecimentos de ensino superior privados.

#### Artigo 2.º

##### Conceitos

Para os fins deste despacho entende-se por:

a) «Ciclos de estudos de formação inicial» adiante designados ciclos de estudos;

i) Os ciclos de estudos de licenciatura e os preparatórios de ciclos de estudos de licenciatura;

ii) Os ciclos de estudos integrados de mestrado e os preparatórios de ciclos de estudos integrados de mestrado;

b) «Concursos especiais» os concursos de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

c) «Concursos de mudança de par instituição/curso» os concursos com este objetivo regulados pelo Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

d) «Instituição de ensino superior» uma universidade, um instituto politécnico, um instituto universitário, uma escola universitária não integrada em universidade ou uma escola politécnica não integrada em universidade ou instituto politécnico;

e) «Provas para maiores de 23 anos», as provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho;

f) «Regime geral de acesso» o regime de acesso e ingresso regulado Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, que abrange, no âmbito do ensino superior público, os concursos nacional e locais, e, no âmbito do ensino superior privado, os concursos institucionais.

#### Artigo 3.º

##### Limites

Para o ano letivo de 2016-2017, o número total de vagas para cada par instituição/ciclo de estudos, para o conjunto dos concursos especiais e dos concursos de mudança de curso e de transferência para o 1.º ano curricular não pode exceder 20 % do número de vagas fixado para o mesmo par instituição/ciclo de estudos para o regime geral de acesso.

#### Artigo 4.º

##### Maiores de 23 anos

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, o número total de vagas aberto em cada instituição de ensino superior para a candidatura à matrícula e inscrição através do concurso para os aprovados nas provas para maiores de 23 anos não pode ser inferior a 5 % do número de vagas fixado para o regime geral de acesso para o conjunto dos ciclos de estudos dessa instituição.

#### Artigo 5.º

##### Aumento do número de vagas

1 — Às vagas fixadas nos termos do artigo 3.º podem acrescer as vagas que lhes sejam afetadas nos termos:

a) Do artigo 51.º do Regulamento do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior Público para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017, aprovado pela Portaria n.º 199-B/2016, de 20 de julho;

b) Do n.º 5 do artigo 29.º do Regulamento Geral dos Concursos Institucionais para Ingresso nos Cursos Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privado para a Matrícula e Inscrição no Ano Letivo de 2016-2017, aprovado pela Portaria n.º 199-A/2016, de 20 de julho.

2 — Por despacho do diretor-geral do Ensino Superior, sob proposta do órgão legal e estatutariamente competente da instituição de ensino superior, as vagas para cada par instituição/ciclo de estudos podem exceder o valor a que se refere o artigo 3.º quando a instituição de ensino superior faça prova, cumulativamente:

a) De não ser possível assegurar esse acréscimo através do recurso ao disposto no número anterior;

b) Da existência de um número de candidatos superior ao número de vagas fixado;

c) Da existência dos recursos humanos e materiais necessários à mininação do ensino, sem necessidade, no caso do ensino público, de recrutamento adicional de pessoal.

#### Artigo 6.º

##### Transferência de vagas

As vagas fixadas nos termos do presente despacho não são transferíveis:

a) Entre ciclos de estudos;

b) Entre instituições de ensino superior;

c) Para o regime geral de acesso;

d) Para o concurso especial de acesso e ingresso para estudantes internacionais regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

#### Artigo 7.º

##### Informação

1 — Cada instituição de ensino superior comunica à Direção-Geral do Ensino Superior as vagas fixadas, nos termos e nos prazos por esta indicados.

2 — A Direção-Geral do Ensino Superior procede à divulgação do número de vagas fixado no seu sítio na Internet.

2 de agosto de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209782106

## Direção-Geral do Ensino Superior

### Aviso n.º 9974/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 22 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Tecnologia Mecânica e Veículos pela Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança.

2 de agosto de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança

2 — Curso técnico superior profissional

T242 — Tecnologia Mecânica e Veículos

3 — Número de registo

R/Cr 272/2015

4 — Área de educação e formação

525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Definir, planear, implementar e gerir as operações de intervenção mecânica, estrutural e comercial em veículos e equipamentos associados contribuindo para um desempenho empresarial de excelência.

5.2 — Atividades principais

a) Planear e implementar operações de análise e diagnóstico de avarias mecânicas em veículos;

b) Definir, coordenar e implementar as operações de intervenção mecânica em veículos na sequência da análise e diagnóstico de avarias;

c) Planear e implementar operações de análise estrutural em veículos em situações resultantes de impacto ou de manifesta deficiência estrutural por outros motivos;

d) Definir, coordenar e implementar operações metalomecânicas de correção de deficiências estruturais em veículos;

e) Gerir a implementação dos planos de manutenção de veículos;

f) Definir e ou adaptar planos de manutenção dos equipamentos associados às operações de intervenção em veículos;  
 g) Coordenar o tratamento e esclarecimento de assuntos técnicos nas relações comerciais da empresa;  
 h) Colaborar no desenvolvimento e execução de projetos de inovação técnica, tecnológica e comercial da empresa.

## 6 — Referencial de competências

### 6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos fundamentais nas áreas tradicionais das ciências exatas (matemática e física);  
 b) Conhecimentos abrangentes e especializados de desenho técnico e de construção mecânica;  
 c) Conhecimentos abrangentes e especializados de materiais e metalurgia;  
 d) Conhecimentos profundos de tecnologia mecânica e processos de fabrico;  
 e) Conhecimentos fundamentais de termodinâmica;  
 f) Conhecimentos abrangentes e especializados de combustíveis, combustão e processos de combustão em motores térmicos;  
 g) Conhecimentos profundos e especializados de motores de combustão interna e de sistemas periféricos em veículos;  
 h) Conhecimentos fundamentais de hidráulica e pneumática;  
 i) Conhecimentos fundamentais de resistência de materiais;  
 j) Conhecimentos abrangentes e especializados de estrutura e resistência estrutural de veículos;  
 k) Conhecimentos fundamentais de gestão da qualidade e da manutenção;  
 l) Conhecimentos fundamentais de eletrónica e automatismos;  
 m) Conhecimentos fundamentais de segurança, ambiente, higiene e saúde no trabalho;  
 n) Conhecimentos especializados de técnicas de comunicação;  
 o) Conhecimentos fundamentais de inglês técnico.

### 6.2 — Aptidões

a) Analisar e manipular dados e informações com recurso às técnicas matemáticas e às leis físicas;  
 b) Interpretar, conceber e executar representações geométricas de peças, componentes e sistemas mecânicos;  
 c) Utilizar e manipular tabelas técnicas de propriedades e características de materiais;  
 d) Identificar e selecionar materiais de acordo com as características metalúrgicas e resistência mecânica;  
 e) Coordenar as operações de produção e ou reparação de componentes de alguma complexidade para veículos utilizando e manuseando máquinas, equipamentos e ferramentas;  
 f) Executar as operações de diagnóstico e reparação mecânica em motores;  
 g) Analisar e propor soluções para problemas relacionados com combustões nos motores térmicos;  
 h) Analisar e otimizar os planos de manutenção de veículos e equipamentos associados;  
 i) Avaliar danos estruturais em veículos;  
 j) Coordenar as operações metalomecânicas de correção de danos ou deficiências estruturais em veículos;  
 k) Organizar e executar operações de diagnóstico e reparação em sistemas periféricos (hidráulicos, elétricos e ou eletrónicos e mecânicos) de veículos;  
 l) Projetar e executar as operações de gestão da qualidade, dos stocks e da manutenção;  
 m) Controlar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança ambiental, higiene e segurança no trabalho;  
 n) Analisar documentação técnica e elaborar relatórios técnicos;  
 o) Coordenar e dinamizar equipas técnicas de apoio à execução de projetos de inovação.

### 6.3 — Atitudes

a) Demonstrar capacidade de liderança;  
 b) Demonstrar autonomia na tomada de decisão e resolução de problemas técnicos;  
 c) Demonstrar capacidade de iniciativa e responsabilidade;  
 d) Demonstrar capacidade de persuasão no relacionamento com agentes internos e externos à empresa;  
 e) Demonstrar capacidade de trabalho em equipa nas atividades profissionais quotidianas e em atividades de desenvolvimento de projetos;  
 f) Demonstrar capacidade de comunicação interpessoal, cortesia, solidariedade e respeito pelos outros;  
 g) Acompanhar e demonstrar flexibilidade na adaptação à evolução das tecnologias em veículos, materiais e seu processamento;  
 h) Demonstrar flexibilidade adaptando-se a diferentes situações e contextos profissionais;  
 i) Adaptar a linguagem às características dos interlocutores.

## 7 — Estrutura curricular

| Área de educação e formação                        | Créditos   | % do total de créditos |
|----------------------------------------------------|------------|------------------------|
| 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor   | 60         | 50 %                   |
| 521 — Metalurgia e Metalomecânica . . . . .        | 21         | 17 %                   |
| 461 — Matemática . . . . .                         | 12         | 10 %                   |
| 523 — Eletrónica e Automação . . . . .             | 6          | 5 %                    |
| 441 — Física . . . . .                             | 6          | 5 %                    |
| 345 — Gestão e Administração . . . . .             | 6          | 5 %                    |
| 862 — Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .    | 3          | 3 %                    |
| 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . . | 3          | 3 %                    |
| 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras . . . . . | 3          | 3 %                    |
| 090 — Desenvolvimento Pessoal . . . . .            | 3          | 3 %                    |
| <i>Total . . . . .</i>                             | <i>120</i> | <i>100 %</i>           |

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Uma das seguintes áreas:

Matemática  
 Física  
 Química

## 9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

| Localidade       | Instalações                                                                                 | Número máximo para cada admissão de novos alunos | Número máximo de alunos inscritos em simultâneo |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Bragança . . . . | Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança do Instituto Politécnico de Bragança. | 30                                               | 75                                              |

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

## 11 — Plano de estudos

| Unidade curricular                      | Área de educação e formação                       | Componente de formação | Ano curricular | Duração         | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------|----------------|-----------------|-------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|----------|
| (1)                                     | (2)                                               | (3)                    | (4)            | (5)             | (6)               | (7)                    | (8)                      | (8.1)                                          | (9)                                  | (10)     |
| Álgebra . . . . .                       | 461 — Matemática . . . . .                        | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                |                        | 102                      |                                                | 162                                  | 6        |
| Cálculo . . . . .                       | 461 — Matemática . . . . .                        | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                |                        | 102                      |                                                | 162                                  | 6        |
| Física . . . . .                        | 441 — Física . . . . .                            | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                |                        | 102                      |                                                | 162                                  | 6        |
| Inglês Técnico . . . . .                | 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.         | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 30                |                        | 51                       |                                                | 81                                   | 3        |
| Técnicas de Comunicação e Apresentação. | 090 — Desenvolvimento Pessoal.                    | Geral e científica     | 1.º ano        | Semestral . . . | 30                |                        | 51                       |                                                | 81                                   | 3        |
| Calorimetria e Combustão . . .          | 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Técnica . . . . .      | 1.º ano        | Semestral . . . | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6        |

| Unidade curricular                                | Área de educação e formação                       | Componente de formação   | Ano curricular | Duração       | Horas de contacto | Das quais de aplicação | Outras horas de trabalho | Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1) | Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8) | Créditos (10) |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------|----------------|---------------|-------------------|------------------------|--------------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------|
| (1)                                               | (2)                                               | (3)                      | (4)            | (5)           | (6)               | (7)                    | (8)                      | (8.1)                                          | (9)                                  | (10)          |
| Desenho de Construção Mecânica.                   | 521 — Metalurgia e Metalomecânica.                | Técnica.....             | 1.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Eletrónica de Veículos .....                      | 523 — Eletrónica e Automação.                     | Técnica.....             | 1.º ano        | Semestral ... | 30                | 20                     | 51                       |                                                | 81                                   | 3             |
| Mecânica Aplicada a Veículos                      | 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Técnica.....             | 1.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Metalurgia e Materiais de Construção de Veículos. | 521 — Metalurgia e Metalomecânica.                | Técnica.....             | 1.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Processamento de Materiais em Veículos I.         | 521 — Metalurgia e Metalomecânica.                | Técnica.....             | 1.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Segurança e Ambiente .....                        | 862 — Segurança e Higiene no Trabalho.            | Técnica.....             | 1.º ano        | Semestral ... | 30                | 20                     | 51                       |                                                | 81                                   | 3             |
| Gestão de Operações e Qualidade.                  | 345 — Gestão e Administração.                     | Técnica.....             | 2.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Mecânica dos Materiais para Veículos.             | 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Técnica.....             | 2.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Motores e Sistemas Periféricos de Veículos.       | 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Técnica.....             | 2.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Processamento de Materiais em Veículos II.        | 521 — Metalurgia e Metalomecânica.                | Técnica.....             | 2.º ano        | Semestral ... | 30                | 20                     | 51                       |                                                | 81                                   | 3             |
| Sensores e Atuadores .....                        | 523 — Eletrónica e Automação.                     | Técnica.....             | 2.º ano        | Semestral ... | 30                | 20                     | 51                       |                                                | 81                                   | 3             |
| Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos.               | 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Técnica.....             | 2.º ano        | Semestral ... | 60                | 45                     | 102                      |                                                | 162                                  | 6             |
| Estágio .....                                     | 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor. | Em contexto de trabalho. | 2.º ano        | Semestral ... |                   |                        | 810                      | 810                                            | 810                                  | 30            |
| <i>Total .....</i>                                |                                                   |                          |                |               | 900               | 485                    | 2 340                    | 810                                            | 3 240                                | 120           |

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209784107

## EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

#### Declaração n.º 113/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2016 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

25 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209779718

#### Declaração n.º 114/2016

Nos termos do n.º 10 do Artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Oliveira do Bairro Sport Clube, NIPC 501 272 992, para a realização de atividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no Artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

25 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

209779597

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho (extrato) n.º 10212/2016

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de julho de 2016,

foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da assistente técnica Cidália Maria Fernandes Teixeira no Agrupamento de Escolas Miguel Torga, concelho de Sabrosa, nos termos do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, mantendo o posicionamento na 1.ª posição remuneratória com produção de efeitos a 1 de março de 2016.

1 de agosto de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Luísa Gaspar Pranto Lopes Oliveira*.

209780008

## Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

### Agrupamento de Escolas Abade de Baçal, Bragança

#### Aviso n.º 9975/2016

##### Conclusão do período probatório

Em cumprimento do disposto do n.º 2 do artigo 32.º do ECD, faz-se saber que, o professor do quadro de zona pedagógica do grupo de recrutamento 510 (Física e Química), Manuel Diogo Rodrigues Cepeda Cordeiro, concluiu o período probatório com avaliação do desempenho de Muito Bom, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 32.º do ECD, a nomeação provisória do docente acima referido, converte-se em nomeação definitiva em lugar de quadro de zona pedagógica (QZP 2), com efeitos a 1 de setembro de 2016.

1 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

209778365

### Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

#### Aviso n.º 9976/2016

##### Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, autorizado por despacho da Ex.ª Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 25/07/2016.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha.

5 — Função: Apoio geral nos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, serviço de limpeza.

6 — Número de trabalhadores: 2 postos de Trabalho, 1 de 4 horas/dia e 1 de 3 horas/dia.

7 — Termo: 23/06/2017.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos seguintes requisitos gerais de admissão:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhes sejam equiparados, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

9 — Constituem fatores preferenciais:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 5 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede (Escola Secundária com 3.º Ciclo de Albergaria-a-Velha, Rua Américo Martins Pereira, 3850-837 Albergaria-a-Velha), ou enviadas por correio, para aquele endereço, em carta registada com Aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

*Curriculum Vitae* datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de seleção

12.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos de início do ano escolar e de acordo com a faculdade prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, conjugado com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

12.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional e relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado — 15 %, Experiência Profissional (EP) — 60 %, Formação Profissional (FP) — 25 % de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 15 \% (HAB) + 60 \% (EP) + 25 \% (FP)$$

12.2.1 — Habilitação Académica de Base, graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 14 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

b) 16 valores — 9.º ano de escolaridade;

c) 18 Valores — 11.º ano de escolaridade;

d) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados.

12.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício de funções inerentes às que são objeto do procedimento concursal do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 16 Valores — 3 anos ou mais e menos de 5 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

c) 14 Valores — 1 a 3 anos de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

d) 10 Valores — menos de 1 ano de tempo de serviço de tempo de serviço em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;

e) 6 Valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso;

f) 3 Valores — menos de 10 anos de tempo de serviço em contexto diverso.

12.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com a área funcional a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas;

c) 5 Valores — Formação indiretamente relacionada, independentemente da duração em horas.

12.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

13 — Composição do Júri

Presidente: Dóris Sulimar do Céu da Silva, Adjunta do diretor

Vogais efetivos: Pedro Trigo Araújo, Adjunto do diretor e Maria Bernardete Esteves Silva Gonçalves, Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Filomena de Jesus da Silva Bastos, Subdiretora e Cláudia Cardoso Machado, Adjunta do diretor.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação;

b) Ofício registado;

c) Notificação pessoal;

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP)

b) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Conhecimento da realidade educativa e social local, designadamente, pelo exercício de funções similares

16.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

16.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, ([www.aeeav.pt](http://www.aeeav.pt)) bem como em edital afixado nas respetivas instalações e publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

*Nota.* — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

209783192

### Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende

#### Aviso n.º 9977/2016

#### Concurso de assistente operacional — contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende torna público que se encontra aberto, por meu despacho e ao abrigo da autorização concedida por despacho da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares datado de 25-07-2016, e pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para preenchimento de 4 postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (serviço de limpeza), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: 4

2 — Local de trabalho: estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas António Rodrigues Sampaio, Esposende;

3 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utentes e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de stocks necessários ao funcionamento dos diversos setores;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, bem como aos laboratórios e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza, manutenção e realização de pequenas reparações do mesmo, e comunicar restantes avarias;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

4 — Horário semanal: 2 contratos de 20 horas (4h/dia) e 2 contratos de 15 horas (3h/dia)

5 — Remuneração: Remuneração mínima mensal garantida (RMMG)

6 — Duração do contrato: de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017

7 — Requisitos legais exigidos: ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão pre-

vistos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, nomeadamente:

- a)
  - i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção especial ou lei especial;
  - ii) 18 Anos de idade completos;
  - iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
  - iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
  - v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1. A escolaridade obrigatória poderá ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Métodos de seleção: nos termos do disposto nos artigos n.º 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 6.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão os seguintes:

8.1 — Avaliação curricular (AC) (50 %) — que visa analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB + 4 (EP) + 2 (FP)/7$$

8.1.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado ou experiência profissional comprovada.

8.1.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 3 do presente aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- b) 18 Valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- c) 14 Valores — Mais de 6 meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- d) 10 Valores — Até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8.1.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 60 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 60 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 60 horas.

8.2 — Entrevista de avaliação das competências (EAC) (50 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo avaliados nos seguintes itens:

- Interesse e motivação — 10 %
- Conhecimento das funções e responsabilidades a desempenhar — 15 %
- Disponibilidade — 5 %
- Criatividade/iniciativa — 10 %
- Capacidade de comunicação e expressão — 10 %

9 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9.1 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar (Escola Básica António Rodrigues Sampaio ou Escola Básica Forjães) e em [www.marinhas.org](http://www.marinhas.org), e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações dos referidos estabelecimentos escolares, dentro do horário de atendimento, ou enviadas por correio, em carta registada com aviso de receção, para a escola sede do Agrupamento, sita em Av. João Paulo II, n.º 388 — 4740-532 Marinhas — Esposende, e dirigidas à Diretora do Agrupamento.

9.2 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia);
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional, com menção expressa do número de horas de serviço ou, em alternativa, do número de dias e do número de horas exercidas (fotocópia).
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

10 — Composição do Júri:

- Presidente — João Paulo Paredes Ramos (Adjunto)
- Vogais efetivos: Avelino José Alves Oliveira (Adjunto) e António Manuel Almeida Carvalho (Assistente Operacional).
- Vogais suplentes: Manuel António Ribeiro Silva (Professor) e Maria José Jorge Gonçalves Mó Miquelino (Assistente Operacional).

11 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada critério de seleção.

11.1 — Critério de desempate:

11.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

11.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

11.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

11.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento, será disponibilizada no sítio da internet deste Agrupamento de Escolas, bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

12 — Nos termos da alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos dos métodos de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos:

14.1 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

- a) E-mail com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e

mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

16 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016-2017.

1 de agosto de 2016. — A Diretora, *Paula Cristina Fonseca de Abreu Cepa*.

209779783

## Agrupamento de Escolas da Benedita, Alcobaça

### Aviso n.º 9978/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do art. 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho da diretora do agrupamento de escolas de Benedita, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias, a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho, da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas/contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, nos termos da alínea e) do artigo 57.º do LTFP.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º, na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Benedita.

4 — Funções: Assistente Operacional de grau 1.

5 — Horário de Trabalho:

a) 35 horas semanais, prestação de 3,5 horas diárias.

6 — Remuneração Iliquida: 3,49 €/hora.

7 — Duração do contrato: De 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 7.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) A habilitação exigida poderá ser substituída por experiência profissional comprovada;

9 — Constituem fatores preferenciais:

- a) Experiência Profissional;
- b) Qualificação Profissional.

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011.

11 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado nos serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Benedita.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Bilhete de Identidade e cartão de identificação Fiscal ou Cartão de cidadão (fotocópia)
- b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)
- c) Declarações de Experiência profissional, (exceto no caso dos candidatos que já tenham exercido funções neste agrupamento)
- d) Comprovativos de formação profissional (fotocópia).

13 — Métodos de Seleção:

Em conformidade com os artigos 33.º, 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dada a urgência do procedimento será utilizado apenas um único método de seleção — Avaliação Curricular (AC) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + EP + FP}{3}$$

14 — Habilitação académica (HA), graduada com a seguinte valoração:

- a) Escolaridade superior à obrigatória — 20 valores;
- b) Escolaridade obrigatória — 10 valores;

15 — Experiência Profissional (EP)

- a) Até 1 ano — 10 valores;
- b) De 1 a 5 anos — 15 valores;
- c) Mais de 5 anos — 20 valores

16 — Formação Profissional (FP):

- a) Formação certificada relacionada com a área funcional — 20 valores;
- b) Formação certificada indiretamente relacionada — 10 valores.

17 — Em casos de empate, será utilizada a Entrevista.

18 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente:

Maria Trindade Fialho Marques Castelhana — adjunta da diretora. Vogais Efetivos:

Liliana da Silva Marques — Encarregada Operacional

Maria de Lurdes Fortunato Custódio Coutinho — Chefe de serviços de administração escolar

Vogal suplente:

Maria Julieta da Conceição Domingos Almeida Guerra — Assistente Técnica

19 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da escola e afixada no placard dos serviços administrativos.

20 — O aviso da publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, e a lista publicada na página da escola e afixada no placard dos serviços administrativos.

21 — Notificação dos candidatos

Os candidatos serão notificados através de uma das formas a que se refere o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2008, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 142-A/2014 de 6 de abril.

22 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição “A administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22/01, o presente Aviso será publicitado na bolsa de emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação integral na 2.ª série do *Diário da República* e, no prazo máximo de três dias contados da data da publicação, por extrato, num jornal de expansão nacional bem como na página eletrónica deste agrupamento de escolas da Benedita, por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação em *Diário da República*.

24 — Em tudo o que não esteja previsto neste aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

2 de agosto de 2016. — A Diretora, *Helena Serrenho Vinagre*.

209782609

## Agrupamento de Escolas de Manteigas

## Aviso n.º 9979/2016

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de técnicas contratadas, no ano letivo de 2015/2016:

| Nome                                  | Categoria                   | Índice |
|---------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Célia de Jesus Luís Quaresma Almeida. | Psicóloga . . . . .         | 151    |
| Cláudia Sofia Lopes Baptista . . .    | Terapeuta da Fala . . . . . | 151    |
| Tânia Sofia Sanches Teixeira . . .    | Animadora Sociocultural     | 151    |

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.  
209780673

## Aviso n.º 9980/2016

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

| Nome                                     | Grupo | Índice |
|------------------------------------------|-------|--------|
| Anabela Lopes da Cunha Martins . . . . . | 400   | 167    |
| Gabriel da Costa Revez . . . . .         | 600   | 167    |

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.  
209781483

## Aviso n.º 9981/2016

Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes contratados, no ano letivo de 2015/2016:

| Nome                                        | Grupo | Índice |
|---------------------------------------------|-------|--------|
| José Carlos Andrade Pinto . . . . .         | 110   | 167    |
| Ana Isabel Lourenço Pinto. . . . .          | 290   | 126    |
| Sara Luísa Almeida Ramos . . . . .          | 410   | 167    |
| Sónia Nunes Ferreira Simões. . . . .        | 420   | 167    |
| Cristina Manuela Rodrigues da Cruz. . . . . | 620   | 167    |

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.  
209781637

## Aviso n.º 9982/2016

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente provido no Quadro deste Agrupamento, no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

| Nome                                          | Grupo | Índice |
|-----------------------------------------------|-------|--------|
| António Augusto de Matos Robalo Ramos . . . . | 220   | 205    |
| André Vila Alves . . . . .                    | 620   | 167    |
| Anabela Monteiro da Silva Teles. . . . .      | 910   | 272    |

| Nome                                            | Grupo | Índice |
|-------------------------------------------------|-------|--------|
| António José Lines Gomes Primo . . . . .        | 910   | 235    |
| Maria da Conceição da Silva Gonçalves . . . . . | 910   | 235    |

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.  
209781726

## Aviso n.º 9983/2016

Nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se pública a lista de docentes que saíram do Quadro deste Agrupamento, no ano letivo de 2015/2016, com efeitos a 01 de setembro de 2015:

| Nome                                                | Grupo | Índice |
|-----------------------------------------------------|-------|--------|
| Luís Fernando de Oliveira Teixeira . . . . .        | 620   | 205    |
| Maria José da Purificação Freire Baltazar . . . . . | 910   | 218    |
| Susana Paula Correia Carvalhais Lopes . . . . .     | 910   | 167    |

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *Renato de Jesus Madeira Alves*.  
209781345

## Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

## Aviso (extrato) n.º 9984/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, após consulta à INA.**

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e n.º 4 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, torna-se público que por despacho de 25/07/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 4 horas/dia, para a carreira de assistente operacional, grau 1.

2 — Local de trabalho: Escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Professor Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visam a segurança de crianças e jovens na escola;
- c) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

4 — Horário semanal: 4 horas/dia.

5 — Remuneração base prevista: de acordo com a legislação em vigor, com direito a subsídio de refeição.

6 — Duração do contrato: de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017.

7 — Requisitos de admissão: Possuir escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Condições de preferência:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Experiência na Unidade Orgânica;
- c) Experiência Profissional;
- d) Qualificação Profissional/Formação na área.

9 — Critério de seleção: Avaliação curricular.

10 — Prazo do concurso: dez dias úteis a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, entregues no prazo de candidatura, pessoalmente nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a seguinte morada: Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, Rua Prof. Alberto Nery Capucho, 2430-231 Marinha Grande.

12 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos dados relativos:

- a) Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade (comprovado presencialmente ou através de fotocópia para candidatura não presencial);
- b) Cartão de Identificação Fiscal (comprovado presencialmente ou através de fotocópia para candidatura não presencial);
- c) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- d) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- e) Certificados comprovativos da qualificação/formação profissional (fotocópia).

13 — Composição do júri:

Presidente: Fernanda Maria da Silva Barosa Ferreira (Adjunta do Diretor);  
Vogais efetivos:

Inês Alexandre Vaz (Adjunta do Diretor)  
Maria José Alturas Esteves Lopes (Coordenadora dos Assistentes Operacionais)

Vogais suplentes:

Maria Isabel Romeiro Mendes (Chefe de Serviços de Administração Escolar)  
Cristina Augusta Silva Melanda (Assistente Operacional)

14 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2015/2016.

2 de agosto de 2016. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

209780592

### Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo

#### Aviso n.º 9985/2016

#### Aviso de abertura do concurso para oferta de trabalho, horas de limpeza

Tipo de Oferta: 4 contratos de trabalho por tempo determinado, a termo resolutivo certo a tempo parcial: dois de 4 horas e dois de 3 horas diárias.

Nível Orgânico: Direção de Serviços da Região do Norte.

Serviço: Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, Viana do Castelo.

Função: Tarefa — providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo; exercer tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços no agrupamento de escolas Pintor José de Brito.

Requisitos Habilitacionais: Poderão candidatar-se ao presente processo de seleção os trabalhadores que, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e que até à data de abertura deste processo de seleção reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Ser detentor, até à data-limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial; 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

b) Nível habilitacional exigido: Escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

Método de seleção: Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do Agrupamento e de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da LGTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será utilizado como método de seleção — Avaliação Curricular (AC)

$$AC = \frac{HL + 4*(EP) + 2*(FP) + AD}{8}$$

Habilitações Literárias (HL) graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores: Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores: 11.º ou 12.º anos ou cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

Experiência Profissional (EP): tempo de serviço no exercício das funções, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores: 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores: menos de 3 anos e 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores: menos de 2 anos e 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores: menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- e) 12 Valores: 1 ano ou mais de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- f) 10 Valores: menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

Formação Profissional (FP): Formação profissional relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

- a) 20 Valores: Mais de 30 horas de formação no âmbito das funções a desempenhar;
- b) 18 Valores: Menos de 30 horas de Formação no âmbito das funções a desempenhar;
- c) 16 Valores: Sem formação no âmbito das funções a desempenhar.

Avaliação Desempenho (AD):

- a) 20 Valores: avaliação de relevante no ano de 2012 ou 2014;
- b) 18 Valores: avaliação de adequado no ano de 2012 ou 2014;
- c) 16 Valores: sem avaliação em 2012 ou 2014.

Classificação Final (CF): A classificação final será a média obtida na avaliação curricular.

Critério de desempate: A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Habilitação académica de base (HL)
- b) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- c) Valoração da Formação Profissional (FP)
- d) Candidato de maior idade

Remuneração Ilíquida: remuneração hora a pagar será calculada com base no nível remuneratório correspondente à carreira de assistente operacional de grau 1.

Duração do Contrato: de 15 de setembro de 2016 a 23 de junho de 2017;  
Horário de Trabalho: Horários diurnos, em conformidade com o serviço.

Enquadramento Legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Apresentação e formalização da candidatura: as Candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio a fornecer aos candidatos nos Serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, dentro do horário de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada, com Aviso de Receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas, com o seguinte endereço:

Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito  
Rua José de Brito  
4925-062 Santa Marta de Portuzelo  
Horário de Funcionamento: 9,00 h — 16,30 h

Documentos a apresentar com a candidatura: Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão (Fotocópia); Cartão de Identificação Fiscal (Fotocópia); Certificado de habilitações literárias (Fotocópia); *Curriculum Vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional (Fotocópia); Certificados comprovativos de formação profissional relacionada com o as funções a desempenhar; Avaliação de desempenho de 2012 ou 2014

Os candidatos que exerçam funções no Agrupamento de Escolas Pintor José de Brito, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nesses casos o júri do concurso solicitará oficiosamente os mesmos ao respetivo serviço de pessoal. A falta de qualquer destes documentos é motivo de exclusão.

Prazo da candidatura: 10 dias úteis após publicação no *Diário da República*.

Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017

Contacto: Serviços de Administração Escolar: telefone 258839 160; fax 258830 037; secretaria@apjbrito.com

Consulta: Publicação na página eletrónica: <http://www.apjbrito.com> e hall da escola sede.

Composição do júri: Presidente: Dulcínio José Parente Videira, sub-diretor Vogais efetivos: Herminia de Jesus Miranda Torres, adjunta da diretora; Marta de Fátima de Sousa Soares, assistente técnica; Vogais suplentes: Maria Isilda Silva Araújo, adjunta diretora; Regina Maria Cerqueira do Vale Pereira, assistente técnica.

2 de agosto de 2016. — A Diretora, *Maria Teresa Gama Marques*.  
209781053

## Escola Secundária da Ramada, Odivelas

### Aviso n.º 9986/2016

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 7 postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para o serviço de limpeza na categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto nos artigos 19.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por despacho do Diretor da Escola Secundária da Ramada, de 01/08/2016, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de sete postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional e modalidade de contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial — Serviço de limpeza, com a duração de 4 horas/dia para sete contratos e pelo período de 15 de setembro de 2016 a 16 de junho de 2017.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 145-A/2011 de 22 janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Escola Secundária da Ramada, sito no Largo da Escola Secundária, Bons Dias, 2620-439 Ramada.

5 — Duração do contrato: Início de funções a 15 de setembro de 2016 com termo em 16 de junho de 2017.

6 — Remuneração: O valor da remuneração horária do pessoal de limpeza, ou outro nas mesmas condições, que preste trabalho em regime de tempo parcial é calculado de acordo com a seguinte fórmula:  $(RB \times 12) : (52 \times N)$ , sendo RB a remuneração base mensal e N o período normal de trabalho semanal. A remuneração base mensal corresponde à retribuição mínima mensal garantida.

7 — Nível Habitacional exigido Escolaridade Obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

9 — Requisitos de admissão: Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Escola Secundária da Ramada, em <http://www.esramada.pt> ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao respetivo Diretor da Escola Secundária da Ramada.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal;
- Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- Curriculum Vitae* datado e assinado;
- Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

12 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.2 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção: Avaliação curricular (AC).

13.1 — (AC) que se traduz pela seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 3(EP)}{4}$$

em que:

HAB: Habilitações Académicas com a seguinte pontuação:

20 Valores — Habilitação de grau académico superior;

18 Valores — Habilitação superior à exigida;

14 Valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

EP: Experiência Profissional em funções iguais ou similares, com a seguinte pontuação:

20 Valores — com experiência na Escola em que vão ser colocados, no último ano letivo;

18 Valores — com experiência em outras Escolas Públicas;

16 Valores — com experiência nas funções referidas noutros serviços.

13.2 — Classificação Final: resultante da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Será expressa numa escala de

0 a 20 valores com valoração às centésimas. Serão selecionados os dois primeiros candidatos que obtenham a classificação mais elevada.

13.3 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro.

1.º Vogal Efetivo: Albertina Isabel Carneiro Esteves Álvares.

2.º Vogal Efetivo: Ana Filipa Baluga Coelho Guerreiro Lopes.

02/08/2016. — O Diretor, *Edgar Abílio Cordeiro de Castro Oleiro*.  
209783751

## Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Almada

### Aviso n.º 9987/2016

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 10 (dez) postos, para serviço de limpeza em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar 2016/2017.**

O Agrupamento de Escolas Romeu Correia, no Feijó, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e tendo em conta o art.º 33.º e 34.º, o n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna público que se encontra aberto, conforme despacho da DGESTE de 17/9/2015 o procedimento concursal comum para preenchimento de 10 (dez) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

1 — Tipo de oferta: 10 (dez) contratos de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a duração de 3,5 horas/dia;

2 — Local de trabalho: nas escolas que fazem parte do Agrupamento de Escolas Romeu Correia, Feijó;

3 — Função: Os contratos de trabalho caracterizam-se pelo exercício de funções de assistente operacional, tal como descrito na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

4 — Remuneração líquida/hora: 3,49/hora acrescido do valor do subsídio de refeição vigente para a Função Pública;

5 — Duração do contrato: desde a data de assinatura até 23 de junho de 2017;

6 — Requisitos de admissão: previstos na Lei 35/2014, e demais legislação aplicável, designadamente:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

f) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Métodos de seleção:

a) Considerando a urgência de recrutamento será utilizado apenas um método de seleção obrigatória — Avaliação Curricular (AC)

b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Será expresso numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 (EP) + 2 (FP)}{7}$$

c) Habilitação Académica de Base (HAB)

20 valores — 12.º ano de escolaridade;

15 valores — 9.º ano de escolaridade;

10 valores — 6.º ano de escolaridade;

5 valores — 4.º ano de escolaridade.

d) Formação Profissional (FP)

20 valores — formação em área afim com funções a desempenhar, devidamente comprovada;

10 valores — outra formação relevante sem ser na área, devidamente comprovada;

5 valores — sem formação relevante para as funções a desempenhar.

e) Experiência Profissional (EP)

20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;

15 valores — menos de 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções;

10 valores — 2 anos ou mais de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;

5 valores — menos de 2 anos de experiência profissional ou sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

8 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações da portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril dia seguinte ao da publicação.

9 — Apresentação e formalização da candidatura — Em impresso próprio que será fornecido aos candidatos nos serviços administrativos, Rua Virgínia Moura, 2814-501 Feijó, durante o atendimento ao público (9,30h às 12h e das 14 h às 16,30h — todos os dias exceto 4.ª das 9,30h às 13h).

10 — Prazo de reclamação: 48 horas após afixação da lista de ordenação final (lista a afixar no Agrupamento).

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

*Curriculum Vitae*;

Certificado de habilitações literárias e de formação profissional (fotócopias);

Comprovativo de experiência profissional;

As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

12 — Composição do júri:

Presidente do júri: Isabel Maria Santos Ribeiro Madeira, adjunta do diretor

Vogais efetivos: Carmina Palreiro, coordenadora técnica e Helena Timóteo, encarregada operacional

Vogais suplentes: Josefa Marques, assistente técnica

13 — Em cumprimento do disposto no art.º 24 da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

14 — Critérios de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate são os constantes no n.º 1, do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

14.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurado pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Experiência Profissional (EP);

b) Valoração da Formação Profissional (FP);

c) Valoração da Habilitação Académica Base (HAB);

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

15 — A lista unitária de ordenação dos candidatos, após homologação do diretor do agrupamento é disponibilizada no sítio da internet do agrupamento, em edital afixado na escola sede e publicado um aviso do D.R., 2.ª série com informação sobre a sua publicitação.

3 de agosto de 2016. — O Diretor, *António Manuel Mesquita Mateus*.  
209783379

## Agrupamento de Escolas de Samora Correia, Benavente

## Despacho n.º 10213/2016

No âmbito das competências que me são atribuídas, por força do artigo 3.º, pontos 1, 2 e 3 do Despacho Normativo n.º 4-A/2016 de 16 de junho, procedo à exoneração do cargo de Adjunta da Diretora, com efeitos a 01 de setembro de 2016, da docente Fátima do Rosário Pinto de Oliveira Victal do Grupo de Recrutamento 110 do 1.º ciclo, do Quadro deste Agrupamento de Escolas, e que vinha exercendo funções desde 01 de dezembro de 2015, por Despacho n.º 14569/2015, publicado no *Diário da República*, n.º 240, 2.ª série de 09 de dezembro de 2015.

3 de agosto de 2016. — A Diretora, *Luísa Maria Rodrigues de Carvalho*.  
209783613

## Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso

## Aviso n.º 9988/2016

**Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de sete postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de Assistente Operacional.**

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, de 27 de julho, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho de 25/07/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República* o procedimento concursal comum para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, sendo a duração de 4 horas diárias, 20 horas/semana, para a categoria de assistente operacional, com período definido de 15 de setembro de 2016 até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e na portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso.

4 — Caracterização do posto de trabalho: as funções inerentes à categoria de assistente operacional, nomeadamente:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações;
- b) Cooperar nas atividades que visem a segurança de alunos na escola;
- c) Efetuar tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

5 — Remuneração base prevista: A remuneração será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

Acresce subsídio de refeição na prestação diária de trabalho.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- II) 18 Anos de idade completos;
- III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe sejam equiparados, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, fornecido nos serviços de administração escolar e entregues no prazo de candidatura, presencialmente, nas instalações da Escola Sede do Agrupamento.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
- b) Declarações da experiência profissional (fotocópia);

8.1 — Os candidatos que tenham exercido funções nas Escolas do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso, estão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos factos indicados no formulário, desde que, expressamente, refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Nestes casos, o júri do concurso solicitará os mesmos ao respetivo serviço de pessoal.

8.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — No ato da apresentação do formulário, o candidato deverá fazer-se acompanhar do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal para verificação.

10 — Métodos de seleção (dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular, conforme previsto no n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

10.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

10.2 — Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado e Experiência Profissional (EP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HAB + 2 EP)}{3}$$

10.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados ou habilitação de grau académico superior;
- b) 16 Valores — 9.º ano de escolaridade;
- c) 14 Valores — Inferior ao 9.º ano de escolaridade.

10.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 4 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- c) 16 Valores — Inferior a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — Inferior a 2 anos de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria;
- e) 10 Valores — Sem experiência profissional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria.

11 — Critérios de desempate: em situação de empate entre os candidatos após aplicação dos critérios expressos no ponto anterior, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

- a) Candidato com maior número de dias de experiência profissional;
- b) Candidato com maior habilitação académica.

12 — Composição do Júri — Presidente: Rosária Maria Gomes de Barros Pereira (Subdiretora);

Vogais efetivos: José Paulo Faria Fonseca (Coordenador dos Serviços de Psicologia e Orientação) e Victor Manuel de Pinho Fernandes (Adjunto do Diretor)

Vogais suplentes: Fernando Soares de Campos (Encarregado Operacional) e Abílio António Leal Ribeiro (Adjunto do Diretor).

13 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo;

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa com valoração às centésimas.

16.1 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção *Avaliação Curricular* são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é afixada em edital nas instalações da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Tomaz Pelayo, Santo Tirso.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente Aviso é publicitado na página eletrónica deste Agrupamento, na 2.ª série do *Diário da República*, bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e no prazo máximo de três dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

29 de julho de 2016. — O Diretor, *Fernando Manuel de Almeida*.  
209779815

## TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10214/2016**

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, o Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado do Emprego e pelas Secretárias de Estado da Segurança Social e da Inclusão das Pessoas com Deficiência, determino o seguinte:

Sem prejuízo do disposto no n.º 8 do Despacho n.º 1300/2016, de 27 de janeiro, sempre que o Secretário de Estado do Emprego esteja impedido de me substituir nas minhas ausências e impedimentos, serei substituído pela Senhora Secretária de Estado da Segurança Social.

Ratifico todos os atos praticados pela Secretária de Estado da Segurança Social, em minha substituição, desde 8 de agosto de 2016 até à publicação do presente despacho.

5 de agosto de 2016. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

209794232

## SAÚDE

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 10215/2016**

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo II do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 176/2009, de 4 de agosto, 136/2010, de 27 de dezembro e 183/2015, de 31 de agosto, aplicável por força dos n.ºs 3 do artigo 1.º e 1 do artigo 5.º,

ambos do Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de março, nomeio o Professor Doutor Serafim Correia Pinto Guimarães no cargo de Presidente do Conselho Consultivo do Centro Hospitalar de São João, E. P. E..

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

1 de agosto de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209783743

**Despacho n.º 10216/2016**

Através do Despacho n.º 2291/2015, de 28 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de março de 2015 o Ministro da Saúde designou os membros da Comissão responsável pela Coordenação do Registo Nacional de Estudos Clínicos (RNEC) prevista no artigo 39.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril.

Tendo em consideração a cessação do mandato do anterior representante do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., e de modo assegurar a continuidade da Comissão Coordenadora importa proceder à designação de um novo representante daquela Autoridade.

Assim:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 39.º da Lei n.º 21/2014, de 16 de abril, a Comissão Coordenadora responsável pela coordenação do Registo Nacional de Estudos Clínicos passa a ter a seguinte constituição:

a) O Presidente do Conselho Diretivo do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., Prof. Doutor Henrique Luz Rodrigues, na qualidade de representante dessa Autoridade;

b) O Presidente da Comissão de Ética para Investigação Clínica, Prof. Doutor Alexandre Quintanilha, na qualidade de representante dessa Comissão;

c) O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., Dr. Fernando Almeida, na qualidade de representante desse Instituto.

2 — Os membros ora designados podem fazer-se substituir nas suas ausências ou impedimentos nos termos a fixar no Regulamento Interno da Comissão.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

1 de agosto de 2016. — O Ministro da Saúde, *Adalberto Campos Fernandes*.

209783646

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

**Despacho n.º 10217/2016**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a delegação de competências do Ministro da Saúde, constante do Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro, subdelego no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a competência para, ao abrigo do n.º 5 da Cláusula 111.ª e das alíneas o) e v) do n.º 1 e n.º 2 da Cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais em parceria público-privada, a prática das diligências e atos instrutórios e da decisão dos pedidos de autorização de fracionamento das apólices de seguros de multirriscos e de responsabilidade civil de exploração e profissional celebrados pelas Entidades Gestoras do Edifício e do Estabelecimento, bem como da aprovação da alteração do Contrato de Utilização apenas na parte relativa às obrigações das Entidades Gestoras, entre si, em matéria de seguros, e na medida estrita do necessário em consequência do fracionamento das apólices de seguro.

29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209779078

**Despacho n.º 10218/2016**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, considerando a delegação de competências do Ministro da Saúde, constante do Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro, subdelego no Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., a competência para, ao abrigo do n.º 1 da Cláusula 87.ª e da alínea i) do n.º 1

e n.º 7 da Cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais, do n.º 6 da Cláusula 85.ª e da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 da Cláusula 19.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Loures e dos n.ºs 1 e 5 da Cláusula 87.ª e da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 da Cláusula 128.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira, a prática das diligências e atos instrutórios e da decisão dos pedidos de alteração dos estudos e projetos dos Edifícios Hospitalares respetivos que não envolvam quaisquer encargos para a Entidade Pública Contratante porquanto requeridos pelas Entidades Gestoras e atenta a disciplina contratual estabelecida na Cláusula 94.ª e no n.º 9 da Cláusula 92.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Cascais, na Cláusula 94.ª e no n.º 8 da Cláusula 91.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Loures e na Cláusula 94.ª e no n.º 8 da Cláusula 92.ª do Contrato de Gestão do Hospital de Vila Franca de Xira.

29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209779086

## Secretaria-Geral

### Despacho n.º 10219/2016

Considerando que, nos termos do n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, cessou, a pedido da licenciada Ana Sofia Assis de Sousa Santos, o exercício do cargo, em regime de substituição, de Chefe da Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação, integrada na Direção de Serviços de Gestão, Informação, Relações Públicas e Arquivo, da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, importa proceder à designação de novo dirigente.

Assim,

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo, em regime de substituição, o licenciado Rui Jorge Garcia Simões Pinto, no cargo de Chefe de Divisão de Arquivo e Sistemas de Informação da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, o qual, para além de possuir os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo, é detentor do perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e é dotado da necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, evidenciado na súmula curricular anexa ao presente despacho do qual faz parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.

### Súmula curricular

#### 1 — Identificação

Nome: Rui Jorge Garcia Simões Pinto  
Data de Nascimento: 26 de setembro de 1975  
Naturalidade: Viseu; Nacionalidade: Portuguesa

#### 2 — Habilitações Literárias

Licenciatura em Engenharia Informática pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu.

#### 3 — Carreira Profissional

Categoria de especialista de informática Grau 1 Nível 2 do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça — IGFEJ, IP.

Nomeado como Coordenador Técnico para a área de *System Center*, em setembro de 2015.

#### 4 — Atividade Profissional

De fevereiro de 2001 a maio de 2011 desempenhou funções administrativas primeiro e de técnico de informática posteriormente no Hospital de São Teotónio, EPE — Viseu.

De junho de 2011 a junho de 2016, no Instituto das Tecnologias de Informação da justiça (ITIJ) e posteriormente no Instituto de Ges-

tão Financeira e Equipamentos da Justiça — IGFEJ, IP, desempenhou funções na área de sistemas e administração de infraestruturas, tendo a seu cargo:

*SCOM* — System Center Operations Manager;

*SCCM* — System Center Configuration Manager;

*Lync 2013* e *Skype for Business 2015* — Sistemas de Instant Messaging; *Hyper-V* — Tecnologia de virtualização.

Participou também noutros projetos, nomeadamente na implementação do MBAM (Sistema de gestão central de tecnologia *bitlocker*).

#### 5 — Formação Profissional

Frequentou diversas ações de formação profissional na área de informática e foi formador em várias ações de formação de informática, com os mais diversos temas, como servidores de correio eletrónico, sistemas operativos, conceitos de networking, etc.

209783768

## Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

### Despacho (extrato) n.º 10220/2016

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 7 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade da trabalhadora, Maria Fátima Martins Duque Farinha, Assistente Operacional, afeta ao mapa de pessoal da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, para integrar o mapa de pessoal da ARSLVT, IP/ACES Médio Tejo nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

20 de julho de 2016. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Nuno Venade*.

209782122

## Centro Hospitalar do Oeste

### Aviso (extrato) n.º 9989/2016

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções a seu pedido, por denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado a Assistente Operacional, Sílvia Marisa Freitas Caldeira Cacaís, com efeitos a 01 de julho de 2016.

2 de agosto de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

209781629

## Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências

### Aviso n.º 9990/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho datado de 18 de julho de 2016, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira e categoria de assistente técnico para o mapa de pessoal do Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho, procedeu-se à celebração do correspondente contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora a seguir indicada:

| Nome                                     | PR    | NR   | Efeitos    | Serviço de Origem |
|------------------------------------------|-------|------|------------|-------------------|
| Alexandra Filipe Portugal Ferreira ..... | 6.ª * | 11.º | 18-07-2016 | IGFSS,IP          |

\* A que corresponde o valor de € 995,51.

20 de julho de 2016. — O Diretor-Geral do SICAD, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

209780843

**ECONOMIA****Gabinete da Secretária de Estado do Turismo****Despacho n.º 10221/2016**

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística a título definitivo ao Emaj Guimarães Boutique Hotel, de 4 estrelas, sito em Guimarães, de que é requerente a sociedade Charme Pitoresco, Empreendimentos Turísticos, L.<sup>da</sup>,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer do Turismo de Portugal, I. P. que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística definitiva ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística definitiva ao Emaj Guimarães Boutique Hotel;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, fixar o prazo de validade da utilidade turística em 7 (sete) anos, contado da data do Alvará de Autorização para Fins Turísticos n.º 06/2013, emitido pela Câmara Municipal Guimarães em 10 de julho de 2013, ou seja, até 10 de julho de 2020;

3 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 38/94, de 8 de fevereiro, determinar que a proprietária e exploradora do empreendimento fiquem isentas das taxas devidas à Inspeção-Geral das Atividades Culturais, pelo mesmo prazo fixado para a utilidade turística, caso as mesmas sejam, ou venham a ser, devidas;

4 — A utilidade turística fica, nos termos do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, condicionada à manutenção da classificação do empreendimento.

15 de julho de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

309757718

**Direção-Geral de Energia e Geologia****Aviso n.º 9991/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a Maepa — Empreendimentos Mineiros e Participações, L.<sup>da</sup>, requereu a ampliação da área do contrato da concessão de exploração experimental para depósitos minerais de tungsténio, estanho e ouro, denominada “Covas” com o número de cadastro CE-139, localizada nos concelhos de Caminha e Vila Nova de Cerveira, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

**Área de ampliação — 49,9472 ha**

| Vértice | X (m)        | Y (m)       |
|---------|--------------|-------------|
| A ..... | - 47 895,343 | 243 614,037 |
| B ..... | - 47 895,340 | 243 460,339 |
| C ..... | - 47 475,543 | 243 460,347 |
| D ..... | - 47 475,531 | 242 832,551 |
| E ..... | - 47 276,633 | 242 832,555 |
| F ..... | - 47 221,531 | 242 696,757 |
| G ..... | - 46 851,333 | 242 696,764 |
| H ..... | - 46 851,335 | 242 793,263 |
| I ..... | - 46 681,639 | 242 916,166 |
| J ..... | - 47 004,339 | 243 053,759 |
| K ..... | - 47 121,149 | 243 614,052 |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, (Edifício Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações.

O presente aviso e plantas de localização estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309766693

**Aviso n.º 9992/2016**

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que BEIRAVICENTE, S. A., requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural denominada RIBEIRO FRIO, localizada no concelho de Fundão, distrito de Castelo Branco, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas PT-TM06/ETRS89:

| Vértice | Meridiana (m) | Perpendicular (m) |
|---------|---------------|-------------------|
| 1 ..... | 49 491        | 45 450            |
| 2 ..... | 49 559        | 45 611            |
| 3 ..... | 49 850        | 45 749            |
| 4 ..... | 49 921        | 45 572            |
| 5 ..... | 49 815        | 45 410            |

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Recursos Hidrogeológicos e Geotérmicos da Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 8.º andar — 1069-203 Lisboa, local para onde devem ser remetidas as reclamações.

3 de agosto de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

309785403

**AMBIENTE****Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente****Despacho n.º 10222/2016**

Com vista à execução da obra Emissário de descarga da Etar do Areinho — Subsistema do Areinho, a empresa Águas do Norte, S. A. elaborou uma proposta de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e na planta parcelar anexa ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea v) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016 nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e com os fundamentos constantes da Informação n.º: I006318-201605ARHTO.DRHI de 03-05-2016, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa e na planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam por ora em diante oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Norte, S. A., tendo em vista a execução e manutenção da obra: Emissário de descarga da Etar do Areinho — Subsistema do Areinho.

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área de 903,1 m<sup>2</sup> (com ocupação durante a execução da obra da área de 2872,86 m<sup>2</sup>) incide numa faixa de ocupação permanente de 3 metros de largura com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do emissário e em duas faixas de ocupação temporária de 3,5 metros de largura para cada lado da faixa de ocupação permanente e implica:

a) Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do emissário de descarga;

b) Proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros na faixa de servidão permanente;

c) Proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que

se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou que à mesma possam estar associados, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Os encargos com as indemnizações em causa serão suportados pela entidade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultados na respetiva sede, sita na Avenida Osnabruck, 29, 5000-427 Vila Real, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

## Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento do Norte

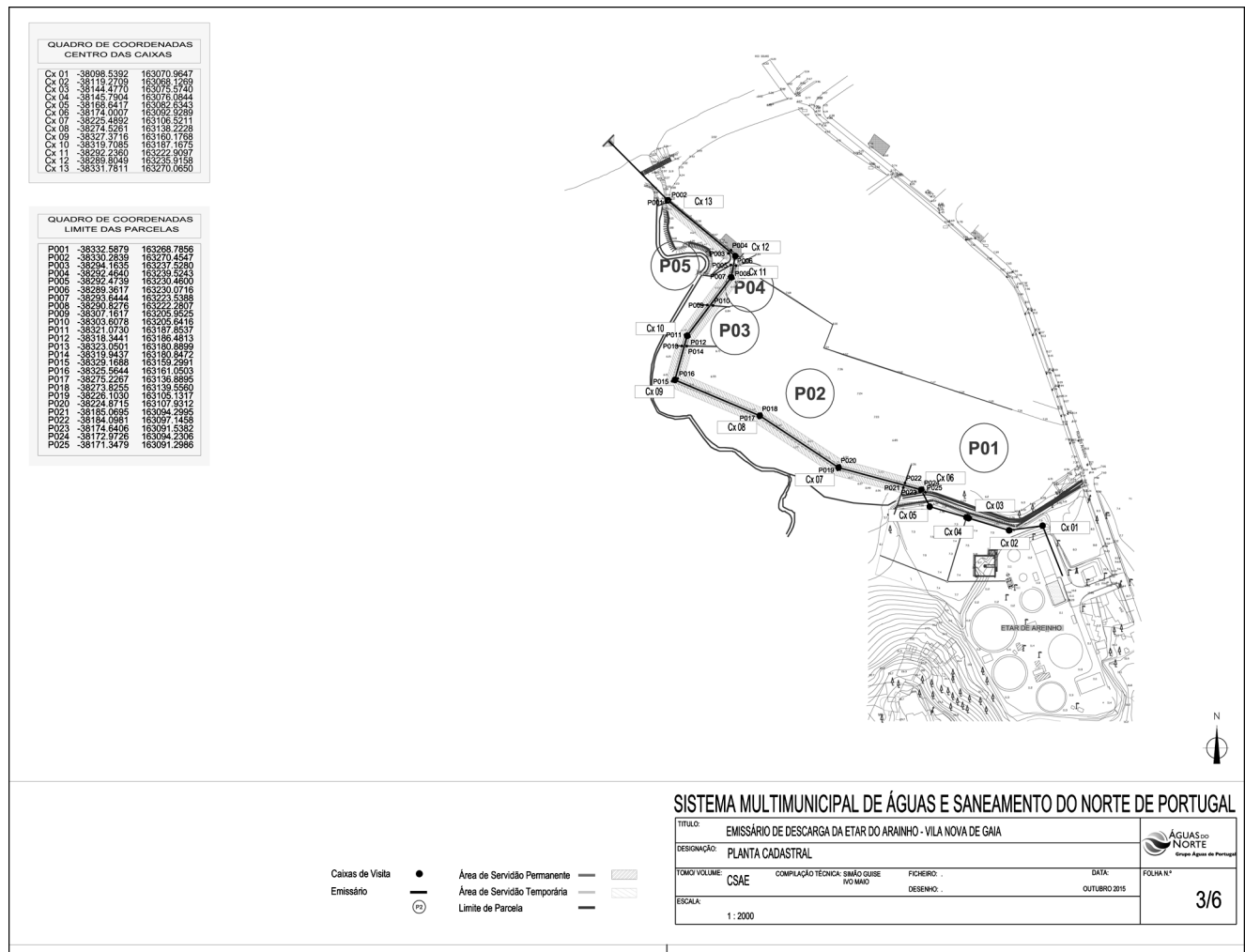
### Subsistema do Areinho

#### Emissário de Descarga da Etar do Areinho

#### Mapa de Áreas

| Parcela | Nome e morada dos interessados                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Freguesia/<br>concelho              | Matriz<br>Rústica | Descrição<br>Predial | Confrontações                                                                                                        | Natureza da Parcela<br>(Classificação no PDM)                      |                                                                                  | Área<br>de<br>ocupação<br>permanente<br>(m²) | Área<br>de<br>ocupação<br>temporária<br>(m²) |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                   |                      |                                                                                                                      | Servidões<br>e restrições<br>de utilidade<br>pública               | Classes de espaços                                                               |                                              |                                              |
| 01      | Proprietários:<br>Herdeiros de Adam da Silva<br>1 — Maria Emília da Silva Reis<br>Rua Quinta dos Cubos, n.º 51<br>4430-498 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia<br>2 — Herdeiros de John Pereira de Silva — A/C Maria de Lourdes de Silva<br>Rua da Pinteineira — Edifício Gilmar, r/c Esq. 2445-431 Pedra do Ouro — Pataias | Oliveira do Douro/Vila Nova de Gaia | R - 480           | Omisso               | Norte: Com o Próprio<br>Sul: Rego de Água Nascente: Estrada Poente: Com o Próprio                                    | Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) | Estrutura Ecológica Fundamental — Áreas Ribeirinhas — Área Máxima de Infiltração | 38,81                                        | 128,52                                       |
| 02      | Proprietários:<br>Herdeiros de Adam da Silva<br>1 — Maria Emília da Silva Reis<br>Rua Quinta dos Cubos, n.º 51<br>4430-498 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia<br>2 — Herdeiros de John Pereira de Silva — A/C Maria de Lourdes de Silva<br>Rua da Pinteineira — Edifício Gilmar, r/c Esq. 2445-431 Pedra do Ouro — Pataias | Oliveira do Douro/Vila Nova de Gaia | R - 484           | Omisso               | Norte: Ribeiro<br>Sul: Próprio<br>Nascente: José Joaquim Gonçalves Moreira<br>Poente: José Joaquim Gonçalves Moreira | Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) | Estrutura Ecológica Fundamental — Áreas Ribeirinhas — Área Máxima de Infiltração | 538,23                                       | 1 794,39                                     |

| Parcela | Nome e morada dos interessados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Freguesia/<br>concelho              | Matriz<br>Rústica | Descrição<br>Predial | Confrontações                                                                                       | Natureza da Parcela<br>(Classificação no PDM)                      |                                                                                  | Área<br>de<br>ocupação<br>permanente<br>(m²) | Área<br>de<br>ocupação<br>temporária<br>(m²) |
|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                     |                   |                      |                                                                                                     | Servidões<br>e restrições<br>de utilidade<br>pública               | Classes de espaços                                                               |                                              |                                              |
| 03      | Proprietários:<br>Herdeiros de Adam da Silva<br>1 — Maria Emília da Silva Reis<br>Rua Quinta dos Cubos, n.º 51<br>4430-498 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia<br>2 — Herdeiros de John Pereira de Silva — A/C Maria de Lourdes de Silva<br>Rua da Pinteadeira — Edifício Gilmar, r/c Esq. 2445-431 Pedra do Ouro — Pataias                                                                                                                           | Oliveira do Douro/Vila Nova de Gaia | R - 477           | Omisso               | Norte: Próprio<br>Sul: Próprio<br>Nascente: Estrada<br>Poente: Próprio                              | Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) | Estrutura Ecológica Fundamental — Áreas Ribeirinhas — Área Máxima de Infiltração | 90,23                                        | 300,34                                       |
| 04      | Proprietários:<br>Herdeiros de Adam da Silva<br>1 — Maria Emília da Silva Reis<br>Rua Quinta dos Cubos, n.º 51<br>4430-498 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia<br>2 — Herdeiros de John Pereira de Silva — A/C Maria de Lourdes de Silva<br>Rua da Pinteadeira — Edifício Gilmar, r/c Esq. 2445-431 Pedra do Ouro — Pataias                                                                                                                           | Oliveira do Douro/Vila Nova de Gaia | R - 474           | Omisso               | Norte: José Joaquim Gonçalves Moreira<br>Sul: Próprio<br>Nascente: Estrada<br>Poente: Com o Próprio | Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN) | Estrutura Ecológica Fundamental — Áreas Ribeirinhas — Área Máxima de Infiltração | 87,24                                        | 289,91                                       |
| 05      | Proprietários:<br>Herdeiros de Adam da Silva<br>1 — Maria Emília da Silva Reis<br>Rua Quinta dos Cubos, n.º 51<br>4430-498 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia<br>2 — Herdeiros de John Pereira de Silva — A/C Maria de Lourdes de Silva<br>Rua da Pinteadeira — Edifício Gilmar, r/c Esq. 2445-431 Pedra do Ouro — Pataias<br><br>Arrendatário:<br>Alfredo Teixeira<br>Rua do Mirante, n.º 159<br>r/c 4430-461 Oliveira do Douro — Vila Nova de Gaia | Oliveira do Douro/Vila Nova de Gaia | R - 473           | Omisso               | Norte: Próprio<br>Sul: Caminho<br>Nascente: Carreiro<br>Poente: Regueiro                            | Reserva Ecológica Nacional (REN)                                   | Estrutura Ecológica Fundamental — Áreas Ribeirinhas — Área Máxima de Infiltração | 148,80                                       | 359,70                                       |



209777433

**Despacho n.º 10223/2016**

Com vista à execução da obra Intercetor de Gerém (Prolongamento) e na sequência de um estudo apresentado pela a empresa Águas do Noroeste, S. A., atualmente integrada na Águas do Norte, S. A., por força do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2015, de 29 de maio, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., elaborou uma proposta de constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, sobre as parcelas identificadas no mapa de áreas e plantas parcelares anexas ao presente despacho.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, para os efeitos da subalínea v) da alínea d) do n.º 2 do Despacho n.º 489/2016, de 29 de dezembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 7, de 12 de janeiro de 2016 nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944, e no artigo 8.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro e com os fundamentos constantes da Informação n.º -I006473-201605 ARHTO.DRHI, de 04-05-2016, determino o seguinte:

1 — As parcelas de terreno, identificadas no mapa e na planta que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam por ora em diante oneradas com carácter permanente pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo, a favor de Águas do Norte, S. A., tendo em vista a execução e manutenção da obra: Intercetor de Gerém (Prolongamento).

2 — A servidão administrativa a constituir, com a área de 8929,70 m<sup>2</sup> (com ocupação durante a execução da obra da área de 30404,96 m<sup>2</sup>) incide numa faixa de ocupação permanente de 3 metros de largura com 1,5 metros para cada lado do eixo longitudinal do emissário e em duas faixas de ocupação temporária de 3,5 metros de largura para cada lado da faixa de ocupação permanente e implica:

a) Ocupação permanente do subsolo na zona da instalação do emissário de descarga;

b) Proibição de realizar escavações ou de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,50 metros na faixa de servidão permanente;

c) Proibição de edificar qualquer tipo de construção, duradoura ou precária, na faixa de servidão permanente;

d) A implantação à superfície das caixas de visita ou de manobra necessárias ao funcionamento da infraestrutura;

e) A proibição de perfuração do solo a uma distância inferior a 1,5 metros do eixo da conduta com vista à exploração aquífera ou outra finalidade.

3 — Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou qualquer título possuidores dos terrenos em causa, ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona aérea e subterrânea de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, o acesso e ocupação pela entidade beneficiária, para a realização de obras de construção, reparação, manutenção e exploração da conduta ou que à mesma possam estar associados, nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34021, de 11 de outubro de 1944.

4 — Os encargos com as indemnizações em causa serão suportados pela entidade Águas do Norte, S. A., podendo o mapa e as plantas referidas no n.º 1 ser consultados na respetiva sede, sita no Lugar de Gaido, Barcelos, 4755-045 Areias de Vilar, nos termos previstos na Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto, na sua redação atual, que regula o acesso aos documentos administrativos e a sua reutilização.

29 de julho de 2016. — O Secretário de Estado do Ambiente, *Carlos Manuel Martins*.

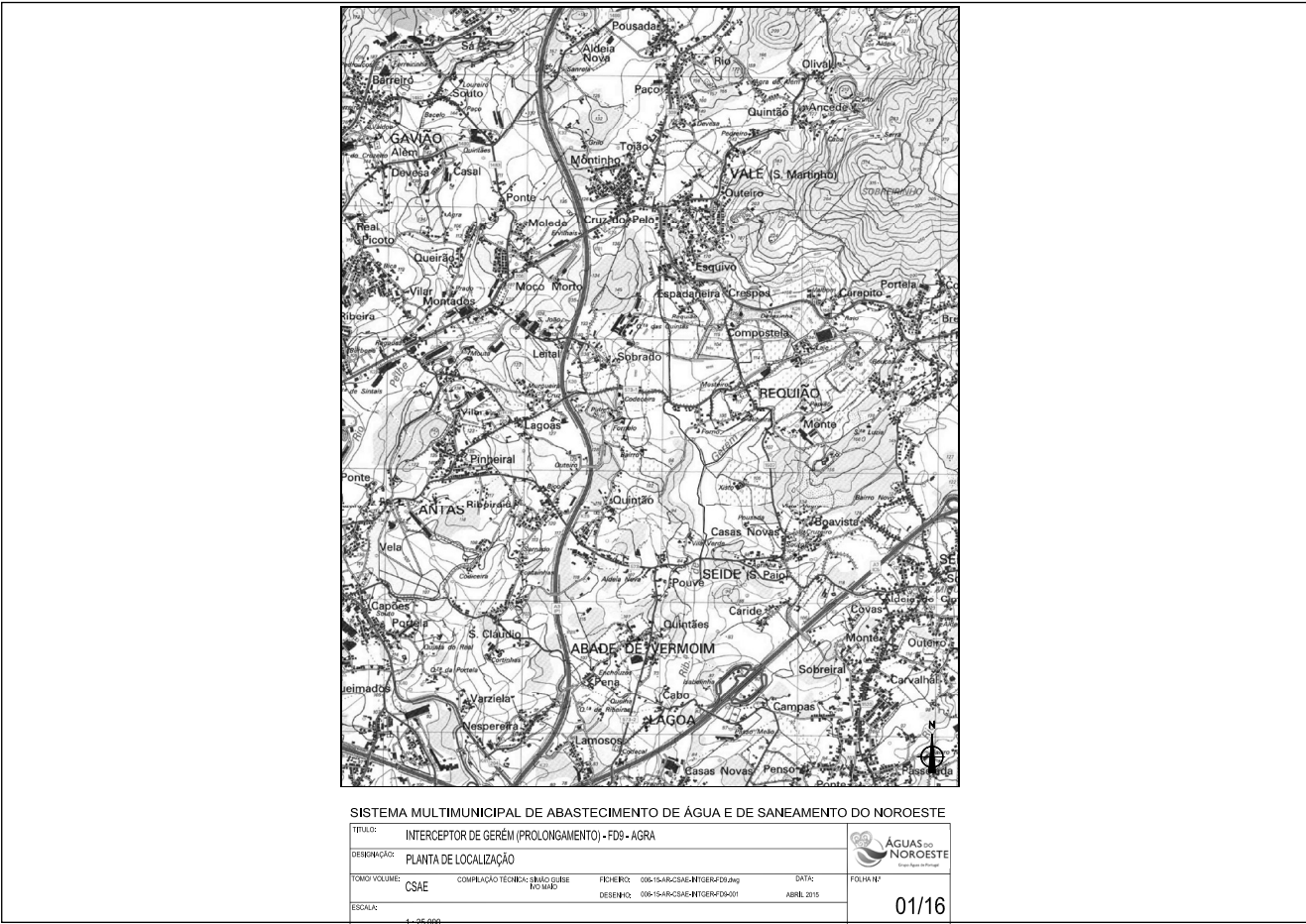
**Intercetor do Gerém (Prolongamento) — FD9**

**Mapa de Áreas**

| Parcela | Nome e morada dos interessados                                                                                                                                                                                                                                                               | Freguesia/Concelho                                              | Matriz | Descrição Predial | Confrontações                                                                                                                                  | Natureza da Parcela<br>(Classificação no PDM)     |                       | Área<br>(m <sup>2</sup> ) |
|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                 |        |                   |                                                                                                                                                | Servidões<br>e Restrições<br>de Utilidade Pública | Classes<br>de Espaços |                           |
| 10A     | Luís Gonzaga Fernandes de Sá e Abreu e Edite Gorette<br>G. Costa Andrade<br>Casa Fornelo — Requião<br>4770-429 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                      | União de Freguesias de Avidos e Lagoa<br>Vila Nova de Famalicão | R-341  | 88/281190         | Norte: Estrada Municipal<br>Sul: Rodrigo Terroso<br>Nascente: António Sá<br>Poente: Rodrigo Terroso                                            | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN.               | RAN/REN               | 0,00                      |
| 11      | Proprietário:<br>Ângelo Manuel Guimarães da Silva Carneiro<br>Rua Zeferino Rodrigues Carneiro, n.º 188 — São Paio de Seide<br>4770-680 — Vila Nova de Famalicão<br>Arrendatário:<br>António Manuel Machado Neto<br>Rua de São Cláudio, n.º 2750 — Antas<br>4760-052 — Vila Nova de Famalicão | União das Freguesias de Seide<br>Vila Nova de Famalicão         | R-331  | 101               | Norte: Limite de freguesia<br>Sul: Estrada<br>Nascente: Domingos Alves Rodrigues Carneiro,<br>Caminho e Limite de Freguesia<br>Poente: Estrada | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN.               | RAN/REN               | 309,10                    |
| 12      | Padre Domingos Alves Rodrigues Carneiro<br>Rua da Igreja, n.º 39 — Ruivães<br>4770-491 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                              | União de Freguesias de Seide<br>Vila Nova de Famalicão          | R-330  | 102               | Norte: Limite de freguesia<br>Sul: Maria Isabel Cunha Franco<br>Nascente: Maria Isabel Cunha Franco<br>Poente: Manuel Rodrigues Carneiro       | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN.               | RAN/REN               | 25,42                     |
| 13      | Vasco Faria S. A.<br>Rua Gaspar Correia, n.º 140<br>4150-346 — Porto                                                                                                                                                                                                                         | Requião<br>Vila Nova de Famalicão                               | R-260  | 153               | Norte: Caminho<br>Sul: Limites do Concelho<br>Nascente: Caminho<br>Poente: Limites do Concelho                                                 | RAN/REN                                           | RAN/REN               | 923,04                    |
| 14      | Vasco Faria S. A.<br>Rua Gaspar Correia, n.º 140<br>4150-346 — Porto                                                                                                                                                                                                                         | Requião<br>Vila Nova de Famalicão                               | R-219  | 106               | Norte: Camilo Barbosa Alves<br>Sul: Limites de freguesia<br>Nascente: Caminho<br>Poente: Silvestre Alves e outros                              | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN                | RAN/REN               | 1788,17                   |
| 15      | Ângelo Manuel Guimarães da Silva Carneiro<br>Rua Zeferino Rodrigues Carneiro, n.º 188 — São Paio de Seide<br>4770-680 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                               | Requião<br>Vila Nova de Famalicão                               | R-252  | 1039              | Norte: José Pereira Alves Carneiro Herds<br>Sul: Ribeiro<br>Nascente: Quinta do Xisto<br>Poente: José Pereira Alves Carneiro Herds             | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN                | RAN/REN               | 268,42                    |
| 16      | César Augusto da Costa Guimarães e Rosa Maria da Costa<br>F. Guimarães<br>Rua Ribeiro e Forno, n.º 472 — Requião<br>4770-444 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                        | Requião<br>Vila Nova de Famalicão                               | R-312  | 7                 | Norte: Caminho<br>Sul: Quinta do Xisto<br>Nascente: António Correia Figueiredo<br>Poente: Quinta do Xisto                                      | RAN/REN                                           | RAN/REN               | 188,86                    |

| Parcela | Nome e morada dos interessados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Freguesia/Concelho                | Matriz | Descrição Predial | Confrontações                                                                                                              | Natureza da Parcela<br>(Classificação no PDM)     |                       | Área<br>(m²) |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                   |        |                   |                                                                                                                            | Servidões<br>e Restrições<br>de Utilidade Pública | Classes<br>de Espaços |              |
| 17      | César Augusto da Costa Guimarães e Rosa Maria da Costa<br>F. Guimarães<br>Rua Ribeiro e Forno, n.º 472 — Requião<br>4770-444 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                                                    | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-361  | 207               | Norte: Alfredo Sousa Barbosa<br>Sul: Caminho<br>Nascente: Carlos Alves Barbosa<br>Poente: Ribeiro                          | RAN/REN                                           | RAN/REN               | 317,57       |
| 18      | Proprietários:<br>1 — Maria Albertina Ferreira de Araújo Alves C.C.H.<br>Rua da Aldeia Nova, n.º 641 Carreira<br>4770 — Vila Nova de Famalicão<br>2 — Maria Patrícia Araújo Barbosa<br>Rua da Aldeia Nova, n.º 641 Carreira<br>4770 — Vila Nova de Famalicão<br>3 — Maria Susana Araújo Barbosa<br>Rua da Aldeia Nova, n.º 641 Carreira<br>4770 — Vila Nova de Famalicão | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-360  | 902               | Norte: Caminho<br>Sul: Silvano Almeida Guimarães<br>Nascente: Joaquim Oliveira de Sousa<br>Poente: Abílio Pereira Carneiro | RAN/REN                                           | RAN/REN               | 47,10        |
| 19      | Agostinho Rego Oliveira<br>Rua Doutor Francisco Alves n.º 435<br>4770-435 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                                                                                                       | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | U-1441 | Omisso            |                                                                                                                            | RAN/REN                                           | RAN/REN               | 237,86       |
| 20      | Proprietário:<br>José do Rego Oliveira e Maria de Fátima M. Silva<br>Rua Dr. Francisco Alves, n.º 459 — Requião<br>4770-435 — Vila Nova de Famalicão<br>Detentores de Direitos:<br>Banco Comercial Português, S. A.<br>Praça D. João I, n.º 28<br>4000-295 — Porto                                                                                                       | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | U-1713 | 914               |                                                                                                                            | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN                | RAN/REN               | 434,70       |
| 21      | Casa Agrícola de Compostela, S. A.<br>Avenida Comendador Manuel Gonçalves, n.º 484<br>4770-436 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                                                                                  | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-335  | 254               | Norte: Estrada<br>Sul: Caminho<br>Nascente: Caminho<br>Poente: José Pereira Alves Carneiro                                 | Domínio Público<br>Hídrico RAN/REN                | RAN/REN               | 2076,99      |
| 22      | Herdeiros de José de Sousa Moreira a/c de Joaquim Costa Moreira<br>Avenida do Monte, n.º 206 — Landim<br>4740-314 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                                                               | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-431  | 916               | Norte: Henrique Correia Araújo<br>Sul: Manuel da Costa Fernandes<br>Nascente: Caminho<br>Poente: Rio                       | Domínio Público<br>Hídrico RAN                    | RAN                   | 65,81        |
| 23      | Maria Idalina Azevedo de Araújo Borges<br>Avenida São Silvestre, 530 — Requião<br>4770-459 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                                                                                      | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-435  | Omisso            | Norte: Artur Espanadeira Herds<br>Sul: José Moreira<br>Nascente: Manuel Gonçalves<br>Poente: Caminho e Joaquim Nogueira    | Domínio Público<br>Hídrico RAN                    | RAN                   | 235,34       |

| Parcela | Nome e morada dos interessados                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Freguesia/Concelho                | Matriz | Descrição Predial | Confrontações                                                                                                                                                                                                       | Natureza da Parcela<br>(Classificação no PDM)     |                                | Área<br>(m²) |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |        |                   |                                                                                                                                                                                                                     | Servidões<br>e Restrições<br>de Utilidade Pública | Classes<br>de Espaços          |              |
| 24      | Francisco da Silva Fernandes e Maria Irene Cruz Oliveira<br>Rua da Espanadeira, n.º 185 — Requião<br>4770-441 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                         | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-508  | 503               | Norte: Casa e Caminho Público e Maria A. F. Magalhães<br>Sul: Henrique Correia de Araújo e Caminho de Servidão<br>Nascente: Manuel Correia Fernandes<br>Poente: Artur Cardoso de Oliveira Herds e Herculano Cardoso | Domínio Público Hídrico                           | Espaços de Aglomerado Tipo III | 425,64       |
| 25      | Francisco da Silva Fernandes e Maria Irene Cruz Oliveira<br>Rua da Espanadeira, n.º 185 — Requião<br>4770-441 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                         | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | U-800  |                   |                                                                                                                                                                                                                     | Domínio Público Hídrico                           | Espaços de Aglomerado Tipo III | 122,25       |
| 26      | Proprietário:<br>Herança de Manuel Monteiro Alves de Araújo a/c de Maria<br>Arlete Ferreira Salgado C.C.H.<br>Rua da Ribeira e Forno, n.º 71 — Requião<br>4770 — Vila Nova de Famalicão<br>Comodatário:<br>Leonor Alves de Araújo Mesquita Guimarães<br>Avenida de França n.º 1263 — 4.ºD<br>4760-282 — Vila Nova de Famalicão | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-243  | Omisso            | Norte: Carlos Manuel Salgado Alves de Araújo e Caminho<br>Sul: Quinta do Xisto e outros<br>Nascente: António Moreira Borges Teles e outros<br>Poente: Camilo Barbosa Alves Gil e outros                             | Domínio Público Hídrico RAN/REN                   | RAN/REN                        | 952,58       |
| 27      | Proprietário:<br>António Miguel Guimarães Borges Teles<br>Lugar da Carvalheira do Regalo — Guardizela<br>4765-456 — Guimarães<br>Usufrutuário:<br>Diva Guimarães Fernandes da Silva<br>Rua Albino Sousa Cruz n.º 467 — Palmeira<br>4780-344 — Santo Tirso                                                                      | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-228  | Omisso            | Norte: Ribeiro<br>Sul: Caminho<br>Nascente: Caminho<br>Poente: Virgílio Pinto de Figueiredo                                                                                                                         | Domínio Público Hídrico RAN/REN                   | RAN/REN                        | 247,09       |
| 28      | Maria Teresa Figueiredo Alves Gil<br>Rua Padre António Xisto, n.º 76 — Requião<br><br>4760-461 — Vila Nova de Famalicão                                                                                                                                                                                                        | Requião<br>Vila Nova de Famalicão | R-229  | Omisso            | Norte: Camilo Barbosa Alves Gil<br>Sul: António Teles<br><br>Nascente: Caminho Público<br>Poente: Quinta do Xisto e Outros                                                                                          | Domínio Público Hídrico RAN/REN                   | RAN/REN                        | 263,76       |







## SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TÍTULO: INTERCEPTOR DE GERÉM (PROLONGAMENTO) - FDS - AGRA

DESCRIÇÃO: PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA

TOMO VOLUME: CSAE

COMPILAÇÃO TÉCNICA: SÍMBO GEOMAT

FICHEIRO: 006-15-ARC-SAE-4-INT-GER0040-08

DATA: ABRIL 2015



FOLHA Nº 05/16

ESCALA: 1:2 000

ESCALA GRÁFICA:



## SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO NOROESTE

TÍTULO: INTERCEPTOR DE GERÉM (PROLONGAMENTO) - FDS - AGRA

DESCRIÇÃO: PLANTA CADASTRAL - ORTOFOTOMAPA

TOMO VOLUME: CSAE

COMPILAÇÃO TÉCNICA: SÍMBO GEOMAT

FICHEIRO: 006-15-ARC-SAE-4-INT-GER0040-08

DATA: ABRIL 2015

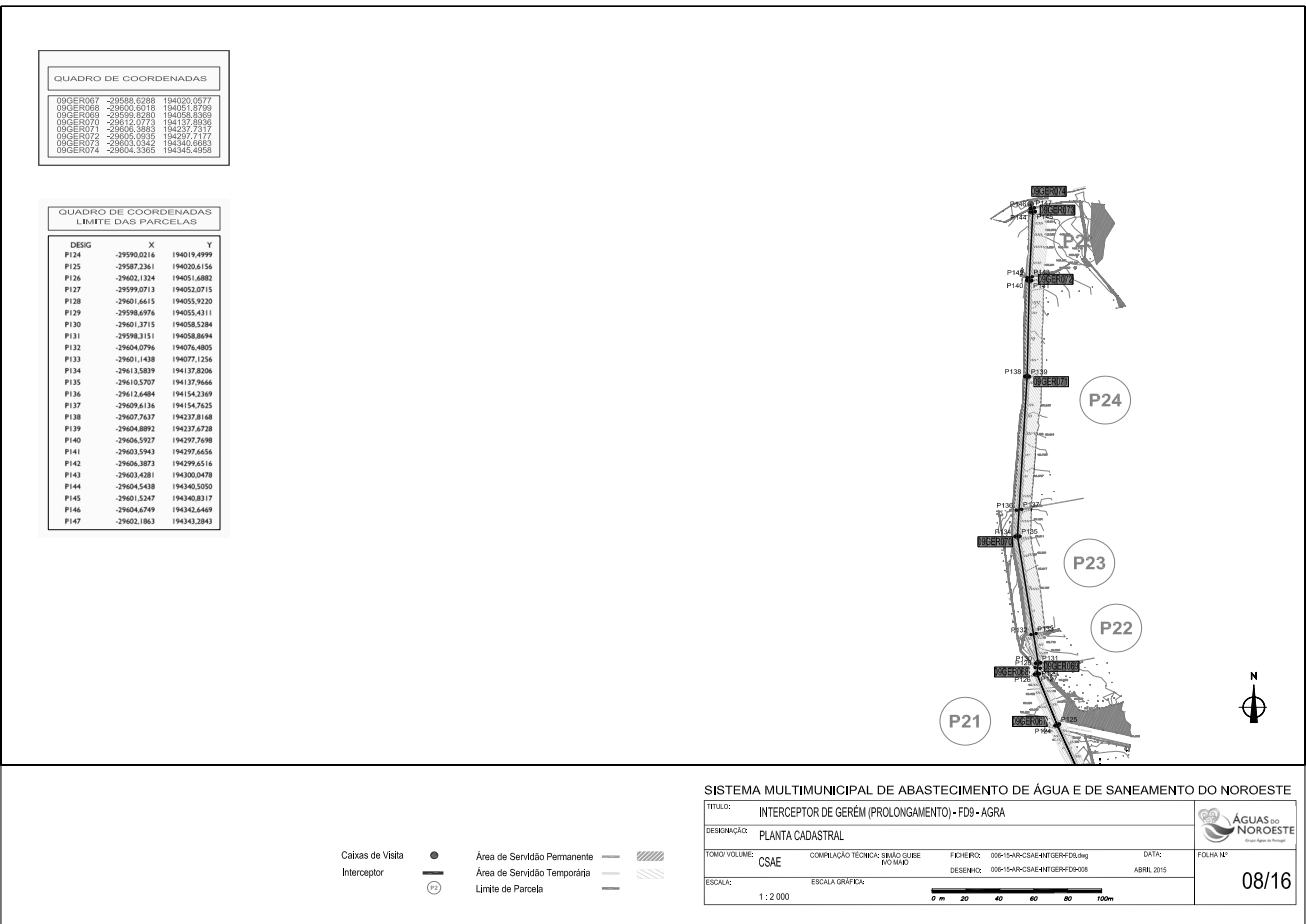
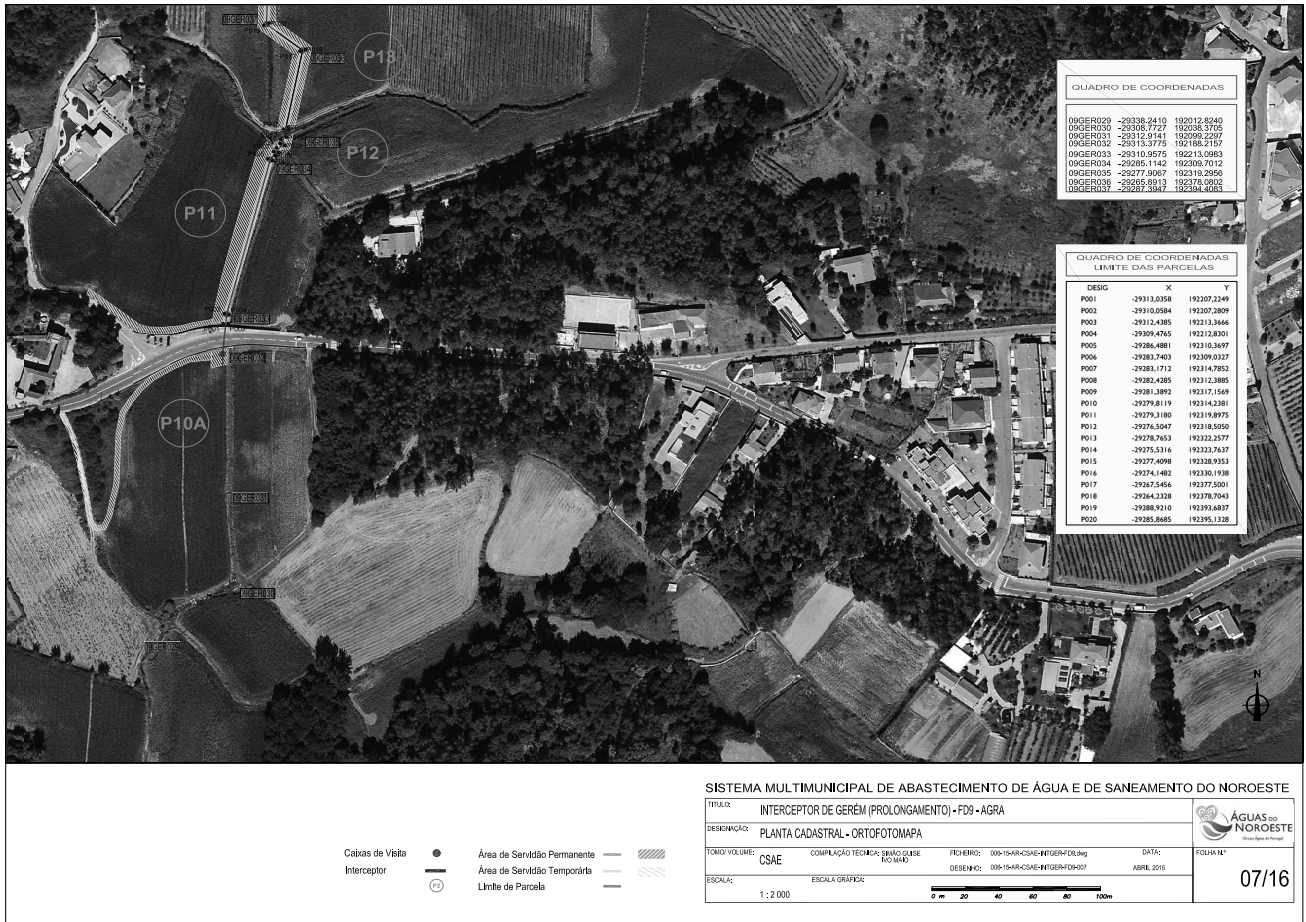


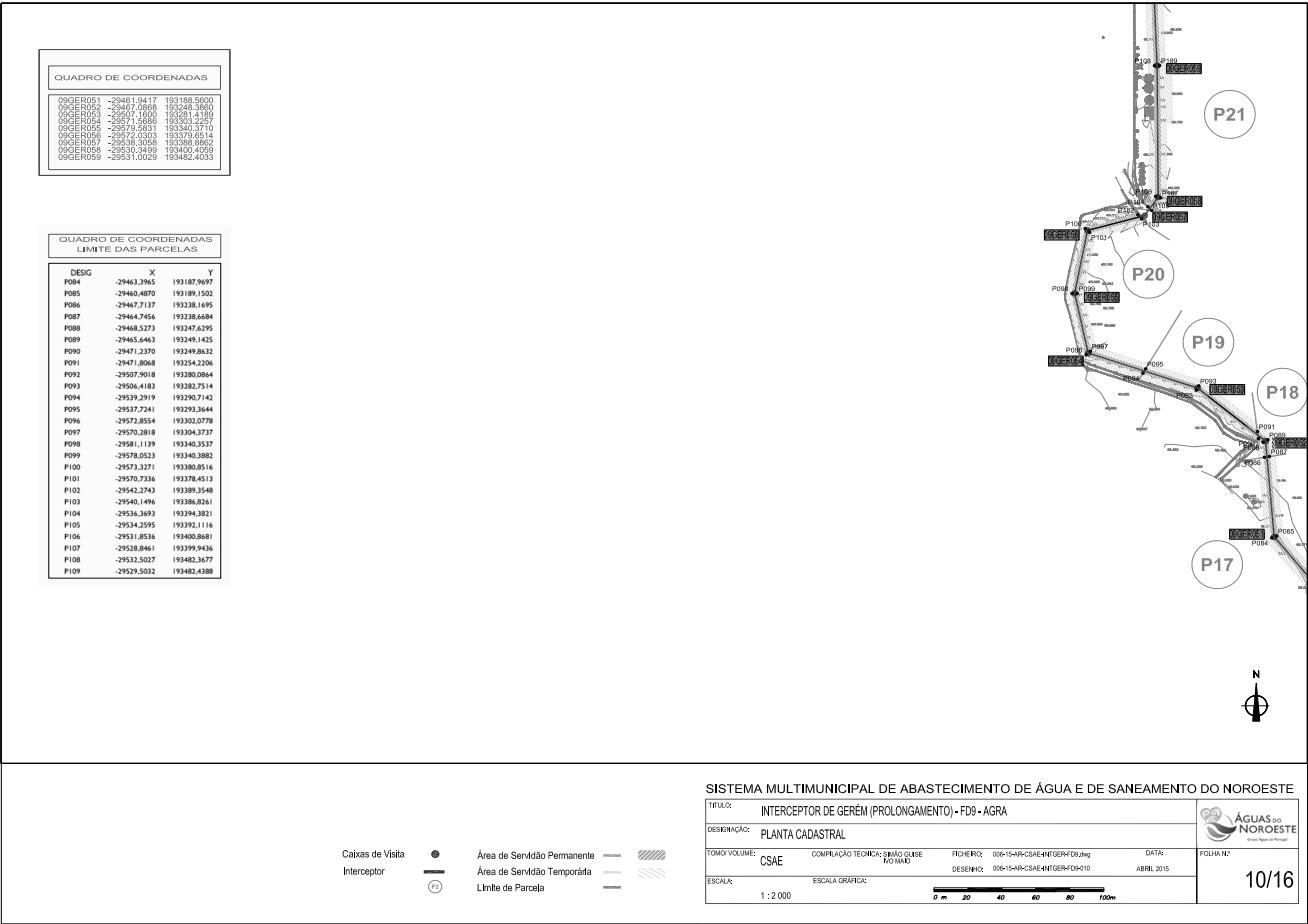
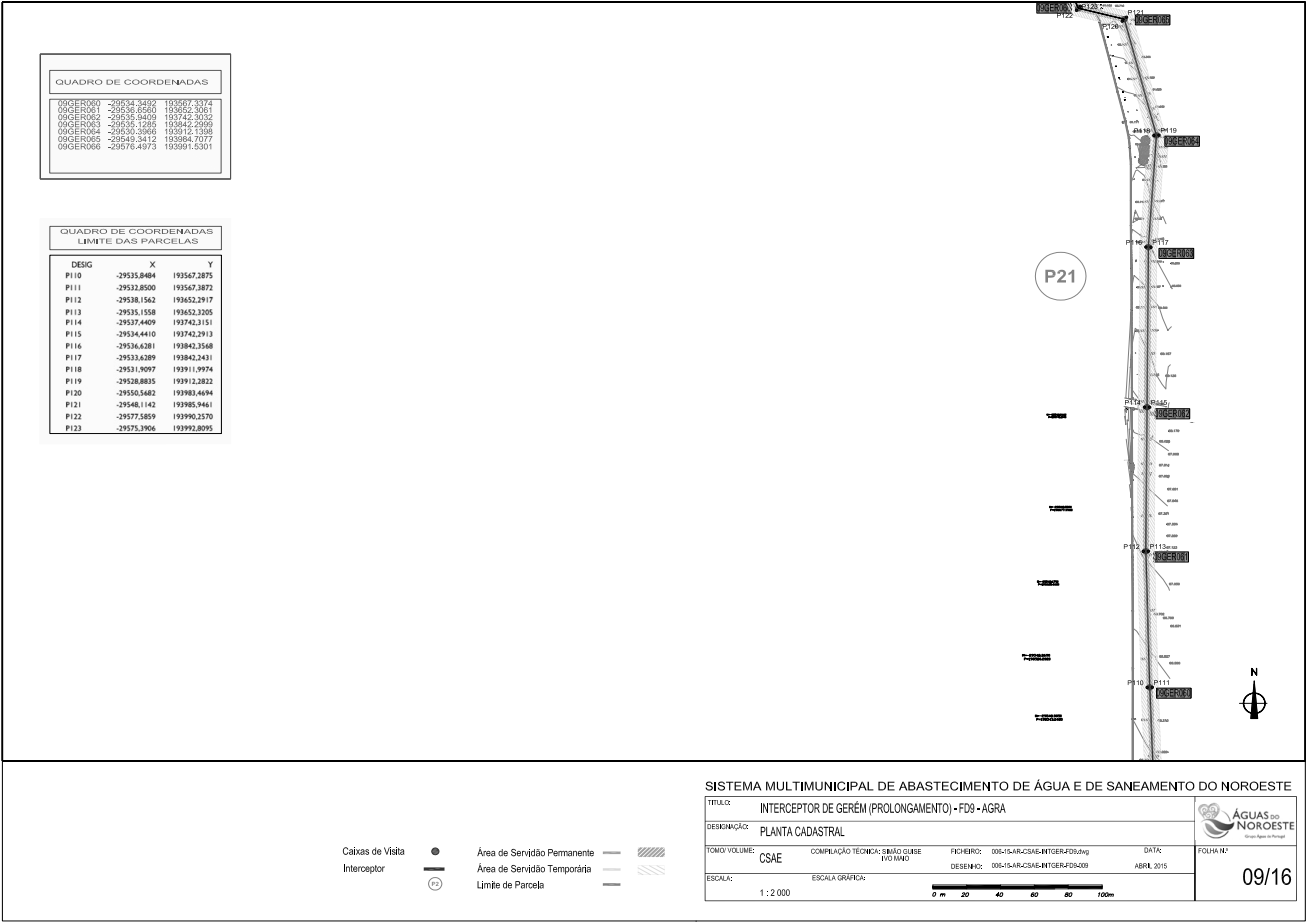
FOLHA Nº 06/16

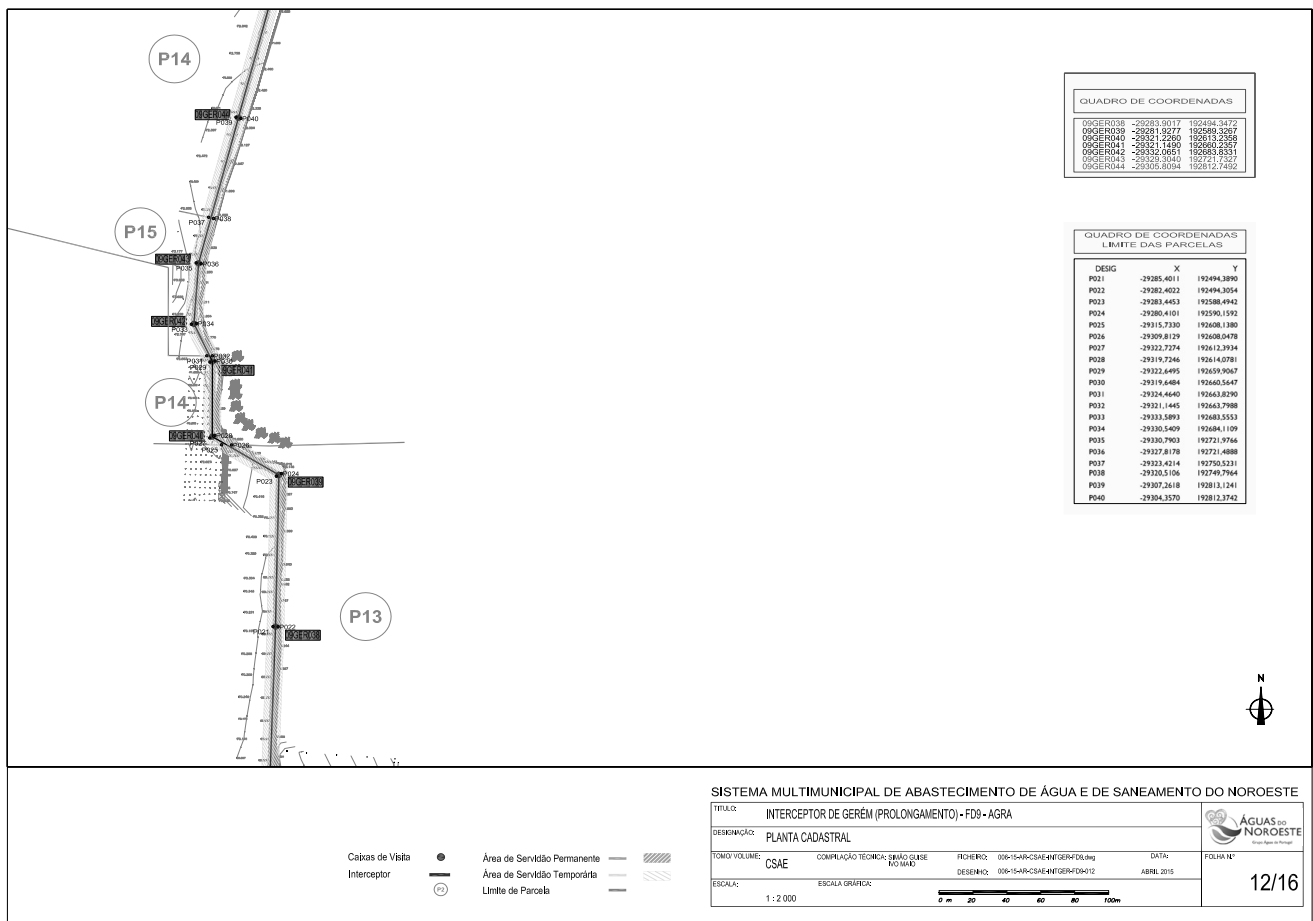
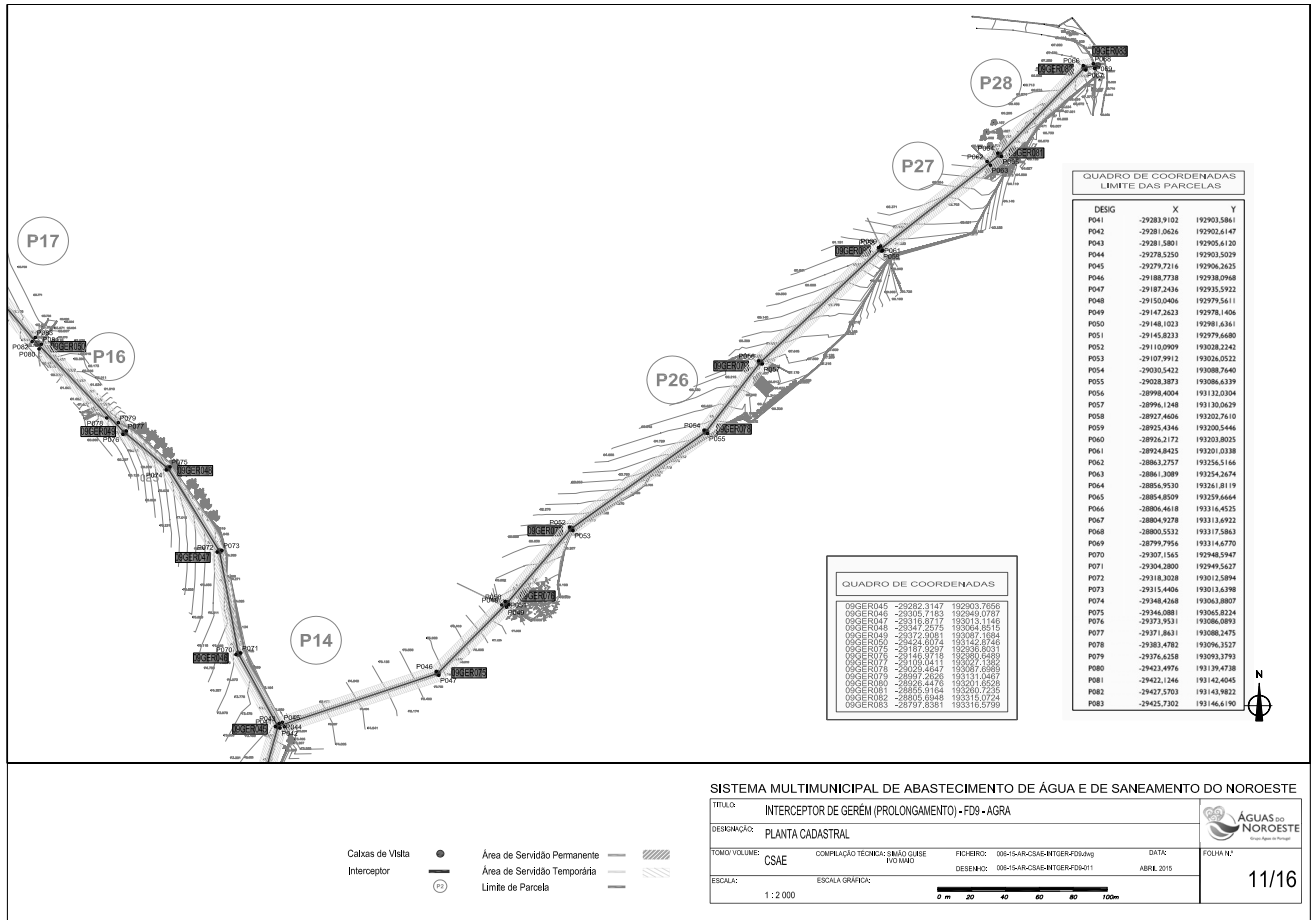
ESCALA: 1:2 000

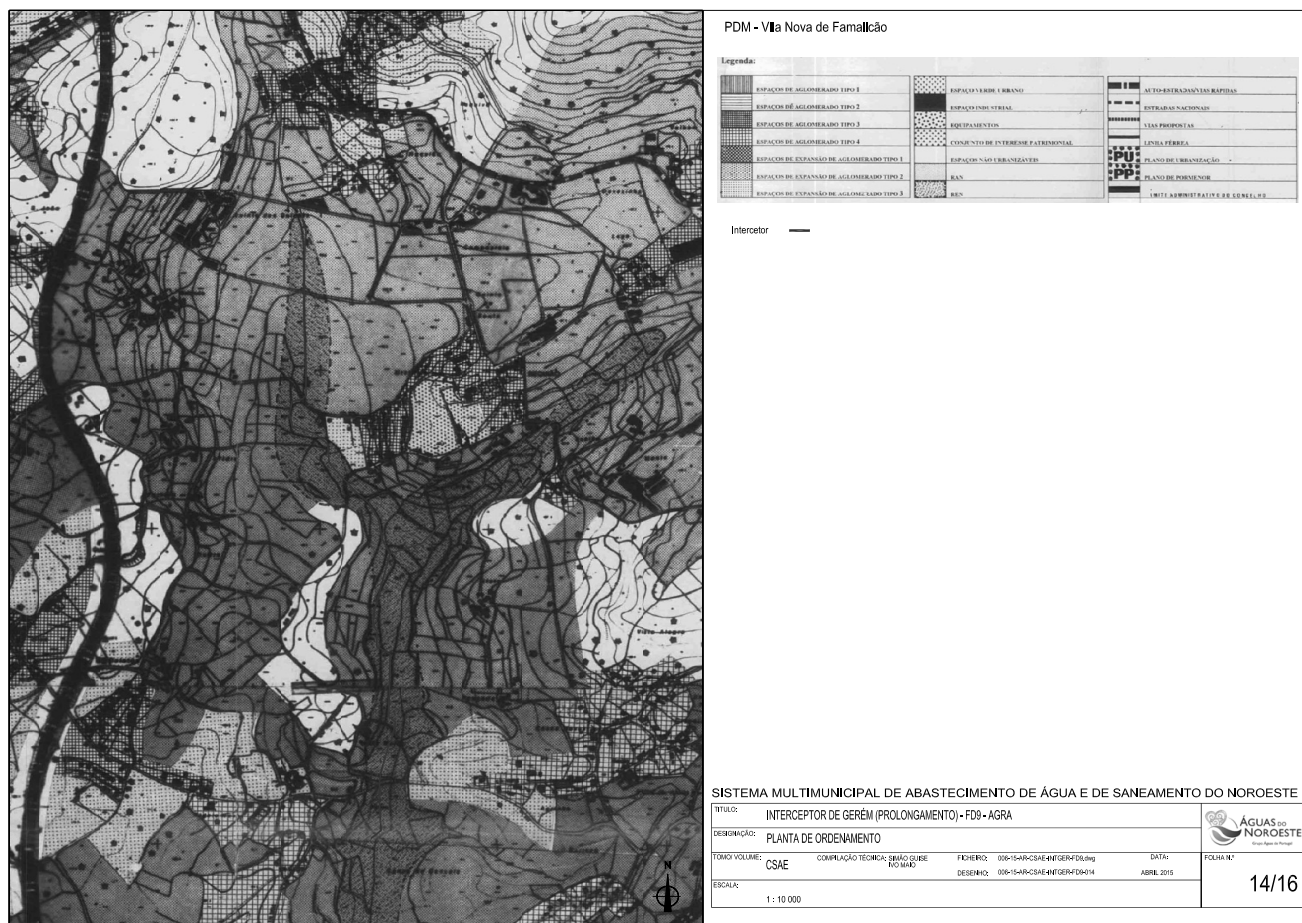
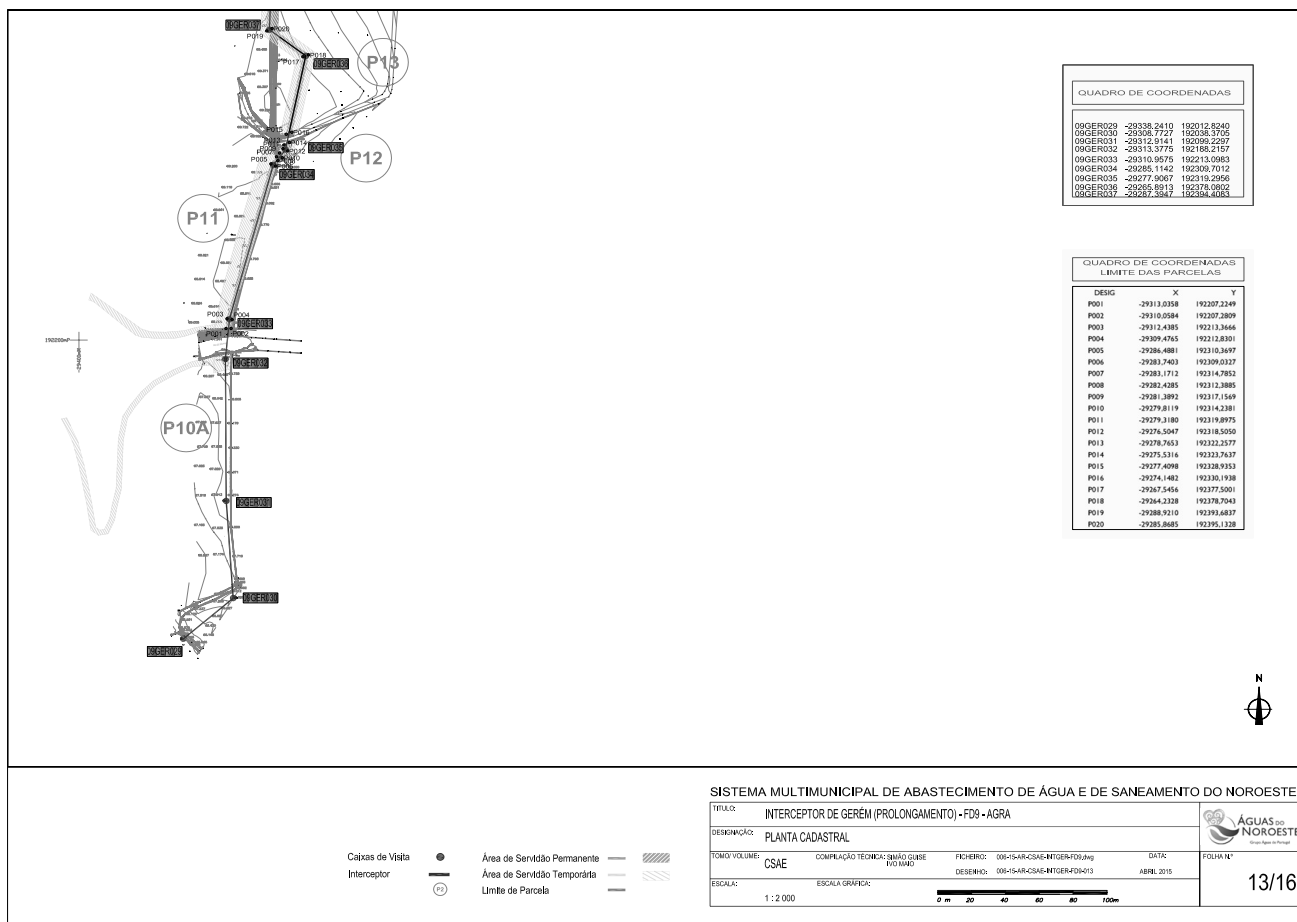
ESCALA GRÁFICA:















## PARTE E

### CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

#### Édito n.º 285/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 193,96, constituído por Maria Guiomar Fernandes Jerónimo Sousa Magalhães, sócia desta Caixa n.º 21628, falecida em 14/04/2016 e legado a José Augusto Lopes Jerónimo e a Maria da Conceição da Costa Fernandes, também já falecidos, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no “*Diário da República*” citando os representantes sucessórios dos beneficiários referidos ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

06/07/2016. — O Administrador-Delegado, *Alípio Magalhães Fernandes*.

309764513

### ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

#### Regulamento n.º 798/2016

##### Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Economia

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Economia.

#### Artigo 1.º

##### Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Economia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Economia”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

#### Artigo 2.º

##### Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

#### Artigo 3.º

##### Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Economia.

#### Artigo 4.º

##### Duração

O Doutoramento tem a duração de quatro anos letivos.

#### Artigo 5.º

##### Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

#### Artigo 6.º

##### Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Economia:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

#### Artigo 7.º

##### CrITÉRIOS específicos de seleção e seriação dos candidatos

Os candidatos são selecionados e seriados pela Comissão de Análise de Candidaturas, em cumprimento do artigo 5.º, n.º 3, alínea b) das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, e de acordo com os critérios aprovados anualmente pela Comissão Científica do Doutoramento, com base nos princípios dispostos no artigo 11.º das mesmas normas, nomeadamente no que concerne aos critérios de avaliação baseados no currículo escolar, científico e experiência profissional dos candidatos.

#### Artigo 8.º

##### Normas de candidatura

1 — As vagas e prazos de candidatura, matrícula e inscrição são fixados anualmente pelo Reitor.

2 — A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Cópia dos certificados de habilitações com as respetivas classificações;
- Fotografia digital;
- Cópia do cartão do cidadão ou documento equivalente se nacional, ou passaporte se estrangeiro;
- Cópia do cartão de contribuinte ou equivalente;
- Duas cartas de recomendação;
- Carta de motivação incluindo interesses de investigação (400-500 palavras);
- Resultado do exame GMAT (Graduate Management Admission Test) ou do exame GRE (Graduate Record Examinations), obtido nos últimos cinco anos, ou outra evidência de conhecimentos equivalentes;
- Resultado do exame TOEFL (Test of English as a Foreign Language) ou do exame IELTS (International English Language Testing System) ou certificado de proficiência em Inglês.

3 — Os Diretores do Doutoramento dão conhecimento aos serviços competentes dos resultados da avaliação das candidaturas pela Comissão de Análise de Candidaturas, respeitando o calendário anualmente definido para o efeito.

#### Artigo 9.º

##### Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- A conclusão de 48 créditos (ECTS) do primeiro ano do curso de doutoramento;
- Situação de propinas regularizada.

3 — O registo do tema de doutoramento no quarto semestre curricular requer:

- A conclusão dos 90 créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
- A aprovação no projeto de doutoramento, nos termos do artigo 14.º deste regulamento;
- Situação de propinas regularizada.

4 — A inscrição nos terceiro e quarto anos curriculares requer a avaliação positiva dos relatórios de progresso da investigação, até à submissão

da tese de doutoramento, a realizar anualmente e em conformidade com os n.ºs 2 e 3 do artigo 16.º do presente regulamento.

5 — Em caso de candidatura de reingresso ao Doutoramento, a mesma deve ser apresentada nos termos dos calendários em vigor, e mediante pagamento da respetiva taxa, nos termos da tabela de emolumentos.

#### Artigo 10.º

##### Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Economia tem por objetivos:

- a) Proporcionar a aquisição de competências de investigação científica original na área da Economia;
- b) Proporcionar a aquisição de competências específicas necessárias à condução da investigação para obtenção do grau de doutor.

#### Artigo 11.º

##### Condições de dispensa do curso de doutoramento

Os critérios de dispensa e equivalências no curso de doutoramento cumprem o disposto dos artigos 45.º e 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013 e Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

#### Artigo 12.º

##### Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Economia.

#### Artigo 13.º

##### Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe aos Diretores do Doutoramento o orientador e tema de doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto, de acordo com os prazos definidos pelo calendário do ISCTE-IUL.

2 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 14.º

##### Projeto de doutoramento

1 — O projeto de doutoramento está enquadrado na unidade curricular de Projeto de Investigação em Economia.

2 — O estudante submete o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação pelo Pannel de Avaliação do Projeto.

3 — Os Diretores do Doutoramento são notificados sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeiam o Pannel de Avaliação do Projeto, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento;

4 — O coordenador da unidade curricular de Projeto de Investigação em Economia poderá propor aos Diretores do Doutoramento, em articulação com o orientador, a constituição do Pannel de Avaliação do Projeto.

5 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 15.º

##### Acompanhamento dos trabalhos de investigação

1 — Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos realizam-se mediante aprovação formal dos Diretores do Doutoramento na BRU-IUL ou no DINAMIA'CET, ou noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;

2 — São apoiados pela frequência de Seminários de Investigação e submissão dos relatórios de progresso nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do presente regulamento.

3 — Após a integração na Unidade de Investigação, os estudantes têm acesso aos recursos disponíveis na BRU-IUL e/ou no DINAMIA'CET e salas de estudo do ISCTE-IUL.

#### Artigo 16.º

##### Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual.

2 — O Pannel de Avaliação elabora um parecer escrito sobre o progresso do projeto de doutoramento baseado no relatório de progresso anual.

3 — Com base no parecer da alínea anterior, o Pannel de Avaliação classifica o relatório de progresso anual como aprovado ou não aprovado.

4 — O relatório escrito deve ser submetido de acordo com os calendários em vigor no ISCTE-IUL.

5 — É exigida a evidência de participação, com apresentação de comunicação, do estudante num congresso científico internacional, em pelo menos um relatório de progresso anual.

6 — O último relatório de progresso anual só será aprovado mediante a evidência referida no número anterior.

#### Artigo 17.º

##### Apresentação da tese ou da compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com as normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

- a) Mínimo de três artigos científicos publicados ou aceites para publicação em revistas indexadas internacionalmente;
- b) O candidato deverá ser o primeiro autor em pelo menos um deles;
- c) Deve ser enquadrada por uma introdução alargada e original.

3 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos, cumprindo o disposto do n.º 1 do artigo 22.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

4 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português ou em inglês.

5 — Os Diretores do Doutoramento podem autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

#### Artigo 18.º

##### Entrega da tese ou compilação de artigos

1 — O estudante de doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
- b) Após ter concluído quatro anos efetivos de inscrição em doutoramento, ou cinco anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

#### Artigo 19.º

##### Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa e/ou a língua inglesa.

#### Artigo 20.º

##### Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 305/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012.

#### Artigo 21.º

##### Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

## Artigo 22.º

**Entrada em vigor**

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

## ANEXO

**Estrutura curricular do Doutoramento em Economia**

Ciclo de estudos: Economia (*Economics*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Economia.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 4 anos (8 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica             | Sigla | Créditos     |           |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|
|                             |       | Obrigatórios | Optativos |
| Economia . . . . .          | Econ  | 186          | 0-12      |
| Economia Política . . . . . | EconP | 6            | 0-12      |
| Econometria . . . . .       | Ecot  | 15           | —         |
| Finanças . . . . .          | Fin   | 6            | —         |
| Matemática . . . . .        | Mat   | 15           | —         |
| <i>Total</i> . . . . .      |       | 228          | 12        |

## Observações:

Aos estudantes que concluíam com aproveitamento todas as unidades curriculares do curso de doutoramento, correspondentes a 90 créditos (ECTS) é atribuído um Diploma de Estudos Avançados em Economia (*Advanced Postgraduate Diploma in Economics*).

**Plano de Estudos do doutoramento em Economia**  
**(Doctoral Studies in Economics)**

| Unidades curriculares                                                                                                                     | Área científica | Tipo                | Tempo de trabalho (horas) |                  | Créditos |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|---------------------------|------------------|----------|
|                                                                                                                                           |                 |                     | Total                     | Contacto         |          |
| <b>1.º ano</b>                                                                                                                            |                 |                     |                           |                  |          |
| Ecnometria Avançada I . . . . .<br><i>Advanced Econometrics I</i>                                                                         | Ecot            | Semestral . . . . . | 225                       | 25 (TP=24; OT=1) | 9        |
| Econometria Avançada II. . . . .<br><i>Advanced Econometrics II</i>                                                                       | Ecot            | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Investimentos I. . . . .<br><i>Asset Pricing I</i>                                                                                        | Fin             | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Matemática e Métodos Numéricos para Economia e Finanças I. . .<br><i>Mathematics and Numerical Methods for Economics and Finance I</i>    | Mat             | Semestral . . . . . | 225                       | 25 (TP=24; OT=1) | 9        |
| Matemática e Métodos Numéricos para Economia e Finanças II . . .<br><i>Mathematics and Numerical Methods for Economics and Finance II</i> | Mat             | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Tópicos Avançados em Macroeconomia I. . . . .<br><i>Advanced Topics in Macroeconomics I</i>                                               | Econ            | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Tópicos Avançados em Microeconomia I . . . . .<br><i>Advanced Topics in Microeconomics I</i>                                              | Econ            | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Tópicos Avançados em Microeconomia II. . . . .<br><i>Advanced Topics in Microeconomics II</i>                                             | Econ            | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Seminário de Investigação em Economia I . . . . .<br><i>Research Seminar in Economics I</i>                                               | Econ            | Semestral . . . . . | 150                       | 11 (S=10; OT=1)  | 6        |
| <b>2.º ano</b>                                                                                                                            |                 |                     |                           |                  |          |
| Optativa em Economia. . . . .<br><i>Elective</i>                                                                                          | Econ/EconP      | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Optativa em Economia. . . . .<br><i>Elective</i>                                                                                          | Econ/EconP      | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| Projeto de Investigação em Economia. . . . .<br><i>Research Project in Economics</i>                                                      | Econ            | Semestral . . . . . | 150                       | 6 (OT=6)         | 6        |
| Seminário de Investigação em Economia II . . . . .<br><i>Research Seminar in Economics II</i>                                             | EconP           | Semestral . . . . . | 150                       | 11 (S=10; OT=1)  | 6        |
| Tópicos Avançados em Macroeconomia II . . . . .<br><i>Advanced Topics in Macroeconomics II</i>                                            | Econ            | Semestral . . . . . | 150                       | 25 (TP=24; OT=1) | 6        |
| <b>2.º, 3.º e 4.º anos</b>                                                                                                                |                 |                     |                           |                  |          |
| Tese em Economia. . . . .<br><i>PhD Thesis in Economics</i>                                                                               | Econ            | Triannual . . . . . | 3750                      | 45 (S=15; OT=30) | 150      |

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria****Despacho n.º 10224/2016**

Nos termos do Aviso n.º 8934/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto, procedeu-se à publicação da caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo. Em anexo (Anexo I) foi publicada a tabela de equivalências do plano de estudos de 2010 para o plano de estudos de 2015. O novo plano de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015/2016 em conformidade com o Despacho Reitoral n.º 228/2015, de 31 de julho.

Com a entrada em funcionamento do plano de estudos de 2015, e com a coexistência dos dois planos de estudos, em resultado das regras fixa-

das no Despacho Reitoral supra referenciado, foram detetadas algumas situações que importa corrigir com vista a salvaguardar que os estudantes beneficiam das melhores condições possíveis ao desenvolvimento do seu regular percurso escolar.

Nestes termos determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º**

No ano letivo de 2016/2017 todos os estudantes do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo transitam para o plano de estudos de 2015.

**Artigo 2.º**

A retificação à tabela de equivalências do plano de estudos de 2010 para o plano de estudos de 2015, publicada em anexo (Anexo I), nos seguintes termos:

| Unidades Curriculares — Plano 2010                | ECTS | Unidades Curriculares — Plano 2015                         | ECTS |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------|
| Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....         | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....                  | 3    |
|                                                   |      | Promoção da Saúde em Enfermagem .....                      | 6    |
| Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....        | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....                 | 6    |
|                                                   |      | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença I .....          | 3    |
| Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem ..... | 9    | Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem ..... | 3    |
|                                                   |      | Educação para a Saúde em Enfermagem .....                  | 3    |
| Enfermagem de Saúde do Adulto .....               | 15   | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença II .....         | 6    |
| Sistemas de Informação em Enfermagem .....        | 3    | Enfermagem Baseada na Evidência .....                      | 6    |

**Artigo 3.º**

A revogação do Despacho Reitoral n.º 228/2015, de 31 de julho.

**Artigo 4.º**

1 — O presente despacho produz efeitos para os estudantes que transitam de plano de estudos após a publicação do presente despacho.

2 — Os estudantes que transitaram de plano de estudos no início do ano letivo de 2015/2016 e que concluíram com aproveitamento a unidade

curricular de Sistemas de Informação em Enfermagem obtêm equivalência à unidade curricular de Enfermagem Baseada na Evidência.

**Artigo 5.º**

A republicação da tabela de equivalências do Plano de Estudos antigo para o Plano de Estudos novo, publicada em anexo (Anexo I).

2 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

**ANEXO I****Tabela de equivalências****Universidade dos Açores****Escola Superior de Saúde — Secção de Angra do Heroísmo****Unidades Curriculares dos Planos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Enfermagem**

| Unidades curriculares — Plano 2010                | ECTS | Unidades curriculares — Plano 2015                         | ECTS |
|---------------------------------------------------|------|------------------------------------------------------------|------|
| Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....         | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....                  | 3    |
|                                                   |      | Promoção da Saúde em Enfermagem .....                      | 6    |
| Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....        | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....                 | 6    |
|                                                   |      | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença I .....          | 3    |
| Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem ..... | 9    | Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem ..... | 3    |
|                                                   |      | Educação para a Saúde em Enfermagem .....                  | 3    |

| Unidades curriculares — Plano 2010                                                                | ECTS | Unidades curriculares — Plano 2015                             | ECTS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------|------|
| Enfermagem de Saúde do Adulto . . . . .                                                           | 15   | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença II . . . . .         | 6    |
| Enfermagem de Saúde do Idoso . . . . .                                                            | 6    | Enfermagem do Adulto e Idoso . . . . .                         | 6    |
| Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria . . . . .                                                | 3    | Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica . . . . .            | 3    |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos. | 21   | Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares I   | 21   |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Psiquiátricos.        | 9    | Ensino Clínico em Enfermagem a Grupos Vulneráveis. . . . .     | 12   |
| Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia . . . . .                                               | 6    | Enfermagem de Saúde Materna . . . . .                          | 3    |
| Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente. . . . .                                          | 6    | Enfermagem da Criança e Adolescente . . . . .                  | 6    |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente.                              | 9    | Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II  | 21   |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia.                          | 9    |                                                                |      |
| Enfermagem Comunitária . . . . .                                                                  | 9    | Enfermagem Comunitária . . . . .                               | 6    |
|                                                                                                   |      | Enfermagem de Família . . . . .                                | 3    |
| Investigação em Enfermagem . . . . .                                                              | 3    | Investigação em Enfermagem . . . . .                           | 3    |
| Enfermagem em Cuidados Continuados . . . . .                                                      | 3    | Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos . . . . .      | 3    |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária I.                                  | 12   | Ensino Clínico em Enfermagem Gerontogeriatrica . . . . .       | 12   |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II.                                 | 12   | Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares III | 12   |
| Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida.             | 12   | Ensino Clínico em Cuidados Continuados e Paliativos. . . . .   | 12   |
| Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.                                     | 30   | Enfermagem em Situações de Emergência e Catástrofe . . . . .   | 3    |
|                                                                                                   |      | Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.  | 27   |
| Sistemas de Informação em Enfermagem . . . . .                                                    | 3    | Enfermagem Baseada na Evidência. . . . .                       | 6    |
| Sociologia e Saúde. . . . .                                                                       | 6    | Sociologia da Saúde. . . . .                                   | 6    |
| Psicologia. . . . .                                                                               | 6    | Psicologia da Saúde . . . . .                                  | 6    |
| Bioquímica. . . . .                                                                               | 3    | Bioquímica. . . . .                                            | 3    |
| Anatomia . . . . .                                                                                | 3    | Anatomia e Fisiologia . . . . .                                | 6    |
| Fisiologia e Patologia. . . . .                                                                   | 6    |                                                                |      |
| Microbiologia e Controlo de Infecção. . . . .                                                     | 3    | Microbiologia, Parasitologia e Controlo de Infecção . . . . .  | 6    |
| Farmacologia e Dietética . . . . .                                                                | 6    | Farmacologia e Dietética . . . . .                             | 6    |
| Epidemiologia e Estatística . . . . .                                                             | 3    | Epidemiologia e Estatística . . . . .                          | 3    |
| Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano I . . . . .                                        | 3    | Comunicação e Desenvolvimento Pessoal I . . . . .              | 6    |
| Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano II. . . . .                                        | 3    |                                                                |      |
| Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano III . . . . .                                      | 3    | Comunicação e Desenvolvimento Pessoal II. . . . .              | 3    |
| Ética em Saúde. . . . .                                                                           | 3    | Ética em Saúde. . . . .                                        | 3    |
| Gestão e Liderança dos Serviços de Saúde . . . . .                                                | 3    | Gestão e Liderança em Saúde . . . . .                          | 3    |

**Despacho n.º 10225/2016**

Nos termos do Aviso n.º 8937/2015, de 30 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 13 de agosto, procedeu-se à publicação da caracterização, estrutura curricular, regime de precedências e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada. Em anexo (Anexo I) foi publicada a tabela de equivalências do plano de estudos de 2010 para o plano de estudos de 2015. O novo plano de estudos entrou em vigor no ano letivo de 2015-2016 em conformidade com o Despacho Reitoral n.º 228/2015, de 31 de julho.

Com a entrada em funcionamento do plano de estudos de 2015, e com a coexistência dos dois planos de estudos, em resultado das regras fixadas no Despacho Reitoral supra referenciado, foram detetadas algumas situações que importa corrigir com vista a salvaguardar que os estudantes

beneficiam das melhores condições possíveis ao desenvolvimento do seu regular percurso escolar.

Nestes termos determina-se o seguinte:

**Artigo 1.º**

No ano letivo de 2016-2017 todos os estudantes do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada transitam para o plano de estudos de 2015.

**Artigo 2.º**

A retificação à tabela de equivalências do plano de estudos de 2010 para o plano de estudos de 2015, publicada em anexo (Anexo I), nos seguintes termos:

| Unidades curriculares — Plano 2010                | ECTS | Unidades curriculares — Plano 2015                       | ECTS |
|---------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------|------|
| Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....         | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....                | 3    |
|                                                   |      | Promoção da Saúde em Enfermagem .....                    | 6    |
| Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....        | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....               | 6    |
|                                                   |      | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença I .....        | 3    |
| Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem ..... | 9    | Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem ... | 3    |
|                                                   |      | Educação para a Saúde em Enfermagem .....                | 3    |
| Enfermagem de Saúde do Adulto .....               | 15   | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença II .....       | 6    |
| Sistemas de Informação em Enfermagem .....        | 3    | Enfermagem Baseada na Evidência .....                    | 6    |

**Artigo 3.º**

A revogação do Despacho Reitoral n.º 228/2015, de 31 de julho.

**Artigo 4.º**

1 — O presente despacho produz efeitos para os estudantes que transitam de plano de estudos após a publicação do presente despacho.

2 — Os estudantes que transitaram de plano de estudos no início do ano letivo de 2015-2016 e que concluíram com aproveitamento a unidade

curricular de Sistemas de Informação em Enfermagem obtêm equivalência à unidade curricular de Enfermagem Baseada na Evidência.

**Artigo 5.º**

A republicação da tabela de equivalências do Plano de Estudos antigo para o Plano de Estudos novo, publicada em anexo (Anexo I).

2 de agosto de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

**ANEXO I****Tabela de equivalências****Universidade dos Açores****Escola Superior de Saúde — Secção de Ponta Delgada****Unidades Curriculares dos Planos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Enfermagem**

| Unidades curriculares — Plano 2010                | ECTS | Unidades curriculares — Plano 2015                       | ECTS |
|---------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------|------|
| Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....         | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética I .....                | 3    |
|                                                   |      | Promoção da Saúde em Enfermagem .....                    | 6    |
| Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....        | 6    | Fundamentos de Enfermagem e Ética II .....               | 6    |
|                                                   |      | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença I .....        | 3    |
| Ensino Clínico de Fundamentos de Enfermagem ..... | 9    | Ensino Clínico de Introdução à Prática de Enfermagem ... | 3    |
|                                                   |      | Educação para a Saúde em Enfermagem .....                | 3    |

| Unidades curriculares — Plano 2010                                                                | ECTS | Unidades curriculares — Plano 2015                             | ECTS |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------|------|
| Enfermagem de Saúde do Adulto . . . . .                                                           | 15   | Enfermagem à Pessoa em Situação de Doença II . . . . .         | 6    |
| Enfermagem de Saúde do Idoso . . . . .                                                            | 6    | Enfermagem do Adulto e Idoso . . . . .                         | 6    |
| Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiatria . . . . .                                                | 3    | Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica . . . . .            | 3    |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Médicos e Cirúrgicos. | 21   | Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares I   | 21   |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso com Problemas Psiquiátricos.        | 9    | Ensino Clínico em Enfermagem a Grupos Vulneráveis. . . . .     | 12   |
| Enfermagem de Saúde Materna e Obstetrícia . . . . .                                               | 6    | Enfermagem de Saúde Materna. . . . .                           | 3    |
| Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente. . . . .                                          | 9    | Enfermagem de Saúde da Criança e do Adolescente. . . . .       | 6    |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem à Criança e ao Adolescente.                              | 9    | Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares II  | 21   |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Materna e Obstetrícia.                          | 9    |                                                                |      |
| Enfermagem Comunitária . . . . .                                                                  | 9    | Enfermagem Comunitária . . . . .                               | 6    |
|                                                                                                   |      | Enfermagem de Família. . . . .                                 | 3    |
| Investigação em Enfermagem . . . . .                                                              | 3    | Investigação em Enfermagem . . . . .                           | 3    |
| Enfermagem em Cuidados Continuados . . . . .                                                      | 3    | Enfermagem em Cuidados Continuados e Paliativos . . . . .      | 3    |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária I.                                  | 12   | Ensino Clínico em Enfermagem Gerontogeriatrica. . . . .        | 12   |
| Ensino Clínico de Cuidados de Enfermagem em Saúde Comunitária II.                                 | 12   | Ensino Clínico em Cuidados de Saúde Primários/Hospitalares III | 12   |
| Ensino Clínico de Cuidados Continuados de Enfermagem e Promoção da Qualidade de Vida.             | 9    | Ensino Clínico de Cuidados Continuados e Paliativos . . . . .  | 12   |
| Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.                                     | 30   | Enfermagem em Situações de Emergência e Catástrofe . . . . .   | 3    |
|                                                                                                   |      | Ensino Clínico de Consolidação de Competências de Enfermagem.  | 27   |
| Sistemas de Informação em Enfermagem . . . . .                                                    | 3    | Enfermagem Baseada na Evidência. . . . .                       | 6    |
| Sociologia e Saúde. . . . .                                                                       | 6    | Sociologia da Saúde. . . . .                                   | 6    |
| Psicologia. . . . .                                                                               | 6    | Psicologia da Saúde. . . . .                                   | 6    |
| Bioquímica. . . . .                                                                               | 3    | Bioquímica. . . . .                                            | 3    |
| Anatomia . . . . .                                                                                | 3    | Anatomia e Fisiologia . . . . .                                | 6    |
| Fisiologia e Patologia . . . . .                                                                  | 6    |                                                                |      |
| Microbiologia e Controlo de Infecção. . . . .                                                     | 3    | Microbiologia, Parasitologia e Controlo de Infecção . . . . .  | 6    |
| Farmacologia e Dietética . . . . .                                                                | 6    | Farmacologia e Dietética . . . . .                             | 6    |
| Epidemiologia e Estatística . . . . .                                                             | 3    | Epidemiologia e Estatística . . . . .                          | 3    |

| Unidades curriculares — Plano 2010                        | ECTS | Unidades curriculares — Plano 2015                 | ECTS |
|-----------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------|------|
| Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano I . . . .  | 3    | Comunicação e Desenvolvimento Pessoal I . . . . .  | 6    |
| Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano II . . . . | 3    |                                                    |      |
| Comunicação, Formação e Desenvolvimento Humano III . . .  | 3    | Comunicação e Desenvolvimento Pessoal II . . . . . | 3    |
| Ética em Saúde. . . . .                                   | 3    | Ética em Saúde. . . . .                            | 3    |
| Gestão e Liderança dos Serviços de Saúde . . . . .        | 3    | Gestão e Liderança em Saúde . . . . .              | 3    |

209782414

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

## Aviso n.º 9993/2016

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 09 de junho de 2016, sob proposta da Escola Superior de Saúde, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos da Licenciatura em Ortoprotesia, publicado através da Deliberação n.º 783/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2009, com alterações através do Despacho n.º 6437/2010, *Diário da República* n.º 70, de 12 de abril de 2010 e retificado através da Declaração de Retificação n.º 540/2015, *Diário da República* n.º 122, de 25 de junho de 2015.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de junho de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef2239/2011/AL01, a 15 de julho de 2016:

## Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.
- 3 — Ciclo de estudos: Ortoprotesia.
- 4 — Grau: Licenciado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Terapia e Reabilitação (726-CNAEF).
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 240.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

| Área científica                                 | Sigla | Créditos     |           |
|-------------------------------------------------|-------|--------------|-----------|
|                                                 |       | Obrigatórios | Optativos |
| Ortoprotesia (726-CNAEF) . . . . .              | OP    | 105          | 0         |
| Saúde (720-CNAEF) . . . . .                     | S     | 66           | 0         |
| Engenharia e Afins (520-CNAEF) . . . . .        | Eng   | 39           | 0         |
| Gestão e Administração (345-CNAEF)              | GA    | 5            | 0         |
| Ciências do Comportamento (310-CNAEF) . . . . . | CC    | 4            | 0         |
| Matemática (461-CNAEF) . . . . .                | MAT   | 4            | 0         |
| Farmácia (727- CNAEF) . . . . .                 | F     | 4            | 0         |
| Estatística (626- CNAEF) . . . . .              | EST   | 4            | 0         |
| Informática (480-CNAEF) . . . . .               | I     | 4            | 0         |
| Opção . . . . .                                 | QAC   | 0            | 5         |
| <i>Total</i> . . . . .                          |       | 235          | 5         |

10 — Plano de estudos

## Ciclo de estudos: Ortoprotesia

## Grau: Licenciado

## 1.º Ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares<br>(1)                   | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)         | Tempo de trabalho (horas) |                  | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------------------------|------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-----------------|--------------------|
|                                                |                        |                     | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)  |                 |                    |
| Anatomo-Fisiologia I . . . . .                 | S                      | Semestral . . . . . | 168                       | 75 (30T + 45 TP) | 6               |                    |
| Biomecânica I . . . . .                        | Eng                    | Semestral . . . . . | 168                       | 60 (30T + 30 TP) | 6               |                    |
| BioMatemática . . . . .                        | MAT                    | Semestral . . . . . | 112                       | 60 (30T + 30 TP) | 4               |                    |
| Informática . . . . .                          | I                      | Semestral . . . . . | 112                       | 60 (30T + 30 TP) | 4               |                    |
| Seminário de integração Profissional . . . . . | S                      | Semestral . . . . . | 140                       | 45 (45 S)        | 5               |                    |
| Tecnologia dos Materiais . . . . .             | Eng                    | Semestral . . . . . | 140                       | 60 (60 TP)       | 5               |                    |

## 1.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares<br>(1)     | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                  | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|----------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|-----------------|--------------------|
|                                  |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)  |                 |                    |
| Anatomo-Fisiologia II .....      | S                      | Semestral ..... | 168                       | 60 (30T + 30 TP) | 6               |                    |
| Biomecânica II .....             | Eng                    | Semestral ..... | 168                       | 60 (30T + 30 TP) | 6               |                    |
| Desenho .....                    | Eng                    | Semestral ..... | 112                       | 60 (60 TP)       | 4               |                    |
| Práticas de Ortoprotesia I ..... | OP                     | Semestral ..... | 168                       | 75 (15T + 60 PL) | 6               |                    |
| Epidemiologia .....              | S                      | Semestral ..... | 112                       | 45 (45 TP)       | 4               |                    |
| Genética .....                   | S                      | Semestral ..... | 112                       | 45 (45 TP)       | 4               |                    |

## 2.º Ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares<br>(1)             | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                  | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|-----------------|--------------------|
|                                          |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)  |                 |                    |
| Desenho Assistido por Computador .....   | Eng                    | Semestral ..... | 112                       | 60 (30T + 30 TP) | 4               |                    |
| Práticas de Ortoprotesia II .....        | OP                     | Semestral ..... | 168                       | 75 (15T + 60 PL) | 6               |                    |
| Biomecânica III .....                    | Eng                    | Semestral ..... | 112                       | 60 (60 TP)       | 4               |                    |
| Cinesioterapia .....                     | S                      | Semestral ..... | 168                       | 60 (15T + 45 TP) | 6               |                    |
| Patologia Geral em Ortoprotesia .....    | S                      | Semestral ..... | 140                       | 60 (30T + 30 TP) | 5               |                    |
| Materiais Aplicados a Ortoprotesia ..... | Eng                    | Semestral ..... | 140                       | 45 (30T + 15 TP) | 5               |                    |

## 2.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares<br>(1)            | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                  | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-----------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|------------------|-----------------|--------------------|
|                                         |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5)  |                 |                    |
| Movimento Humano e Reabilitação I ..... | S                      | Semestral ..... | 140                       | 60 (60 TP)       | 5               |                    |
| Práticas de Ortoprotesia III .....      | OP                     | Semestral ..... | 168                       | 75 (15T + 60PL)  | 6               |                    |
| Fisiologia do exercício .....           | S                      | Semestral ..... | 168                       | 60 (30T + 30 TP) | 6               |                    |
| Farmacoterapia .....                    | F                      | Semestral ..... | 112                       | 45 (45 TP)       | 4               |                    |
| Psicologia da Saúde .....               | CC                     | Semestral ..... | 140                       | 45 (45TP)        | 4               |                    |
| Electrotecnologia .....                 | Eng                    | Semestral ..... | 112                       | 75 (15T + 60TP)  | 5               |                    |

## 3.º Ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares<br>(1)                  | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                               |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Práticas de Ortoprotesia IV .....             | OP                     | Semestral ..... | 168                       | 75 (15T + 60PL) | 6               |                    |
| Estatística .....                             | EST                    | Semestral ..... | 112                       | 45 (45 TP)      | 4               |                    |
| Investigação Aplicada em Ortoprotesia I ..... | OP                     | Semestral ..... | 140                       | 60 (60 TP)      | 5               |                    |
| Movimento Humano e Reabilitação II .....      | S                      | Semestral ..... | 140                       | 45 (45 TP)      | 5               |                    |
| Gestão e Administração em Saúde .....         | GA                     | Semestral ..... | 140                       | 45 (45 TP)      | 5               |                    |
| Opção .....                                   | QAC                    | Semestral ..... | 140                       |                 | 5               |                    |

## 3.º Ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares<br>(1)                   | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                                |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Integração Social e Reabilitação .....         | S                      | Semestral ..... | 112                       | 45 (30T + 15TP) | 4               |                    |
| Primeiros Socorros .....                       | S                      | Semestral ..... | 140                       | 60 (60 TP)      | 5               |                    |
| Casos Clínicos .....                           | OP                     | Semestral ..... | 140                       | 60 (60 TP)      | 5               |                    |
| Investigação Aplicada em Ortoprotesia II ..... | OP                     | Semestral ..... | 140                       | 60 (45TP+15 OT) | 5               |                    |

| Unidades curriculares<br>(1)     | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|----------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                  |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Práticas de Ortoprotesia V ..... | OP<br>S                | Semestral ..... | 168                       | 75 (15T + 60PL) | 6               |                    |
| Seminário .....                  |                        | Semestral ..... | 140                       | 45 (45S)        | 5               |                    |

## 4.º Ano — 1.º semestre

## QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Estágio I .....              | OP                     | Semestral ..... | 840                       | 615 (600E+150T) | 30              |                    |

## 4.º Ano — 2.º semestre

## QUADRO N.º 9

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Estágio II .....             | OP                     | Semestral ..... | 840                       | 615 (600E+150T) | 30              |                    |

2 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209781134

## Aviso n.º 9994/2016

Por Despacho do Vice-Reitor da Universidade do Algarve de 09 de junho de 2016, sob proposta da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos do Mestrado em História e Patrimónios, publicado através do Despacho n.º 6981/2014, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2014.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 15 de junho de 2016, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Cr 52/2014/AL01, a 26 de julho de 2016:

## Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.
- 3 — Ciclo de estudos: História e Patrimónios.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: História.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Área de especialização em História do Algarve; área de especialização em História da Arte; área de especialização em Patrimónios da Palavra.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

## Área de especialização em História do Algarve

## QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | ECTS         |           |
|-----------------|-------|--------------|-----------|
|                 |       | Obrigatórios | Opcionais |
| História .....  | HST   | 70           | 0-40      |

| Área científica        | Sigla     | ECTS         |           |
|------------------------|-----------|--------------|-----------|
|                        |           | Obrigatórios | Opcionais |
| História da Arte ..... | HA<br>LIT |              | 0-40      |
| Literatura .....       |           |              | 0-40      |
| <i>Total</i> .....     |           | 70           | 50        |

## Área de especialização em História da Arte

## QUADRO N.º 2

| Área científica        | Sigla            | ECTS         |           |
|------------------------|------------------|--------------|-----------|
|                        |                  | Obrigatórios | Opcionais |
| História da Arte ..... | HA<br>HST<br>LIT | 60           | 0-40      |
| História .....         |                  | 10           | 0-40      |
| Literatura .....       |                  |              | 0-40      |
| <i>Total</i> .....     |                  | 70           | 50        |

## Área de especialização em Patrimónios da Palavra

## QUADRO N.º 3

| Área científica        | Sigla            | ECTS         |           |
|------------------------|------------------|--------------|-----------|
|                        |                  | Obrigatórios | Opcionais |
| Literatura .....       | LIT<br>HA<br>HST | 60           | 0-40      |
| História da Arte ..... |                  |              | 0-40      |
| História .....         |                  | 10           | 0-40      |
| <i>Total</i> .....     |                  | 70           | 50        |

10 — Plano de estudos:

**Universidade do Algarve****Faculdade de Ciências, Humanas e Sociais****História e Patrimónios****Mestrado****Tronco Comum****1.º ano/1.º semestre****QUADRO N.º 4**

| Unidades curriculares<br>(1)               | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|--------------------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                            |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Património, Memória e Identidade . . . . . | HST                    | Semestral . . . | 280                       | 39 — S; 5 — OT  | 10              |                    |
| Opção I . . . . .                          | HST/HA/LIT             | Semestral . . . | 280                       | 39 — S; 5 — OT  | 10              | Optativa.          |
| Opção II . . . . .                         | HST/HA/LIT             | Semestral . . . | 280                       | 39 — S; 5 — OT  | 10              | Optativa.          |

**1.º ano/2.º semestre****QUADRO N.º 5**

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Opção III . . . . .          | HST/HA/LIT             | Semestral . . . | 280                       | 39 — S; 5 — OT  | 10              | Optativa.          |
| Opção IV . . . . .           | HST/HA/LIT             | Semestral . . . | 280                       | 39 — S; 5 — OT  | 10              | Optativa.          |
| Opção V . . . . .            | HST/HA/LIT             | Semestral . . . | 280                       | 39 — S; 5 — OT  | 10              | Optativa.          |

**Área de especialização em História do Algarve****2.º ano/1.º semestre****QUADRO N.º 6**

| Unidades curriculares<br>(1)      | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                   |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Seminário de Orientação . . . . . | HST                    | Semestral . . . | 420                       | 15 — S          | 15              |                    |
| Dissertação . . . . .             | HST                    | Anual . . . . . | 420                       | 5 — OT          | 15              |                    |

**2.º ano/2.º semestre****QUADRO N.º 7**

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Dissertação . . . . .        | HST                    | Anual . . . . . | 840                       | 10 — OT         | 30              |                    |

## Área de especialização em História da Arte

## 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

| Unidades curriculares<br>(1)      | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                   |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Seminário de Orientação . . . . . | HA                     | Semestral . . . | 420                       | 15 — S          | 15              |                    |
| Dissertação . . . . .             | HA                     | Anual . . . . . | 420                       | 5 — OT          | 15              |                    |

## 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Dissertação . . . . .        | HA                     | Anual . . . . . | 840                       | 10 — OT         | 30              |                    |

## Área de especialização em Patrimónios da Palavra

## 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 10

| Unidades curriculares<br>(1)      | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-----------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                   |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Seminário de Orientação . . . . . | LIT                    | Semestral . . . | 420                       | 15 — S          | 15              |                    |
| Dissertação . . . . .             | LIT                    | Anual . . . . . | 420                       | 5 — OT          | 15              |                    |

## 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11

| Unidades curriculares<br>(1) | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (horas) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|------------------------------|------------------------|-----------------|---------------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                              |                        |                 | Total<br>(4)              | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Dissertação . . . . .        | LIT                    | Anual . . . . . | 840                       | 10 — OT         | 30              |                    |

2 de agosto de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209781223

**Contrato (extrato) n.º 476/2016**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de janeiro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado José Miguel Viana Pereira Queiroz, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 15 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 31 de julho de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

29 de julho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.  
209779994

**Despacho n.º 10226/2016**

**Alteração do júri de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica, na área científica de Línguas, Literaturas e Culturas, da Mestre Esmeralda Lopes Rosa**

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 615/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230 de

30 de novembro de 2011, conjugado com o n.º 7 do Ponto I do Despacho RT.51/2015, publicado através do Despacho n.º 8612/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151 de 5 de agosto de 2015, nomeio a Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve, para presidir o júri de provas públicas de avaliação de competência pedagógica e técnico-científica na área científica de Línguas, Literaturas e Culturas, da Mestre Esmeralda Lopes Rosa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, 29 de novembro de 2012, que passa a ter a seguinte composição:

Presidente: Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, Vice-reitora da Universidade do Algarve, por delegação do Reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutora Maria Clara Lopes Dias Ferrão Bandeira Tavares, Professora Coordenadora com Agregação Aposentada do Instituto Politécnico de Santarém;

Doutora Maria Margarida Afonso de Passos Morgado, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Doutor Artur Henrique Ribeiro Gonçalves, Professor Coordenador da Universidade do Algarve;

Doutora Cristina Maria Ferreira Pinto da Silva, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto;  
Doutor Carlos Alberto da Conceição Afonso, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre.

Suplentes:

Doutora Maria Fernanda Ribeiro Botelho de Sousa, Professora Coordenadora Aposentada do Instituto Politécnico de Setúbal;  
Doutora Mariette Porfírio Sequeira Cordeiro Bolina, Equiparada a Professora Coordenadora Aposentada da Universidade do Algarve.

26 de julho de 2016. — O Reitor, *António Branco*.

209780049

## Serviços Académicos

### Despacho n.º 10227/2016

Por despacho reitoral de 11 de fevereiro de 2015, sob proposta do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, foi aprovada a alteração da estrutura curricular da Pós-graduação em Reabilitação — Edifícios e Áreas Urbanas, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 163 de 26 de agosto de 2013.

Alteração no plano de estudos das horas de contacto para TP 37,5.

02.08.2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Carlos Ferreira*.

209780965

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

### Reitoria

### Despacho n.º 10228/2016

### Alteração de Ciclo de Estudos

#### Mestrado em Ciências Empresariais

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e a deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 83/2016, de 1 de junho, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração do Ciclo de Estudos de Mestrado em Ciências Empresariais.

Este ciclo de estudos foi criado pelo Despacho n.º 22030-Z/2007, publicado no *Diário da República* n.º 181, 2.ª série, de 19 de setembro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com

o n.º R/B-Cr307/2007 e acreditado pela A3ES, com o n.º de processo ACEF/1213/15732, em 27 de fevereiro de 2015.

O ciclo de estudos foi alterado pelo Despacho n.º 31534/2008, publicado no *Diário da República* n.º 238, 2.ª série, de 10 de dezembro, pelo Despacho n.º 10896/2010, publicado no *Diário da República* n.º 126, 2.ª série, de 1 de julho e pelo Despacho n.º 14074/2015, publicado no *Diário da República* n.º 234, 2.ª série, de 30 de novembro.

1.º

### Estrutura curricular e plano de estudos — Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos, em anexo ao presente despacho.

2.º

### Entrada em vigor e disposições transitórias

Esta alteração foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 2115/2011/AL02, em 15 de julho de 2016, entra em vigor no ano letivo de 2016/2017 e aplica-se aos alunos que se inscrevam pela primeira vez a partir do mesmo ano letivo.

21 de julho de 2016. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

### ANEXO

### Estrutura Curricular

- 1 — Universidade de Lisboa.
- 2 — Faculdade/Instituto: Instituto Superior de Economia e Gestão.
- 3 — Ciclo de Estudos: Ciências Empresariais.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
- 8 — Ramos, variantes, áreas de especialização ou especialidades em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica    | Sigla | ECTS                 |            |
|--------------------|-------|----------------------|------------|
|                    |       | Obrigatórios         | Optativos* |
| Gestão .....       | GE    | ( <sup>1</sup> ) 114 | 6          |
|                    |       | 114                  | 6          |
| <i>Total</i> ..... |       | 120                  |            |

(<sup>1</sup>) Dos quais 42 ECTS correspondem à Dissertação/Estágio/Projeto.

10 — Observações: \* A lista de unidades curriculares optativas será fixada anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente.

### Plano de Estudos

#### Universidade de Lisboa

#### Instituto Superior de Economia e Gestão

#### Mestrado em Ciências Empresariais

Área científica predominante: Gestão

QUADRO N.º 2

#### 1.º Ano/1.º Semestre

| Unidades curriculares          | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS | Observações |
|--------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|----------|------|-------------|
|                                |                 |                 | Total                     | Contacto |      |             |
| Análise de investimentos ..... | GE              | Semestral ..... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| Marketing .....                | GE              | Semestral ..... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |

| Unidades curriculares                               | Área científica | Tipo           | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS | Observações |
|-----------------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------------|----------|------|-------------|
|                                                     |                 |                | Total                     | Contacto |      |             |
| Contabilidade e Controlo de Gestão .....            | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    | D           |
| Gestão da Qualidade e Cadeia de Abastecimento ..... | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| Empreendedorismo .....                              | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| <i>Total</i> .....                                  |                 |                | 800                       | 130      | 30   |             |

Sigla: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; HC — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

QUADRO N.º 3

## 1.º Ano/2.º Semestre

| Unidades curriculares                    | Área científica | Tipo           | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS | Observações |
|------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------------|----------|------|-------------|
|                                          |                 |                | Total                     | Contacto |      |             |
| Casos em Gestão Estratégica .....        | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    | D           |
| Fiscalidade .....                        | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| Gestão de Competências .....             | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| Sistemas de Informação Empresarial ..... | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| Gestão Internacional .....               | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| <i>Total</i> .....                       |                 |                | 800                       | 130      | 30   |             |

QUADRO N.º 4

## 2.º Ano/1.º Semestre

| Unidades curriculares                       | Área científica | Tipo           | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS | Observações |
|---------------------------------------------|-----------------|----------------|---------------------------|----------|------|-------------|
|                                             |                 |                | Total                     | Contacto |      |             |
| Metodologia de Investigação em Gestão ..... | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    | Optativa *. |
| Análise de Dados em Gestão .....            | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| Optativa * .....                            | GE              | Semestral .... | 160                       | 26 TP    | 6    |             |
| TFM .....                                   | GE              | Semestral .... | 320                       | 19,5 OT  | 12   |             |
| <i>Total</i> .....                          |                 |                | 800                       | 97,5     | 30   |             |

QUADRO N.º 5

## 2.º Ano/2.º Semestre

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo           | Tempo de trabalho (horas) |          | ECTS | Observações |
|-----------------------|-----------------|----------------|---------------------------|----------|------|-------------|
|                       |                 |                | Total                     | Contacto |      |             |
| TFM .....             | GE              | Semestral .... | 800                       |          | 30   |             |
| <i>Total</i> .....    |                 |                | 800                       |          | 30   |             |

209781912

## Despacho n.º 10229/2016

1 — Sob proposta, de 16 de março de 2016, do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Coordenador, na área científica de Ciências Químicas e Radiofarmacêuticas, desse Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 12.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também sob proposta da mesma data, do Conselho Científico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido e terá como vogais:

Doutor José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático do Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Química da Universidade de Aveiro;

Doutor Fernando Joaquim Tavares Rocha, Professor Catedrático do Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Doutor Manuel José Duarte Leite de Almeida, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor João Emídio da Silva da Costa Pessoa, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Química do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

28 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209780479

### Despacho n.º 10230/2016

1 — Sob proposta, de 27 de abril de 2016, do Conselho Científico do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, autorizo, nesta data, a abertura de um concurso documental para recrutamento na modalidade de trabalho em funções públicas, de um Investigador Auxiliar, na área científica de Tecnologias Nucleares e Proteção Radiológica, desse Instituto, nos termos dos artigos 9.º, 10.º, 15.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, que aprovou o estatuto da carreira de investigação científica.

2 — Também sob proposta da mesma data, do Conselho Científico do Instituto, nomeio o júri do presente concurso, que será por mim presidido e terá como vogais:

Doutora Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, Professora Catedrática do Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Doutora Maria Adelaide de Jesus, Professora Catedrática do Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Paula Costa Antunes, Professora Catedrática do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, Professor Catedrático do Departamento de Ambiente e Ordenamento da Universidade de Aveiro;

Doutora Isabel da Graça Rego dos Santos, Investigadora Coordenadora do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Eduardo Jorge da Costa Alves, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor José Joaquim Gonçalves Marques, Investigador Coordenador do Departamento de Engenharia e Ciências Nucleares do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa.

28 de julho de 2016. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

209780632

## Instituto Superior de Agronomia

### Edital n.º 715/2016

Faz-se saber que, perante o Instituto Superior de Agronomia (ISA) e pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto um concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Engenharia Agrónoma e Engenharia Alimentar, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por Despacho Reitoral n.º 2307/2015, de 16 de fevereiro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

Para além das funções docentes a desempenhar nas duas áreas indicadas, o Professor Auxiliar contratado deverá ainda desenvolver atividades de investigação numa das unidades de investigação do ISA.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a

Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor:

O presente concurso foi aberto por Despacho de 28/07/2016, do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido depois de confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto no mapa de pessoal docente do Instituto.

II — Local de trabalho:

O local de trabalho do Professor Auxiliar a contratar situar-se-á no Instituto Superior de Agronomia, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos:

III.1.1 — Nos termos do artigo 41-A do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor.

III.1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou o reconhecimento ou o registo daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.1.3 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registo do grau de doutor deverá ser obtida até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.2 — Domínio da língua portuguesa falada e escrita.

III.2.1 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

III.2.2 — Os referidos candidatos devem ser detentores do requisito indicado em III.2.1 até à data do termo do prazo para a apresentação das candidaturas ao presente concurso.

III.3 — O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos no capítulo VIII deste Edital, determinam a exclusão da candidatura.

III.4 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto:

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, através de votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — Para serem admitidos em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado, nos últimos 5 (cinco) anos pelo menos 4 (quatro) publicações incluídas no Thomson Reuters “*Web of knowledge*” e relevantes para a área disciplinar do concurso.

IV.5 — Não serão admitidos em mérito absoluto, os candidatos em que a especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não for adequada para o exercício de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto o concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato, ou quando os projetos científico ou pedagógico apresentados se mostrarem como claramente insuficientes ou enfermando de incorreções graves.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

V.1 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo, com base nos parâmetros de avaliação e seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final definidos neste Edital.

V.2 — Os CVs dos candidatos admitidos em mérito absoluto são avaliados nas vertentes de investigação, ensino e transferência de conhecimento. Em cada uma destas vertentes, serão considerados no processo de avaliação os parâmetros que em seguida se listam, ponderados, respetivamente, pelo número de anos da atividade científica e pelo número de anos de atividades de ensino. Dar-se-á particular importância

à adequação do CV à área disciplinar do concurso, bem como especial relevo à produção científica do candidato nos últimos cinco anos.

V.2.1 — Na vertente de investigação, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Publicações científicas: capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, levando-se em conta o seu impacto (avaliada pelo fator de impacto das revistas e pelo número de citações por outros autores), nível científico e tecnológico, grau de inovação, evidência de colaboração internacional e contribuição para o avanço do estado do conhecimento no domínio da Viticultura ou da Enologia;

ii) Outras atividades científicas: participação do candidato como coordenador ou investigador em projetos científicos sujeitos a concurso competitivo, tendo-se em conta o nível territorial, a dimensão, o nível científico/tecnológico e o grau de inovação; considerar-se-á ainda a criação e ou reforço de meios laboratoriais ou computacionais e a dinamização de atividade científica.

V.2.2 — Na vertente de ensino, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tomando em consideração a diversidade, a integração e a prática pedagógica;

ii) Orientação de alunos de mestrado e de doutoramento e produção de material pedagógico.

V.2.3 — Na vertente de transferência de conhecimento, os candidatos são avaliados essencialmente nos seguintes parâmetros:

i) Experiência profissional na área de Viticultura ou de Enologia.

ii) Propriedade intelectual e industrial;

iii) Prestação de serviços e consultoria que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade e a inovação;

iv) Serviços à comunidade científica e à sociedade, tendo em consideração a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas.

V.3 — Os projetos científico e pedagógico (cada um com um máximo de 5000 caracteres): nesta vertente os candidatos são avaliados pela potencial contribuição dos documentos submetidos tendo em consideração o mérito e a adequação à área disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento técnico, científico e pedagógico no domínio da Viticultura ou da Enologia.

V.4 — As vertentes listadas em V.2 e aos projetos científico e pedagógico são atribuídas as seguintes ponderações:

a) Vertente de investigação: 45 %;

b) Vertente de ensino: 20 %;

c) Vertente de transferência de conhecimento: 10 %;

d) Projeto científico: 10 %;

e) Projeto pedagógico: 15 %.

V.5 — Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes do n.º V.2 e do V.3 do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

a) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

b) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

c) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações “*ex-aequo*”, com base na qual participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos nos termos do artigo 20.º do Regulamento;

d) Para elaboração da lista de ordenação final referida na alínea anterior e verificando-se situações de empate, pode ser utilizado como parâmetro preferencial a contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em Viticultura ou Enologia.

VI — Audições Públicas:

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VII — Apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser entregues, alternativamente:

VII.1 — Presencialmente, durante o horário normal de expediente (das 10 às 12 e das 14 às 16 horas), no Núcleo de Recursos Hum-

nos do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, com morada na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, até ao termo do prazo;

VII.2 — Por correio registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, com a indicação do n.º do Edital ou da Referência BEP do concurso, para Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Recursos Humanos, Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa, Portugal.

VIII — Instrução da Candidatura:

VIII.1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente do ISA e deve conter necessariamente os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade e endereços postal e eletrónico);

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, se aplicável;

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico;

f) Formulário de candidatura que se encontra disponível na Página Internet do Núcleo de Recursos Humanos do ISA: <http://www.isa.ulisboa.pt/daf/nrh/concursos/docentes>

g) Declaração sob compromisso de honra de que são verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura, conforme modelo em anexo ao presente Edital.

VIII.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação que deverá ser entregue em suporte digital num (1) CD ou numa (1) pen (memória USB):

a) Projetos científico e pedagógico em formato eletrónico (pdf) preferencialmente escritos em inglês descrevendo as atividades de investigação e de ensino que o candidato se propõe desenvolver durante o período experimental e evidenciando a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico em Viticultura ou em Enologia;

b) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), indicado em V.2 deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o fator de impacto ISI e o número de citações (excluindo Auto citações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 5 (cinco) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito dos Projetos científico e pedagógico pedidos na alínea anterior. Esta seleção deve ser acompanhada de uma descrição justificativa sucinta (máximo de 2000 caracteres) em que o candidato explicita a sua contribuição para cada artigo;

c) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri.

IX — Idioma:

O requerimento e os restantes documentos devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

X — Constituição do júri:

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Professor Doutor Victor Armando Pereira Freitas, Professor Catedrático, Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Professor Doutor João Manuel Mota Barroso, Professor Associado, Universidade de Évora.

Professora Doutora Maria Arlete Mendes Faia, Professora Catedrática, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Professor Doutor Timothy Alun Hogg, Professor Associado, Escola Superior de Biotecnologia da Universidade Católica Portuguesa.

Professor Doutor António Almeida Monteiro, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Jorge Manuel Rodrigues Ricardo da Silva, Professor Catedrático, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Professor Doutor Carlos Manuel Antunes Lopes, Professor Associado com Agregação, Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

1 de agosto de 2016. — A Presidente do Instituto Superior de Agronomia, *Prof.ª Doutora Amarilis de Varennes*.

## ANEXO

**Declaração sob compromisso de honra**

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Auxiliar existente no mapa de pessoal do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 41.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, e nos Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

209778413

**Instituto Superior Técnico****Edital n.º 716/2016**

Faz-se saber que, perante este Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (abreviadamente designado Instituto) e pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 vaga de Professor Catedrático, na área disciplinar de Astrofísica e Gravitação, do Departamento de Física do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 45, de 5 de março de 2015 (abreviadamente designado Regulamento).

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

“Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento geral de concursos para recrutamento de professores catedráticos, associados e auxiliares da Universidade de Lisboa, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização do Reitor

O presente concurso foi aberto por despacho de 29 de julho de 2016 do Reitor da Universidade de Lisboa, proferido após confirmada a existência de adequado cabimento orçamental e de que o posto de trabalho agora concursado se encontra previsto no mapa de pessoal do Instituto e aí caracterizado pelo seu titular dever executar atividades

docentes e de investigação atribuídas a um Professor Catedrático no Departamento de Física.

II — Local de trabalho

Instituto Superior Técnico  
Campus da Alameda, Av. Rovisco Pais, 1  
1049-001 Lisboa, Portugal e  
Campus Taguspark  
Av. Prof. Dr. Aníbal Cavaco Silva  
2744-016 Porto Salvo; Portugal

III — Requisitos de admissão e motivos de exclusão de candidatos

III.1 — Nos termos do artigo 40.º do ECDU, só poderá ser admitido ao presente concurso quem seja titular do grau de Doutor atribuído há mais de cinco anos, contados da data limite para a entrega de candidaturas e detentor do título de Agregado.

III.2 — Aplica-se o disposto no Capítulo VI do Regulamento no que respeita à comprovação e cumprimento dos requisitos de admissão e exclusão dos candidatos.

III.3 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência ou reconhecimento ou registro daquele grau a idêntico grau concedido por universidade portuguesa.

III.4 — A equivalência ou o reconhecimento ou o registro do grau de doutor deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

IV.1 — Aplica-se o disposto no artigo 10.º Capítulo III do Regulamento no que respeita à admissão em mérito absoluto dos candidatos.

IV.2 — O Júri deliberará sobre a sua aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções.

IV.3 — Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que logre obter voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

IV.4 — O voto desfavorável à aprovação em mérito absoluto deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes circunstâncias:

*a)* de o ramo de conhecimento e/ou especialidade em que foi conferido o doutoramento de que o candidato é titular não se mostrar como formação académica adequada para o exercício, minimamente adequado, de funções docentes na área disciplinar para a qual foi aberto concurso e esta falta não se considerar suprida por outras formações detidas pelo candidato; e/ou

*b)* de a lista de publicações, incluída no documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos mencionado na alínea *b)* do ponto IX.2, que o candidato considera mais representativas, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, carecer de evidenciar que o candidato possui a capacidade necessária para um exercício, minimamente adequado, das funções de Professor Catedrático da área disciplinar do concurso; e/ou

*c)* de o candidato não ter publicado, nos últimos 10 (dez) anos, pelo menos 20 (vinte) publicações classificadas como Q1 de fator de impacto nas áreas do Thomson Reuters Web of Knowledge relevantes para a área disciplinar do concurso; e/ou

*d)* de o Projeto Científico-Pedagógico elaborado pelo candidato apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não reunir aquele a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Catedrático na área disciplinar do concurso, ou não for suportado pelo trabalho anterior do candidato.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

V.1 — O presente concurso destina-se a averiguar a capacidade e o desempenho dos candidatos nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto das funções a desempenhar, caso, na sequência do concurso, venham a ser contratados. Nos termos deste artigo 4.º do ECDU, cumpre, em geral, aos docentes universitários:

*a)* Realizar atividades de investigação científica, de criação cultural ou de desenvolvimento tecnológico;

*b)* Prestar o serviço docente que lhes for distribuído e acompanhar e orientar os estudantes;

*c)* Participar em tarefas de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;

*d)* Participar na gestão das respetivas instituições universitárias;

*e)* Participar em outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário.

V.2 — O método de seleção é o da avaliação curricular, de acordo com n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e o n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento.

A avaliação curricular, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as seguintes vertentes:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Extensão Universitária, Divulgação Científica e Valorização Económica e Social do Conhecimento, que se designará neste concurso por Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto científico-pedagógico.

V.3 — A avaliação curricular dos vários candidatos em cada uma destas vertentes deve ter em consideração a área disciplinar para que é aberto o concurso.

V.4 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular dos candidatos em cada uma das vertentes enunciadas em V.2 e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final são os que a seguir se discriminam dando-se particular relevância ao *curriculum vitae* do candidato e às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos:

a) Ensino (30 %):

i) Conteúdos pedagógicos: parâmetro que tem em conta as publicações, aplicações informáticas e protótipos experimentais de âmbito pedagógico que o candidato realizou ou participou na realização, tendo em consideração a sua natureza e o seu impacto na comunidade nacional e internacional.

ii) Atividade de ensino: parâmetro que tem em conta as unidades curriculares que o candidato coordenou e lecionou tendo em consideração a diversidade, a prática pedagógica e o universo dos alunos.

iii) Inovação: parâmetro que tem em conta a capacidade demonstrada pelo candidato na promoção de novas iniciativas pedagógicas, tais como:

A apresentação de propostas fundamentadas e coerentes de criação de novas unidades curriculares ou de reformulação profunda das existentes;

A criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino;

A criação ou reestruturação de grupos de unidades curriculares ou de planos de estudos;

O aperfeiçoamento da prática pedagógica.

iv) Acompanhamento e orientação de estudantes: parâmetro que tem em conta a orientação de alunos de doutoramento, de alunos de mestrado e de alunos de licenciatura, levando em linha de conta o número, a qualidade, o âmbito e o impacto científico/tecnológico das publicações, teses, dissertações e trabalhos finais de curso resultantes, distinguindo especialmente os trabalhos premiados e o reconhecimento internacional.

v) Experiência profissional não académica: parâmetro que tem em conta a influência do trabalho relevante realizado fora do meio académico na área disciplinar em que o candidato se encontra inserido.

b) Investigação (40 %):

i) Publicações científicas: parâmetro que tem em conta os livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências internacionais de que o candidato foi autor ou coautor, considerando:

- A sua natureza;
- O fator de impacto;
- O número de citações;
- O nível tecnológico;
- A inovação;
- A diversidade;
- A multidisciplinaridade;
- A colaboração internacional;
- A importância das contribuições para o avanço do estado atual do conhecimento.

A importância dos trabalhos que foram selecionados pelo candidato como mais representativos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que é aberto o concurso.

ii) Coordenação e participação em projetos científicos: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de projetos científicos pelo candidato, sujeitos a concurso numa base competitiva, considerando:

- O âmbito territorial;
- A dimensão;
- O nível tecnológico;

- A importância das contribuições;
- A inovação;
- A diversidade.

iii) Criação e reforço de meios laboratoriais: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas pelo candidato que tenham resultado na criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio à investigação.

iv) Dinamização da atividade científica: parâmetro que tem em conta a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação demonstrada pelo candidato.

v) Reconhecimento pela comunidade científica internacional: parâmetro que tem em conta:

- Prémios de sociedades científicas;
- Atividades editoriais em revistas científicas;
- Participação em corpos editoriais de revistas científicas;
- Coordenação e participação em comissões de programa de eventos científicos;
- Realização de palestras convidadas em reuniões científicas ou noutras universidades;
- Participação como membro de sociedades científicas de admissão competitiva e outras distinções similares.

c) Transferência de Conhecimento (5 %):

i) Propriedade industrial: parâmetro que tem em conta a autoria e coautoria de patentes, modelos e desenhos industriais, levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial, nível tecnológico e os resultados obtidos.

ii) Legislação e normas técnicas: parâmetro que tem em conta a participação na elaboração de projetos legislativos e de normas levando em consideração a sua natureza, a abrangência territorial e o nível tecnológico.

iii) Publicações de divulgação científica e tecnológica: parâmetro que tem em conta os artigos em revistas e conferências nacionais e outras publicações de divulgação científica e tecnológica, atendendo ao seu impacto profissional e social.

iv) Prestação de serviços e consultoria: parâmetro que tem em conta a participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

v) Conceção, projeto e produção de realizações em Engenharia, Gestão ou Arquitetura: parâmetro que tem em conta a valia para as atividades da Escola de experiências profissionais relevantes.

vi) Serviços à comunidade científica e à sociedade: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica e levando em consideração a natureza e os resultados alcançados por estas, quando efetuadas junto:

- Da comunidade científica, nomeadamente pela organização de congressos e conferências;
- Da comunicação social;
- Das empresas e do setor público.

vii) Ações de formação profissional: parâmetro que tem em conta a participação e coordenação de ações de formação tecnológica dirigidas para as empresas e o setor público, tendo em consideração a sua natureza, a intensidade tecnológica e os resultados alcançados.

d) Gestão Universitária (5 %):

i) Cargos em órgãos da universidade e da escola: parâmetro que tem em consideração a natureza e a responsabilidade do cargo.

ii) Cargos em unidades e coordenação de cursos: parâmetro que tem em conta o cargo, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato no exercício de funções de gestão em departamentos e unidades de investigação, de coordenações de curso, de áreas científicas ou de secções.

iii) Cargos e tarefas temporárias: parâmetro que tem em conta a natureza, o universo de atuação e os resultados obtidos pelo candidato quando participou em atividades editoriais de revistas internacionais, em avaliação em programas científicos, em júris de provas académicas, em júris de concursos e em cargos e tarefas temporárias que tenham sido atribuídas pelos órgãos de gestão competentes, entre outros.

iv) Outros cargos: parâmetro que tem em conta o exercício de cargos a que alude o artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU) e de cargos em organizações científicas nacionais e internacionais.

e) Projeto Científico-Pedagógico (20 %): parâmetro que tem em conta o projeto científico-pedagógico que o candidato se propõe desenvolver

na área disciplinar para que é aberto o concurso, com o objetivo de promover as atividades de ensino e investigação na área disciplinar do concurso.

V.5 — Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, com base no disposto no ponto IV anterior, o júri procede à ordenação destes candidatos seguindo a tramitação estabelecida no artigo 20 do Regulamento podendo, na elaboração da lista mencionada no n.º 3 do artigo 20.º do Regulamento, ser usado como critério de ponderação da classificação atribuída em cada um dos parâmetros descritos em V.4, os parâmetros preferenciais indicados no ponto VI.

#### VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial que a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso tenha uma componente de astrofísica e física gravitacional verificada no *curriculum vitae*.

#### VII — Audições Públicas

VII.1 — O júri deliberará na primeira reunião sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas de todos os candidatos aprovados em mérito absoluto e que se destinam, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *Curriculum Vitae* apresentado pelos candidatos, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

VII.2 — Havendo necessidade de realizar audições públicas, as mesmas terão lugar entre o 30.º dia e o 70.º dia subsequentes à data limite para entrega de candidatura, sendo todos os candidatos informados, com uma antecedência mínima de 5 dias, da data e do local em que essas audições públicas terão lugar.

VII.3 — As audiências públicas referidas no ponto anterior podem ser realizadas por teleconferência, devendo o júri garantir que estas se realizam em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

VII.4 — O júri pode ainda solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o currículo apresentado, com base no disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

#### VIII — Apresentação de candidaturas

VIII.1 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser submetidos até ao 30.º dia útil contado a partir da data de publicação no *Diário da República* do presente edital.

VIII.2 — Os documentos referidos no ponto anterior devem ser submetidos por via eletrónica para o endereço próprio referente ao presente edital indicado na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

#### IX — Instrução da Candidatura

IX.1 — A candidatura deve ser instruída com o preenchimento do respetivo formulário de candidatura referente ao presente edital, que se encontra disponível na página internet da Direção de Recursos Humanos do Instituto Superior Técnico:

<http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities> devendo o candidato manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço.

IX.2 — Na instrução da candidatura devem ser submetidos os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* do candidato onde conste: as atividades de ensino, investigação, transferência de conhecimento e gestão universitária que sejam consideradas relevantes para o concurso, nomeadamente, identificando as atividades desenvolvidas nos diferentes aspetos que, nos termos do artigo 4.º do ECDU, integram o conjunto de funções a desempenhar por um Professor Catedrático, tendo em consideração as vertentes e os parâmetros de avaliação constantes do ponto V.4 do presente edital e que sejam considerados relevantes para a área disciplinar em que é aberto o concurso; o candidato deverá estruturar o *curriculum vitae* de forma a facilitar a rápida e completa identificação da sua contribuição em cada uma das subalíneas do ponto V.4, assim como demonstrar o cumprimento dos critérios quantitativos identificados no ponto IV.4; anexo ao curriculum o candidato deve também incluir uma lista com pelo menos 20 (vinte) artigos seus relevantes para a área disciplinar do concurso, indicando para cada artigo a classificação Q1 e o DOI que permita a respetiva identificação na base de dados Thomson Reuters Web of Science; indicação do “ResearcherID” que permita identificar a lista de publicações, o número de citações respetivas, e o H-index de acordo com a fonte Thomson Reuters Web of Knowledge;

b) Documento com as contribuições académicas mais relevantes nos últimos 10 (dez) anos, apresentado de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

c) Documento com o projeto científico-pedagógico tal como especificado na alínea e) do ponto V.4 do edital, apresentado de acordo com

as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

d) Cartas de referência que atestem a idoneidade do candidato para o desempenho das funções a que se candidata, até ao limite máximo de três, apresentadas de acordo com as normas regulamentares que se encontram em: <http://drh.tecnico.ulisboa.pt/job-opportunities>

e) Versão eletrónica (pdf) dos artigos científicos mencionados no documento especificado na alínea b) do ponto IX.2;

f) Outros trabalhos que o candidato considere relevantes para a apreciação do júri;

g) Declaração sob compromisso de honra de que o candidato cumpre os requisitos de admissão ao concurso previsto no edital e na lei.

#### X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

#### XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Membros:

Doutor Kostas Kokkotas, Professor Catedrático, Instituto de Astronomia e Astrofísica, Faculdade de Matemática e Ciências Naturais, Universidade de Tübingen;

Doutor Filipe Duarte Branco da Silva Santos, Professor Catedrático Jubilado, Departamento de Física, Faculdade de Ciências, Universidade de Lisboa;

Doutor Paulo Rodrigues Lima Vargas Moniz, Professor Catedrático, Departamento de Física, Universidade da Beira Interior;

Doutor Robertus Hendrikus Potting, Professor Catedrático, Departamento de Física, Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade do Algarve.

Doutor José Pizarro de Sande e Lemos, Professor Catedrático, Departamento de Física, Instituto Superior Técnico, Universidade de Lisboa;

2 de agosto de 2016. — O Presidente, *Professor Doutor Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

#### ANEXO

#### Declaração sob compromisso de honra

... (nome), candidato ao concurso para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Catedrático existente no mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como os exigidos no artigo 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que preenche todos os requisitos de admissão ao presente concurso que vêm previstos na Lei, em especial no capítulo IV do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os Regulamentos, em especial no Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, e no presente edital.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do presente concurso, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

O declarante tem pleno conhecimento de que, caso venha a ser colocado em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada do presente concurso, dispõe de um prazo improrrogável de 10 dias úteis, contados da notificação daquela ordenação final, para apresentar, no Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, documentos comprovativos de que possui os requisitos exigidos para admissão ao presente concurso.

O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos comprovativos referidos no parágrafo anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a sua exclusão do presente concurso.

... (local), ... (data).

... (assinatura).

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

## Faculdade de Ciências e Tecnologia

## Despacho n.º 10231/2016

## Alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos de mestrado em Biotecnologia

De acordo com o disposto nos artigos 75.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, bem como no estrito cumprimento do disposto na deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, relativa à alteração dos elementos caracterizadores de um ciclo de estudos, foi aprovada pelo Conselho Científico na sua reunião de 20 de maio de 2015 a alteração da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Biotecnologia, registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3094/2011, cujas normas regulamentares foram publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, através do Regulamento n.º 132/2010 tendo a sua estrutura curricular e plano de estudos sido alteradas pelo Despacho n.º 14059/2012, de 29 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209.

As alterações ao ciclo de estudos foram objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 3094/2011/AL01 de 11 de janeiro de 2016.

Por meu despacho, proceda-se à publicação das alterações ao plano de estudos, do referido ciclo de estudos, que irão vigorar a partir do ano letivo de 2015-2016.

1 de março de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando José Pires Santana*.

## Estrutura Curricular e Plano de Estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Nova de Lisboa  
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia  
 3 — Curso: Mestrado em Biotecnologia

- 4 — Grau ou diploma: Mestre  
 5 — Área científica predominante do curso: Biotecnologia  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS  
 7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres  
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

| Área científica                                                                                                                            | Sigla                     | Créditos     |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------|-----------|
|                                                                                                                                            |                           | Obrigatórios | Optativos |
| Biotecnologia . . . . .                                                                                                                    | Bt                        | 75           | 0         |
| Genética . . . . .                                                                                                                         | G                         | 6            | 0         |
| Engenharia Química . . . . .                                                                                                               | EQ                        | 6            | 0         |
| Ciências Humanas e Sociais . . . . .                                                                                                       | CHS                       | 3            | 0         |
| Competências Complementares                                                                                                                | CC                        | 3            | 0         |
| Biotecnologia/Biologia/Ciências Humanas e Sociais/Engenharia Química/Microbiologia/Engenharia de Materiais/Engenharia Industrial . . . . . | Bt/B/CHS/EQ/Mb/EMt/EI QAC | 0            | 21        |
| Qualquer Área Científica . . . . .                                                                                                         |                           | 0            | (a) 6     |
| <i>Total</i> . . . . .                                                                                                                     |                           | 96           | 24        |

(a) 6 créditos ECTS em unidades curriculares escolhidas pelo estudante de entre um bloco que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL. Este bloco de unidades curriculares é definido anualmente pelo Conselho Científico da FCT-UNL.

10 — Plano de estudos:

## Mestrado em Biotecnologia

## 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares<br>(1)              | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)         | Tempo de trabalho (h) |                                                | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|-------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                           |                        |                     | Total<br>(4)          | Contacto<br>(5)                                |                 |                    |
| Regulação da Expressão Genética . . . . . | G                      | Semestral . . . . . | 168                   | T: 16; PL: 33; OT: 3                           | 6               | —                  |
| Engenharia Bioquímica I . . . . .         | EQ                     | Semestral . . . . . | 168                   | T: 28; TP: 33; PL: 8                           | 6               | —                  |
| Gestão de Empresas . . . . .              | CHS                    | Semestral . . . . . | 80                    | TP: 42                                         | 3               | —                  |
| Empreendedorismo . . . . .                | CC                     | Semestral . . . . . | 80                    | TP: 45                                         | 3               | —                  |
| Opção A . . . . .                         | Mb/B/EQ/EMt            | Semestral . . . . . | 168                   | Horas de contacto dependem da opção escolhida. | 6               | Optativa; (a).     |
| Opção B . . . . .                         | Mb/B/EQ/EMt            | Semestral . . . . . | 168                   | Horas de contacto dependem da opção escolhida. | 6               | Optativa; (a).     |

(a) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 3.

## 1.º ano/1.º e 2.º semestre — Grupo de Opções A e B

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares<br>(1)                            | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)         | Tempo de trabalho (h) |                                | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                                         |                        |                     | Total<br>(4)          | Contacto<br>(5)                |                 |                    |
| Microbiologia Alimentar . . . . .                       | Mb                     | Semestral . . . . . | 168                   | T:20; TP:6; PL:32; OT:6        | 6               | Optativa.          |
| Toxicologia Molecular . . . . .                         | B                      | Semestral . . . . . | 167                   | T:30; TP:30; OT:6; S:10        | 6               | Optativa.          |
| Processos de Separação de Produtos Biológicos . . . . . | EQ                     | Semestral . . . . . | 168                   | T:30; TP:30; PL:12; S:3, OT:6  | 6               | Optativa.          |
| Biomateriais . . . . .                                  | EMt                    | Semestral . . . . . | 164                   | T:28; PL:42; OT:6              | 6               | Optativa.          |
| Biossensores . . . . .                                  | EMt                    | Semestral . . . . . | 164                   | T:30; TP: 15; PL:24; S:4; OT:6 | 6               | Optativa.          |

## 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares<br>(1)                | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)         | Tempo de trabalho (h) |                                                | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|---------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------|--------------------|
|                                             |                        |                     | Total<br>(4)          | Contacto<br>(5)                                |                 |                    |
| Biocatálise e Biorremediação . . . . .      | Bt                     | Semestral . . . . . | 168                   | T:24; TP:15; PL:12;OT:6; S:2                   | 6               | —                  |
| Biologia Sintética e de Sistemas . . . . .  | Bt                     | Semestral . . . . . | 168                   | T:24,5;TP:14; PL:17,5; OT:3                    | 6               | —                  |
| Biotecnologia e Empreendedorismo . . . . .  | Bt                     | Semestral . . . . . | 84                    | TP: 28                                         | 3               | —                  |
| Opção C . . . . .                           | Bt/EI                  | Semestral . . . . . | 168                   | Horas de contacto dependem da opção escolhida. | 6               | Optativa; (b).     |
| Opção D . . . . .                           | Bt/EI                  | Semestral . . . . . | 80                    | Horas de contacto dependem da opção escolhida. | 3               | Optativa; (b).     |
| Unidade Curricular do Bloco Livre . . . . . | QAC                    | Semestral . . . . . | 168                   | Horas de contacto dependem da opção escolhida. | 6               | Optativa; (c).     |

(b) Unidade curricular a escolher pelo estudante de entre as constantes do quadro n.º 5.

(c) Unidade curricular escolhida pelo estudante de entre as de um bloco definido em cada ano pelo Conselho Científico da FCT-UNL que inclui unidades de todas as áreas científicas da FCT-UNL.

## 1.º ano/1.º e 2.º semestre — Grupo de Opções C e D

QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares<br>(1)                 | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)         | Tempo de trabalho (h) |                         | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|----------------------------------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------|--------------------|
|                                              |                        |                     | Total<br>(4)          | Contacto<br>(5)         |                 |                    |
| Bionanotecnologia . . . . .                  | Bt                     | Semestral . . . . . | 168                   | TP:26;PL:12; OT:6; S:20 | 6               | Optativa.          |
| Planeamento e Controlo de Qualidade. . . . . | EI                     | Semestral . . . . . | 168                   | T: 28; PL: 42; OT: 6    | 6               | Optativa.          |
| Bioética . . . . .                           | CHS                    | Semestral . . . . . | 80                    | TP: 28                  | 3               | Optativa.          |
| Bioclonologia de Células Animais. . . . .    | Bt                     | Semestral . . . . . | 84                    | T:14; TP:6; PL:8        | 3               | N, Optativa.       |

## 2.º ano/3.º e 4.º semestre

QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares<br>(1)           | Área científica<br>(2) | Tipo<br>(3)     | Tempo de trabalho (h) |                 | Créditos<br>(6) | Observações<br>(7) |
|----------------------------------------|------------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------|--------------------|
|                                        |                        |                 | Total<br>(4)          | Contacto<br>(5) |                 |                    |
| Dissertação em Biotecnologia . . . . . | Bt                     | Anual . . . . . | 1 680                 | OT: 56          | 60              | —                  |

## Notas

(1) Designação.

(2) Sigla constante do ponto 9.

(3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará).

(4) Número total de horas de trabalho do estudante.

(5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra.

(6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Se se tratar de uma unidade curricular que foi objeto do processo de alteração, indicar a alteração de acordo com o seguinte código: N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

209783824

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 10232/2016

De acordo com o disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do 2.º ciclo de estudos em Fisioterapia, em anexo, a ministrar pela Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra, do Instituto Politécnico de Coimbra.

O referido ciclo de estudos foi objeto de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 29 de junho de 2016 e registado, na Direção-Geral do Ensino Superior, com o número R/A-Cr 112/2016, de 18 de julho de 2016.

## ANEXO

## Estrutura curricular e plano de estudos do Mestrado em Fisioterapia

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

3 — Curso: Fisioterapia.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Fisioterapia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: áreas de especialização: Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica           | Sigla | Créditos     |           |
|---------------------------|-------|--------------|-----------|
|                           |       | Obrigatórios | Optativos |
| Ciências Biológicas ..... | CB    | 5            | 0         |
| Ciências Exatas .....     | CE    | 6            | 0         |
| Fisioterapia. ....        | FT    | 109          | 0         |
| <i>Total</i> .....        |       | 120          | 0         |

10 — Observações — não aplicável

11 — Plano de estudos

## Instituto Politécnico de Coimbra

### Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

#### Fisioterapia

#### Mestre

#### Fisioterapia

#### Avaliação e Aplicação Clínica do Movimento

#### 1.º Ano/1.º Semestre

##### QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares                                        | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |               | Créditos | Observações |
|--------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
|                                                              |                 |                 | Total                     | Contacto      |          |             |
| Avaliação e Diagnóstico Diferencial em Fisioterapia .....    | FT              | Semestral ..... | 159                       | T: 10; TP: 20 | 6        |             |
| Exames Complementares para o Diagnóstico em Fisioterapia ... | CB              | Semestral ..... | 133                       | T: 8; TP: 17  | 5        |             |
| Avaliação Clínica do Movimento Humano .....                  | FT              | Semestral ..... | 159                       | T: 10; TP: 20 | 6        |             |
| Prática Clínica Baseada na Evidência .....                   | FT              | Semestral ..... | 133                       | T: 8; TP: 17  | 5        |             |
| Exercício Terapêutico .....                                  | FT              | Semestral ..... | 133                       | T: 8; TP: 17  | 5        |             |
| Metodologias de Investigação .....                           | CE              | Semestral ..... | 80                        | T: 5; TP: 10  | 3        |             |

#### 1.º Ano/2.º Semestre

##### QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares                                 | Área científica | Tipo            | Tempo de trabalho (horas) |               | Créditos | Observações |
|-------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|---------------------------|---------------|----------|-------------|
|                                                       |                 |                 | Total                     | Contacto      |          |             |
| Medição de Resultados em Fisioterapia .....           | FT              | Semestral ..... | 159                       | T: 10; TP: 20 | 6        |             |
| Avaliação em Biomecânica do Movimento Humano I .....  | FT              | Semestral ..... | 133                       | T: 8; TP: 17  | 5        |             |
| Avaliação em Biomecânica do Movimento Humano II. .... | FT              | Semestral ..... | 133                       | T: 8; TP: 17  | 5        |             |
| Prescrição do Exercício I .....                       | FT              | Semestral ..... | 133                       | T: 8; TP: 17  | 5        |             |
| Prescrição do Exercício II .....                      | FT              | Semestral ..... | 159                       | T: 10; TP: 20 | 6        |             |
| Estatística Aplicada .....                            | CE              | Semestral ..... | 80                        | T: 5; TP: 10  | 3        |             |

#### 2.º Ano/Anual

##### QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo        | Tempo de trabalho (horas) |          | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|-------------|---------------------------|----------|----------|-------------|
|                       |                 |             | Total                     | Contacto |          |             |
| Dissertação. ....     | FT              | Anual ..... | 1590                      | OT: 60   | 60       |             |

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA****Edital n.º 717/2016**

Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março e na Portaria n.º 90/2007, de 19 de janeiro, faz-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica, criado pela Portaria n.º 220/2005, de 24 de fevereiro a ministrar na Escola Superior de Saúde, com início no ano letivo de 2016/2017, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo 2016/2017.

2 — De acordo com o artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro e o artigo 12.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, podem candidatar-se à matrícula e inscrição no curso os candidatos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições:

a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;

b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;

c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

3 — A candidatura é formalizada em boletim de candidatura próprio e entregue nos Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde, ou enviada por correio registado com aviso de receção, dentro do prazo estipulado, para os Serviços Académicos da Escola Superior de Saúde do IPG, Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6300-749 Guarda, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Boletim de candidatura devidamente preenchido (Modelo ACAD.009.02);

b) Fotocópia do(s) cartão(ões) de cidadão/Bilhete de Identidade e Identificação Fiscal;

c) Fotocópia da cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

d) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;

e) Certidão comprovativa da categoria profissional que possui e do tempo de serviço contado em anos, meses e dias (até 30 de abril de 2016), passada pela instituição, assinada e autenticada com selo branco;

f) Ficha curricular, fornecida pelos Serviços Académicos e também disponível na página da Escola, devidamente preenchida (Modelo ESS.001.02);

g) Documentos comprovativos das declarações expressas na ficha curricular.

4 — O júri poderá solicitar outros documentos que venha a considerar necessários.

5 — São admitidos ao concurso os candidatos que cumpram os requisitos formais de candidatura.

6 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura, é motivo de exclusão do concurso.

7 — A seleção e seriação são da competência de um júri nomeado para o efeito e têm por base os critérios que constam em anexo ao presente Edital e que dele faz parte integrante.

8 — Caso o n.º de candidatos admitidos a concurso seja inferior ao n.º de vagas, não se procederá à seriação.

9 — Os resultados da seleção/seriação dos candidatos serão tornados públicos por afixação no placard dos serviços académicos e publicitados no sítio Web da Escola.

10 — Os prazos para o concurso de acesso obedecem à seguinte calendarização:

**1.ª Fase de candidaturas:**

Apresentação da candidatura — até 19 de setembro de 2016

Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 23 de setembro de 2016  
Apresentação de reclamações — de 26 de setembro a 30 de setembro de 2016

Decisão sobre as reclamações — até 7 de outubro de 2016

Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação

Matrícula e Inscrição — de 10 a 14 de outubro de 2016

**2.ª Fase de candidaturas:**

Apresentação da candidatura — de 17 de outubro a 18 de novembro de 2016

Afixação da lista ordenada dos candidatos — até 25 de novembro de 2016

Apresentação de reclamações — de 28 de novembro a 5 de dezembro de 2016

Decisão sobre as reclamações — até 9 de dezembro de 2016

Recurso para o Presidente — até 2 dias úteis após conhecimento da decisão sobre a reclamação

Matrícula e Inscrição — de 12 a 16 dezembro de 2016  
Início do curso — 22 de fevereiro de 2017

11 — As vagas fixadas para o curso, a aprovar pela Direção Geral do Ensino Superior são em número de 25.

12 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos provenientes de instituições com as quais a Escola Superior de Saúde tem protocolo de formação.

b) Conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, seis vagas são afetadas prioritariamente a candidatos que desenvolvem a sua atividade profissional principal e com caráter de permanência em instituições sediadas na área de influência da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda.

c) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos.

13 — O início do curso fica condicionado à matrícula e inscrição de 15 alunos.

14 — O curso funcionará em horário a propor semestralmente pelos órgãos próprios da Escola.

15 — São devidos os seguintes emolumentos:

a) Candidatura — 50,00 €;

b) Matrícula/Inscrição Anual (seguro escolar e documentação) — 15,00 €;

c) Propina — 1800 € (3 semestres).

16 — Da decisão de seleção/seriação não cabe recurso, salvo se arguida de vício de forma, devendo, neste caso, ser apresentado ao Presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

17 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados até 90 dias após o início do curso.

18 — O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Abílio Madeira de Figueiredo, Professor Adjunto.

Vogais efetivos:

Paulo Jorge Cruz Tavares, Professor Adjunto.

António Manuel Almeida Tavares Sequeira, Professor Adjunto.

Vogal suplente:

Júlia Maria Correia Coelho de Moura, Professor Adjunto.

2 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente, *Prof. Pedro Alexandre Nogueira Cardão*.

**ANEXO**

**Critérios gerais para seriação e seleção dos candidatos**

**Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica**

**I — Critérios de Seriação**

|                                                                                                                                                            |   | 10 Pontos |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-----------|
| <b>A — Habilitações académicas</b>                                                                                                                         |   |           |
| <b>a) Classificação do curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal:</b>                                                                       |   |           |
| ≤ 13 valores                                                                                                                                               | 1 | 4         |
| 14-15 valores                                                                                                                                              | 2 |           |
| 16-7 valores                                                                                                                                               | 3 |           |
| ≥ 18 valores                                                                                                                                               | 4 |           |
| <b>b) Mestrado, Cursos de Especialização em Enfermagem ou equivalente legal, Cursos de Pós-licenciatura de Especialização em Enfermagem. (2 por cada).</b> |   | 4         |
| <b>c) Pós-Graduações e outros cursos de licenciatura. (1 por cada).</b>                                                                                    |   | 2         |

*Nota.* — Aos candidatos com o curso de Licenciatura em Enfermagem, obtido através de equivalência de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas, que não apresentem nota de equivalência será atribuída a pontuação 1 (um) ponto.

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
|                                           | 10 Pontos |
| <b>B — Formação complementar</b>          |           |
| a) Com duração de 12 a 59 horas. ....     | 1/cada    |
| b) Com duração de 60 a 89 horas. ....     | 2/cada    |
| c) Com duração de 90 a 119 horas. ....    | 3/cada    |
| d) Com duração de 120 a 149 horas. ....   | 4/cada    |
| e) Com duração superior a 150 horas. .... | 5/cada    |

**Nota**

Só serão considerados os cursos/ações de formação profissional no âmbito da prestação de cuidados /formação/gestão/investigação em enfermagem e outros afins, realizados a partir de janeiro de 2008.

Para as formações com indicação temporal em dias, considera-se um dia correspondente a seis horas.

O candidato deverá proceder à seleção de ações de formação com duração igual ou superior a 12 horas.

As visitas de estudo não serão consideradas.

Os estágios deverão ter indicação do número total de horas.

|                                                                                                                                          |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                                                                                                          | 20 Pontos |
| <b>C — Experiência profissional</b>                                                                                                      |           |
| a) Prestação de Cuidados (1,0/ano) . . . . .                                                                                             | 6         |
| b) Gestão: Gestão de unidade de cuidados; Orientação e coordenação de equipas de enfermagem na prestação de cuidados (0,5/ano) . . . . . | 1         |
| c) Educação Permanente:                                                                                                                  |           |
| Responsável por DEPE/CEF (1/ano) . . . . .                                                                                               | 2         |
| Responsável pela formação em serviço (0,5/ano) . . . . .                                                                                 |           |
| Realização de ações de formação em serviço (0,1/ação)                                                                                    |           |
| d) Ensino:                                                                                                                               |           |
| Lecionação de ensino teórico em Escolas Superiores de Enfermagem/Saúde (0,1 pontos por cada dez horas letivas) . . . . .                 | 3         |
| Orientação e avaliação de alunos de enfermagem em estágio (0,25 pontos por cada estágio) . . . . .                                       |           |
| e) Investigação:                                                                                                                         |           |
| Participação em projetos de investigação (1/cada) . . . . .                                                                              | 8         |
| Publicação de artigos em revistas científicas (1/cada)                                                                                   |           |
| Publicação de livros científicos (2/cada) . . . . .                                                                                      |           |
| Comunicações em reuniões científicas (0,5/cada) . . . . .                                                                                |           |

**Nota**

O tempo de serviço como enfermeiro será contabilizado em número de anos completos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional até 30 de abril de 2016;

Período a que se reporta a contagem do n.º de anos.

O período superior a seis meses arredonda para o ano seguinte.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

As funções desempenhadas no âmbito da saúde deverão ser certificadas pelas Direções das Instituições onde desempenha/desempenhou a atividade profissional.

As funções desempenhadas no âmbito do ensino deverão ser certificadas pelas Escolas Superiores de Enfermagem /Saúde.

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos.

Só serão considerados os trabalhos de investigação integrados no desenvolvimento do conteúdo funcional dos enfermeiros (excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas).

Os trabalhos de investigação deverão ser certificados pela Direção da Instituição com a indicação dos objetivos e tempo de realização.

O candidato deverá apresentar o resumo do trabalho de investigação.

Quando o candidato é coautor de um trabalho de investigação:

Serão aceites as certificações apresentadas pelo coordenador da investigação;

Deverão encontrar-se expressas as suas funções na investigação realizada.

A certificação deverá ser efetuada pela Instituição/coordenador/promotor(es) do projeto ou programa no âmbito da saúde.

Só serão aceites os projetos e programas certificados com:

Indicação dos objetivos e tempo de início/realização;

Indicação das funções realizadas no âmbito do programa/projeto.

Não serão considerados os programas/projetos no âmbito da formação em serviço.

A certificação das publicações deverá ser efetuada através da referência bibliográfica e respetiva cópia comprovativa.

Não serão consideradas as comunicações no âmbito da formação académica e da formação em serviço.

Os posters serão considerados comunicações.

As funções de organização de atividades, moderação, introdução e conclusão de trabalhos não serão consideradas.

Classificação Final:

$$CF = \frac{6A + 2B + C}{10} + 10$$

**II — Critérios Gerais de Desempate**

1 — Categoria profissional mais elevada.

2 — Maior antiguidade na categoria (anos/meses/dias).

3 — Melhor classificação no curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal.

4 — Maior antiguidade na obtenção do grau de Licenciado.

209780738

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA****Aviso n.º 9995/2016**

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, em articulação com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, pelo facto de se tratar de uma carreira não revista, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa concurso externo de ingresso para o preenchimento dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Leiria, na categoria de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1275/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24 de 4 de fevereiro e na BEP, com o código de oferta n.º OE201502/0027.

2 — A lista unitária de ordenação final foi homologada por meu despacho de 4 de dezembro de 2015, foi notificada aos candidatos, através ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria e na página eletrónica do Instituto em <http://www.ipleiria.pt/ipleiria/publicacao-de-atos/#concursos>.

3 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

**Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados**

| Nome                                       | Classificação final | Ordenação final (para efeitos de recrutamento) |
|--------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------|
| Michael Alexandre Carreira Pinheiro . . .  | 18,00               | 1.º                                            |
| Filipe Manuel da Conceição Lopes . . . . . | 17,74               | 2.º                                            |

7 de janeiro de 2016. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *João Paulo dos Santos Marques*.

209778073

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho n.º 10233/2016**

Por despacho de 29.07.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de Técnico Superior para a área de Relações Públicas, Comunicação e Imagem do Instituto Politécnico de Lisboa, publicitado através do Aviso n.º 46/2016 no *Diário da República*, n.º 2, da 2.ª série, de 5 de janeiro de 2016:

| N.º | Nome do(a) candidato(a)          | Classificação |
|-----|----------------------------------|---------------|
| 16  | Susana Marques Martins . . . . . | 15,70         |

| N.º | Nome do(a) candidato(a)                         | Observações |
|-----|-------------------------------------------------|-------------|
| 2   | Ana Filipa Martins dos Santos Andorinha Gameiro | (a)         |
| 3   | Ana Raquel de Moura David . . . . .             | (b)         |
| 5   | Fernanda Maria da Silva Ribeiro . . . . .       | (b)         |
| 6   | Filipa Maria Domingos . . . . .                 | (a)         |
| 9   | Iris Patrícia Maia da Silva . . . . .           | (a)         |
| 15  | Sónia Margarida de Alves Ferreira . . . . .     | (b)         |

(a) Candidato excluído do procedimento concursal comum, por não ter comparecido ao método de seleção obrigatório, Prova de Conhecimentos;

(b) Candidato excluído do procedimento concursal comum por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção obrigatório Prova de Conhecimentos.

29 de julho de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

209780932

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

### Despacho n.º 10234/2016

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e nos termos do Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, foi aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Bioinformática, a funcionar na Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do

Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 95/2016, de 27 de junho de 2016, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

Este despacho produz efeitos a partir do ano letivo 2016/2017.

1 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente em Regime de Suplência do Presidente, *Prof. Doutor João Vinagre dos Santos*.

### Curso de Licenciatura em Bioinformática

#### Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Setúbal
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia do Barreiro
- 3 — Curso: Licenciatura em Bioinformática
- 4 — Grau ou diploma: Licenciatura
- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Informáticas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180
- 7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres
- 8 — Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: Não aplicável.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

#### QUADRO N.º 1

#### Total de créditos por área científica

| Área científica             | Sigla | ECTS         |           |
|-----------------------------|-------|--------------|-----------|
|                             |       | Obrigatórios | Optativos |
| Biologia . . . . .          | B     | 5,0          |           |
| Biotechnologia . . . . .    | BT    | 56,0         |           |
| Economia e Gestão . . . . . | EG    | 4,5          |           |
| Informática . . . . .       | INF   | 72,5         |           |
| Matemática . . . . .        | MAT   | 26,5         |           |
| Química . . . . .           | QUI   | 15,5         |           |
| <i>Total . . . . .</i>      |       | 180,0        |           |

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Setúbal

### Escola Superior de Tecnologia do Barreiro

#### Licenciatura em Bioinformática

#### Licenciatura

#### Ciências Informáticas

#### 1.º ano/1.º semestre

#### QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares                           | Área científica | Tipo                | Horas de trabalho |                          | ECTS | Observações |
|-------------------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|--------------------------|------|-------------|
|                                                 |                 |                     | Total             | Contacto                 |      |             |
| Álgebra Linear . . . . .                        | MAT             | Semestral . . . . . | 135,0             | T:30,0; PL:30,0; OT:15,0 | 5,0  |             |
| Análise Matemática I . . . . .                  | MAT             | Semestral . . . . . | 162,0             | TP:60,0; OT:15,0         | 6,0  |             |
| Biologia Geral . . . . .                        | B               | Semestral . . . . . | 135,0             | T:22,5; PL:22,5; OT:15,0 | 5,0  |             |
| Fundamentos de Sistemas de Informação . . . . . | INF             | Semestral . . . . . | 135,0             | T:30,0; PL:15,0; OT:15,0 | 5,0  |             |

| Unidades curriculares               | Área científica | Tipo            | Horas de trabalho |                         | ECTS | Observações |
|-------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------------|------|-------------|
|                                     |                 |                 | Total             | Contacto                |      |             |
| Perspetivas em Bioinformática ..... | BT              | Semestral ..... | 94,5              | T:30,0; OT:15,0         | 3,5  |             |
| Química Geral .....                 | QUI             | Semestral ..... | 148,5             | T:30,0; TP:30,0; OT:7,5 | 5,5  |             |

## 1.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares              | Área científica | Tipo            | Horas de trabalho |                         | ECTS | Observações |
|------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------------|------|-------------|
|                                    |                 |                 | Total             | Contacto                |      |             |
| Análise Matemática II .....        | MAT             | Semestral ..... | 162,0             | TP:60,0; OT:15,0        | 6,0  |             |
| Bases de Dados .....               | INF             | Semestral ..... | 135,0             | PL:60,0; OT:7,5         | 5,0  |             |
| Biologia Molecular e Celular ..... | BT              | Semestral ..... | 135,0             | T:30,0; TP:30,0; OT:7,5 | 5,0  |             |
| Introdução à Estatística .....     | MAT             | Semestral ..... | 108,0             | TP:45,0; OT:7,5         | 4,0  |             |
| Linguagens de Programação I .....  | INF             | Semestral ..... | 135,0             | T:30,0; PL:30,0; OT:7,5 | 5,0  |             |
| Química Orgânica .....             | QUI             | Semestral ..... | 135,0             | T:30,0; TP:30,0; OT:7,5 | 5,0  |             |

## 2.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 4

| Unidades curriculares                             | Área científica | Tipo            | Horas de trabalho |                          | ECTS | Observações |
|---------------------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------|------|-------------|
|                                                   |                 |                 | Total             | Contacto                 |      |             |
| Análise e Tratamento de Dados Multivariados ..... | MAT             | Semestral ..... | 148,5             | TP:60,0; OT:7,5          | 5,5  |             |
| Bioquímica .....                                  | BT              | Semestral ..... | 121,5             | TP:45,0; OT:7,5          | 4,5  |             |
| Data Warehousing .....                            | INF             | Semestral ..... | 135,0             | TP:30,0; PL:30,0; OT:7,5 | 5,0  |             |
| Espectroscopia Molecular .....                    | QUI             | Semestral ..... | 135,0             | TP:45,0; OT:7,5          | 5,0  |             |
| Genómica Estrutural e Evolutiva .....             | BT              | Semestral ..... | 135,0             | T:30,0; TP:30,0; OT:7,5  | 5,0  |             |
| Linguagens de Programação II .....                | INF             | Semestral ..... | 135,0             | TP:30,0; PL:30,0; OT:7,5 | 5,0  |             |

## 2.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 5

| Unidades curriculares                  | Área científica | Tipo            | Horas de trabalho |                         | ECTS | Observações                  |
|----------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|-------------------------|------|------------------------------|
|                                        |                 |                 | Total             | Contacto                |      |                              |
| Análise de Sequências Biológicas ..... | BT, INF         | Semestral ..... | 135,0             | TP:60,0; OT:7,5         | 5,0  | 2,5 ECTS BT;<br>2,5 ECTS INF |
| Aprendizagem Automática .....          | INF             | Semestral ..... | 135,0             | TP:45,0; OT:7,5         | 5,0  |                              |
| Computação de Alto Desempenho .....    | INF             | Semestral ..... | 135,0             | TP:45,0; OT:7,5         | 5,0  |                              |
| Data Mining .....                      | INF             | Semestral ..... | 135,0             | TP:60,0; OT:7,5         | 5,0  |                              |
| Ética e Segurança da Informação .....  | INF             | Semestral ..... | 135,0             | T:22,5; PL:22,5; OT:7,5 | 5,0  |                              |
| Metabolismo e Regulação .....          | BT              | Semestral ..... | 135,0             | TP:45,0; OT:7,5         | 5,0  |                              |

## 3.º ano/1.º semestre

## QUADRO N.º 6

| Unidades curriculares                   | Área científica | Tipo            | Horas de trabalho |                          | ECTS | Observações                  |
|-----------------------------------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------------|------|------------------------------|
|                                         |                 |                 | Total             | Contacto                 |      |                              |
| Big Data .....                          | INF             | Semestral ..... | 135,0             | TP:22,5; PL:22,5; OT:7,5 | 5,0  |                              |
| Bioquímica Computacional .....          | BT              | Semestral ..... | 148,5             | T:22,5; PL:30,0; OT:7,5  | 5,5  |                              |
| Empreendedorismo .....                  | EG              | Semestral ..... | 121,5             | TP: 45,0; OT:7,5         | 4,5  |                              |
| Laboratório de Bioinformática .....     | BT, INF         | Semestral ..... | 270,0             | PL: 60,0; OT: 7,5        | 10,0 | 5,0 ECTS BT;<br>5,0 ECTS INF |
| Modelação de Processos Biológicos ..... | BT              | Semestral ..... | 135,0             | T:22,5; PL: 30,0; OT:7,5 | 5,0  |                              |

## 3.º ano/2.º semestre

## QUADRO N.º 7

| Unidades curriculares                  | Área científica | Tipo                | Horas de trabalho |          | ECTS | Observações                       |
|----------------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|----------|------|-----------------------------------|
|                                        |                 |                     | Total             | Contacto |      |                                   |
| Estágio Curricular ou Projeto. . . . . | BT, INF         | Semestral . . . . . | 810,0             | Variável | 30,0 | 15,0 ECTS<br>BT; 15,0<br>ECTS INF |

209782333



## PARTE G

## CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

## Deliberação (extrato) n.º 1262/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 20/07/2016:

Laura Maria Ramos Portugal Neto, Assistente Graduada de Anestesiologia, concedida a redução de horário de trabalho para 41 horas semanais, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/08/02. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209780398

## Deliberação (extrato) n.º 1263/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 29/06/2016:

Joana Luísa Borges Marques, Interna do Internato Médico de Anestesiologia, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto a partir de 01/07/2016, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/08/02. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209780502

## Deliberação (extrato) n.º 1264/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 08/06/2016:

Joana Margarida Silva Pires, Interna do Internato Médico de Oftalmologia, rescindiu a seu pedido o contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto a partir de 01/07/2016, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/08/02. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209780665

## CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA CENTRAL, E. P. E.

## Aviso (extrato) n.º 9996/2016

Para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da alínea c) do artigo 291.º da Lei LGTFP em anexo à referida Lei, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., que cessou funções por motivo de aposentação.

| Nome                                                       | Categoria profissional                  | Data de aposentação |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|
| Genipra Ascensão Menezes Espírito Santo Carvalho . . . . . | Assistente Técnica . . . . .            | 01-06-2016          |
| Maria Conceição Vilela Ferreira . . . . .                  | Assistente Técnica . . . . .            | 01-06-2016          |
| Maria Leonor Violante Fortes . . . . .                     | Assistente Operacional. . . . .         | 01-06-2016          |
| Christiane Henriette Marie Noel Arnold . . . . .           | Técnica Superior . . . . .              | 01-03-2016          |
| Ana Flora Dias Pinto Vasconcelos Dias . . . . .            | Técnica Especialista. . . . .           | 01-07-2016          |
| Maria Luisa Serrano Duarte Rosa . . . . .                  | Assistente Principal de Saúde . . . . . | 01-07-2016          |
| Maria Silvina Romão Hipólito . . . . .                     | Enfermeira . . . . .                    | 01-07-2016          |
| Laura Lopes Guerra . . . . .                               | Assistente Graduada. . . . .            | 01-05-2016          |
| Ivone Maria Loureiro Vilaça . . . . .                      | Enfermeira Chefe. . . . .               | 01-08-2016          |
| Jaime Rodrigues Pereira Henriques . . . . .                | Assistente Operacional. . . . .         | 01-08-2016          |
| Manuel José Alegria Silva . . . . .                        | Assistente Operacional. . . . .         | 01-08-2016          |

**Deliberação (extrato) n.º 1265/2016**

Por deliberação de 18/02/2015 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. foi autorizada licença sem remuneração pelo período de 90 dias com efeitos a 6 de abril de 2015, concedida ao abrigo do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, à assistente hospitalar graduada de cardiologia, Dr.ª Ana Maria Ferreira Neves Abreu, contratada em funções públicas por tempo indeterminado.

2 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209781126

**Despacho (extrato) n.º 10235/2016**

Ana Cristina Silva de Almeida Santos, técnica de diagnóstico e terapêutica — área de anatomia patológica, citológica e tanatológica, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., contratada em funções públicas por tempo indeterminado, exonerada a seu pedido, com efeitos a 11 de novembro de 2014.

2 de agosto de 2016. — O Diretor da Área de Gestão de Recursos Humanos, *António Pedro Romano Delgado*.

209781459

**CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.****Despacho (extrato) n.º 10236/2016**

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 45.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Vogal do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., Dr. Júlio Pedro, subdelega na Diretora do Centro de Formação, Dr.ª Isabel Correia de Freitas e Costa, a competência de assinar os Contratos de Formação com os Formandos Externos.

Mais determina que o presente despacho produz efeitos desde 1 de abril 2016, ficando ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

12 de julho de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

309731757

**Despacho (extrato) n.º 10237/2016**

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 11 de julho de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada ao Assistente Graduado de Medicina Interna, Carlos Manuel dos Santos Moreira, a acumulação de funções na Direção-Geral da Saúde.

2 de agosto de 2016. — A Diretora do Serviço de Recursos Humanos, *Ana Maria Correia Lopes*.

209780357

**INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.****Aviso n.º 9997/2016**

Torna-se público que, por despachos da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, foi autorizado, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31/12, a redução das cargas horárias dos colaboradores médicos infra indicados, inseridos na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

a) Por despacho de 08 de janeiro de 2016, à Dra. Zélia Cristina Caleiro Videira, Assistente Graduado, da especialidade de Patologia Clínica, das 42h para as 41h, com efeitos a 08 de janeiro de 2016;

b) Por despacho de 19 de janeiro de 2016, à Dra. Dialina Palmira Silva Brilhante, Assistente Graduado Sênior, da especialidade de Imuno-hemoterapia, das 38h para as 37h, com efeitos a 30 de abril de 2016;

c) Por despacho de 19 de janeiro de 2016, à Dra. Maria Margarida Veiga Silveira Botelho Silveira, Assistente Graduado Sênior, da especialidade de Patologia Clínica, das 42h para as 41h, com efeitos a 19 de janeiro de 2016;

d) Por despacho de 20 de janeiro de 2016, ao Dr. Jorge Valentim Gaspar Gomes, Assistente Graduado, da especialidade de Anestesiologia, das 42h para as 41h, com efeitos a 12 de agosto de 2015;

e) Por despacho de 26 de janeiro de 2016, à Dra. Isabel Maria Corado Serralheiro, Assistente Graduado, da especialidade de Anestesiologia, das 42h para as 41h, com efeitos a 01 de fevereiro de 2016;

f) Por despacho de 08 de fevereiro de 2016, o Dr. António Manuel Seródio Evaristo Pinto, Assistente Graduado, da especialidade de Patologia Clínica, das 40h para as 39h, com efeitos a 03 de março de 2016;

g) Por despacho de 10 de março de 2016, a Dra. Isabel Maria Faria Santos Araújo Branco, Assistente Graduado, da especialidade de Imuno-hemoterapia, das 42h para as 41h, com efeitos a 10 de março de 2016;

h) Por despacho de 18 de abril de 2016, ao Dr. Jorge Valentim Gaspar Gomes, Assistente Graduado, da especialidade de Anestesiologia, das 41h para as 40h, com efeitos a 12 de agosto de 2016;

i) Por despacho de 15 de julho de 2016, a Dra. Maria Lurdes Costa Cardoso Regateiro, Assistente Graduado, da especialidade de Anestesiologia, das 42h para as 41h, com efeitos a 15 de julho de 2016;

j) Por despacho de 15 de julho de 2016, ao Dr. José Jorge Duro Costa, Assistente Graduado Sênior, da especialidade de Pneumologia, das 36h para as 35h, com efeitos a 18 de agosto de 2016;

2 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209780462

**Aviso n.º 9998/2016**

Torna-se público que, por despacho da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, datado de 19 de janeiro de 2016, foi autorizado, ao abrigo do disposto nos artigos 150.º a 156.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, ex vi n.º 1 do artigo 68.º e alínea g) do n.º 1 do artigo 4.º, do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a passagem a tempo parcial, — das 35 h para as 22 h — com efeitos a 25 de janeiro de 2016, pelo período de um ano, ao Prof. doutor Carlos Manuel Zagalo Fernandes Ribeiro, Assistente Graduado, na especialidade de Otorrinolaringologia, integrado na carreira especial médica, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

2 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209780908

**Aviso n.º 9999/2016**

Torna-se público que, por despachos da Vogal do Conselho de Administração, Dra. Teresa Carneiro, foi autorizado, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 08/11, mantido em vigor pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22/09, a redução das cargas horárias dos colaboradores enfermeiros infra indicados, inseridos na carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.

a) Por despacho de 01 de dezembro de 2015, a Enfermeira Vanda Cristina Silva Jorge Gonçalves, para as 35h, com efeitos a 10 de novembro de 2015;

b) Por despacho de 01 de dezembro de 2015, a Enfermeira Elisabete Oliveira Ferreira Amoedo, para as 35h, com efeitos a 01 de maio de 2015.

2 de agosto de 2016. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Teresa Fernandes Jesus Sousa Carneiro*.

209779912



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALCANENA

#### Aviso n.º 10000/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu Despacho n.º 122/P/2016, de 26.07.2016, determinei a mobilidade interna intercarreiras, no mesmo órgão e serviço, para a carreira/categoria técnica superior, da trabalhadora Suzete Maria Ferreira Lucas Costa, assistente técnica, pertencentes ao Mapa de Pessoal da autarquia, sendo remunerados pela 2.ª posição da Tabela Remuneratória Única da carreira e categoria Técnica Superior (1.201,48€), nos termos da alínea a) do n.º 3 e n.º 4 do artigo 93 da LGTFP (publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 junho) e por força de aplicação do artigo 153.º da citada Lei.

A mobilidade em causa produz efeitos a 26.07.2016.

4 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara Municipal, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

309787989

### MUNICÍPIO DE ALMADA

#### Aviso (extrato) n.º 10001/2016

Nos termos do n.º 2 do artigo 214.º (primeira parte desta disposição), aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 222.º, ambas as disposições da “Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas” — LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, notifica-se (designação do Presidente da Câmara Municipal — n.º 121/2013-2017 — nos termos legais — artigo 57.º n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, aplicável por força da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) o arguido, Carlos Fernando Brito Mesquita, Assistente Operacional, com último domicílio conhecido na Rua de Bissau n.º 21, 3.º Esquerdo — Cruz de Pau, 2845-069 Amora, de que, por deliberação da Câmara Municipal de Almada datada de 15/06/2016, lhe foi aplicada, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 13/2015-MS, a sanção disciplinar de Suspensão efetiva pelo período de 70 (setenta) dias A sanção disciplinar produzirá efeitos 15 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República* (artigo 223.º da LTFP em conjugação com o artigo 3.º da Lei 35/2014 que aprova a LTFP).

1 de agosto de 2016. — O Vice-Presidente, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.

309795131

### MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

#### Aviso n.º 10002/2016

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: “Regulamento dos Serviços Públicos de Água do Município de Alvaiázere,” que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no site da Câmara Municipal em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt).

01-08-2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques*, Arq.<sup>a</sup>

#### Nota justificativa

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e as obrigações da Câmara Municipal de Alvaiázere e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de

recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres.

Em cumprimento de uma exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres o que se procurou fazer, seguindo de perto as minutas recomendadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

O tarifário criado ao abrigo do Regulamento cumpre na generalidade as recomendações tarifárias n.º 1/2009 e n.º 2/2010, divulgadas e aconselhadas pela ERSAR.

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, a par do cumprimento do artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, antes de aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

#### Preâmbulo

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento dos Serviços Públicos de Água do Município de Alvaiázere, nos termos do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

O Regulamento foi ainda objeto de publicação no *Diário da República* pelo Aviso n.º 3257/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 10 de março de 2016 e no jornal oficial e no sítio do Município de Alvaiázere, em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), com vista à sua consulta pública por 30 dias, a par do cumprimento do artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

##### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e, ainda, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, todos na redação em vigor.

##### Artigo 2.º

##### Objeto

O Regulamento estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Alvaiázere.

##### Artigo 3.º

##### Âmbito

1 — O Regulamento aplica-se em toda a área do Concelho de Alvaiázere às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

2 — Exceciona-se do n.º 1, as áreas abrangidas pelo sistema municipal em alta, cuja responsabilidade é da entidade gestora em alta.

#### Artigo 4.º

##### Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omissa neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos de abastecimento de água e aos sistemas de distribuição predial, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de distribuição de água;

d) O Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, em especial no que respeita aos projetos, à instalação e à localização dos dispositivos destinados à utilização de água para combate aos incêndios em edifícios;

e) O Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, no que respeita à qualidade da água destinada ao consumo humano fornecida pelas redes de distribuição pública de água aos utilizadores;

f) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores;

g) O Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada;

h) O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alvaiázere (RMUE).

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alvaiázere (RMUE).

#### Artigo 5.º

##### Entidade Titular do Sistema

1 — O Município de Alvaiázere é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de água no respetivo território.

2 — Em toda a área do Concelho de Alvaiázere, é o Município de Alvaiázere responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de abastecimento de água no sistema em baixa, de acordo com o Artigo 3.º do Regulamento.

#### Artigo 6.º

##### Definições

Para efeitos de aplicação do Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções, uniões, etc.

b) «Água destinada ao consumo humano»:

i) Toda a água no seu estado original, ou após tratamento, destinada a ser bebida, a cozinhar, à preparação de alimentos, à higiene pessoal ou a outros fins domésticos, independentemente da sua origem e de ser fornecida a partir de uma rede de distribuição, de um camião ou navio-cisterna, em garrafas ou outros recipientes, com ou sem fins comerciais;

ii) Toda a água utilizada numa empresa da indústria alimentar para fabrico, transformação, conservação ou comercialização de produtos ou substâncias destinados ao consumo humano, assim como a utilizada na limpeza de superfícies, objetos e materiais que podem estar em contacto com os alimentos, exceto quando a utilização dessa água não afeta a salubridade do género alimentício na sua forma acabada;

c) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros.

d) «Boca de incêndio»: equipamento para fornecimento de água para combate a incêndio, de instalação não saliente, que pode ser instalado na parede ou no passeio;

e) «Canalização»: tubagem, destinada a assegurar a condução das águas para o abastecimento público;

f) «Caudal»: volume, expresso em m<sup>3</sup>, de água numa dada secção num determinado período de tempo;

g) «Classe metrológica»: define os intervalos de caudal onde determinado contador deve funcionar em condições normais de utilização, isto é, em regime permanente e em regime intermitente, sem exceder os erros máximos admissíveis;

h) «Consumidor»: utilizador do serviço a quem a água é fornecida para uso não profissional;

i) «Contador»: instrumento concebido para medir, totalizar e indicar o volume, nas condições da medição, da água que passa através do transdutor de medição;

j) «Contador diferencial»: contador cujo consumo que lhe está especificamente associado é também medido por contador colocado a montante;

k) «Contador totalizador»: contador que, para além de medir o consumo que lhe está especificamente associado, mede consumos dos contadores diferenciais instalados a jusante;

l) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre o Município de Alvaiázere e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do Regulamento;

m) «Diâmetro Nominal»: designação numérica do diâmetro de um componente que corresponde ao número inteiro que se aproxima da dimensão real em milímetros;

n) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

o) «Fornecimento de água»: serviço prestado pelo o Município de Alvaiázere aos utilizadores;

p) «Hidrantes»: conjunto das bocas-de-incêndio e dos marcos de água;

q) «Inspeção»: atividade conduzida por trabalhadores do Município de Alvaiázere ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir ao o Município de Alvaiázere avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

r) «Local de consumo»: ponto da rede predial de distribuição de água, através do qual o imóvel é ou pode ser abastecido nos termos do contrato de abastecimento, do Regulamento e da legislação em vigor;

s) «Marco de água»: equipamento de combate a incêndio instalado no pavimento e/ou de forma saliente relativamente ao nível do pavimento;

t) «Pressão de serviço»: pressão disponível nas redes de água, em condições normais de funcionamento;

u) «Ramal de ligação de água»: troço de canalização destinado ao serviço de abastecimento de um prédio, compreendido entre os limites da propriedade do mesmo e a conduta da rede pública em que estiver inserido;

v) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural, hidráulico e/ou de qualidade da água, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço e, eventualmente, a renovação; a reabilitação para efeitos da melhoria da qualidade da água inclui a substituição e a renovação;

w) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial, e que pode incluir a reparação;

x) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

y) «Reservatório predial»: unidade de reserva que faz parte constituinte da rede predial e tem como finalidade o armazenamento de água à pressão atmosférica para alimentação da rede predial a que está associado;

z) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de abastecimento de água no concelho de Alvaiázere;

aa) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pelo o Município de Alvaiázere, de caráter conexo com os serviços de águas, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

bb) «Sistema de distribuição predial» ou «rede predial»: canalizações, órgãos e equipamentos prediais que prolongam o ramal de ligação até aos dispositivos de utilização do prédio;

cc) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos do o Município de Alvaiázere ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

dd) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial;

ee) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final ao o Município de Alvaiázere em contrapartida do serviço;

ff) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com o Município de Alvaiázere um contrato para a prestação do serviço de fornecimento de água, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

gg) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias.

hh) «Válvula de corte ao prédio»: válvula de seccionamento, destinada a seccionar a montante o ramal de ligação do prédio, sendo exclusivamente manobrável por pessoal do o Município de Alvaiázere.

#### Artigo 7.º

##### Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

#### Artigo 8.º

##### Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor, bem como as condições expressas no RMUE do Município Alvaiázere.

#### Artigo 9.º

##### Princípios de gestão

A prestação do serviço de abastecimento público de água obedece aos seguintes princípios:

- Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;
- Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;
- Princípio da transparência na prestação de serviços;
- Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;
- Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;
- Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
- Princípio do utilizador pagador.

#### Artigo 10.º

##### Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do o Município de Alvaiázere e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no Regulamento Geral de Taxas Municipais em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

## CAPÍTULO II

### Direitos e deveres

#### Artigo 11.º

##### Deveres do Município de Alvaiázere

Compete ao Município de Alvaiázere, designadamente:

- Fornecer água destinada ao consumo público com a qualidade necessária ao consumo humano, nos termos fixados na legislação em vigor;
- Garantir a qualidade, a regularidade e a continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de distribuição de água, bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação, de acordo com o Artigo 3.º do regulamento;
- Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de abastecimento de água, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de abastecimento;
- Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- Tomar as medidas adequadas para evitar danos nos sistemas prediais, resultantes de pressão de serviço excessiva, variação brusca de pressão ou de incrustações nas redes;
- Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- Fornecer, instalar e manter os contadores, as válvulas a montante e a jusante sempre que tecnicamente o mesmo se revele necessário;
- Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente no serviço de atendimento e no sítio na Internet do Município de Alvaiázere;
- Proceder em tempo útil à emissão e ao envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de abastecimento de água;
- Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
- Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- Cumprir e fazer cumprir o Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

- Cumprir o Regulamento;
- Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água;
- Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- Avisar o Município de Alvaiázere de eventuais anomalias nos sistemas e nos contadores;
- Não alterar o ramal de ligação;
- Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização do Município de Alvaiázere quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;
- Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização da Câmara Municipal;

i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado do Município de Alvaiázere ou por técnicos devidamente autorizados, tendo em vista a realização de trabalhos no contador e/ou ações de verificação e fiscalização;

j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do Regulamento e dos contratos estabelecidos com o Município de Alvaiázere.

#### Artigo 13.º

##### Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência do Município de Alvaiázere tem direito à prestação do serviço de abastecimento público de água, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — O serviço de abastecimento público de água através de redes fixas considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural do Município de Alvaiázere esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

#### Artigo 14.º

##### Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pelo Município de Alvaiázere das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita à qualidade da água fornecida e aos tarifários aplicáveis.

2 — O Município de Alvaiázere publicita trimestralmente, por meio de editais afixados nos lugares próprios ou na imprensa regional, os resultados analíticos obtidos pela implementação do programa de controlo da qualidade da água.

3 — O Município de Alvaiázere dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação do Município de Alvaiázere, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Estatutos e contrato relativo à gestão do sistema e suas alterações (quando aplicável);
- c) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- d) Regulamentos de serviço;
- e) Tarifários;
- f) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- g) Resultados da qualidade da água, bem como outros indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- h) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- i) Informações sobre interrupções do serviço;
- j) Contactos e horários de atendimento.

#### Artigo 15.º

##### Atendimento ao público

1 — O Município de Alvaiázere dispõe de um local de atendimento ao público, de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços do Município de Alvaiázere, tendo uma duração mínima de 7 horas diárias.

3 — O Município de Alvaiázere dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

## CAPÍTULO III

### Sistemas de distribuição de água

#### SECÇÃO I

##### Condições de fornecimento de água

#### Artigo 16.º

##### Obrigatoriedade de ligação à rede geral de distribuição

1 — Sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, nos termos do n.º 2 do 13, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial;
- b) Solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pelo Município de Alvaiázere nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de captações particulares de água para consumo humano devem deixar de as utilizar para esse fim no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

6 — O Município de Alvaiázere comunica à autoridade competente as áreas servidas pela respetiva rede pública na sequência da sua entrada em funcionamento.

#### Artigo 17.º

##### Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de abastecimento de água:

- a) Os clientes não domésticos que disponham de sistemas próprios de abastecimento de água devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável.
- b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;
- c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanente e totalmente desabitados;
- d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo o Município de Alvaiázere solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

#### Artigo 18.º

##### Prioridades de fornecimento

O Município de Alvaiázere, face às disponibilidades de cada momento, procede ao fornecimento de água atendendo preferencialmente às exigências destinadas ao consumo humano das instalações médico/hospitalares e instalações no âmbito da proteção civil na área da sua intervenção.

#### Artigo 19.º

##### Exclusão da responsabilidade

O Município de Alvaiázere não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de distribuição de água, bem como de interrupções ou restrições ao fornecimento de água, desde que resultantes de:

- a) Casos fortuitos ou de força maior;
- b) Execução, pelo Município de Alvaiázere, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;
- c) Atos dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

#### Artigo 20.º

##### Interrupção ou restrição no abastecimento de água por razões de exploração

1 — O Município de Alvaiázere pode interromper o abastecimento de água nos seguintes casos:

- a) Deterioração na qualidade da água distribuída ou previsão da sua ocorrência iminente;
- b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;
- c) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;
- d) Casos fortuitos ou de força maior;
- e) Determinação por parte da autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

2 — O Município de Alvaiázere comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no abastecimento de água.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada no abastecimento de água aos utilizadores, o Município de Alvaiázere informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, o Município de Alvaiázere está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

5 — Nas situações em que estiver em risco a saúde humana e for determinada a interrupção do abastecimento de água pela autoridade de saúde, o Município de Alvaiázere providencia uma alternativa de água para consumo humano, desde que aquela se mantenham por mais de 24 horas.

#### Artigo 21.º

##### **Interrupção do abastecimento de água por facto imputável ao utilizador**

1 — O Município de Alvaiázere pode interromper o abastecimento de água, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

- a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de fornecimento de água e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço;
- b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;
- c) Quando for recusada a entrada no local de consumo para leitura, verificação, substituição ou levantamento do contador;
- d) Quando o contador for encontrado viciado ou for empregue qualquer meio fraudulento para consumir água;
- e) Quando o sistema de distribuição predial tiver sido modificado e altere as condições de fornecimento;
- f) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público;
- g) Mora do utilizador no pagamento do serviço de fornecimento de água prestado;
- h) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção do abastecimento, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o Município de Alvaiázere de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e, ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção do abastecimento de água com base nas alíneas a), b), c), e) e g) do n.º 1 do presente artigo só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar.

4 — No caso previsto nas alíneas d) e f) do n.º 1, a interrupção pode ser feita imediatamente, devendo, no entanto, ser depositado no local do consumo documento justificativo da razão daquela interrupção de fornecimento.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável ao o Município de Alvaiázere, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

#### Artigo 22.º

##### **Restabelecimento do fornecimento**

1 — O restabelecimento do fornecimento de água por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento do fornecimento é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

## SECÇÃO II

### **Qualidade da Água**

#### Artigo 23.º

##### **Qualidade da água**

1 — Cabe ao Município de Alvaiázere garantir:

- a) Que a água fornecida destinada ao consumo humano possui as características que a definem como água salubre, limpa e desejavelmente equilibrada, nos termos fixados na legislação em vigor;
- b) A monitorização periódica da qualidade da água no sistema de abastecimento, através de um plano de controlo operacional, além da verificação da conformidade, efetuada através do cumprimento do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente;
- c) A divulgação periódica, no mínimo trimestral, dos resultados obtidos da verificação da qualidade da água obtidos na implementação do programa de controlo da qualidade da água aprovado pela autoridade competente, nos termos fixados na legislação em vigor;
- d) A disponibilização da informação relativa a cada zona de abastecimento, de acordo com o n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, quando solicitada;
- e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente, incluindo eventuais ações de comunicação ao consumidor, nos termos fixados na legislação em vigor;
- f) Que o tipo de materiais especificados nos projetos das redes de distribuição pública, para as tubagens e os acessórios em contacto com a água, tendo em conta a legislação em vigor, não provocam alterações que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana.

2 — O utilizador do serviço de fornecimento de água está obrigado a garantir:

- a) A instalação na rede predial dos materiais especificados no projeto, nos termos regulamentares em vigor;
- b) As condições de bom funcionamento, de manutenção e de higienização dos dispositivos de utilização na rede predial, nomeadamente, tubagens, torneiras e reservatórios, devendo estes últimos ser sujeitos a pelo menos uma ação de limpeza e desinfecção anual;
- c) A independência da rede predial alimentada pela rede pública de qualquer outro dispositivo alimentado por uma origem de água de captações particulares ou outra rede de água de qualidade inferior instalada no edifício, devendo eventuais sistemas de suprimento de reservatórios de água não potável ser concebidos e executados por forma a prevenir a contaminação da rede predial alimentada pela rede pública;
- d) O acesso do Município de Alvaiázere às suas instalações para a realização de colheitas de amostras de água a analisar, bem como, para a inspeção das condições da rede predial no que diz respeito à ligação à rede pública, aos materiais utilizados e à manutenção e higienização das canalizações;
- e) A implementação de eventuais medidas determinadas pela autoridade de saúde e/ou da autoridade competente.

## SECÇÃO III

### **Uso eficiente da água**

#### Artigo 24.º

##### **Objetivos e medidas gerais**

O Município de Alvaiázere promove o uso eficiente da água de modo a minimizar os riscos de escassez hídrica e a melhorar as condições ambientais nos meios hídricos, com especial cuidado nos períodos de seca, designadamente através de:

- a) Ações de sensibilização e informação;
- b) Iniciativas de formação, apoio técnico e divulgação de documentação técnica.

#### Artigo 25.º

##### **Rede pública de distribuição de água**

Ao nível da rede pública de distribuição de água, o Município de Alvaiázere promove medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Otimização de procedimentos e oportunidades para o uso eficiente da água;
- b) Redução de perdas nas redes públicas de distribuição de água;

c) Otimização das pressões nas redes públicas de distribuição de água;

d) Utilização de um sistema tarifário adequado, que incentive um uso eficiente da água.

#### Artigo 26.º

##### Rede de distribuição predial

Ao nível da rede de distribuição predial de água, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Eliminação das perdas nas redes de distribuição predial de água;
- b) Redução dos consumos através da adoção de dispositivos eficientes;
- c) Isolamento térmico das redes de distribuição de água quente;
- d) Reutilização ou uso de água de qualidade inferior, quando adequado, sem riscos para a saúde pública.

#### Artigo 27.º

##### Usos em instalações residenciais e coletivas

Ao nível dos usos em instalações residenciais e coletivas, os proprietários e os utilizadores promovem medidas do uso eficiente da água, designadamente:

- a) Uso adequado da água;
- b) Generalização do uso de dispositivos e equipamentos eficientes;
- c) Atuação na redução de perdas e desperdícios.

### SECÇÃO IV

#### Sistema público de destruição de água

#### Artigo 28.º

##### Instalação e conservação

1 — Compete ao Município de Alvaiázere a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de distribuição de água, assim como a sua substituição e renovação de acordo com o artigo 3.º do Regulamento.

2 — A instalação da rede pública no âmbito de novos loteamentos pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações do Município de Alvaiázere.

3 — Quando as reparações da rede pública resultem de danos causados por terceiros ao Município de Alvaiázere, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

### SECÇÃO V

#### Ramais de ligação

#### Artigo 29.º

##### Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade do Município de Alvaiázere, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização do Município de Alvaiázere, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção ou alteração de ramais nos casos previstos no artigo 3.

5 — Quando as reparações nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

#### Artigo 30.º

##### Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente abastecido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pelo Município de Alvaiázere, o abastecimento ser feito por mais do que um ramal de ligação.

#### Artigo 31.º

##### Válvula de corte para suspensão do abastecimento

1 — Cada ramal de ligação, ou sua ramificação, deve ter, na via pública ou em zona confinante ao prédio, uma válvula de corte, de modelo apropriado, que permita a suspensão do abastecimento de água.

2 — As válvulas de corte só podem ser manobradas por pessoal do Município de Alvaiázere, pessoal devidamente autorizado, bombeiros e/ou da Proteção Civil.

#### Artigo 32.º

##### Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de distribuição prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no artigo 50 do Regulamento.

### SECÇÃO VI

#### Sistemas de destruição predial

#### Artigo 33.º

##### Caracterização da rede predial

1 — As redes de distribuição predial têm início no limite de propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

3 — Excetuam-se do número anterior o contador de água, as válvulas a montante e a jusante e o filtro sempre que tecnicamente o mesmo se revele necessário cuja responsabilidade de colocação e manutenção é do Município de Alvaiázere.

4 — A instalação de reservatórios prediais é autorizada pelo Município de Alvaiázere quando o sistema público não ofereça garantias necessárias ao bom funcionamento do sistema predial em termos de caudal e pressão.

5 — O Município de Alvaiázere define os aspetos construtivos, de dimensionamento e de localização dos reservatórios prediais, de forma a assegurar adequadas condições de salubridade.

#### Artigo 34.º

##### Separação dos sistemas

Os sistemas prediais de distribuição de água devem ser independentes de qualquer outra forma de distribuição de água com origem diversa, designadamente poços ou furos privados que, quando existam, devem ser devidamente licenciados nos termos da legislação em vigor.

#### Artigo 35.º

##### Projeto da rede de distribuição predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de distribuição predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo o Município de Alvaiázere fornecer toda a informação relevante, designadamente a existência ou não de redes públicas, as pressões máxima e mínima na rede pública de água e a localização da válvula de corte, regra geral, junto ao limite da propriedade, nos termos da legislação em vigor, bem como as normas ou regulamentos municipais aplicáveis e outras orientações do Município de Alvaiázere.

2 — O projeto da rede de distribuição predial está sujeito a consulta do Município de Alvaiázere, para efeitos de parecer ou aprovação, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo do Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante, deve certificar, designadamente:

- a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;
- b) Articulação com o Município de Alvaiázere em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;

c) Que o tipo de material utilizado na rede predial não provoca alterações da qualidade da água que impliquem a redução do nível de proteção da saúde humana, nos termos da legislação em vigor.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de fornecimento em vigor devem ser sujeitas a prévia concordância do Município de Alvaiázere, aplicando-se ainda o disposto nos n.ºs 2 a 4 do presente artigo.

#### Artigo 36.º

##### **Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de distribuição predial**

1 — A execução das redes de distribuição predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pelo Município de Alvaiázere, destinada a atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de distribuição predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão autorização de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 4 do artigo 35 e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento, e que dele faz parte integrante.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente, o Município de Alvaiázere procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema, as caixas dos contadores para garantia do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 44.º e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar o Município de Alvaiázere da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfecção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

7 — O Município de Alvaiázere notifica o técnico responsável pela obra acerca das eventuais desconformidades que verificar nas obras executadas, para que a entidade licenciadora possa exigir a sua correção num prazo a fixar pela mesma.

#### Artigo 37.º

##### **Rotura nos sistemas prediais**

1 — Logo que seja detetada uma rotura ou fuga de água em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de utilização, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

2 — Os utilizadores são responsáveis por todo o gasto de água nas redes de distribuição predial e seus dispositivos de utilização.

3 — No caso de comprovada rotura, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento e de gestão de resíduos urbanos, quando indexados ao consumo de água.

### SECÇÃO VII

#### **Serviço de incêndios**

#### Artigo 38.º

##### **Hidrantes**

1 — Na rede de distribuição pública de água são previstos hidrantes de modo a garantir uma cobertura efetiva, de acordo com as necessidades, do serviço de incêndios.

2 — A responsabilidade pela manutenção dos ramais de ligação dos hidrantes, ainda que instalados nas fachadas dos edifícios, é do Município de Alvaiázere.

3 — As bocas-de-incêndio instaladas nas fachadas dos edifícios devem ser progressivamente substituídas por marcos de água instalados na via pública e ligados diretamente à rede pública.

#### Artigo 39.º

##### **Manobras de válvulas de corte e outros dispositivos**

As válvulas de corte e dispositivos de tomada de água para serviço de incêndios só podem ser manobradas por pessoal do Município de Alvaiázere, pessoal devidamente autorizado, bombeiros e/ou da Proteção Civil.

#### Artigo 40.º

##### **Redes de incêndios particulares**

1 — Nas instalações existentes no interior dos prédios destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndios, a água consumida é objeto de medição ou estimativa para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas.

2 — O fornecimento de água para essas instalações, a partir de um ramal de ligação de água, exclusivo ou não, para o efeito, é comandado por uma válvula de corte selada e localizada, de acordo com as instruções do Município de Alvaiázere.

#### Artigo 41.º

##### **Utilização dos dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial**

1 — Os dispositivos de combate a incêndio instalados nas redes de distribuição predial só podem ser utilizados em caso de incêndio, devendo o Município de Alvaiázere ser disso avisada pelos utilizadores finais nas 48 horas seguintes ao sinistro.

2 — Caso não seja dado cumprimento ao estabelecido no número anterior, a faturação da água consumida é associada ao contrato estabelecido para os usos do condomínio.

### SECÇÃO VIII

#### **Instrumentos de medição**

#### Artigo 42.º

##### **Medição por contadores**

1 — Deve existir um contador destinado à medição do consumo de água em cada local de consumo, incluindo as partes comuns dos condomínios quando nelas existam dispositivos de utilização, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 43.

2 — A água fornecida através de fontanários ligados à rede pública de abastecimento de água é igualmente objeto de medição.

3 — Os contadores são da propriedade do Município de Alvaiázere, que é responsável pela respetiva instalação, manutenção e substituição.

4 — Os custos com a instalação, a manutenção e a substituição dos contadores não são objeto de faturação autónoma aos utilizadores.

#### Artigo 43.º

##### **Tipo de contadores**

1 — Os contadores a empregar na medição da água fornecida a cada prédio ou fração são do tipo autorizado por lei e obedecem às respetivas especificações regulamentares.

2 — O diâmetro nominal e/ou a classe metrológica dos contadores são fixados pelo Município de Alvaiázere, tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de distribuição predial;
- b) A pressão de serviço máxima admissível;
- c) A perda de carga.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números 2 e 3 do presente artigo, para utilizadores não-domésticos podem ser fixados pelo Município de Alvaiázere diâmetros nominais de contadores tendo por base o perfil de consumo do utilizador.

4 — Em prédios em propriedade horizontal são instalados instrumentos de medição em número e com o diâmetro estritamente necessários aos consumos nas zonas comuns ou, em alternativa e por opção do Município de Alvaiázere, nomeadamente quando existir reservatório predial, podem ser instalados contadores totalizadores, sendo nesse caso aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 61.

5 — Os contadores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam ao Município de Alvaiázere a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

6 — Nenhum contador pode ser instalado e mantido em serviço sem a verificação metrológica prevista na legislação em vigor.

#### Artigo 44.º

##### **Localização e instalação das caixas dos contadores**

1 — As caixas dos contadores e a sua localização, obedecem às dimensões e especificações definidas pelo Município de Alvaiázere no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal do Município de Alvaiázere, de modo a permitir um trabalho regular de substituição

ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições.

2 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

3 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

4 — Não pode ser imposta pelo Município de Alvaiázere aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade do Município de Alvaiázere fixar um prazo para a execução de tais obras.

#### Artigo 45.º

##### Verificação metrológica e substituição

1 — O Município de Alvaiázere procede à verificação periódica dos contadores nos termos da legislação em vigor.

2 — O Município de Alvaiázere procede, sempre que o julgar conveniente, à verificação extraordinária do contador.

3 — O utilizador pode solicitar a verificação extraordinária do contador em instalações de ensaio devidamente credenciadas, tendo direito a receber cópia do respetivo boletim de ensaio.

4 — O Município de Alvaiázere procede à substituição dos contadores no termo de vida útil destes ou sempre que tenha conhecimento de qualquer anomalia, por razões de exploração e controlo metrológico.

5 — No caso de ser necessária a substituição de contadores por motivos de anomalia, exploração e controlo metrológico, o Município de Alvaiázere avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação, que não ultrapasse as duas horas.

6 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo contador substituído e pelo contador que, a partir desse momento, passa a registar o consumo de água.

7 — O Município de Alvaiázere é responsável pelos custos incorridos com a substituição ou reparação dos contadores por anomalia não imputável ao utilizador.

#### Artigo 46.º

##### Responsabilidade pelo contador

1 — O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar ao Município de Alvaiázere todas as anomalias que verificar, nomeadamente, não fornecimento de água, fornecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outros.

2 — Com exceção dos danos resultantes da normal utilização, o utilizador responde por todos os danos, deterioração ou perda do contador, salvo se provocados por causa que lhe não seja imputável e desde que dê conhecimento imediato ao Município de Alvaiázere.

3 — Para além da responsabilidade criminal que daí resultar, o utilizador responde ainda pelos prejuízos causados em consequência do emprego de qualquer meio capaz de interferir com o funcionamento ou marcação do contador, salvo se provar que aqueles prejuízos não lhe são imputáveis.

#### Artigo 47.º

##### Leituras

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos contadores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso do Município de Alvaiázere ao contador, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao contador por parte do Município de Alvaiázere, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias, através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do fornecimento no caso de não ser possível a leitura.

5 — O Município de Alvaiázere disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente Internet, serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

#### Artigo 48.º

##### Avaliação dos consumos

Nos períodos em que não haja leitura válida, o consumo é estimado:

a) Em função do consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo Município de Alvaiázere;

b) Em função do consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

## CAPÍTULO IV

### Contrato com o utilizador

#### Artigo 49.º

##### Contrato de fornecimento

1 — A prestação do serviço público de abastecimento de água é objeto de contrato de fornecimento entre o Município de Alvaiázere e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — O contrato de fornecimento de água é elaborado em impresso de modelo próprio do Município de Alvaiázere e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

3 — No momento da celebração do contrato de fornecimento é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

4 — Os proprietários dos prédios ligados à rede pública, sempre que o contrato de fornecimento não esteja em seu nome, devem solicitar aos respetivos ocupantes que permitam o acesso do Município de Alvaiázere para a retirada do contador, caso ainda não o tenham facultado e o Município de Alvaiázere tenha denunciado o contrato nos termos previstos no artigo 54.

5 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de abastecimento de água, o novo utilizador, que disponha de título válido para a ocupação do local de consumo, deve solicitar a celebração de contrato de fornecimento antes que se registem novos consumos, sob pena da interrupção de fornecimento de água, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

6 — Se o último titular ativo do contrato e o requerente de novo contrato coincidirem na mesma pessoa, aplica-se o regime da suspensão e reinício do contrato a pedido do utilizador previsto no artigo 53.

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de fornecimento com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

#### Artigo 50.º

##### Contratos especiais

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de fornecimento de água que, devido ao seu elevado impacto nas redes de distribuição, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais, escolas, quartéis, complexos industriais e comerciais e grandes conjuntos imobiliários.

2 — Podem ainda ser definidas condições especiais para os fornecimentos temporários ou sazonais de água nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas, e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

3 — O Município de Alvaiázere admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma transitória:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

4 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de abastecimento de água, a nível de qualidade e quantidade.

## Artigo 51.º

**Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador ao Município de Alvaiázere, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

## Artigo 52.º

**Vigência dos contratos**

1 — O contrato de abastecimento de água produz os seus efeitos a partir da data do início de fornecimento, o qual deve ocorrer no prazo máximo de cinco dias úteis contados da solicitação do contrato, com ressalva das situações de força maior.

2 — A cessação do contrato de fornecimento de água ocorre por denúncia, nos termos do artigo 54.º, ou caducidade, nos termos do artigo 55.º

3 — Os contratos de fornecimento de água referidos na alínea a) do n.º 2 do artigo 50 são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

## Artigo 53.º

**Suspensão e reinício do contrato**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do serviço de abastecimento de água, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — A suspensão do fornecimento prevista no número anterior depende do pagamento da respetiva tarifa, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 59, e implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão tendo ainda por efeito a suspensão do contrato e da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço a partir da data da suspensão.

3 — O serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo a tarifa de reinício do fornecimento de água, prevista no tarifário em vigor, paga no ato do pedido.

## Artigo 54.º

**Denúncia**

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de fornecimento que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao Município de Alvaiázere e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao contador instalado para leitura, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — O Município de Alvaiázere denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço por mora no pagamento, o utilizador não proceda ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

## Artigo 55.º

**Caducidade**

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do artigo 50 podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantêm os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos contadores e o corte do abastecimento de água.

## Artigo 56.º

**Caução**

1 — O Município de Alvaiázere pode exigir a prestação de uma caução para garantia do pagamento do consumo de água nas seguintes situações:

a) No momento da celebração do contrato de fornecimento de água, desde que o utilizador não seja considerado como consumidor na aceção da alínea h) do artigo 6;

b) No momento do restabelecimento de fornecimento, na sequência de interrupção decorrente de mora no pagamento e, no caso de consumidores, desde que estes não optem pela transferência bancária como forma de pagamento dos serviços.

2 — A caução referida no número anterior é prestada por depósito em dinheiro, cheque ou transferência eletrónica ou através de garantia bancária ou seguro-caução, e o seu valor é calculado da seguinte forma:

a) Quatro vezes o encargo com o consumo médio mensal dos últimos 12 meses, nos termos fixados pelo Despacho n.º 4186/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de fevereiro de 2000;

3 — Para as instituições de fins não lucrativos, desde que registadas nas suas próprias designações e sejam titulares da instalação, o valor da caução é calculado como se de uso doméstico se tratasse.

4 — O utilizador que preste caução tem direito ao respetivo recibo.

## Artigo 57.º

**Restituição da caução**

1 — Findo o contrato de fornecimento a caução prestada é restituída ao utilizador, nos termos da legislação vigente, deduzida dos montantes eventualmente em dívida.

2 — Sempre que o consumidor, que tenha prestado caução nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, opte posteriormente pela transferência bancária como forma de pagamento, tem direito à imediata restituição da caução prestada

3 — A quantia a restituir é atualizada em relação à data da sua última alteração, com base no índice anual de preços ao consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

## CAPÍTULO V

**Estrutura tarifária e faturação dos serviços**

## SECÇÃO I

**Estrutura tarifária**

## Artigo 58.º

**Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

## Artigo 59.º

**Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de abastecimento de água, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de abastecimento de água, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto de faturação, sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo para os utilizadores domésticos, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior, englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com a ressalva prevista no artigo 62;

b) Fornecimento de água;

c) Celebração ou alteração de contrato de fornecimento de água;

d) Disponibilização e instalação de contador individual;

e) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa do Município de Alvaiázere;

f) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;

g) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para além das tarifas do serviço de abastecimento de água referidas no n.º 1, são cobradas pelo Município de Alvaiázere tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

- a) Execução de ramais de ligação nas situações previstas no artigo 62.º;
- b) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
- c) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
- d) Leitura extraordinária de consumos de água;
- e) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
- f) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária;
- g) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
- h) Fornecimento de água em autotanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;

4 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e este proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea b) do número anterior.

#### Artigo 60.º

##### Tarifa fixa

1 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal igual ou inferior a 20 mm aplica-se a tarifa fixa única, expressa em euros por cada 30 dias.

2 — Aos utilizadores finais domésticos cujo contador possua diâmetro nominal superior a 20 mm aplica-se a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos.

3 — Existindo consumos nas partes comuns de prédios em propriedade horizontal e sendo os mesmos medidos por um contador totalizador, é devida pelo condomínio uma tarifa fixa cujo valor é determinado em função do calibre do contador diferencial que seria necessário para medir aqueles consumos.

4 — Não é devida tarifa fixa se não existirem dispositivos de utilização nas partes comuns associados aos contadores totalizadores.

5 — A tarifa fixa faturada aos utilizadores finais não domésticos é diferenciada de forma progressiva em função do diâmetro nominal do contador instalado.

- a) 1.º nível: até 20 mm;
- b) 2.º nível: superior a 20 e até 30 mm;
- c) 3.º nível: superior a 30 e até 50 mm;
- d) 4.º nível: superior a 50 e até 100 mm;
- e) 5.º nível: superior a 100 e até 300 mm.

#### Artigo 61.º

##### Tarifa variável

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m³ de água por cada 30 dias:

- a) 1.º escalão: até 5;
- b) 2.º escalão: superior a 5 e até 15;
- c) 3.º escalão: superior a 15 e até 25;
- d) 4.º escalão: superior a 25.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

4 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é de valor igual ao 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos.

5 — O fornecimento de água centralizado para aquecimento de águas sanitárias em sistemas prediais, através de energias renováveis, que não seja objeto de medição individual a cada fração, é globalmente faturado ao condomínio ao valor do 2.º escalão da tarifa variável do serviço prevista para os utilizadores domésticos.

#### Artigo 62.º

##### Execução de ramais de ligação

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação da viabilidade técnica e económica pelo Município de Alvaiázere.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pelo Município de Alvaiázere apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

- a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de prestação do serviço de abastecimento, por exigências do utilizador;
- b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

#### Artigo 63.º

##### Contador para usos de água que não geram águas residuais

1 — Os utilizadores finais podem requerer a instalação de um segundo contador para usos que não deem origem a águas residuais recolhidas pelo sistema público de saneamento.

2 — No caso de utilizadores domésticos, aos consumos do segundo contador são aplicadas as tarifas variáveis de abastecimento previstas para os utilizadores não domésticos.

3 — No caso de utilizadores que disponham de um segundo contador, a tarifa fixa é determinada em função do diâmetro virtual, calculado através da raiz quadrada do somatório do quadrado dos diâmetros nominais dos contadores instalados.

4 — O consumo do segundo contador não é elegível para o cômputo das tarifas de saneamento de águas residuais e resíduos urbanos, quando exista tal indexação.

#### Artigo 64.º

##### Água para combate a incêndios

1 — Não são aplicadas tarifas fixas no que respeita ao serviço de fornecimento de água destinada ao combate direto a incêndios.

2 — O abastecimento de água destinada ao combate direto a incêndios deve ser objeto de medição, ou, não sendo possível, de estimativa, para efeitos de avaliação do balanço hídrico dos sistemas de abastecimento.

3 — A água medida nos contadores associados ao combate a incêndios é objeto de aplicação da tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, nas situações em que não exista a comunicação prevista no n.º 2 do artigo 41.

#### Artigo 65.º

##### Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário Social, aplicável aos utilizadores finais, nos termos estipulados no Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere; Regulamento Municipal do Cartão da Idade Maior; Regulamento do Cartão Jovem Municipal e outros regulamentos em vigor no Município neste âmbito;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar seja constituído por cinco ou mais pessoas;

b) Utilizadores não domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — A fórmula de cálculo do tarifário familiar é a que consta da tabela de preços do Município de Alvaiázere.

3 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de 50 % na tarifa fixa, face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

#### Artigo 66.º

##### Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar ao Município de Alvaiázere os documentos exigidos no regulamento do cartão social do Município do Concelho de Alvaiázere; Regulamento Municipal do Cartão da Idade

Maior; Regulamento do Cartão Jovem Municipal e outros regulamentos em vigor no Município neste âmbito;

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração determinada nos regulamentos supra referenciados, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior.

3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar em requerimento próprio, uma cópia os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da escritura pública da sua constituição;
- b) Fotocópia da publicação da constituição da associação no *Diário da República*;
- c) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- d) Fotocópia da declaração de utilidade pública, se existir;
- e) Fotocópia da publicação no *Diário da República* dos estatutos da utilidade pública;
- f) Fotocópia dos Estatutos e regulamento interno, quando previsto pelos estatutos;
- g) Fotocópia da declaração de início da atividade para efeitos fiscais;
- h) Fotocópia da declaração de inscrição na Segurança Social;
- i) Comprovativo de ter regularizada a situação perante a administração fiscal e perante a segurança social.

#### Artigo 67.º

##### Aprovação dos tarifários

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela Câmara Municipal e produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

2 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento do Município de Alvaiázere e ainda no respetivo sítio na internet.

## SECÇÃO II

### Faturação

#### Artigo 68.º

##### Periodicidade e requisitos da faturação

- 1 — A periodicidade das faturas é mensal.
- 2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em estimativas de consumo, nos termos previstos no artigo 47.º e no artigo 48.º, bem como as taxas legalmente exigíveis, de acordo com o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho.

#### Artigo 69.º

##### Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água emitida pelo Município de Alvaiázere deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O pagamento efetuado após a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere ao Município de Alvaiázere o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

#### Artigo 70.º

##### Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro do Município de Alvaiázere, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto o Município de Alvaiázere não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

#### Artigo 71.º

##### Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

#### Artigo 72.º

##### Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

- a) Quando o Município de Alvaiázere proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 15 dias, procedendo o Município de Alvaiázere à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO VI

### Penalidades

#### Artigo 73.º

##### Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16;
- b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização do Município de Alvaiázere;
- c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pelo Município de Alvaiázere;
- b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;

c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por trabalhadores, devidamente identificados, do Município de Alvaiázere.

#### Artigo 74.º

##### Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

#### Artigo 75.º

##### Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem ao Município de Alvaiázere.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

#### Artigo 76.º

##### Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Alvaiázere.

## CAPÍTULO VII

### Reclamações

#### Artigo 77.º

##### Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município de Alvaiázere, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações o Município de Alvaiázere disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através de meios electrónicos.

4 — A reclamação é apreciada pelo Município de Alvaiázere no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 69 do Regulamento.

#### Artigo 78.º

##### Inspeção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspeção do Município de Alvaiázere sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso ao Município de Alvaiázere desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspeção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, o Município de Alvaiázere pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais e transitórias

#### Artigo 79.º

##### Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 80.º

##### Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 81.º

##### Revogação

Com a aprovação e publicação do Regulamento são revogadas todas as disposições anteriores e contrárias a este.

## ANEXO I

### Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)

(Artigo 35.º do Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

(Nome e habilitação do autor do projecto)...., residente em ...., telefone n.º ...., portador do BI n.º ...., emitido em ...., pelo Arquivo de Identificação de ...., contribuinte n.º ...., inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) ...., sob o n.º ...., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que o projecto de ...(identificação de qual o tipo de operação urbanística, projecto de arquitectura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ...(Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ...(localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo ...(indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ...(indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente (discriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de junho);

b) a recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projecto nomeadamente ...(ex: pressão estática disponível na rede pública ao nível do arruamento, etc.), junto da Câmara Municipal de Alvaiázere do sistema público;

c) a manutenção do nível de protecção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local).... de... de...

... (Assinatura reconhecida ou comprovada por trabalhador municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

## ANEXO II

### Minuta do termo de responsabilidade

(Artigo 36.º)

(Nome)...., (categoria profissional)...., residente em...., n.º ...., (andar)...., (localidade)...., (código postal)...., inscrito no (organismo sindical ou ordem)...., e na (nome da entidade titular do sistema público de água) sob o n.º ...., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projecto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local).... de... de...

(assinatura reconhecida).

**Aviso n.º 10003/2016**

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprovou, na sua sessão ordinária de 02/06/2016, sob proposta da Câmara Municipal e após discussão pública o seguinte regulamento: «Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere», que entra em vigor quinze dias após a sua publicação, nos termos legais.

Mais torna público que o Regulamento em apreço poderá ser consultado no *site* da Câmara Municipal em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt)

1 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Célia Margarida Marques*, Arq.<sup>a</sup>

**Nota justificativa**

O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, que aprova o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, obriga que as regras da prestação do serviço aos utilizadores constem de um regulamento de serviço, cuja aprovação compete à respetiva entidade titular.

O regulamento de serviço, por ser um instrumento jurídico com eficácia externa, constitui a sede própria para regulamentar os direitos e obrigações do Município de Alvaiázere e dos utilizadores no seu relacionamento, sendo mesmo o principal instrumento que regula, em concreto, tal relacionamento. Os contratos de fornecimento e de recolha celebrados com os utilizadores correspondem a contratos de adesão, cujas cláusulas contratuais gerais decorrem, no essencial, do definido no regulamento de serviço.

Estando em causa serviços públicos essenciais, é especialmente importante garantir que a apresentação de tais regras seja feita de forma clara, adequada, detalhada e de modo a permitir o efetivo conhecimento, por parte dos utilizadores, do conteúdo e da forma de exercício dos respetivos direitos e deveres o que se procurou fazer, seguindo de perto as minutas recomendadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR).

O tarifário criado ao abrigo do Regulamento cumpre na generalidade as recomendações tarifárias n.º 1/2009 e n.º 2/2010, divulgadas e aconselhadas pela ERSAR.

Em cumprimento da exigência do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a Portaria n.º 34/2011, de 13 de janeiro, veio estipular o conteúdo mínimo dos regulamentos de serviço, identificando um conjunto de matérias que neles devem ser reguladas.

Assim, nestes termos, por forma a dar cumprimento ao legalmente disposto pelos diplomas referidos, aprova-se o «Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere».

O projeto de Regulamento é objeto de consulta pública, a par do cumprimento do artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, antes de aprovação da proposta pela Câmara Municipal e da submissão para aprovação à Assembleia Municipal.

**Preâmbulo**

Decorrido o procedimento de elaboração previsto na lei, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Alvaiázere aprova, sob a forma de regulamento, o Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alvaiázere, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, cujo Projeto foi publicado pelo Aviso n.º 3257/2016, do Município de Alvaiázere, na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 10 de março de 2016, disponibilizado na Subunidade Orgânica da Tesouraria e Atendimento e na página eletrónica do Município de Alvaiázere, em [www.cm-alvaiazere.pt](http://www.cm-alvaiazere.pt), com vista à sua consulta pública por 30 dias, a par do cumprimento do artigo 2.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho.

**CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****Lei habilitante**

O Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, todos na redação em vigor.

**Artigo 2.º****Objeto**

O Regulamento estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de Alvaiázere.

**Artigo 3.º****Âmbito**

1 — O Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Alvaiázere, às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas.

2 — Exceciona-se do n.º 1, as áreas abrangidas pelo sistema municipal em alta, cuja responsabilidade é da entidade gestora em alta.

**Artigo 4.º****Legislação aplicável**

1 — Em tudo quanto for omissa neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor na lei respeitantes aos sistemas públicos e prediais de saneamento de águas residuais urbanas, nomeadamente:

a) O Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 de março, em especial os respetivos capítulos VII e VII, referentes, respetivamente, às relações com os utilizadores e ao regime sancionatório, este último complementado pelo regime geral das contraordenações e coimas, constante do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

b) O Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, em particular no que respeita à conceção e ao dimensionamento dos sistemas públicos e prediais de drenagem de águas residuais e pluviais, bem como à apresentação dos projetos, execução e fiscalização das respetivas obras, e ainda à exploração dos sistemas públicos e prediais;

c) O Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, no que respeita às regras de licenciamento urbanístico aplicáveis aos projetos e obras de redes públicas e prediais de drenagem de águas residuais;

d) O Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, no que respeita aos sistemas de drenagem pública de águas residuais que descarreguem nos meios aquáticos e à descarga de águas residuais industriais em sistemas de drenagem;

e) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, a Lei n.º 24/96, de 31 de julho, o Decreto-Lei n.º 195/99, de 8 de julho, e o Despacho n.º 4186/2000 (2.ª série), de 22 de fevereiro, no que respeita às regras de prestação de serviços públicos essenciais, destinadas à proteção dos utilizadores e dos consumidores;

f) O Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho, que estabelece os procedimentos necessários à implementação do sistema de faturação detalhada;

g) O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Alvaiázere (RMUE).

2 — A conceção e o dimensionamento das redes prediais podem ser feitos de acordo com o estabelecido nas Normas Europeias aplicáveis, desde que não contrariem o estipulado na legislação portuguesa e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Alvaiázere (RMUE).

**Artigo 5.º****Entidade Gestora do Sistema**

1 — O Município de Alvaiázere é a Entidade Titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão do serviço de saneamento de águas residuais urbanas no respetivo território.

2 — Em toda a área do Concelho de Alvaiázere é o Município de Alvaiázere a responsável pela conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas em baixa, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento.

**Artigo 6.º****Definições**

Para efeitos de aplicação do Regulamento, entende-se por:

a) «Acessórios»: peças ou elementos que efetuam as transições nas tubagens, como curvas, reduções uniões, etc.;

b) «Avaria»: evento detetado em qualquer componente do sistema que necessite de medidas de reparação/renovação, incluindo causado por:

i) Seleção inadequada ou defeitos no fabrico dos materiais, deficiências na construção ou relacionados com a operação;

ii) Corrosão ou outros fenómenos de degradação dos materiais, externa ou internamente;

iii) Danos mecânicos externos, por exemplo devidos à escavação, incluindo danos provocados por terceiros;

iv) Movimentos do solo relacionados com efeitos provocados pelo gelo, por períodos de seca, por tráfego pesado, por sismos, por inundações ou outros;

c) «Águas pluviais»: águas resultantes do escoamento de precipitação atmosférica, originadas quer em áreas urbanas quer em áreas industriais. Consideram-se equiparadas a águas pluviais as provenientes de regas de jardim e espaços verdes, de lavagem de arruamentos, passeios, pátios e parques de estacionamento, normalmente recolhidas por sarjetas, sumidouros e ralos;

d) «Águas residuais domésticas»: águas residuais de instalações residenciais e serviços, essencialmente provenientes do metabolismo humano e de atividades domésticas;

e) «Águas residuais industriais»: as que sejam suscetíveis de descarga em coletores municipais e que resultem especificamente das atividades industriais abrangidas pelo REAI — Regulamento do Exercício da Atividade Industrial, ou do exercício de qualquer atividade da Classificação das Atividades Económicas Portuguesas por Ramos de Atividade (CAE);

f) «Águas residuais urbanas»: águas residuais domésticas ou águas resultantes da mistura destas com águas residuais industriais e/ou com águas pluviais;

g) «Câmara de ramal de ligação»: dispositivo através do qual se estabelece a ligação entre o sistema predial e o respetivo ramal, devendo localizar-se junto ao limite da propriedade e em zonas de fácil acesso e cabendo a responsabilidade pela respetiva manutenção ao Município de Alvaiázere quando localizada na via pública ou aos utilizadores nas situações em que a câmara de ramal ainda se situa no interior da propriedade privada;

h) «Coletor»: tubagem, em geral enterrada, destinada a assegurar a condução das águas residuais domésticas, industriais e/ou pluviais;

i) «Caudal»: o volume, expresso em m<sup>3</sup>, de águas residuais numa dada secção num determinado período de tempo;

j) «Contrato»: vínculo jurídico estabelecido entre o Município de Alvaiázere e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, referente à prestação, permanente ou eventual, do serviço pela primeira à segunda nos termos e condições do Regulamento;

k) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

l) «Fossa séptica»: tanque de decantação destinado a criar condições adequadas à decantação de sólidos suspensos, à deposição de lamas e ao desenvolvimento de condições anaeróbicas para a decomposição de matéria orgânica;

m) «Inspeção»: atividade conduzida por trabalhadores do Município de Alvaiázere ou por esta acreditados, que visa verificar se estão a ser cumpridas todas as obrigações decorrentes do Regulamento, sendo, em regra, elaborado um relatório escrito da mesma, ficando os resultados registados de forma a permitir ao Município de Alvaiázere avaliar a operacionalidade das infraestruturas e informar os utilizadores de eventuais medidas corretivas a serem implementadas;

n) «Lamas»: mistura de água e de partículas sólidas, separadas dos diversos tipos de água por processos naturais ou artificiais;

o) «Local de consumo»: ponto da rede predial, através do qual o imóvel é ou pode ser servido nos termos do contrato, do Regulamento e da legislação em vigor;

p) «Medidor de caudal»: dispositivo que tem por finalidade a determinação do volume de água residual produzido podendo, conforme os modelos, fazer a leitura do caudal instantâneo e do volume produzido, ou apenas deste, e ainda registar esses volumes;

q) «Pré-tratamento das águas residuais»: processo, a cargo do utilizador, destinado à redução da carga poluente, à redução ou eliminação de certos poluentes específicos, ou à regularização de caudais, de forma a tornar essas águas residuais aptas a ser rejeitadas no sistema público de drenagem;

r) «Ramal de ligação de águas residuais»: troço de canalização que tem por finalidade assegurar a recolha e condução das águas residuais domésticas e industriais desde o limite da propriedade até ao coletor da rede de drenagem;

s) «Reabilitação»: trabalhos associados a qualquer intervenção física que prolongue a vida de um sistema existente e/ou melhore o seu desempenho estrutural e/ou hidráulico, envolvendo uma alteração da sua condição ou especificação técnica; a reabilitação estrutural inclui a substituição e a renovação; a reabilitação hidráulica inclui a substituição, o reforço, e eventualmente, a renovação;

t) «Renovação»: qualquer intervenção física que prolongue a vida do sistema ou que melhore o seu desempenho, no seu todo ou em parte, mantendo a capacidade e a função inicial e que pode incluir a reparação;

u) «Reparação»: intervenção destinada a corrigir anomalias localizadas;

v) «Serviço»: exploração e gestão do sistema público municipal de recolha, transporte e tratamento de águas residuais domésticas e industriais no concelho de Alvaiázere;

w) «Serviços auxiliares»: serviços prestados pelo Município de Alvaiázere, de carácter conexo com os serviços de saneamento de águas residuais, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

x) «Sistema separativo»: sistema constituído por duas redes de coletores, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais ou similares e respetivas instalações elevatórias e de tratamento e dispositivos de descarga final;

y) «Sistema de drenagem predial» ou «rede predial»: conjunto constituído por instalações e equipamentos privativos de determinado prédio e destinados à evacuação das águas residuais até à rede pública;

z) «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos do Município de Alvaiázere ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

aa) «Substituição»: substituição de uma instalação existente por uma nova quando a que existe já não é utilizada para o seu objetivo inicial.

bb) «Tarifário»: conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final ao Município de Alvaiázere em contrapartida do serviço;

cc) «Titular do contrato»: qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com o Município de Alvaiázere um contrato de recolha de águas residuais, também designada, na legislação aplicável, por utilizador ou utente;

dd) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desse mesmo serviço a terceiros, podendo ainda ser classificado como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não-doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e das autarquias.

## Artigo 7.º

### Simbologia e Unidades

1 — A simbologia dos sistemas públicos e prediais a utilizar é a indicada nos anexos I, II, III, VIII, e XIII do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

2 — As unidades em que são expressas as diversas grandezas devem observar a legislação portuguesa.

## Artigo 8.º

### Regulamentação Técnica

As normas técnicas a que devem obedecer a conceção, o projeto, a construção e a exploração do sistema público de saneamento, bem como as respetivas normas de higiene e segurança, são as aprovadas nos termos da legislação em vigor, bem como as condições expressas no RMUE do Município de Alvaiázere.

## Artigo 9.º

### Princípios de gestão

A prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da promoção tendencial da universalidade e da igualdade de acesso;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação de serviços;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

- f) Princípio da promoção da solidariedade económica e social, do correto ordenamento do território e do desenvolvimento regional;
- g) Princípio da sustentabilidade económica e financeira dos serviços;
- h) Princípio do poluidor-pagador.

#### Artigo 10.º

##### Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no sítio da Internet do Município de Alvaiázere e nos serviços de atendimento, sendo neste último caso fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor e permitida a sua consulta gratuita.

## CAPÍTULO II

### Direitos e deveres

#### Artigo 11.º

##### Deveres do Município de Alvaiázere

Compete ao Município de Alvaiázere, designadamente:

- a) Recolher e transportar a destino adequado as águas residuais produzidas pelos utilizadores, assim como as lamas das fossas sépticas existentes na sua área de intervenção;
- b) Tratar e controlar a qualidade das águas residuais, nos termos da legislação em vigor;
- c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo casos excecionais expressamente previstos neste Regulamento e na legislação em vigor;
- d) Verificar o cumprimento dos parâmetros de poluição suportáveis pelo sistema público de drenagem e recolha de águas residuais e promover a sua fiscalização;
- e) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas bem como mantê-lo em bom estado de funcionamento e conservação de acordo com o artigo 3.º do Regulamento;
- f) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão dos sistemas;
- g) Manter atualizado o cadastro das infraestruturas e instalações afetas ao sistema público de saneamento de águas residuais urbanas, bem como elaborar e cumprir um plano anual de manutenção preventiva para as redes públicas de saneamento de águas residuais urbanas;
- h) Submeter os componentes do sistema público, antes de entrarem em serviço, a ensaios que assegurem o seu bom funcionamento;
- i) Promover a instalação, a substituição ou a renovação dos ramais de ligação;
- j) Promover a atualização tecnológica dos sistemas, nomeadamente quando daí resulte um aumento da eficiência técnica e da qualidade ambiental;
- k) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores, designadamente no serviço de atendimento e no sítio na Internet do Município de Alvaiázere;
- l) Proceder em tempo útil à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;
- m) Disponibilizar meios de pagamento que permitam aos utilizadores cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;
- n) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o serviço público de saneamento de águas residuais urbanas;
- o) Manter um registo atualizado dos processos das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;
- p) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;
- q) Cumprir e fazer cumprir o Regulamento.

#### Artigo 12.º

##### Deveres dos utilizadores

Compete aos utilizadores, designadamente:

- a) Cumprir o Regulamento;
- b) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas;
- c) Não fazer uso indevido ou danificar as redes prediais e assegurar a sua conservação e manutenção;
- d) Manter em bom estado de funcionamento os aparelhos sanitários e os dispositivos de utilização;
- e) Avisar o Município de Alvaiázere de eventuais anomalias nos sistemas e nos medidores de caudal;
- f) Não alterar o ramal de ligação;

- g) Não proceder a alterações nas redes prediais sem prévia autorização do Município de Alvaiázere quando tal seja exigível nos termos da legislação em vigor e do Regulamento, ou se preveja que cause impacto nas condições de fornecimento em vigor;

- h) Não proceder à execução de ligações ao sistema público sem autorização do Município de Alvaiázere;

- i) Permitir o acesso ao sistema predial por pessoal credenciado do Município de Alvaiázere ou por técnicos devidamente autorizados, tendo em vista a realização de ações de verificação e fiscalização;

- j) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos da legislação em vigor, do Regulamento e dos contratos estabelecidos com o Município de Alvaiázere.

#### Artigo 13.º

##### Direito à prestação do serviço

1 — Qualquer utilizador cujo local de consumo se insira na área de influência do Município de Alvaiázere tem direito à prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas, através de redes fixas, sempre que o mesmo esteja disponível.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço de saneamento considera-se disponível desde que o sistema infraestrutural do Município de Alvaiázere esteja localizado a uma distância igual ou inferior a 20 m do limite da propriedade.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o utilizador tem o direito de solicitar ao Município de Alvaiázere a recolha e o transporte das lamas da respetiva fossa séptica individual.

#### Artigo 14.º

##### Direito à informação

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pelo Município de Alvaiázere das condições em que o serviço é prestado, em especial no que respeita aos tarifários aplicáveis.

2 — O Município de Alvaiázere dispõe de um sítio na Internet no qual é disponibilizada a informação essencial sobre a sua atividade, designadamente:

- a) Identificação do Município de Alvaiázere, suas atribuições e âmbito de atuação;
- b) Relatório e contas ou documento equivalente de prestação de contas;
- c) Regulamentos de serviço;
- d) Tarifários;
- e) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;
- f) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;
- g) Informações sobre interrupções do serviço;
- h) Contactos e horários de atendimento.

#### Artigo 15.º

##### Atendimento ao público

1 — O Município de Alvaiázere dispõe de um local de atendimento ao público, de um serviço de atendimento telefónico e via internet, através dos quais os utilizadores a podem contactar diretamente.

2 — O atendimento ao público é efetuado nos dias úteis de acordo com o horário publicitado no sítio da Internet e nos serviços do Município de Alvaiázere, tendo uma duração mínima de 7 horas diárias.

3 — O Município de Alvaiázere dispõe ainda de um serviço de assistência permanente, que funciona de forma ininterrupta todos os dias do ano.

## CAPÍTULO III

### Sistemas de saneamento de águas residuais urbanas

#### SECÇÃO I

##### Condições de recolha de águas residuais urbanas

#### Artigo 16.º

##### Obrigatoriedade de ligação à rede geral de saneamento

1 — Sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a:

- a) Instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial;
- b) Solicitar a ligação à rede pública de saneamento.

2 — A obrigatoriedade de ligação à rede pública abrange todas as edificações, qualquer que seja a sua utilização, sem prejuízo do disposto no artigo 17.º

3 — Os usufrutuários, comodatários e arrendatários, mediante autorização dos proprietários, podem requerer a ligação dos prédios por eles habitados à rede pública.

4 — As notificações aos proprietários dos prédios para cumprimento das disposições dos números anteriores são efetuadas pelo Município de Alvaiázere nos termos da lei, sendo-lhes fixado, para o efeito, um prazo nunca inferior a 30 dias.

5 — Após a entrada em funcionamento da ligação da rede predial à rede pública, os proprietários dos prédios que disponham de sistemas próprios de depósito (fossas) ou tratamento de águas residuais devem proceder à sua desativação no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de prazo diferente fixado em legislação ou licença específica.

#### Artigo 17.º

##### Dispensa de ligação

1 — Estão isentos da obrigatoriedade de ligação ao sistema público de saneamento:

a) Os clientes não domésticos que disponham de sistemas próprios de saneamento devidamente licenciados, nos termos da legislação aplicável, designadamente unidades industriais;

b) Os edifícios cuja ligação se revele demasiado onerosa do ponto de vista técnico ou económico para o utilizador e que disponham de soluções individuais que assegurem adequadas condições de salvaguarda da saúde pública e proteção ambiental;

c) Os edifícios ou fogos cujo mau estado de conservação ou ruína os torne inabitáveis e estejam de facto permanentemente desabitados;

d) Os edifícios em vias de expropriação ou demolição.

2 — A isenção é requerida pelo interessado, podendo o Município de Alvaiázere solicitar documentos comprovativos da situação dos prédios a isentar.

#### Artigo 18.º

##### Exclusão da responsabilidade

O Município de Alvaiázere não é responsável por danos que possam sofrer os utilizadores, decorrentes de avarias e perturbações ocorridas na rede pública de saneamento, desde que resultantes de:

a) Casos fortuitos ou de força maior;

b) Execução, pelo Município de Alvaiázere, de obras previamente programadas, desde que os utilizadores tenham sido expressamente avisados com uma antecedência mínima de 48 horas;

c) Atos, dolosos ou negligentes praticados pelos utilizadores, assim como por defeitos ou avarias nas instalações prediais.

#### Artigo 19.º

##### Lançamentos e acessos interditos

1 — Sem prejuízo do disposto em legislação especial, é interdito o lançamento na rede pública de drenagem de águas residuais, qualquer que seja o seu tipo, diretamente ou por intermédio de canalizações prediais, de quaisquer matérias, substâncias ou efluentes que danifiquem ou obstruam a rede pública de drenagem e ou os processos de tratamento das águas residuais e os ecossistemas dos meios recetores, nomeadamente:

a) Matérias explosivas ou inflamáveis;

b) Matérias radioativas, em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes e efluentes que, pela sua natureza química ou microbiológica, constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação das redes;

c) Entulhos, areias, lamas, cinzas, cimento, resíduos de cimento ou qualquer outro produto resultante da execução de obras;

d) Lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;

e) Quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e ou danificar as canalizações e seus acessórios ou causar danos nas instalações de tratamento e que prejudiquem ou destruam o processo de tratamento final.

2 — Só o Município de Alvaiázere pode aceder à rede pública de drenagem, sendo proibido a pessoas estranhas a esta proceder:

a) À abertura de caixas de visita ou outros órgãos da rede;

b) Ao tamponamento de ramais e coletores;

c) À extração dos efluentes.

#### Artigo 20.º

##### Descargas de águas residuais industriais

1 — Os utilizadores que procedam a descargas de águas residuais industriais no sistema público devem respeitar os parâmetros de descarga definidos na legislação em vigor.

2 — Os utilizadores industriais devem tomar as medidas preventivas necessárias, designadamente a construção de bacias de retenção ou reservatórios de emergência, para que não ocorram descargas acidentais que possam infringir os condicionamentos a que se refere o número anterior.

3 — No contrato de recolha são definidas as condições em que os utilizadores devem proceder ao controlo das descargas, por forma a evidenciar o cumprimento do disposto no n.º 1.

4 — Sempre que entenda necessário, o Município de Alvaiázere pode proceder, direta ou indiretamente, à colheita de amostras para análise e aferição dos resultados obtidos pelo utilizador.

5 — O Município de Alvaiázere pode exigir o pré-tratamento das águas residuais industriais pelos respetivos utilizadores, por forma a cumprirem os parâmetros de descarga referidos no n.º 1.

#### Artigo 21.º

##### Interrupção ou restrição na recolha de águas residuais urbanas por razões de exploração

1 — O Município de Alvaiázere pode interromper a recolha de águas residuais urbanas nos seguintes casos:

a) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição de ramais de ligação, quando não seja possível recorrer a ligações temporárias;

b) Trabalhos de reparação, reabilitação ou substituição do sistema público ou dos sistemas prediais, sempre que exijam essa suspensão;

c) Casos fortuitos ou de força maior.

2 — O Município de Alvaiázere comunica aos utilizadores, com a antecedência mínima de 48 horas, qualquer interrupção programada no serviço de recolha de águas residuais urbanas.

3 — Quando ocorrer qualquer interrupção não programada na recolha de águas residuais urbanas aos utilizadores, o Município de Alvaiázere informa os utilizadores que o solicitem da duração estimada da interrupção, sem prejuízo da disponibilização desta informação no respetivo sítio da Internet e da utilização de meios de comunicação social, e, no caso de utilizadores especiais, tais como hospitais, adota medidas específicas no sentido de mitigar o impacto dessa interrupção.

4 — Em qualquer caso, o Município de Alvaiázere está obrigada a mobilizar todos os meios adequados à reposição do serviço no menor período de tempo possível e a tomar as medidas que estiverem ao seu alcance para minimizar os inconvenientes e os incómodos causados aos utilizadores dos serviços.

#### Artigo 22.º

##### Interrupção da recolha de águas residuais urbanas por facto imputável ao utilizador

1 — O Município de Alvaiázere pode interromper a recolha de águas residuais urbanas, por motivos imputáveis ao utilizador, nas seguintes situações:

a) Quando o utilizador não seja o titular do contrato de recolha de águas residuais urbanas e não apresente evidências de estar autorizado pelo mesmo a utilizar o serviço e não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

b) Quando não seja possível o acesso ao sistema predial para inspeção ou, tendo sido realizada inspeção e determinada a necessidade de realização de reparações, em auto de vistoria, aquelas não sejam efetuadas dentro do prazo fixado, em ambos os casos desde que haja perigo de contaminação, poluição ou suspeita de fraude que justifiquem a suspensão;

c) Quando forem detetadas ligações clandestinas ao sistema público, uma vez decorrido prazo razoável definido pelo Município de Alvaiázere para regularização da situação;

d) Quando forem detetadas ligações indevidas ao sistema predial de recolha de águas residuais domésticas, nomeadamente pluviais, uma vez decorrido prazo razoável definido pelo Município de Alvaiázere para a regularização da situação;

e) Quando forem detetadas descargas com características de qualidade em violação dos parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, uma vez decorrido um prazo razoável definido pelo Município de Alvaiázere para a regularização da situação;

f) Mora do utilizador no pagamento da utilização do serviço, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

g) Em outros casos previstos na lei.

2 — A interrupção da recolha de águas residuais urbanas, com fundamento em causas imputáveis ao utilizador, não priva o Município de Alvaiázere de recorrer às entidades judiciais ou administrativas para garantir o exercício dos seus direitos ou para assegurar o recebimento das importâncias devidas e ainda, de impor as coimas que ao caso couberem.

3 — A interrupção da recolha de águas residuais com base no n.º 1 só pode ocorrer após a notificação ao utilizador, por escrito, com a antecedência mínima de dez dias relativamente à data que venha a ter lugar e deve ter em conta os impactos previsíveis na saúde pública e na proteção ambiental.

4 — Não podem ser realizadas interrupções do serviço em datas que não permitam, por motivo imputável ao Município de Alvaiázere, que o utilizador regularize a situação no dia imediatamente seguinte, quando o restabelecimento dependa dessa regularização.

#### Artigo 23.º

##### Restabelecimento da recolha

1 — O restabelecimento do serviço de recolha de águas residuais urbanas por motivo imputável ao utilizador depende da correção da situação que lhe deu origem.

2 — No caso da mora no pagamento, o restabelecimento depende da prévia liquidação de todos os montantes em dívida, ou da subscrição de um acordo de pagamento, incluindo o pagamento da tarifa de restabelecimento.

3 — O restabelecimento da recolha é efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a interrupção.

### SECÇÃO II

#### Sistema público de drenagem de águas residuais

#### Artigo 24.º

##### Instalação e conservação

1 — Compete ao Município de Alvaiázere a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação da rede pública de drenagem de águas residuais urbanas em baixa, assim como a sua substituição e renovação.

2 — A instalação da rede pública de drenagem de águas residuais no âmbito de novos loteamentos, pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico, devendo a respetiva conceção e dimensionamento, assim como a apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras cumprir integralmente o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, e no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como as normas municipais aplicáveis e outras orientações do Município de Alvaiázere.

3 — Quando as reparações da rede geral de drenagem de águas residuais urbanas resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são da responsabilidade dos mesmos.

#### Artigo 25.º

##### Modelo de sistemas

1 — O sistema público de drenagem deve ser tendencialmente do tipo separativo, constituído por duas redes de coletores distintas, uma destinada às águas residuais domésticas e industriais e outra à drenagem de águas pluviais.

2 — O sistema público de drenagem de águas residuais urbanas não inclui linhas de água ou valas, nem a drenagem das vias de comunicação.

### SECÇÃO III

#### Redes pluviais

#### Artigo 26.º

##### Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais

1 — Compete ao Município de Alvaiázere a instalação, a conservação, a reabilitação e a reparação do sistema de águas pluviais, assim como a sua substituição e renovação.

2 — Na conceção de sistemas prediais de drenagem de águas pluviais, a ligação à rede pública é feita diretamente para a caixa de visita de ramal, situada no passeio, ou, caso não exista rede pública de águas pluviais, para a valeta do arruamento.

### SECÇÃO IV

#### Ramais de ligação

#### Artigo 27.º

##### Instalação, conservação, renovação e substituição de ramais de ligação

1 — A instalação dos ramais de ligação é da responsabilidade do Município de Alvaiázere, a quem incumbe, de igual modo, a respetiva conservação, renovação e substituição, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — A instalação de ramais de ligação com distância superior a 20 m pode também ser executada pelos proprietários dos prédios a servir, mediante autorização do Município de Alvaiázere, nos termos por ela definidos e sob sua fiscalização.

3 — No âmbito de novos loteamentos a instalação dos ramais pode ficar a cargo do promotor, nos termos previstos nas normas legais relativas ao licenciamento urbanístico.

4 — Só há lugar à aplicação de tarifas pela construção de ramais de ligação nos casos previstos no artigo 54.º

5 — Quando as reparações na rede geral ou nos ramais de ligação resultem de danos causados por terceiros, os respetivos encargos são suportados por estes.

#### Artigo 28.º

##### Utilização de um ou mais ramais de ligação

Cada prédio é normalmente servido por um único ramal de ligação, podendo, em casos especiais, a definir pelo Município de Alvaiázere, ser feito por mais do que um ramal de ligação.

#### Artigo 29.º

##### Entrada em serviço

Nenhum ramal de ligação pode entrar em serviço sem que as redes de drenagem prediais tenham sido verificadas e ensaiadas, nos termos da legislação em vigor, exceto nas situações referidas no artigo 43.º do Regulamento.

### SECÇÃO V

#### Sistemas de drenagem predial

#### Artigo 30.º

##### Caracterização da rede predial

1 — As redes de drenagem predial têm início no limite da propriedade e prolongam-se até aos dispositivos de utilização.

2 — A instalação dos sistemas prediais e a respetiva conservação em boas condições de funcionamento e salubridade é da responsabilidade do proprietário.

#### Artigo 31.º

##### Separação dos sistemas

É obrigatória a separação dos sistemas prediais de drenagem de águas residuais domésticas, dos sistemas de águas pluviais.

#### Artigo 32.º

##### Projeto da rede de drenagem predial

1 — É da responsabilidade do autor do projeto das redes de drenagem predial a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos, devendo o Município de Alvaiázere fornecer toda a informação de interesse, designadamente a existência ou não de redes públicas, a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, nos termos da legislação em vigor, bem como as normas ou regulamentos municipais aplicáveis e outras orientações do Município de Alvaiázere.

2 — O projeto da rede de drenagem predial está sujeito a consulta do Município de Alvaiázere, para efeitos de parecer ou aprovação nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, apenas nas situações em que o mesmo não se faça acompanhar por um termo de responsabilidade subscrito por um técnico autor do projeto legalmente habilitado que ateste o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, seguindo o conteúdo previsto no n.º 4 do presente artigo e no Anexo I.

3 — O disposto no número anterior não prejudica a verificação aleatória dos projetos nele referidos.

4 — O termo de responsabilidade, cujo modelo consta do Anexo I ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante, deve certificar, designadamente:

- a) A recolha dos elementos previstos no anterior n.º 1;
- b) A inscrição em associação pública de natureza profissional, devidamente identificada, com indicação do n.º de inscrição e validade da mesma;
- c) A posse de seguro de responsabilidade civil indicando a seguradora e a respetiva apólice;
- d) Articulação com o Município de Alvaiázere em particular no que respeita à interface de ligação do sistema público e predial tendo em vista a sua viabilidade;
- e) Conhecimento e cumprimento das cláusulas técnicas em vigor no Município de Alvaiázere, à data da apresentação do projeto;
- f) A observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as normas técnicas de construção em vigor.

5 — As alterações aos projetos das redes prediais que previsivelmente causem impacto nas condições de recolha em vigor devem ser efetuadas com a prévia concordância do Município de Alvaiázere, aplicando-se ainda o disposto nos n.ºs 2 a 4 do presente artigo.

#### Artigo 33.º

##### **Execução, inspeção, ensaios das obras das redes de drenagem predial**

1 — A execução das redes de drenagem predial é da responsabilidade dos proprietários, em harmonia com os projetos referidos no artigo anterior.

2 — A realização de vistoria pelo Município de Alvaiázere, para atestar a conformidade da execução dos projetos de redes de drenagem predial com o projeto aprovado ou apresentado, prévia à emissão da licença de utilização do imóvel, é dispensada mediante a emissão de termo de responsabilidade por técnico legalmente habilitado para esse efeito, de acordo com o respetivo regime legal, que ateste essa conformidade.

3 — O termo de responsabilidade a que se refere o número anterior certifica o cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo anterior e segue os termos da minuta constante do Anexo II ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.

4 — O disposto nos números anteriores não prejudica a verificação aleatória da execução dos referidos projetos.

5 — Sempre que julgue conveniente o Município de Alvaiázere procede a ações de inspeção nas obras dos sistemas prediais, que podem incidir sobre o comportamento hidráulico do sistema e a ligação do sistema predial ao sistema público.

6 — O técnico responsável pela obra deve informar o Município de Alvaiázere da data de realização dos ensaios de eficiência e das operações de desinfecção previstas na legislação em vigor, para que aquela os possa acompanhar.

7 — O Município de Alvaiázere notifica o técnico responsável pelo licenciamento urbanístico e o técnico responsável pela obra acerca das eventuais desconformidades que verificar nas obras executadas, para que a entidade licenciadora possa exigir a sua correção num prazo a fixar pela mesma.

#### Artigo 34.º

##### **Anomalia no sistema predial**

Logo que seja detetada uma anomalia em qualquer ponto da rede predial ou nos dispositivos de drenagem de águas residuais, deve ser promovida a reparação pelos responsáveis pela sua conservação.

#### SECÇÃO VI

##### **Fossas sépticas**

#### Artigo 35.º

##### **Conceção, dimensionamento e construção de fossas sépticas**

1 — As fossas sépticas devem ser reservatórios estanques, concebidos, dimensionados e construídos de acordo com critérios adequados, tendo em conta o número de habitantes a servir, e respeitando nomeadamente os seguintes aspetos:

- a) Podem ser construídas no local ou pré-fabricadas, com elevada integridade estrutural e completa estanquidade de modo a garantirem a proteção da saúde pública e ambiental;
- b) Devem ser compartimentadas, por forma a minimizar perturbações no compartimento de saída resultantes da libertação de gases e de turbulência provocada pelos caudais afluentes (a separação entre

compartimentos é normalmente realizada através de parede provida de aberturas laterais interrompida na parte superior para facilitar a ventilação);

c) Devem permitir o acesso seguro a todos os compartimentos para inspeção e limpeza;

d) Devem ser equipadas com defletores à entrada, para limitar a turbulência causada pelo caudal de entrada e não perturbar a sedimentação das lamas, bem como à saída, para reduzir a possibilidade de ressuspensão de sólidos e evitar a saída de materiais flutuantes.

2 — O efluente líquido à saída das fossas sépticas deve ser sujeito a um tratamento complementar adequadamente dimensionado e a seleção da solução a adotar deve ser precedida da análise das características do solo, através de ensaios de percolação, para avaliar a sua capacidade de infiltração, bem como da análise das condições de topografia do terreno de implantação.

3 — Em solos com boas condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: poço de infiltração, trincheira de infiltração ou leito de infiltração.

4 — No caso de solos com más condições de permeabilidade, deve, em geral, utilizar-se uma das seguintes soluções: aterro filtrante, trincheira filtrante, filtro de areia, plataforma de evapotranspiração ou lagoa de macrófitas.

5 — O utilizador deve requerer à autoridade ambiental competente a licença para a descarga de águas residuais, nos termos da legislação aplicável para a utilização do domínio hídrico.

6 — A apresentação dos projetos e a execução das respetivas obras devem cumprir o estipulado na legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e Portaria n.º 195/2010, de 8/04.

#### Artigo 36.º

##### **Manutenção, recolha, transporte e destino final de lamas e águas residuais de fossas sépticas**

1 — A responsabilidade pela manutenção das fossas sépticas é dos seus utilizadores, de acordo com procedimentos adequados, tendo nomeadamente em conta a necessidade de recolha periódica e de destino final das lamas produzidas.

2 — As lamas e efluentes devem ser removidas sempre que o seu nível distar menos de 30 cm da parte inferior do septo junto da saída da fossa.

3 — A titularidade dos serviços de recolha, transporte e destino final de lamas e efluentes de fossas sépticas é municipal, cabendo a responsabilidade pela sua provisão ao Município de Alvaiázere.

4 — O Município de Alvaiázere pode assegurar a prestação deste serviço através da combinação que considere adequada de meios humanos e técnicos próprios e/ou subcontratados.

5 — O serviço de limpeza é executado no prazo máximo de 10 dias após a sua solicitação pelo utilizador.

6 — É interdito o lançamento das lamas e efluentes de fossas sépticas diretamente no meio ambiente e nas redes de drenagem pública de águas residuais.

7 — As lamas e efluentes recolhidos são entregues para tratamento numa estação de tratamento de águas residuais equipada para o efeito.

#### SECÇÃO VII

##### **Instrumentos de medição**

#### Artigo 37.º

##### **Medidores de caudal**

1 — A pedido do utilizador não doméstico ou por iniciativa do Município de Alvaiázere pode ser instalado um medidor de caudal, desde que isso se revele técnica e economicamente viável.

2 — Os medidores de caudal são fornecidos e instalados pelo Município de Alvaiázere, a expensas do utilizador não doméstico.

3 — A instalação dos medidores pode ser efetuada pelo utilizador não doméstico desde que devidamente autorizada pelo Município de Alvaiázere.

4 — Os medidores de caudal são instalados em recintos vedados e de fácil acesso, ficando os proprietários responsáveis pela sua proteção e respetiva segurança.

5 — Quando não exista medidor o volume de águas residuais recolhidas é estimado e faturado nos termos previstos do artigo 52.º do Regulamento.

## Artigo 38.º

**Localização e tipo de medidores**

1 — O Município de Alvaiázere define a localização e o tipo de medidor, tendo em conta:

- a) O caudal de cálculo previsto na rede de drenagem predial;
- b) As características físicas e químicas das águas residuais.

2 — Os medidores podem ter associados equipamentos e/ou sistemas tecnológicos que permitam ao Município de Alvaiázere a medição dos níveis de utilização por telecontagem.

3 — As caixas dos contadores e a sua localização, obedecem às dimensões e especificações definidas pelo Município de Alvaiázere no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação e são obrigatoriamente instaladas em locais de fácil acesso ao pessoal do Município de Alvaiázere, de modo a permitir um trabalho regular de substituição ou reparação no local e que a sua visita e leitura se possam fazer em boas condições.

4 — Nos edifícios confinantes com a via ou espaço públicos, as caixas dos contadores devem localizar-se no seu interior, na zona de entrada ou em zonas comuns, consoante nele haja um ou mais utilizadores.

5 — Nos edifícios com logradouros privados, as caixas dos contadores devem localizar-se no logradouro, junto à zona de entrada contígua com a via pública e com possibilidade de leitura pelo exterior.

6 — Não pode ser imposta pela Câmara Municipal aos utilizadores a contratação dos seus serviços para a construção e a instalação de caixas ou nichos destinados à colocação de instrumentos de medição, sem prejuízo da possibilidade do Município de Alvaiázere fixar um prazo para a execução de tais obras.

## Artigo 39.º

**Manutenção e Verificação**

1 — As regras relativas à manutenção, à verificação periódica e extraordinária dos medidores, bem como à respetiva substituição são definidas com o utilizador não doméstico no respetivo contrato de recolha.

2 — O medidor fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar ao Município de Alvaiázere todas as anomalias que verificar no respetivo funcionamento.

3 — No caso de ser necessária a substituição de medidores por motivos de anomalia, exploração ou controlo metrológico, o Município de Alvaiázere avisa o utilizador da data e do período previsível para a deslocação.

4 — Na data da substituição é entregue ao utilizador um documento de onde constem as leituras dos valores registados pelo medidor substituído e pelo medidor que, a partir desse momento, passa a registar o volume de águas residuais recolhido.

## Artigo 40.º

**Leituras**

1 — Os valores lidos são arredondados para o número inteiro seguinte ao volume efetivamente medido.

2 — As leituras dos medidores são efetuadas com uma frequência mínima de duas vezes por ano e com um distanciamento máximo entre duas leituras consecutivas de oito meses.

3 — O utilizador deve facultar o acesso do Município de Alvaiázere ao medidor, com a periodicidade a que se refere o n.º 2, quando este se encontre localizado no interior do prédio servido.

4 — Sempre que, por indisponibilidade do utilizador, se revele por duas vezes impossível o acesso ao medidor por parte do Município de Alvaiázere, esta avisa o utilizador, com uma antecedência mínima de dez dias através de carta registada ou meio equivalente, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, de terceira deslocação a fazer para o efeito, assim como da cominação da suspensão do serviço de abastecimento de água, quando o mesmo esteja contratado com o Município de Alvaiázere, ou da aplicação de uma sanção pecuniária diária até que seja possível a leitura, no valor fixado no respetivo contrato.

5 — O Município de Alvaiázere disponibiliza aos utilizadores meios alternativos para a comunicação de leituras, nomeadamente Internet, serviços postais ou o telefone, as quais são consideradas para efeitos de faturação sempre que realizadas nas datas para o efeito indicadas nas faturas anteriores.

6 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 deste artigo, o Município de Alvaiázere procede à leitura dos medidores de caudal, em regra, de dois em dois meses ou noutros espaços de tempo a determinar em concreto ou acordar com o cliente, tendo em conta o tipo de produtor de efluente.

## Artigo 41.º

**Avaliação de volumes recolhidos**

Nos locais em que exista medidor e nos períodos em que não haja leitura, o volume de águas residuais recolhido é estimado:

a) Em função do volume médio de águas residuais recolhido, apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo Município de Alvaiázere;

b) Em função do volume médio de águas residuais recolhido de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do medidor.

## SECÇÃO VIII

**Contrato com o utilizador**

## Artigo 42.º

**Contrato de recolha**

1 — A prestação do serviço público de saneamento de águas residuais urbanas é objeto de contrato entre o Município de Alvaiázere e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel.

2 — Quando o serviço de saneamento de águas residuais seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água o contrato é único e engloba os dois serviços.

3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio do Município de Alvaiázere e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, no que respeita, nomeadamente, aos direitos dos utilizadores e à inscrição de cláusulas gerais contratuais.

4 — No momento da celebração do contrato de recolha é entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — Nas situações não abrangidas pelo n.º 2, o serviço de saneamento de águas residuais considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e o Município de Alvaiázere remeta por escrito aos utilizadores as condições contratuais da respetiva prestação.

6 — Sempre que haja alteração do utilizador efetivo do serviço de saneamento de águas residuais, o novo utilizador, que disponha de título válido para ocupação do local de consumo, deve informar o Município de Alvaiázere de tal facto, salvo se o titular do contrato autorizar expressamente tal situação.

7 — Não pode ser recusada a celebração de contrato de recolha com base na existência de dívidas emergentes de:

a) Contrato distinto com outro utilizador que tenha anteriormente ocupado o mesmo imóvel, salvo quando seja manifesto que a alteração do titular do contrato visa o não pagamento do débito;

b) Contrato com o mesmo utilizador referente a imóvel distinto.

## Artigo 43.º

**Contratos especiais**

1 — São objeto de contratos especiais os serviços de recolha de águas residuais urbanas que, devido ao seu elevado impacto no sistema público de drenagem e tratamento de águas residuais, devam ter um tratamento específico, designadamente, hospitais e complexos industriais e comerciais.

2 — Quando as águas residuais não domésticas a recolher possuam características agressivas ou perturbadoras dos sistemas públicos, os contratos de recolha devem incluir a exigência de pré-tratamento dos efluentes antes da sua ligação ao sistema público, de forma a garantir o respeito pelas condições de descarga, nos termos previstos no termos previstos no artigo 20.º

3 — Podem ainda ser definidas condições especiais para as recolhas temporárias nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

4 — O Município de Alvaiázere admite a contratação do serviço em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígios entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

5 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de saneamento de águas residuais, a nível de qualidade e quantidade.

#### Artigo 44.º

##### **Domicílio convencionado**

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador ao Município de Alvaiázere, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

#### Artigo 45.º

##### **Vigência dos contratos**

1 — O contrato de recolha de águas residuais, quando celebrado em conjunto com o contrato de abastecimento de água, produz os seus efeitos a partir da data do início do fornecimento de água.

2 — Nos contratos autónomos para a prestação do serviço de recolha de água residuais considera-se que o contrato produz os seus efeitos:

a) Se o serviço for prestado por redes fixas, a partir da data de conclusão do ramal, salvo se o imóvel se encontrar comprovadamente desocupado;

b) Se o serviço for prestado por meios móveis, a partir da data da outorga do contrato.

3 — A cessação do contrato de recolha de águas residuais ocorre por denúncia, nos termos do artigo 47.º ou caducidade, nos termos do artigo 48.º

4 — Os contratos de recolha de águas residuais referidos na alínea a) n.º 2 do artigo 43.º são celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário e caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

#### Artigo 46.º

##### **Suspensão e reinício do contrato**

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito, e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de recolha de águas residuais, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de saneamento de águas residuais e do serviço de abastecimento de água, o contrato de saneamento de águas residuais suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação temporária do imóvel e depende do pagamento da respetiva tarifa.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

5 — Nas situações em que o serviço contratado abrange apenas a recolha de águas residuais, o serviço é retomado no prazo máximo de 5 dias contados da apresentação do pedido pelo utilizador nesse sentido, sendo aplicável a tarifa de reinício de serviço, prevista no tarifário em vigor, incluída na primeira fatura subsequente.

#### Artigo 47.º

##### **Denúncia**

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de recolha de águas residuais que tenham celebrado por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito ao Município de Alvaiázere e facultem nova morada para o envio da última fatura.

2 — Nos 15 dias subsequentes à comunicação referenciada no número anterior, os utilizadores devem facultar o acesso ao medidor de caudal instalado para leitura, nos casos em que exista, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

3 — Não sendo possível a leitura mencionada no número anterior por motivo imputável ao utilizador, este continua responsável pelos encargos entretanto decorrentes.

4 — O Município de Alvaiázere denuncia o contrato caso, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento ou de saneamento de águas residuais por mora no pagamento, o utilizador não proceda

ao pagamento em dívida com vista ao restabelecimento do serviço no prazo de dois meses.

#### Artigo 48.º

##### **Caducidade**

1 — Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

2 — Os contratos referidos no n.º 2 do artigo 43.º podem não caducar no termo do respetivo prazo, desde que o utilizador prove que se mantém os pressupostos que levaram à sua celebração.

3 — A caducidade tem como consequência a retirada imediata dos respetivos medidores de caudal, caso existam.

## CAPÍTULO IV

### **Estrutura tarifária e faturação dos serviços**

#### SECÇÃO I

##### **Estrutura tarifária**

#### Artigo 49.º

##### **Incidência**

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de recolha de águas residuais, todos os utilizadores que disponham de contrato, sendo as mesmas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

#### Artigo 50.º

##### **Estrutura tarifária**

1 — Pela prestação do serviço de recolha de águas residuais são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de recolha de águas residuais, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de recolha de águas residuais, devida em função do consumo de água consumido ou ainda do volume de água residual recolhido ou estimado durante o período objeto de faturação, (sendo diferenciada de forma progressiva de acordo com escalões de consumo) e expressa em euros por m<sup>3</sup> de água por cada trinta dias.

2 — As tarifas previstas no número anterior englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial, com as ressalvas previstas no artigo 54.º;

b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;

c) Celebração ou alteração de contrato de recolha de águas residuais;

d) Execução e conservação de caixas de ligação de ramal e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

3 — Para os utilizadores que não disponham de ligação à rede fixa são aplicadas as tarifas de limpeza de fossas sépticas previstas no artigo 53.º

4 — Para além das tarifas de recolha de águas residuais referidas no n.º 1, são cobradas pelo Município de Alvaiázere tarifas como contrapartida dos seguintes serviços auxiliares:

a) Execução de ramais de ligação, nas situações previstas no artigo 54.º;

b) Suspensão e reinício da ligação por incumprimento do utilizador, quando não seja possível a interrupção do serviço de abastecimento de água;

c) Instalação de medidor de caudal, quando haja lugar à mesma nos termos previstos no artigo 37.º, e sua substituição;

d) Verificação extraordinária de medidor de caudal a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;

e) Leitura extraordinária de caudais rejeitados por solicitação do utilizador;

f) Outros serviços a pedido do utilizador.

5 — Nos casos em que haja emissão do aviso de suspensão do serviço por incumprimento do utilizador e o utilizador proceda ao pagamento dos valores em dívida antes que a mesma ocorra, não há lugar à cobrança da tarifa prevista na alínea b) do número anterior.

## Artigo 51.º

**Tarifa fixa**

Aos utilizadores do serviço prestado através de redes fixas aplica-se uma tarifa fixa, expressa em euros por cada 30 dias, diferenciada em função da tipologia dos utilizadores.

## Artigo 52.º

**Tarifa variável**

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m<sup>3</sup> de água por cada 30 dias:

Consumos não-domésticos:

- a) Até 5 m<sup>3</sup>;
- b) Mais de 5 a 15 m<sup>3</sup>;
- c) Mais de 15 a 25 m<sup>3</sup>;
- d) Superior a 25 m<sup>3</sup>.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelos utilizadores domésticos é calculado pela soma das parcelas correspondentes a cada escalão.

3 — A tarifa variável do serviço prestado através de redes fixas, aplicável aos utilizadores não-domésticos é única e expressa em euros por m<sup>3</sup>.

4 — Quando não exista medição através de medidor de caudal, o volume de águas residuais recolhidas corresponde ao produto da aplicação de um coeficiente de recolha de referência de âmbito nacional, igual a 90 % do volume de água consumido, salvo situações com percentagens comprovadamente diferentes.

5 — Para aplicação do coeficiente de recolha previsto no número anterior e sempre que o utilizador não disponha de serviço de abastecimento ou comprovadamente produza águas residuais urbanas a partir de origens de água próprias, o respetivo consumo é estimado em função do consumo médio dos utilizadores com características similares, no âmbito do território municipal, verificado no ano anterior, ou de acordo com outra metodologia de cálculo definida no contrato de recolha, nomeadamente através da medição temporária por medidor de caudal.

6 — Quando não exista medição através de medidor de caudal e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida pela rede de saneamento não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se o coeficiente de recolha previsto no n.º 4 ao:

- a) Consumo médio apurado entre as duas últimas leituras reais efetuadas pelo Município de Alvaiázere;
- b) Volume de equivalente período do ano anterior, quando não exista a média referida na alínea a);
- c) Consumo médio de utilizadores com características similares no âmbito do território municipal verificado no ano anterior, na ausência de qualquer leitura subsequente à instalação do contador.

7 — O coeficiente de recolha previsto no n.º 4 pode não ser aplicado nas situações em que haja comprovadamente consumo de água de origens próprias e não seja adequado o método previsto no n.º 5, devendo a metodologia de cálculo ser definida no contrato de recolha.

8 — Para utilizadores não-domésticos é prevista também uma tarifa variável em euros por metro cúbico (m<sup>3</sup>) a aplicar a efluentes com elevada carga poluente, a utilizar quando não forem cumpridos os parâmetros previstos na legislação em vigor.

## Artigo 53.º

**Tarifário pelo serviço de recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas**

Pela recolha, transporte e destino final de lamas de fossas sépticas são devidas:

- a) Tarifa fixa, expressa em euros, por cada serviço prestado.

## Artigo 54.º

**Execução de ramais de ligação**

1 — A construção de ramais de ligação superiores a 20 metros está sujeita a uma avaliação técnica e económica pelo Município de Alvaiázere.

2 — Se daquela avaliação resultar que existe viabilidade, os ramais de ligação instalados pelo Município de Alvaiázere apenas são faturados aos utilizadores no que respeita à extensão superior à distância referida no número anterior.

3 — A tarifa de ramal pode ainda ser aplicada no caso de:

- a) Alteração de ramais de ligação por alteração das condições de recolha de águas residuais, por exigências do utilizador;
- b) Construção de segundo ramal para o mesmo utilizador.

## Artigo 55.º

**Tarifários especiais**

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário Social, aplicável aos utilizadores finais, nos termos estipulados no Regulamento do Cartão Social do Município do Concelho de Alvaiázere; Regulamento Municipal do Cartão da Idade Maior; Regulamento do Cartão Jovem Municipal e outros regulamentos em vigor no Município neste âmbito;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar seja constituído por cinco ou mais pessoas;

b) Utilizadores não domésticos — tarifário social, aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativos ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

2 — A fórmula de cálculo do tarifário familiar é a que consta da tabela de preços do Município de Alvaiázere.

3 — O tarifário social para utilizadores não domésticos consiste na aplicação de uma redução de 50 % na tarifa fixa, face aos valores das tarifas aplicadas a utilizadores finais não domésticos.

## Artigo 56.º

**Acesso aos tarifários especiais**

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial os utilizadores finais domésticos devem entregar ao Município de Alvaiázere os documentos exigidos no regulamento do cartão social do Município do Concelho de Alvaiázere; Regulamento Municipal do Cartão da Idade Maior; Regulamento do Cartão Jovem Municipal e outros regulamentos em vigor no Município neste âmbito;

2 — A aplicação dos tarifários especiais tem a duração determinada nos regulamentos supra referenciados, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior;

3 — Os utilizadores finais não domésticos que desejem beneficiar da aplicação do tarifário social devem entregar em requerimento próprio, uma cópia os seguintes documentos:

- a) Fotocópia da escritura pública da sua constituição;
- b) Fotocópia da publicação da constituição da associação no *Diário da República*;
- c) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- d) Fotocópia da declaração de utilidade pública, se existir;
- e) Fotocópia da publicação no *Diário da República* dos estatutos da utilidade pública;
- f) Fotocópia dos Estatutos e regulamento interno, quando previsto pelos estatutos;
- g) Fotocópia da declaração de início da atividade para efeitos fiscais;
- h) Fotocópia da declaração de inscrição na Segurança Social;
- i) Comprovativo de ter regularizada a situação perante a administração fiscal e perante a segurança social.

## Artigo 57.º

**Aprovação dos tarifários**

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água é aprovado pela Câmara Municipal e produz efeitos relativamente aos utilizadores finais 15 dias depois da sua publicação, sendo que a informação sobre a sua alteração acompanha a primeira fatura subsequente.

2 — O tarifário é disponibilizado nos locais de afixação habitualmente utilizados pelo município, nos serviços de atendimento do Município de Alvaiázere e ainda no respetivo sítio na internet.

## SECÇÃO II

**Faturação**

## Artigo 58.º

**Periodicidade e requisitos da faturação**

1 — A periodicidade das faturas é mensal.

2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, podendo ser baseadas em leituras reais ou em esti-

mativas de consumo, nos termos previstos no artigo 40.º e no artigo 41.º, bem como as taxas legalmente exigíveis.

#### Artigo 59.º

##### Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura relativa ao serviço de abastecimento de água emitida pelo Município de Alvaiázere deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.

2 — Sem prejuízo do disposto na Lei dos Serviços Públicos Essenciais quanto à antecedência de envio das faturas, o prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.

3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água.

4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas aos serviços de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais e dos valores referentes à respetiva taxa de recursos hídricos, que sejam incluídas na mesma fatura.

5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

6 — O pagamento efetuado após a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

7 — O atraso no pagamento da fatura superior a 15 dias, para além da data limite de pagamento, confere ao Município de Alvaiázere o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

8 — Não pode haver suspensão do serviço de abastecimento de água, nos termos do número anterior, em consequência da falta de pagamento de um serviço funcionalmente dissociável do abastecimento de água, quando haja direito à quitação parcial nos termos do n.º 3.

9 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio registado ou outro meio equivalente, sendo o custo do registo imputado ao utilizador em mora.

#### Artigo 60.º

##### Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro do Município de Alvaiázere, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

3 — O prazo de caducidade das dívidas relativas aos consumos reais não começa a correr enquanto o Município de Alvaiázere não puder realizar a leitura do contador por motivos imputáveis ao utilizador.

#### Artigo 61.º

##### Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.

2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos centimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

#### Artigo 62.º

##### Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de abastecimento de água são efetuados:

- a) Quando o Município de Alvaiázere proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
- b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final, o utilizador pode receber esse valor autonomamente no prazo de 15 dias, procedendo o Município de Alvaiázere à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

## CAPÍTULO V

### Penalidades

#### Artigo 63.º

##### Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) O incumprimento da obrigação de ligação dos sistemas prediais aos sistemas públicos, nos termos do disposto no artigo 16.º;
- b) Execução de ligações aos sistemas públicos ou alterações das existentes sem a prévia autorização do Município de Alvaiázere;
- c) O uso indevido ou dano a qualquer obra ou equipamento dos sistemas públicos.

2 — Constitui ainda contraordenação punível com coima de € 500 a € 3 000, no caso de pessoas singulares, e de € 2 500 a € 44 000, no caso de pessoas coletivas, a interligação de redes ou depósitos com origem em captações próprias a redes públicas de distribuição de água.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a € 1 500, no caso de pessoas singulares, e de € 1 250 a € 22 000, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços:

- a) A permissão da ligação e abastecimento de água a terceiros, quando não autorizados pela o Município de Alvaiázere;
- b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador;
- c) O impedimento à fiscalização do cumprimento deste Regulamento e de outras normas vigentes que regulem o fornecimento de água por trabalhadores, devidamente identificados, do Município de Alvaiázere.

#### Artigo 64.º

##### Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

#### Artigo 65.º

##### Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, assim como a aplicação das respetivas coimas competem ao Município de Alvaiázere.

2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

- a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
- b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas atende-se ainda ao tempo durante o qual se manteve a situação de infração, se for continuada.

#### Artigo 66.º

##### Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para o Município de Alvaiázere.

## CAPÍTULO VI

### Reclamações

#### Artigo 67.º

##### Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante o Município de Alvaiázere, contra qualquer ato ou omissão desta

ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações o Município de Alvaiázere disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através de meios eletrónicos.

4 — A reclamação é apreciada pelo Município de Alvaiázere no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 59.º do presente Regulamento.

#### Artigo 68.º

##### **Inspecção aos sistemas prediais no âmbito de reclamações de utilizadores**

1 — Os sistemas prediais ficam sujeitos a ações de inspecção do Município de Alvaiázere sempre que haja reclamações de utilizadores, perigos de contaminação ou poluição ou suspeita de fraude.

2 — Para efeitos previstos no número anterior, o proprietário, usufrutuário, comodatário e/ou arrendatário deve permitir o livre acesso ao Município de Alvaiázere desde que avisado, por carta registada ou outro meio equivalente, com uma antecedência mínima de oito dias, da data e intervalo horário, com amplitude máxima de duas horas, previsto para a inspecção.

3 — O respetivo auto de vistoria é comunicado aos responsáveis pelas anomalias ou irregularidades, fixando o prazo para a sua correção.

4 — Em função da natureza das circunstâncias referidas no n.º 2, o Município de Alvaiázere pode determinar a suspensão do fornecimento de água.

## CAPÍTULO VII

### **Disposições finais**

#### Artigo 69.º

##### **Integração de lacunas**

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

#### Artigo 70.º

##### **Entrada em vigor**

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

#### Artigo 71.º

##### **Revogação**

Com a aprovação e publicação do Regulamento são revogadas todas as disposições anteriores e contrárias a este.

## ANEXO I

### **Termo de responsabilidade do autor do projeto (Projeto de execução)**

(artigo 32.º do presente Regulamento e artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)

(Nome e habilitação do autor do projeto) ..., residente em ..., telefone n.º ..., portador do BI n.º ..., emitido em ..., pelo Arquivo de Identificação de ..., contribuinte n.º ..., inscrito na (indicar associação pública de natureza profissional, quando for o caso) ..., sob o n.º ..., declara, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, que o projeto de ... (identificação de qual o tipo de operação urbanística, projeto de arquitetura ou de especialidade em questão), de que é autor, relativo à obra de ... (Identificação da natureza da operação urbanística a realizar), localizada em ... (localização da obra (rua, número de polícia e freguesia), cujo ... (indicar se se trata de licenciamento ou autorização) foi requerido por ... (indicação do nome/designação e morada do requerente), observa:

a) As normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente ... (discriminar designadamente, as normas técnicas gerais e específicas

de construção, os instrumentos de gestão territorial, o alvará de loteamento ou a informação prévia, quando aplicáveis, bem como justificar fundamentadamente as razões da não observância de normas técnicas e regulamentares nos casos previstos no n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março);

b) A recolha dos elementos essenciais para a elaboração do projeto nomeadamente ... (ex.: a localização e a profundidade da soleira da câmara de ramal de ligação, etc.), junto da Câmara Municipal do sistema público;

c) A manutenção do nível de proteção da saúde humana com o material adotado na rede predial.

(Local), ... de ... de ...

... (Assinatura reconhecida ou comprovada por trabalhador municipal mediante a exibição do Bilhete de Identidade).

## ANEXO II

### **Minuta do termo de responsabilidade**

(artigo 33.º do presente Regulamento)

(Nome) ..., (categoria profissional) ..., residente em ..., n.º ..., (andar) ..., (localidade) ..., (código postal) ..., inscrito no (organismo sindical ou ordem) ..., e na ... (nome da entidade titular do sistema público de água) sob o n.º ..., declara, sob compromisso de honra, ser o técnico responsável pela obra, comprovando estarem os sistemas prediais em conformidade com o projeto, normas técnicas gerais específicas de construção, bem como as disposições regulamentares aplicáveis e em condições de serem ligados à rede pública.

(Local), ... de ... de ...

(assinatura reconhecida).

209777839

## MUNICÍPIO DE CHAVES

### **Aviso n.º 10004/2016**

Torna-se público que por meu despacho, datado de 27 de maio de 2016, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que se procedeu à renovação da comissão de serviço de Paula Cristina Carvalho Cabugueira, por um período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Ação Social, com efeitos a partir do dia 31 de agosto de 2016.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. António Cabeleira*.

309786051

## MUNICÍPIO DE COIMBRA

### **Aviso n.º 10005/2016**

Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei e dos artigos 100.º e 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Câmara Municipal de Coimbra deliberou, na sua reunião de 27 de junho de 2016, submeter a consulta pública escrita o Projeto de Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios na Área Social, conforme publicitado através do Edital n.º 79/2016.

O processo poderá ser consultado na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais desta Câmara Municipal, sita na Praça 8 de maio, durante o horário de expediente, e na página eletrónica da Câmara Municipal, em [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).

A consulta pública decorrerá pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, e as sugestões deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, podendo ser apresentadas na Divisão de Atendimento e Apoio aos Órgãos Municipais da Câmara Municipal, ou remetidas por via postal para a morada Praça 8 de maio,

3000-300 Coimbra, ou ainda por correio eletrónico para o endereço geral@cm-coimbra.pt, dentro do prazo supra referido.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Manuel Augusto Soares Machado*.

309756665

## MUNICÍPIO DA COVILHÃ

### Aviso n.º 10006/2016

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 6 de dezembro de 2013, foi prorrogada a licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º do regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, de Luísa Maria Barbosa Martins, técnico superior, até 30 de abril de 2014.

17 de dezembro de 2013. — O Vice-Presidente, *Carlos do Carmo Martins*.

307479236

## MUNICÍPIO DE ESTREMOZ

### Aviso n.º 10007/2016

#### Procedimento concursal comum para preenchimento de 5 (cinco) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto

Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, e n.ºs 1, 2, 4, 5 e 7 do artigo 30.º da LTFP, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 15/06/2016, da consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) a qual declarou a inexistência de reservas de recrutamento, e do meu despacho de 22/06/2016, se encontra-se aberto, pelo período de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de 5 (cinco) assistentes operacionais — sapador florestal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinável a termo resolutivo incerto, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta autarquia na carreira/categoria de assistente operacional, ao abrigo da alínea i) do n.º 1, do artigo 57.º da LTFP.

1 — O presente procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (designada LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, Código do Procedimento Administrativo e a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, no que lhe seja aplicável.

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas Autarquias Locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15.05.2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15.07.2014, «as autarquias locais não tem de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

3 — Caracterização do posto de trabalho em função da atribuição, competência ou atividade: Funções constantes no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 109/2009 de 15 de maio; e ainda, desenvolver os conteúdos funcionais, respeitantes à carreira e categoria de assistente operacional, estabelecidos e descritos no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação do n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei.

4 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória conforme alínea a), n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por experiência profissional e/ou formação profissional. O curso de formação específico, nos termos n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 109/2009, de 15 de maio, pode ser obtido no prazo máximo de um ano a contar da data de integração na equipa de sapadores.

5 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria

n.º 145-A/2011, de 06 de abril, sendo constituída uma reserva de recrutamento interna, pelo prazo de 18 meses, sempre que a lista de ordenação final, contenha um número de candidatos aprovados, superior ao posto de trabalho a ocupar.

6 — Local de trabalho: Área do Município de Estremoz

7 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que se mantém em vigor, por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira e categoria de Assistente Operacional, nível 1, da Tabela Remuneratória Única, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

8 — Requisitos de admissão: São requisitos necessários os constantes no artigo 17.º da LTFP (eliminatórios):

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, não podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Estremoz idênticos aos postos de trabalho a ocupar através da publicação deste procedimento concursal.

10 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP. Nos termos das alíneas a) a c) do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

- a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do órgão ou serviço em causa;
- b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade de outro órgão ou que se encontrem em situação de requalificação;
- c) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

11 — Formalização de Candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte papel, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível no Setor de Recursos Humanos e na página eletrónica ([www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)) do Município de Estremoz. O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, e entregues pessoalmente no Setor de Recursos Humanos, durante o horário normal de atendimento ou remetidas por correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado anteriormente, para Câmara Municipal de Estremoz — Rossio Marquês de Pombal 7100-513 Estremoz.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.2 — No formulário de candidatura deve estar a identificação expressa da referência do procedimento concursal, e o número do respetivo aviso do *Diário da República* ou código de oferta na Bolsa de Emprego Público.

12 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a), n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado (onde deve constar o número de identificação civil), detalhado e assinado, mencionando, sobretudo a experiência profissional anterior e relevante para o exercício das funções a concurso bem como as ações de formação frequentadas;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias.
- c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e/ou ministradas de onde conste a data de realização e duração das mesmas;
- d) No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar declaração emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste: — a modalidade da

relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa e desde quando, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, e a respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal.

14 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem no currículo, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, a aplicação dos métodos de seleção fica limitada à utilização de apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

16 — A ordenação final (OF) dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 55 \% + EPS \times 45 \%$$

16.1 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, para os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 11.º e do n.º 4 do artigo 18.º da Portaria.

16.2 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método é realizado e valorado, nos termos do artigo 13.º e do n.º 6 e 7 do artigo 18.º da Portaria.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

19 — Composição do júri:

Presidente: Paulo Jorge da Cunha Catarino Silva, Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, Obras Municipais e Desenvolvimento Desportivo no Município de Estremoz;

1.º vogal efetivo: Januário João Pires Coradinho, Comandante Operacional Municipal, no Município de Estremoz;

2.º vogal efetiva: Elisabete Susana Arvana Corda Bento, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz;

1.º vogal suplente: José Manuel Carapeta Maranga, Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, no Município de Estremoz;

2.º vogal suplente: Jacinta Isabel Coutinho Pedras Carvalho, Assistente Técnica do Mapa de Pessoal do Município de Estremoz;

O Presidente do Júri será substituído pelo 1.º vogal efetivo nas suas faltas e impedimentos e os vogais efetivos pelos vogais suplentes.

20 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no edifício do Município de Estremoz e ainda, disponibilizada na página eletrónica.

24 — Quota de emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, é garantida a

reserva de 1 lugar para candidatos com incapacidade igual ou superior a 60 %. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado, na bolsa de emprego público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Estremoz, por extrato e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Luis Filipe Pereira Mourinha*.

309787697

## MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Aviso n.º 10008/2016

#### **Procedimento concursal comum para provimento de um lugar da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Coveiro, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por meu despacho datado de 15/07/2016, após deliberações favoráveis da Câmara Municipal de 20/04/2016 e da Assembleia Municipal de 29/04/2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um lugar da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, Posto de trabalho de Coveiro, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, previsto no Mapa de Pessoal:

2 — Relativamente à consulta à Entidade Centralizada para constituição das reservas de recrutamento (ECCR) nos termos do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea c) do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarado por esta entidade, o seguinte «Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reservas de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado».

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As Autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

4 — Para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014 de 20/06, “Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos”, pretende-se que o candidato/a execute as seguintes tarefas, descritas no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2016:

Proceder à abertura e aterro de sepulturas, bem como à sua montagem e desmontagem; proceder ao depósito e ao levantamento dos restos mortais; cuidar do sector do cemitério que lhe está distribuído; assegurar a limpeza e conservação das instalações pertencentes ao cemitério; proceder à execução de cargas e descargas; assegurar operações genéricas de manutenção de espaços exteriores em conformidade com indicações superiores.

5 — Local de trabalho — área do concelho de Évora.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

6.2 — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, os candidatos informam prévia e obrigatoriamente o empregador público do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem.

6.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para o presente procedimento concursal é a 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional e o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde, presentemente, a remuneração base de 530 euros.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Autarquia, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido — Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 86, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

— Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 — escolaridade obrigatória.

Não há possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento obrigatório de formulário tipo, a obter na Divisão de Gestão de Pessoal desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt) e entregues pessoalmente na Divisão de Gestão de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Évora — Praça de Sertório — 7004-506 Évora, até ao último dia do prazo fixado no ponto 1.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.1 — Documentos a apresentar: Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Os candidatos devem proceder à apresentação de *Curriculum Vitae* detalhado, do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalhos efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação;
- d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), c) d), e e) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os quais serão dispensados desde que os candidatos declarem, no respetivo requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos das citadas alíneas;

e) Declaração emitida e autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, com data de emissão referente ao período de candidatura, em que conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, o posto de trabalho que ocupa, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a descrição das atividades/funções que se tenha por último encontrado a cumprir ou a executar e a posição remuneratória correspondente à remuneração auferida (para efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/04);

f) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

9.2 — A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

10 — Métodos de seleção a aplicar:

10.1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06, os métodos de seleção são:

a) Para os candidatos que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa os métodos de seleção são os seguintes:

Métodos de Seleção Obrigatórios

Prova de Conhecimentos, com caráter eliminatório (40 %)

Avaliação Psicológica, com caráter eliminatório (30 %)

Método de Seleção Facultativo

Entrevista Profissional de seleção (30 %)

CF = PC (40 %) + AP (30 %) + EPS (30 %)

b) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

Métodos de Seleção Obrigatórios

Avaliação curricular, com caráter eliminatório (40 %)

Entrevista de avaliação das competências, com caráter eliminatório (30 %)

Método de Seleção Facultativo

Entrevista Profissional de seleção (30 %)

CF = AC (40 %) + EAC (30 %) + EPS (30 %)

Os métodos previstos na alínea b) podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

10.2 — A avaliação curricular (AC), terá uma ponderação de 40 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação literária (HL)

As exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores

A formação profissional (FP)

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, são ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores

Com ações de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor por cada ação até 12 horas

2 valores por cada ação de 12 a 18 horas

5 valores por cada ação de 18 a 40 horas

10 valores por cada ação superior a 40 horas

No caso de formação em que apenas seja feita referência ao número de dias, considera-se que cada dia equivale a 7 horas.

A experiência profissional (EP)

Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, pondera o desempenho efetivo de funções na área da atividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — valores

Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

- Até um ano — 2 valores
- De 1 a 2 anos — 4 valores
- De 2 a 3 anos — 6 valores
- De 3 a 5 anos — 8 valores
- Mais de 5 anos — 10 valores

#### A Avaliação do Desempenho (AD)

Em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Para a valoração da avaliação do desempenho, será considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos anos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de maio:

- Excelente — 20 valores
- Muito Bom — 16 valores
- Bom — 12 valores
- Necessita de Desenvolvimento — 8 valores
- Insuficiente — 6 valores

b) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro:

- Relevante — 20 valores
- Adequado — 13 valores
- Inadequado — 8 valores

c) Caso se verifique a não existência de avaliação, ou avaliação de acordo com outro diploma legal em alguns anos, será considerado como desempenho Adequado — 12 valores.

$$AC = \frac{HL + FP + (2 \cdot EP) + AD}{5}$$

10.3 — A entrevista profissional de seleção (EPS), com a duração máxima de 20 minutos, e uma ponderação de 30 % na valoração final, será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Os aspetos a avaliar na entrevista profissional de seleção são:

- Qualidade da experiência profissional
- Capacidade de comunicação
- Capacidade de relacionamento interpessoal
- Motivação e interesse

#### 10.4 — Programa das provas de conhecimentos

A prova de conhecimentos, de realização individual, com a duração máxima de 120 minutos, consiste em:

- Regulamento dos Cemitérios Municipais de Évora;
- Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, posteriormente alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2000, de 29 de janeiro e 138/2000, de 13 de julho e pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho;
- Operações diárias nos cemitérios, nomeadamente as que se relacionam com a manutenção dos espaços públicos interiores dos cemitérios;
- Operações e cuidados a ter no decurso dos funerais.

Tem uma ponderação de 40 % na valoração final sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A classificação final (CF) dos candidatos que completam os procedimentos, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

#### 11 — Composição do júri:

Presidente — Joaquim Luís Pereira Dias da Costa (Diretor de Departamento)

Vogal efetivo — Maria Margarida Fortio Fernandes (Chefe de Divisão)

Vogal efetivo — Hermenegildo António Martins (Coordenador Técnico)

Vogal suplente — Estevão José Carvoeiro Cardoso (Encarregado Geral Operacional)

Vogal suplente — Manuela Adelina Isá Silveirinha Pinheiro (Assistente Técnico)

Vogal substituto do Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos — Maria Margarida Fortio Fernandes (Chefe de Divisão)

12 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, será efetuada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada na

Divisão de Gestão de Pessoal, e disponibilizada na página eletrónica da Autarquia — [www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt).

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.

309783362

## MUNICÍPIO DE FAFE

### Aviso n.º 10009/2016

Em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores — Artur Ribeiro Abreu e Parcídio Gonçalves Fernandes, com a categoria de Assistente Operacional, cessaram funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2016.

2016-08-01. — O Presidente, *Dr. Raul Cunha*.

309783598

## MUNICÍPIO DE LAGOS

### Declaração de retificação n.º 804/2016

Para os devidos efeitos se torna público que, por ter sido incorretamente identificado o requisito de nível habilitacional exigido para admissão aos procedimentos concursais identificados sob as Ref.ªs A e D do Aviso n.º 9112/2016, de 8 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2016, procede-se à alteração do ponto 7.2, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

«7.2 — Requisitos habilitacionais e profissionais exigidos, sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou experiência profissional:

Ref. A) — Licenciatura;

Ref. D) — Licenciatura;»

Concede-se o prazo suplementar de 10 dias úteis, a contar da data de publicação da presente declaração de retificação no *Diário da República*, para apresentação de candidaturas às Ref.ªs A e D que reúnam os requisitos de admissão previstos naquele aviso, salvaguardando-se todas as que foram apresentadas no prazo por ele concedido.

1 de agosto de 2016. — A Presidente da Câmara, *Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos*.

309779645

## MUNICÍPIO DE LOULÉ

### Aviso n.º 10010/2016

**Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme constante no mapa de pessoal.**

1 — Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por propostas do Senhor Presidente da Câmara n.ºs 398/2016 e 450/2016, aprovadas em reuniões da Câmara Municipal de 23 de março de 2016 e 13 de abril de 2016, respetivamente, e despacho da signatária de 04 de julho de 2016 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a afetar à área de atividade, em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal, da seguinte unidade orgânica:

Referência 01/2016 — 1 Técnico Superior a afetar à Divisão de Proteção Civil e Vigilância — Atividade “Proteção Civil Municipal e Vigilância”

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada e retificada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos para o recrutamento encontram-se expressos nas propostas do Senhor Presidente da Câmara n.ºs 398/2016 e 450/2016, aprovadas em reuniões da Câmara Municipal de 23 de março de 2016 e 13 de abril de 2016.

3.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior e designadamente: Planeamento e operações e segurança contra incêndios em edifícios.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, “*Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.*”

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “*As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.*”

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

— Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Engenharia Civil.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — Conforme determina o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada, em suporte de papel, mediante preenchimento do “*formulário de candidatura ao procedimento concursal*” (disponível na página [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt)), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devida-

mente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s));
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar;
- e) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

10.1 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção adotados são nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

12.1 — Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 70 %.

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, com mais 30 minutos de tolerância, sendo constituída por questões de escolha múltipla/de desenvolvimento/de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação que poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada, abaixo discriminados:

Tema 1 — Conhecimentos sobre o Sistema de Proteção Civil, Defesa da Floresta Contra Incêndios, Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e Planeamento de Emergência: Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, na atual redação; Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua atual redação; Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação; Caderno Técnico Procv n.º 3 — Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil; Resolução n.º 30 /2015, da Comissão Nacional de Proteção Civil, de 7 de maio; Caderno Técnico Procv n.º 19 — Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Coordenação para Eventos de Nível Municipal.

Tema 2 — Conhecimentos sobre Segurança contra Incêndios em Edifícios e Medidas de Auto Proteção: Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 9 de outubro; Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro; Despacho n.º 2074/2009 da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 15 de janeiro, que define os critérios para o cálculo da carga de incêndio modificada; Manual de Segurança contra Incêndios em Edifícios — edição Escola Nacional de Bombeiros.

Tema 3 — Relação jurídica de emprego público e disciplina: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014,

de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20/06; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 4 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé: Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 1007/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016; Primeira alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 1748/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 23, de 3 de fevereiro de 2016.

Tema 5 — Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

12.2 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 70 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA); b) Formação profissional (FP); c) Experiência profissional (EP) e d) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

12.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0,70 \times PC) + (0,30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou:

$$CF = (0,70 \times AC) + (0,30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

15 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

16 — Composição do júri:

Presidente: Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos.

Vogais efetivos: João Miguel Sousa Matos Lima, Chefe de Divisão de Proteção Civil e Vigilância, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Teresa Andreia Almeida Machado, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade.

Vogais suplentes: Luísa Isabel Pontes Dias, Técnica Superior da carreira Técnica Superior e Teresa Barreiro Laginha, Técnica Superior da carreira Técnica Superior.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

19 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt).

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

22 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 €, da Tabela Remuneratória Única.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02 de agosto de 2016. — A Vereadora, Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.

309790303

#### Aviso n.º 10011/2016

**Abertura de procedimentos concursais para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, conforme constante no mapa de pessoal.**

1 — Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por propostas do Senhor Presidente da Câmara n.ºs 398/2016 e 450/2016, aprovadas em reuniões da Câmara Municipal de 23 de março de 2016 e 13 de abril de 2016, respetivamente, e despachos da signatária de 04 e 18 de julho de 2016 encontram-se abertos, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais, para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação

jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para constituição de reservas de recrutamento, para os postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, a afetar às áreas de atividade, em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal, das seguintes unidades orgânicas:

Referência 03/2016 — Assistente Operacional a afetar ao Departamento de Administração e Finanças — Atividade “Administração Geral”

Referência 04/2016 — Assistente Operacional a afetar ao Departamento de Desenvolvimento Humano e Coesão — Atividade “Administração Geral”

Referência 05/2016 — Assistente Operacional a afetar à Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivo — Atividade “Cultura”

Referência 06/2016 — Assistente Operacional a afetar à Divisão de Proteção Civil e Vigilância — Atividade “Vigilância e Proteção do Património”

Referência 07/2016 — Assistente Operacional a afetar à Equipa de Projeto de Economia Local, Comércio e Turismo — Atividade “Promoção Economia Local”

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada e retificada pela Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos nas propostas do Senhor Presidente da Câmara n.º 398/2016 e 450/2016, aprovadas em reuniões da Câmara Municipal de 23 de março de 2016 e 13 de abril de 2016.

3.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho:

Referências n.ºs 03,04,05 e 07/2016:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional.

Referência 06/2016:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente o desempenho das funções no Serviço de Vigilância e Proteção do Património e na Equipa Municipal de Intervenção Florestal:

Vigiar os espaços, edifícios municipais e outras áreas previamente definidas, garantir vigilância dos edifícios, equipamentos e bens do município, verificar o controlo de entradas nos espaços, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência no interior de edifícios e outros locais públicos ou privados.

Funções de vigilância florestal móvel, no período de verão, de sensibilização, deteção, 1.ª intervenção e apoio ao combate aos incêndios florestais, em Viatura pick-up equipada com um kit de primeira intervenção.

Perfil de competências pretendido, comum a todas as referências:

Orientação para o serviço público, otimização de recursos e adaptação e melhoria contínua.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de

fevereiro, foi informado pela mesma que, “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado.”

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

— Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a data de nascimento de cada candidato, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais;

Referência 06/2016 — posto de trabalho a afetar à Divisão de Proteção Civil e Vigilância: é exigida habilitação específica de carta de condução com a categoria B.

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Conforme determina o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, cuja fundamentação se encontra mencionada no ponto n.º 3 do presente aviso.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do “*formulário de candidatura ao procedimento concursal*” (disponível na página [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt)), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s));

10.1 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;
- b) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e

categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

10.4 — Deverá ser apresentado um formulário e os respetivos documentos por cada referência do procedimento concursal a que o candidato concorre.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

12.1 — Prova escrita de conhecimentos:

Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), (20 valores) é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, com duração máxima de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas e legislação abaixo discriminada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada, revestindo natureza escrita, com a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 45 % e incidirá sobre os seguintes conteúdos:

Referências 03/2016, 04/2016, 05/2016, 06/2016 e 07/2016:

Tema 1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (escolaridade obrigatória), designadamente na áreas de português e de matemática.

Tema 2 — Relação jurídica de emprego público e disciplina:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto e Lei n.º 18/2016, de 20 de junho.

Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 3 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé — Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 1007/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016; Primeira alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 1748/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 3 de fevereiro de 2016.

12.2 — Referência 03/2016 — Para além dos temas indicados no ponto 12.1, a prova escrita de conhecimentos incidirá sobre:

Conhecimentos sobre o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas atualizações) e contabilidade das autarquias locais (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as respetivas atualizações).

12.3 — Referência 06/2016 — Para além dos temas indicados no ponto 12.1, a prova escrita de conhecimentos incidirá sobre:

Conhecimentos sobre o sistema de Proteção Civil, Defesa da Floresta Contra Incêndios e Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro: Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro; Decreto-Lei n.º 17/2009 de 14 de janeiro; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho.

Conhecimentos sobre o regime jurídico da atividade de segurança privada: Lei n.º 34/2013 de 16 de maio; Portaria n.º 273/2013 de 20 de agosto, alterada pela Portaria n.º 106/2015, de 13 abril.

12.4 — Referência 07/2016 — Para além dos temas indicados no ponto 12.1, a prova escrita de conhecimentos incidirá sobre:

Processo do Orçamento Participativo no Concelho de Loulé em 2014, 2015 e 2016 disponível em [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt)

“Orçamento Participativo Animação Cidadã para a Participação Política”, de Nelson Dias, Edição Associação In Loco/Orçamento Participativo Portugal. Disponível para download em [http://portugalparticipa.pt/upload\\_folder/table\\_data/5a041e34-442d-48e2-a47f-82db630a5701/files/OP\\_Anima%C3%A7%C3%A3o\\_cidad%C3%A3.pdf](http://portugalparticipa.pt/upload_folder/table_data/5a041e34-442d-48e2-a47f-82db630a5701/files/OP_Anima%C3%A7%C3%A3o_cidad%C3%A3.pdf)

“72 Perguntas Frequentes sobre Orçamento Participativo”. Série Caixa de Ferramentas de Governação Urbana. Edição UN-HABITAT. Disponível para download em: <http://www.ces.uc.pt/projetos/pis/?p=1060>

13 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada da seguinte forma: Em cada fase intermédia do método através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Sendo a ponderação para a valoração final 25 %.

14 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 %, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

16 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 45 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA); b) Formação profissional (FP); c) Experiência profissional (EP) e d) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

17 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Esta prova será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A ponderação desta prova para a valoração final é de 25 %.

18 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 %, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0,45 \times PEC) + (0,25 \times AP) + (0,30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação final; PEC = Prova Escrita de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Ou:

$$CF = (0,45 \times AC) + (0,25 \times EAC) + (0,30 \times EPS)$$

Em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

22 — Composição do júri:

22.1 — Referência 03/2016:

Presidente: Diogo Francisco Marques Fonseca, Diretor de Departamento de Administração e Finanças.

Vogais efetivos: Teresa Andreia Almeida Machado, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Ana Maria Farias Nunes Goela, Chefe de Divisão de Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização.

Vogais suplentes: Ângela Assunção Arrais Jesus, Coordenadora Técnica, da carreira de Assistente Técnico, em regime de mobilidade inter-categorias e Luciana Santos Guerreiro Batista Vicente, Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnico.

22.2 — Referência 04/2016:

Presidente: Ana Rita Caldeira Moreira, Chefe de Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivo.

Vogais efetivos: Patrícia Santos Batista, Técnica Superior da carreira Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Rosa Maria Rodrigues Leal Custódio, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Ana Rosa Domingos Sousa, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior e Ricardina Carla Sousa Inácio, Assistente Técnica da carreira de Assistente Técnico.

22.3 — Referência 05/2016:

Presidente: Ana Rita Caldeira Moreira, Chefe de Divisão de Cultura, Bibliotecas e Arquivo.

Vogais efetivos: Guida Cristina Nunes Jordão, Técnica Superior da carreira Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Eloisa Costa Raposo José, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior, em regime de mobilidade intercarreiras.

Vogais suplentes: Nelson Manuel Cabeçadas Vaquinhos, Técnico Superior da carreira de Técnico Superior e Ana Rosa Domingos Sousa, Técnica Superior da carreira de Técnico Superior.

22.4 — Referência 06/2016:

Presidente: João Miguel Sousa Matos Lima, Chefe de Divisão de Proteção Civil e Vigilância.

Vogais efetivos: Joaquim José Pires Guerreiro Franca Leal Martins, Técnico Profissional Especialista Principal da carreira de Fiscal Municipal, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Teresa Andreia Almeida Machado, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade.

Vogais suplentes: Telma Alexandra Santos Guerreiro, Técnica Profissional de 1.ª classe da carreira de Fiscal Municipal e Maria de Fátima Grosso Martins Inácio, Coordenadora Técnica da carreira de Assistente Técnico.

22.5 — Referência 07/2016

Presidente: Marília Costa Lúcio, Técnica Superior da carreira Técnica Superior.

Vogais efetivos: Marília Cristina Fernandes Rodrigues, Técnica Superior da carreira Técnica Superior, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Joaquim Manuel Mealha Costa, Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Marco Paulo Murta Reis, Técnico Superior da carreira Técnica Superior e Carita Fabiana Santos, Técnica Superior da carreira Técnica Superior.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, [www.cm-loule.pt](http://www.cm-loule.pt).

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

28 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionamentos do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (Orçamento do Estado para 2016), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 530,00€, da Tabela Remuneratória Única.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

02 de agosto de 2016. — A Vereadora, Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.

309790539

#### Aviso n.º 10012/2016

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho da signatária, com competências delegadas em 21/10/2013, datado de 25/07/2016, foi concedida à Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, Tânia Isabel Encarnação Palminha Faísca Pinto, a prorrogação da licença sem remuneração em que se encontra, pelo período de 5 anos, com efeitos a 01/06/2016, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 280.º e 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

03 de agosto de 2016. — A Vereadora, Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.

309790052

**MUNICÍPIO DE MAÇÃO****Aviso n.º 10013/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou por motivo de aposentação, a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a trabalhadora deste Município, Maria José Lopes Costa Duque, carreira/categoria de Assistente Técnica, posição remuneratória entre 4/9 e nível remuneratório entre 9/2 da TRU, desligada do serviço a 1 de agosto de 2016.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Vasco António Mendonça Sequeira Estrela* (Dr.).

309783621

**MUNICÍPIO DA MEALHADA****Aviso n.º 10014/2016****Projeto de Alteração do Regulamento do Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC)**

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2016, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso o Projeto de Alteração do Regulamento do Programa de Incentivo à Recuperação do Património Edificado Concelhio (PIRPEC), que se encontra disponível para consulta na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, sita na Urbanização do Choupal, lote 12 C, R/chão, onde poderá ser consultado todos os dias úteis das 9:00h às 12:30h e das 13:30h às 16:00h, bem como na página institucional do Município de Mealhada na Internet.

Os interessados podem dirigir as suas sugestões à Câmara Municipal de Mealhada via postal, ou para o endereço eletrónico [dgu@cm-mealhada.pt](mailto:dgu@cm-mealhada.pt) ou junto dos serviços da Divisão de Gestão Urbanística, dentro do prazo referido.

19 de julho de 2016. — O Presidente de Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

309758682

**MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO****Edital (extrato) n.º 718/2016**

José Jacirio Teixeira Verissimo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Faz público que, nos termos do art.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e da deliberação do executivo municipal de 18 de julho de 2016, é submetido para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de alteração ao regulamento do Pavilhão Municipal, na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim, nos termos do n.º 1, do art.º 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, os interessados, querendo, poderão, nos serviços municipais da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto desta Autarquia e na página da Internet deste Município, em [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt), solicitar ou formular sugestões sobre o conteúdo do mesmo, por escrito, até ao final do prazo acima fixado e fazendo o seu envio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, edifício dos Paços do Município, 3140-258 Montemor-o-Velho.

Para constar se lavrou este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e enviados às Juntas de Freguesia para igual efeito, bem como na página da Internet do Município em ([www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt)).

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *José Jacirio Teixeira Verissimo*.

309757126

**Edital (extrato) n.º 719/2016**

José Jacirio Teixeira Verissimo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Faz público que, nos termos do art.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e da deliberação do executivo municipal

de 18 de julho de 2016, é submetido para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de alteração ao regulamento da Piscina Municipal de Montemor-o-Velho, na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim, nos termos do n.º 1, do art.º 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, os interessados, querendo, poderão, nos serviços municipais da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto desta Autarquia e na página da Internet deste Município, em [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt), solicitar ou formular sugestões sobre o conteúdo do mesmo, por escrito, até ao final do prazo acima fixado e fazendo o seu envio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, edifício dos Paços do Município, 3140-258 Montemor-o-Velho.

Para constar se lavrou este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e enviados às Juntas de Freguesia para igual efeito, bem como na página da Internet do Município em ([www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt)).

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *José Jacirio Teixeira Verissimo*.

309756698

**Edital (extrato) n.º 720/2016**

José Jacirio Teixeira Verissimo, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho:

Faz público que, nos termos do art.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) e da deliberação do executivo municipal de 18 de julho de 2016, é submetido para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação da proposta de regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Montemor-o-Velho, na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim, nos termos do n.º 1, do art.º 101.º, do Código de Procedimento Administrativo, os interessados, querendo, poderão, nos serviços municipais da Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto desta Autarquia e na página da Internet deste Município, em [www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt), solicitar ou formular sugestões sobre o conteúdo do mesmo, por escrito, até ao final do prazo acima fixado e fazendo o seu envio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Subunidade Orgânica de Juventude e Desporto, edifício dos Paços do Município, 3140-258 Montemor-o-Velho.

Para constar se lavrou este e outros editais de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume e enviados às Juntas de Freguesia para igual efeito, bem como na página da Internet do Município em ([www.cm-montemorvelho.pt](http://www.cm-montemorvelho.pt)).

22 de julho de 2016. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, *José Jacirio Teixeira Verissimo*.

309757191

**MUNICÍPIO DE OLHÃO****Aviso n.º 10015/2016**

Para os devidos efeitos, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de set., e nos termos do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de jun., na redação atual, torna-se público que:

1 — Os seguintes trabalhadores cessam a relação jurídica de emprego público com o Município de Olhão:

Por motivo de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 304.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de jun., na redação atual, com a assistente técnica, Ana Paula Jesus Santos Oliveira, posição remuneratória intermédia entre 4.ª e 5.ª, nível remuneratório intermédio entre 9 e 10, desligada do serviço em 9 de julho de 2016.

Por motivo de aplicação da pena de demissão, na sequência de processo disciplinar, os trabalhadores:

José António Luz Santos, categoria assistente operacional, posição remuneratória intermédia entre 6.ª e 7.ª, nível remuneratório intermédio entre 6 e 7, com efeitos a 10 de maio de 2016, e

Daniel Ramos Diogo, categoria bombeiro municipal de 3.ª classe, nível remuneratório intermédio entre 2 e 3, com efeitos a 6 de julho de 2016.

2 — Por meu despacho de 30 de março de 2016 e nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado ao disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do

regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é renovada a comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretor de Departamento de Obras Municipais e de Gestão Urbanística, Mário Manuel Soares Alves, Técnico Superior, com efeitos a partir de 11 de junho de 2016.

8 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309784067

### Aviso n.º 10016/2016

#### Concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de 2.º Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão

##### 1 — Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, torna-se público que, de acordo com a proposta do Presidente da Câmara Municipal de Olhão e a deliberação da Câmara Municipal de 25 de maio de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, o concurso interno de acesso geral para provimento do cargo de 2.º Comandante (carreira não revista) do Corpo de Bombeiros Municipais, a afetar ao Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município, através de comissão de serviço pelo período de cinco anos de entre trabalhadores com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, podendo candidatar-se nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, indivíduos licenciados com experiência de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

##### 2 — Local de trabalho

Exercer funções na área do Município de Olhão, no Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, podendo no entanto serem executados trabalhos fora da área do concelho de Olhão sempre que ocorram situações que assim o exijam.

##### 3 — Duração

O concurso é válido para o lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Identificação, conteúdo funcional e caracterização do posto de trabalho a ocupar:

A caracterização do posto de trabalho traduz-se no exercício das funções definidas no n.º 2 do artigo 7.º conjugado com o anexo I do citado Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, no âmbito das competências fixadas para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil, com vista a coadjuvar o comandante no exercício das funções de coordenação e comando do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão.

A sua caracterização específica é a constante do Regulamento das Unidades Orgânicas Flexíveis, igualmente espelhadas no mapa de pessoal do Município.

##### 5 — Posição remuneratória de referência

Oferecida, referencialmente, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, a remuneração do cargo de 2.º Comandante é fixada em 85 % da remuneração base fixada para o cargo de chefe de divisão municipal, a que corresponde o valor de €2.221,77.

##### 6 — Requisitos de admissão

Os candidatos devem reunir os seguintes requisitos, gerais e especiais, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

##### 6.1 — Requisitos gerais

Constituem requisitos gerais os previstos no artigo 29.º Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, conjugado com o artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- Ter 18 anos de idade completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo, no caso licenciatura, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

##### 6.2 — Requisitos especiais

O recrutamento é feito de entre trabalhadores que cumpram os requisitos especiais previstos nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, ou seja de entre indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida, licenciados e com experiência profissional de, pelo menos, quatro anos na área da proteção e do socorro e no exercício de funções de comando ou de chefia.

##### 7 — Formalização de candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efetuada em suporte de papel e formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olhão, devidamente assinado pelo candidato, de acordo com o formulário tipo disponibilizado na página eletrónica do Município ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)), em sob pena de exclusão liminar do presente procedimento concursal, sinalizando o procedimento a que concorre.

##### 7.1 — Apresentação

A candidatura pode ser efetuada, até ao termo do prazo fixado no presente aviso, da seguinte forma:

a) Diretamente na Secção de Recursos Humanos, no edifício sede do Município de Olhão, sito no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349, Olhão, no horário de atendimento ao público entre as 09:00 e as 12:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas; ou

b) Através do envio, por correio registado com aviso de receção, para a morada indicada, em envelope fechado, com a referência: «Procedimento concursal comum para o cargo de 2.º Comandante».

##### 7.2 — Documentação

O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Cópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Curriculum profissional detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;
- Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
- Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo constituído por tempo indeterminado, a categoria de que é titular, a posição remuneratória que ocupa nessa data, o tempo de execução e especificação das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos do disposto no artigo 11.º, n.º 2, alínea c), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual, donde conste, inequivocamente, as funções exercidas na área de proteção e de socorro e o desempenho efetivo de funções de comando ou chefia, bem como o tempo de duração das mesmas;
- Outros documentos que os candidatos considerem passíveis de influenciar a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em conta pelo júri se relevantes e devidamente comprovados;
- A avaliação de desempenho respeitante ao último período avaliativo, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual.

##### 7.3 — Aspetos relevantes

Não são consideradas candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.

Nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, é dispensada temporariamente a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos no ponto anterior, desde que o candidato declare no próprio requerimento, sob compromisso de honra, encontrar-se nas condições exigidas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07.

No caso de candidato pertencente ao serviço para cujo lugar o concurso é aberto, é o mesmo dispensado da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos desde que constem do respetivo processo individual.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos legais.

##### 8 — Métodos de seleção

##### 8.1 — Regra geral

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, aos candidatos são aplicados os seguintes métodos de seleção:

- Avaliação Curricular (AC);
- Entrevista Profissional de seleção (EPS).

## 8.2 — Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional e nos documentos comprovativos que o acompanham e será efetuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

## 8.3 — Entrevista Profissional de seleção

A Entrevista Profissional de seleção (EPS) visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do cargo a prover.

A duração da EPS não ultrapassará os 45 minutos.

## 8.4 — Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala classificativa de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final (CF) dos candidatos feita nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da citada Portaria n.º 83-A/2009 de entre os candidatos que completem o procedimento, com aprovação no cômputo dos métodos de seleção (classificação final não inferior a 9,5 valores), obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC + EPS) / 2$$

Em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e EPS = Entrevista Profissional de seleção (EPS).

## 8.5 — Critérios de apreciação e ponderação

Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção utilizados, bem como as respetivas fórmulas classificativas, constam de ata da reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Em caso de igualdade de classificação serão adotados os critérios de desempate preceituados no n.º 1, bem como no n.º 3, ambos do artigo 37.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98.

## 9 — Candidatos aprovados e excluídos e resultados

Constitui motivo de exclusão de qualquer candidato o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente aviso, sem prejuízo dos demais legal ou regulamentarmente previstos, a não comparação ao método de seleção e a obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores.

Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

Os candidatos aprovados são convocados para a realização do método de seleção por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009.

Os resultados obtidos, após homologação são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, a disponibilizar na página eletrónica do Município, em [www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt) e afixadas para consulta no edifício dos paços do concelho, sendo ainda publicado aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

## 10 — Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

## 11 — Júri do procedimento concursal

## 11.1 — Competências

Compete, designadamente, ao Júri:

- a) Dirigir todas as fases do procedimento concursal;
- b) Fixar os parâmetros de avaliação e a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar;
- c) Fixar a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos de seleção;
- d) Exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

Das deliberações do Júri são lavradas atas, a facultar aos candidatos sempre que o solicitarem.

## 11.2 — Composição

Presidente do Júri: Luís António Correia Gomes, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Olhão;

Vogal efetivos: Susana Maria dos Santos Silva, Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Miguel Eduardo da Conceição Silva, Comandante do Corpo de Bombeiros Municipais de Tavira;

Vogais suplentes: Paulo Jorge Mendonça Farinho, Chefe de Divisão de Educação e Desporto, e Carla Maria Leal dos Santos Martins, Diretora do Departamento de Administração Geral;

## 12 — Legislação básica aplicável

O concurso rege-se pelo disposto nos diplomas seguintes:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual;
- b) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual;
- c) Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril;
- d) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Jan.;
- e) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho;
- f) Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- g) Lei n.º 75/2013, de 12 de Set., que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Ventura Pina*.

309785355

## MUNICÍPIO DE PAREDES

## Aviso n.º 10017/2016

**Procedimento concursal comum para recrutamento de um lugar de técnico superior — Área gestão de recursos humanos — Grau de complexidade III — em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. Aviso n.º 3280/2016. Código da oferta: OE201603/0143.**

Para os efeitos do número 4,5 e do número 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterado pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada no dia 1 de agosto de 2016 a lista de ordenação final, estando a mesma, afixada no placar da secção gestão de recursos humanos no edifício paços do concelho e na página eletrónica, [www.cm-paredes.pt](http://www.cm-paredes.pt).

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal de Paredes, *Dr. Celso Manuel Gomes Ferreira*.

309778121

## MUNICÍPIO DE PENELA

## Aviso n.º 10018/2016

**Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Espaços Centrais e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer**

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, que a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 18 de julho de 2016, deliberou aprovar por unanimidade a proposta de Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Espaços Centrais e dos Núcleos Urbanos de Turismo e Lazer, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2016, de 9 de setembro e do artigo 61.º do Regulamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Penela, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 em 16 de agosto de 2013, pelo Aviso n.º 10340/2013.

Mais deliberou a sua submissão a discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

O projeto de Regulamento, encontra-se disponível para consulta no Balcão Único da Câmara Municipal de Penela, entre as 9:00 e 16:00 e na página da Internet da Câmara Municipal de Penela (<http://www.cm-penela.pt>).

Todos os interessados poderão apresentar sugestões e dirigi-las ao Presidente da Câmara Municipal de Penela, podendo as mesmas ser entregues nos serviços da Câmara Municipal, remetidas por correio ou para o endereço eletrónico [cm-penela@cm-penela.pt](mailto:cm-penela@cm-penela.pt) até ao fim do referido período.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

309778519

## Aviso n.º 10019/2016

**Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Penela**

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público, que a Câmara Municipal, em sua reunião

ordinária de 18 de julho de 2016, deliberou aprovar por unanimidade a proposta de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Penela (RMUE) e a sua submissão a discussão pública pelo prazo de 30 dias úteis a contar do dia seguinte à data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, em cumprimento do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2016, de 9 de setembro.

O projeto de RMUE, encontra-se disponível para consulta no Balcão Único da Câmara Municipal de Penela, entre as 9:00 e 16:00 e na página da Internet da Câmara Municipal de Penela (<http://www.cm-penela.pt>).

Todos os interessados poderão apresentar sugestões e dirigi-las ao Presidente da Câmara Municipal de Penela, podendo as mesmas ser entregues nos serviços da Câmara Municipal, remetidas por correio ou para o endereço eletrónico [cmpenela@cm-penela.pt](mailto:cmpenela@cm-penela.pt) até ao fim do referido período.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

309778568

## MUNICÍPIO DO PORTO

### Aviso n.º 10020/2016

#### **Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior — Homologação das listas unitárias de ordenação final.**

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados nos procedimentos concursais para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior com as referências: O) e S), abertos através do Aviso de abertura n.º 1349/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 24 de 04.02.2016, foram homologadas por despachos da Sr.ª Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, datado de 04.08.2016, encontrando-se as mesmas afixadas na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Educação e emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer> Lista unitária de ordenação final dos candidatos homologada.

5 de agosto de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Emília Galego*.

309792791

### Aviso n.º 10021/2016

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se público que, por despacho da Vice-Presidente e Vereadora do Pelouro da Educação, Organização e Planeamento, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 2.08.2016, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho e local de trabalho:

Ref. A) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para a Direção Municipal da Presidência, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.”

Ref. B) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para a Direção Municipal de Recursos Humanos, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau

médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.”

Ref. C) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para a Direção Municipal de Proteção Civil, Ambiente e Serviços Urbanos, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.”

Ref. D) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para a Direção Municipal da Cultura e Ciência, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.”

Ref. E) Dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para a Direção Municipal de Serviços Jurídicos, área funcional Assessoria e Organização, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, coadjuvar na construção de indicadores de gestão e recolher/organizar informação de apoio à gestão administrativa.”

Ref. F) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para o Batalhão de Sapadores Bombeiros, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.”

Ref. G) Oito postos de trabalho na categoria e carreira geral de assistente técnico, para o Departamento Municipal de Educação, área funcional Administrativa, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Exerce funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação da respetiva unidade orgânica, nomeadamente, expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, recursos humanos, aprovisionamento e economato e atendimento ao cliente.”

Ref. H) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Serviços Jurídicos, área funcional Jurídica, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres e presta suporte jurídico transversal no âmbito das atribuições da unidade orgânica, nomeadamente, interpretação e aplicação da legislação; produção de normas e regulamentos internos; acompanhamento de processos judiciais e processos de contraordenações; instrução, tramitação e pronúncia de processos disciplinares.”

Ref. I) Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, para a Direção Municipal de Serviços Jurídicos, área funcional Organização e Gestão Documental, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora estudos, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da Organização e Gestão Documental, nomeadamente catalogação e indexação do fundo documental da Unidade Orgânica; Criar e organizar Biblioteca Digital dos estudos e pareceres internos conceber e implementar procedimentos e instrumentos de tratamento, organização, gestão e divulgação documental; Elaborar e implementar instrumentos, designadamente de pesquisa, apoiando os elementos da Unidade Orgânica na sua utilização. Apoiar na preparação e realização de ações externas de divulgação da informação jurídica.”

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públi-

cas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — A CMP encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

5 — Local de trabalho: Câmara Municipal do Porto.

6 — Posicionamento remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016), as posições remuneratórias de referência são as seguintes:

6.1 — Ref. A) a G) — 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da Tabela Remuneratória Única,

6.2 — Ref. H) a J) — 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (cf. artigo 30.º, n.º 3 da LTFP).

8 — De acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMP idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

Ter 18 anos de idade completos;

Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

#### 9.1 — Nível habilitacional:

Ref. A) a G) 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;

Ref. H): Licenciatura em Direito, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

Ref. I): Licenciatura em Ciências Documentais ou em Ciências da Informação, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio e disponível em: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt/> > Formulários > Letra F > “Formulário de candidatura ao procedimento concursal”, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida, por cada referência, com identificação expressa do procedimento concursal, indicando expressamente a referência a que concorre (ex: Ref XPTO), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e ainda dos seguintes elementos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso (sob pena de exclusão).

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, em simultâneo, deverão apresentar documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos três anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

c) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos.

13 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 28 da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

#### 14 — Métodos de Seleção:

Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.1 — Avaliação Curricular (AC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — para os restantes candidatos.

14.3 — O método referido no ponto 14.1. pode ser afastado pelos candidatos através de (declaração escrita) menção expressa no formulário de candidatura aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto no ponto 14.2., conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte e/ou não completam o procedimento concursal.

14.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

#### 14.6 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Ref. A a Ref. G) A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h e incidirá sobre assuntos de natureza genérica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valorização considerada até às centésimas.

Ref. H a Ref. J) A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h30 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valorização considerada até às centésimas.

14.6.1 — Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o presente método de seleção.

14.6.2 — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

## 14.7 — Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

## 14.7.1 — Legislação geral comum:

Ref. A a Ref. G- DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; DL n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo DL n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2015; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única; DL n.º 50/98 de 11 de março — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas. Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

Ref. H) a Ref. J) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2015; Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março — Orçamento de Estado para 2016; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única. Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março, na sua atual redação — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

## 14.7.2 — Legislação e/ou bibliografia específica:

Ref. H) Constituição da República Portuguesa, na sua atual redação; Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais); Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, (regime geral das taxas das autarquias locais); Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, DL n.º 305/2009, de 23 de outubro; Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, (Estatuto dos Eleitos Locais); Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, na sua atual redação, (Lei Eleitoral das Autarquias Locais); Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na sua atual redação, (regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos e altos cargos públicos); Lei n.º 46/2005, de 29 de agosto (limites à renovação sucessiva de mandatos dos presidentes dos órgãos executivos das autarquias locais); Lei n.º 47/2005, de 29 de agosto (regime de gestão limitada dos órgãos das autarquias locais e seus titulares); DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação); DL n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, na sua atual redação, (Regulamento Geral das Edificações Urbanas); Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua atual redação, (Regime Jurídico do Ilícito de Mera Ordenação Social); Código Regulamentar do Município do Porto, na sua atual redação.

Ref. I) Ashworth, W. (1981). Manual de bibliotecas especializadas e de serviços informativos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian; Broughton, V. (2015). Essential Classification. London: Facet Publishing;

Cabral, M. L. (1996). Bibliotecas: acesso, sempre. Lisboa: Edições Colibri; CDU: Classificação Decimal Universal: tabela de autoridade (2005). Lisboa: Biblioteca Nacional; Código de ética para os profissionais de informação em Portugal (Em linha). (Consult. 28 — 07 -2016). Disponível em: [http://www.apbad.pt/downloads/código\\_etica.pdf](http://www.apbad.pt/downloads/código_etica.pdf); DL n.º 63/85 de 14 de março — Código do direito de autor e dos direitos conexos; Faria, M. L., & Pericão, M. G. (2008). Dicionário do Livro. Coimbra: Almedina; Furtado, J. A. (1995). O livro. Lisboa: Difusão Cultural; Gascuel, J. (1987). Um espaço para o livro: como criar, animar ou renovar uma biblioteca. Lisboa: Dom Quixote; Gusmão, A. N., Campos, F. M. G., & Sottomayor, J. C. G. (2000). Regras portuguesas de catalogação: cabeçalhos, descrição de monografias, descrição de publicações em série. Lisboa: Biblioteca Nacional; IFLA (2008). Manual UNIMARC: formato bibliográfico. Lisboa: BNP;

IFLA (2011). Manual UNIMARC: formato autoridades. Lisboa: BNP; IFLA Study Group on the Functional Requirements for Bibliographic Records (2008). Requisitos funcionais dos registos bibliográficos: relatório final. Lisboa: BNP; IFLA Working Group on Functional Requirements and Numbering of Authority Records (2011). Requisitos funcionais para dados de autoridade: um modelo conceptual. Lisboa: BNP; IFLA. Cataloguing Section; Statement of International Cataloguing Principles. Declaração de princípios internacionais de catalogação. (Em linha). (Consult. 28 — 07 -2016). Disponível em: [http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/icp/icp\\_2009-pt.pdf](http://www.ifla.org/files/assets/cataloguing/icp/icp_2009-pt.pdf); International UDC Seminar 2015. Classification & Authority Control. Würzburg: Ergon-Verlag; Lei 107/2001 de 8 de setembro — Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do Património Cultural;

Lei n.º 16/2008 de 1 de abril — Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2004/48/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa ao respeito dos direitos de propriedade intelectual — Procede a alterações ao Código da Propriedade Industrial, ao Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e ao DL n.º 332/97 de 27 de novembro; Pinto, M. L. C. S. (2007). O marketing nas bibliotecas públicas portuguesas. Lisboa: Edições Colibri; Portugal. Biblioteca Nacional (2006). Indexação: terminologia e controlo de autoridades (manual). Lisboa: BNP; PORTUGAL. Instituto Português da Qualidade (2010). Normas Portuguesas de Documentação. Lisboa: BNP, I. P.Q.; Regras portuguesas de catalogação (1999). Lisboa: BNP; Silva, A. M., Ribeiro, F. (2010). Recursos de informação: serviços de utilizadores. Lisboa: Universidade Aberta; Santos, M. L. F. N. dos Santos (2007). Organização do conhecimento e representação de assuntos. Lisboa: BNP; Silva, A. M., & Ribeiro, F. (2002). Das ciências documentais à ciência da informação. Porto: Afrontamento; Simões, M. da G. (2008). Classificação Decimal Universal: fundamentos e procedimentos. Coimbra: Almedina;

14.8 — Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, os quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.9 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF=70 \times PC + (30 \times EPS) 100$$

Ou

$$OF=70 \times AC + (30 \times EPS) 100$$

Em que:

OF — Ordenação Final;

PC — Prova de conhecimentos;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência: Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — «Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico».

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada na página eletrónica <http://balcao-virtual.cm-porto.pt>

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, na

sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Composição do júri de seleção:

Ref. A) Presidente: Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior.

Ref. B) Presidente: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal

Vogais efetivos: Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Helena Mafalda de Jesus Cardoso, Técnica Superior.

Ref. C) Presidente: Nélson Ricardo Melo Pinto, Diretor de Departamento

Vogais efetivos: Vera Maria de Sousa Silva Bastos, Técnica Superior que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Maria Emília Moura Lourenço, Técnica Superior.

Ref. D) Presidente: Mónica Filipa Carneiro Guerreiro, Diretora Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior.

Ref. E) Presidente: José Paulo de Magalhães Correia de Matos, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnica Superior.

Ref. F) Presidente: Manuel Salvador Rebelo de Carvalho, Comandante do BSB

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Helena Mafalda de Jesus Cardoso, Técnica Superior

Ref. G) Presidente: Branca Maria de Oliveira Soares da Costa, Chefe de Divisão

Vogais efetivos: Sandra Cristina Sousa Matos da Silva, Técnica Superior, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Madalena de Oliveira Vieira, Assistente Técnico

Vogais Suplentes: Daniel Ernesto de Araújo Gomes, Assistente Técnico e Isabel Cristina Machado Ribeiro, Técnica Superior.

Ref. H) Presidente: José Paulo de Magalhães Correia de Matos, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Paula Correia, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva, Diretor de Departamento e Sónia Maria Pimenta Cerqueira, Diretora de Departamento

Ref. I) Presidente: José Paulo de Magalhães Correia de Matos, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Raquel Joana Barbosa de Sousa, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Ana Filomena Alves Leal Leite da Silva, Diretor de Departamento e António José Cardoso da Conceição, Chefe de Divisão

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19.1 — Questões relacionadas com os presentes procedimentos concursais devem ser encaminhadas por e-mail para: recrutamento@cm-porto.pt. No assunto do e-mail deve identificar claramente o procedimento concursal, por exemplo — Ref XPTO.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível em: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > “Exercício do Direito de Participação de Interessados”, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, sob registo e com aviso de receção.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do DL n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

Na IIª série do *Diário da República* por publicação integral;

Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;

Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;

Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

5 de agosto de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Emília Galego*.

309793017

#### Aviso n.º 10022/2016

1 — Tendo ficado desertos diversos procedimentos concursais comum para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior aberto através do Aviso de Abertura n.º 1349/2016, no DR n.º 24, II, de 4 de fevereiro de 2016 e do Aviso de abertura n.º 460-A/2016, publicado no DR n.º 10, 2.ª série, de 15 de janeiro de 2016, torna-se público, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada, em anexo, à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) que, por despacho da Vice-Presidente, Prof.ª Doutora Guilhermina Rego, de 02.08.2016, e conforme deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal, de 8 e 15 de setembro de 2015, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho infra identificados da Câmara Municipal do Porto.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência J): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Urbanismo, área funcional Cartografia Digital, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de gestão da nova cartografia digital e gestão dos SIG (Sistemas de Informação Geográfica)*”.

Referência K): Um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, para a Direção Municipal de Serviços Jurídicos, área funcional Organização e Gestão, conforme caracterização do mapa de pessoal aprovado: “*Desenvolve funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora pareceres, projetos e atividades conducentes à definição e concretização das políticas do município na área da unidade orgânica, nomeadamente, análise de processos administrativos e de circuitos de informação, tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão.*”

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

4 — A CMP encontra-se dispensada de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, conforme solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014.

5 — Local de trabalho: Câmara Municipal do Porto.

6 — Posicionamento remuneratório — em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 38.º da LTFP conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE para 2015), aplicável por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março (LOE 2016), as posições remuneratórias de referência são as seguintes:

6.1 — Ref. J) e K) — 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos) correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da Tabela Remuneratória Única.

7 — Âmbito do recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público (cf. artigo 30.º, n.º 5 da LTFP).

8 — De acordo com o disposto na alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CMP idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Requisitos de admissão: os requisitos de admissão são os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a. Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b. Ter 18 anos de idade completos;
- c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d. Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e
- e. Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.1 — Nível habilitacional:

Referência J): Licenciatura em Engenharia Geográfica/Engenharia Civil, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Ref. K): Licenciatura em Administração Pública/Economia/Gestão/Engenharia, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.2 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

10 — Forma de apresentação e entrega das candidaturas: a formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, mediante formulário tipo de utilização obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no DR, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio e disponível em: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Formulários>Letra F>Formulário de candidatura ao procedimento concursal>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal do Porto, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

10.1 — A morada a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será a constante do formulário de candidatura.

10.2 — Deve ser apresentado um formulário de candidatura com a respetiva documentação exigida para cada um dos procedimentos concursais a que se candidata, indicando expressamente a referência a que concorre (ex: Referência XPTO), não sendo consideradas as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento concursal a que se referem.

11 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado e ainda dos seguintes elementos:

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações exigidas no ponto 9.1 do presente aviso (sob pena de exclusão).

Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

b) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas nos últimos três anos, onde conste a data de realização e duração das mesmas, sob pena de não serem consideradas pelo Júri do procedimento;

c) Declaração/Cópia emitida pelo serviço público de origem, devidamente atualizada (reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas) da qual conste: a modalidade da relação jurídica de emprego público, a descrição das atividades/funções que atualmente executa, as últimas duas menções de avaliação de desempenho e a identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido, com a identificação da respetiva remuneração reportada ao nível e posição remuneratória auferidos (documento apenas aplicável a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas).

13 — Nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que exercem funções ao serviço da Câmara Municipal do Porto ficam dispensados de apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do ponto anterior, desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de Seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) — método de seleção obrigatório.

b) Avaliação Psicológica (AP) ou Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método de seleção obrigatório.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método de seleção facultativo.

14.1 — Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

14.2 — Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP) — para os restantes candidatos.

14.3 — Os métodos referidos no ponto 14.1. podem ser afastados pelos candidatos através de (declaração escrita) menção expressa no formulário de candidatura aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos no ponto 14.2., conforme previsto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP.

14.4 — Serão excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14.5 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, os métodos de seleção indicados serão aplicados de forma faseada, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por *tranches* sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

14.6 — Forma, natureza e duração da Prova de Conhecimentos:

Referência J) e Referência K): A prova de conhecimentos será escrita, de realização individual, de natureza teórica, sem consulta, efetuada em suporte de papel, numa só fase, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla, tendo a duração de 1h30 m e incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

14.6.1 — Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso de 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o presente método de seleção.

14.6.2 — Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos.

14.7 — Legislação e bibliografia necessária à sua realização:

14.7.1 — Legislação geral comum: Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2014, de 13 de maio — modernização administrativa; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — regime jurídico das autarquias locais; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro — Orçamento de Estado para 2015; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública; Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação — Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado; Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente; Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única. Decreto-Lei n.º 50/98 de 11 de março, na sua atual redação — Regime de formação profissional dos trabalhadores que exercem funções públicas; Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação — regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais ocorridos ao serviço de entidades empregadoras públicas; Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho; Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro — regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais.

14.7.2 — Legislação/Bibliografia específica:

Referência J): DL n.º 193/95 de 28 de julho alterado e republicado pelo DL n.º 141/2014 de 19 de setembro — Princípios e Normas de produção cartográfica em território nacional; DL n.º 180/2009 de 7 de agosto — Utilização de cartografia; Decreto Regulamentar n.º 10/2009 de 29 de maio — Cartografia a utilizar nos instrumentos de gestão territorial; DL n.º 4/2015 de 7 de janeiro de 2015 — Código de Procedimento Administrativo [CPA]; Aviso n.º 13028/2012 de 28 de setembro — Código Regulamentar do Município do Porto [CRMP]; Diretiva INSPIRE — Diretiva 2007/2/EC do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de março de 2007, publicada no Jornal Oficial das Comunidades, em 25 de abril de 2007 — <http://snig.dgterritorio.pt/inspire/>; Perfil Nacional de Metadados de Informação Geográfica (Perfil MIG) — <http://snig.dgterritorio.pt/portal/>; Manual de procedimentos para homologação de cartografia — [www.dgterritorio.pt](http://www.dgterritorio.pt)

Referência K): Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) — Norma ISO 9001:2015; NP EN ISO 19011:2012 — Linhas de orientação para auditorias a sistemas de gestão da qualidade e/ou gestão ambiental; Sistema de Gestão de Recursos Humanos — Norma NP4427:2004; Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho — OHSAS 18001:2007 e NP 4397:2008; Becker, B. E., Huselid, M. A., & Ulrich, D. (2001). *Gestão Estratégica de Pessoas com "Scorecard"* — Interligando pessoas, estratégia e performance. Rio de Janeiro: Editora Campus; Caldeira, J. (2009). *Monitorização da Performance Organizacional*. Coimbra: Edições Almedina; Caldeira, J. (2010). *Implementação do Balanced Scorecard no Estado*. Coimbra: Editora Almedina; Carapeto, C & Fonseca, F (2006). *Administração Pública: Modernização, Qualidade e Inovação*. Lisboa: Edições Sílabo. Kaplan, R. S. & Norton, D. P. (2000). *Organização Orientada para a Estratégia*. Rio de Janeiro: Editora Campus; Mintzberg, H. (1994). *Le Management Voyage au Centre des Organizations*. Paris: Les Éditions d'Organization. Pina e Cunha, M., Rego, A., Campos e Cunha, R., Cabral-Cardoso, C. & Neves, P. (2014) *Manual de Comportamento Organizacional e Gestão*. Lisboa: Editora RH; Pires, A. R. (2012). *Sistemas de gestão da qualidade: ambiente, segurança, responsabilidade social, indústria, serviços, administração pública e educação*. Lisboa: Edições Sílabo.

14.8 — A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

14.9 — A Avaliação Psicológica, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção são avaliadas segundo os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.10 — A ordenação final dos candidatos resulta da aplicação da seguinte fórmula e é expressa numa escala de 0 a 20 valores:

$$OF = (40PC + 30AP + 30EPS) / 100$$

ou

$$OF = (40AC + 30EAC + 30EPS) / 100$$

em que:

OF — Ordenação Final;  
PC — Prova de conhecimentos;  
AP — Avaliação Psicológica;  
AC — Avaliação Curricular;  
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;  
EPS — Entrevista Profissional de Seleção.

15 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, será utilizado o seguinte critério de preferência: Candidato com a melhor classificação obtida no Parâmetro da avaliação da EPS — “Conhecimento dos problemas, tarefas inerentes à função e sentido crítico”.

16 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão n.º 192, Porto e divulgada na página eletrónica <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>.

17 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

18 — Composição do júri de seleção:

Referência J): Presidente: José Eugénio de Barros Duarte, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Célia Alves Azevedo, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Maria Alexandra Martins Pinheiro de Magalhães Pereira Rodrigues, Chefe de Divisão e José Henrique de Moraes Nogueira, Técnico Superior.

Referência K): Presidente: José Paulo de Magalhães Correia de Matos, Diretor Municipal

Vogais efetivos: Maria Emília Preto Galego, Diretora Municipal, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Ana Sofia de Oliveira Ferreira, Técnica Superior

Vogais Suplentes: Filipa Manuela Costa Igreja, Chefe de Divisão e Maria Eugénia Borges de Araújo Macedo, Técnica Superior.

19 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19.1 — Questões relacionadas com os presentes procedimentos concursais devem ser encaminhadas por e-mail para: [recrutamento@cm-porto.pt](mailto:recrutamento@cm-porto.pt). No assunto do e-mail deve identificar claramente o procedimento concursal, por exemplo — Ref XPTO.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

21 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

22 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Dec. Lei n.º 4/2015.

22.1 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível em: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt/Formulários>Letra E>Exercício do Direito de Participação de Interessados>, podendo ser entregues pessoalmente na Direção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, ou remetidas por correio, dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara, sob registo e com aviso de receção.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> Educação e emprego>Emprego e atividade profissional>Emprego na

autarquia>Procedimentos concursais a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

24 — Nos termos do Dec. Lei n.º 29/2001, de 03.03, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

25 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*;
- c) Na página eletrónica do Município do Porto, por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

26 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1.03, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

05 de agosto de 2016. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Emília Galego*.

309793074

## MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

### Aviso n.º 10023/2016

#### Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que a assembleia municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, deliberou aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, na área de incidência delimitada na planta anexa à respetiva minuta da ata, e aprovar as correspondentes medidas preventivas.

A deliberação municipal, a planta de delimitação e as medidas preventivas, são objeto de publicação no *Diário da República*, encontrando-se disponíveis para consulta na página da Internet da Câmara Municipal, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt), ou no Departamento de Planeamento e Ambiente, desta Câmara Municipal, durante o horário de expediente.

21 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto*.

#### Suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão

Para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, declara-se que a Assembleia Municipal de Santo Tirso, em sessão ordinária realizada no dia 28 de junho de 2016, deliberou aprovar a proposta de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Quinta de Geão, na área de incidência delimitada na planta anexa à respetiva minuta da ata, e aprovar as correspondentes medidas preventivas.

A suspensão vigorará até à entrada em vigor da 2.ª Alteração do Plano de Pormenor da Quinta de Geão e pelo prazo máximo de dois anos.

19 de julho de 2016. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. Rui Carlos de Sousa Ribeiro*.

#### Medidas Preventivas — Suspensão parcial Plano de Pormenor da Quinta de Geão

##### Artigo 1.º

##### Âmbito territorial

As medidas preventivas são propostas para a área identificada na planta anexa, inserida no Plano de Pormenor da Quinta de Geão (PPQG), aprovado pela Assembleia Municipal em 1991/10/21 e ratificado pela Portaria n.º 552/93, publicada na 1.ª série B do DR, de 1993/05/29, com alteração aprovada pela Assembleia Municipal em 2002/06/25,

ratificada pela Declaração n.º 90/2003, publicada na 2.ª série do DR, de 2003/03/05.

O estabelecimento de medidas preventivas para a área delimitada destina-se a evitar a alteração das circunstâncias e das condições de facto existentes, que possam limitar, comprometer ou onerar a proposta de alteração do PPQG.

##### Artigo 2.º

##### Âmbito material

Na área objeto de suspensão parcial do PPQG, apenas é admissível a execução de um parque verde urbano, sendo aplicáveis as disposições do PDM relativas à categoria de Espaço Verde Urbano previstas nos artigos 81.º e 82.º do regulamento do PDM, do seguinte teor:

##### «Artigo 81.º

##### Ações interditas

No Espaço Verde Urbano são interditas as seguintes ações:

- a) Utilização do solo para instalação de depósitos de sucatas, exposições ou venda de materiais e mercadorias, nomeadamente veículos, materiais de construção e parques de madeiras;
- b) A destruição de exemplares dispersos ou núcleos arborizados de folhosas autóctones e núcleos arbóreos que marginam cursos de água e outros corredores;
- c) Operação de loteamento ou de reparcelamento, exceto quando tenham como objeto a melhoria da qualidade e da gestão do espaço verde.

##### Artigo 82.º

##### Ações permitidas

No Espaço Verde Urbano são permitidas as seguintes ações:

- a) Alterações do solo, nomeadamente pequenos movimentos de terra e pavimentações permeáveis ou semipermeáveis, e instalação de equipamentos urbanos e infraestruturas para atividades de recreio, lazer e usufruto da natureza e de outros valores patrimoniais;
- b) Redefinição de caminhos de acesso adaptados à topografia natural do terreno;
- c) Instalação de infraestruturas públicas e de sistemas de proteção física ou sonora.»

##### Artigo 3.º

##### Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram até à entrada em vigor da alteração do PPQG, que motivou a sua adoção e pelo prazo máximo de 2 anos.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36210 — [http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta\\_com\\_a\\_delimitação\\_da\\_área\\_a\\_sujeitar\\_a\\_MP\\_36210\\_1.jpg](http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_com_a_delimitação_da_área_a_sujeitar_a_MP_36210_1.jpg)  
609793933

#### Aviso n.º 10024/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 02 de agosto de 2016, foi homologada, nos termos do n.º 2 do artigo acima citado, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal para ocupação de oito postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 19 de novembro de 2015.

#### Lista Unitária de Classificação/Ordenação Final

- 1.º José Carlos Ferreira Lima — 13,78 valores;
- 2.º José António Moreira Pinto — 13,68 valores;
- 3.º José Manuel Andrade dos Santos — 13,58 valores;
- 4.º Maria do Carmo Pereira Barbosa — 13,28 valores;
- 5.º Rui Manuel Carvalho Silva — 13,20 valores;
- 6.º José Joaquim Ribeiro André Esteves — 12,98 valores;
- 7.º Aldísio Carneiro André Moreira — 12,98 valores;
- 8.º Eva Ferreira de Almeida — 12,96 valores;
- 9.º Paula Conceição Silva Soares — 12,78 valores;
- 10.º Vitor Domingos Moreira Silva — 12,49 valores;
- 11.º Marília Isabel Brito Pedra Gonçalves — 12,09 valores.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, ficam desta forma notificados desta homologação, todos os candidatos ao procedimento concursal acima referido.

A presente lista encontra-se disponível na página eletrónica, em [www.cm-stirso.pt](http://www.cm-stirso.pt) e afixada no edifício da Câmara Municipal.

04 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

309789535

## MUNICÍPIO DE SARDOAL

### Declaração de retificação n.º 805/2016

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, o aviso n.º 9576/2016, referente à abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, onde se lê:

«Referência A (Marketing e Consumo); Referência B (Comunicação Empresarial); Referência C (Serviço Social); Referência D (Design e Tecnologia das Artes Gráficas); Referência E (Gestão); Referência F (Ciências da Documentação);»

deve ler-se:

«Referência A (Técnico Superior com Licenciatura em Marketing e Consumo); Referência B (Técnico Superior com Licenciatura em Comunicação Empresarial); Referência C (Técnico Superior com Licenciatura em Serviço Social); Referência D (Técnico Superior com Licenciatura em Design e Tecnologia das Artes Gráficas); Referência E (Técnico Superior com Licenciatura em Gestão); Referência F (Técnico Superior, com Licenciatura em Ciências da Documentação ou equivalente, ou Licenciatura em qualquer área complementada por curso de especialização na área de biblioteca, documentação e arquivo);»

No ponto 10.2.2 onde se lê «...», e terá uma valoração de 40 %» deve ler-se «...», e terá uma valoração de 30 %».

A presente retificação confere novo prazo para formalização de candidaturas, de 10 dias úteis a contar da data da publicação da presente declaração de retificação, mantendo-se válidas as candidaturas já apresentadas no âmbito da anterior publicação com aproveitamento de todos os atos procedimentais já praticados pelo júri.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Miguel Cabedal Borges*.

309782999

## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### Aviso n.º 10025/2016

#### Conclusão do período experimental

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25 de julho de 2016, foi homologada a ata que contém o relatório de avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador abaixo individualizado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de Higiene e Segurança no Trabalho), no âmbito do procedimento concursal aberto através do aviso n.º 22328/2011, publicado no *Diário da República*, n.º 217, 2.ª série, de 11/11/2011:

Sofia Susana Garcia Ferreira — 17 valores;

26 de julho de 2016. — A Vereadora, com competência delegada pelo Despacho n.º 135/2013/GAP, de 22 de outubro, *Carla Guerreiro*.

309782666

## MUNICÍPIO DE SINES

### Aviso n.º 10026/2016

#### Alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio,

torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública Extraordinária de 30 de junho de 2016, deliberou submeter a proposta de alteração ao Plano de Pormenor da Cidade Desportiva a discussão pública, nos termos do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por um período de 20 dias, contados a partir do 5.º dia após a publicação do aviso no *Diário da República*.

Os interessados poderão, no prazo fixado, consultar o plano todos os dias úteis no Edifício Técnico da Câmara Municipal de Sines, sito na Estrada da Nossa Senhora dos Remédios (São Marcos), em Sines, entre as 9 horas e as 17 horas e 00 minutos, e apresentar, por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento relativos ao mesmo, até ao termo do prazo referido.

Os elementos do plano encontram-se igualmente disponíveis em [www.sines.pt](http://www.sines.pt)

Para constar se passou o presente edital, a que vai ser dada a publicidade prevista na lei.

1 de julho de 2016. — A Vereadora com Competências Delegadas, *Filipa Faria*.

609780098

### Aviso n.º 10027/2016

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines

Filipa Faria, Vereadora com competências delegadas da Câmara Municipal de Sines, nos termos Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público que a Câmara Municipal de Sines, em Reunião de Câmara Pública Extraordinária de 30 de junho de 2016, deliberou iniciar o processo de elaboração e o período de audiência prévia das alterações ao Plano Diretor Municipal de Sines, deliberando igualmente pela dispensa de avaliação ambiental estratégica.

O Plano Diretor Municipal de Sines abrange uma área de 202,7 km², tendo a norte e a nascente o concelho de Santiago do Cacém, a sul o concelho de Odemira e a poente o mar.

O prazo estabelecido para a elaboração da alteração ao plano é de 2 meses.

Os interessados poderão, no prazo máximo de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, proceder junto da Câmara Municipal de Sines, à formulação de sugestões, bem como apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

Os termos de referência e a justificação para a não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, com a indicação da área de intervenção poderão ser consultados no Serviço Administrativo do Departamento de Gestão Territorial, da Câmara Municipal de Sines, todos os dias úteis, entre as 9 horas e as 17 horas ou ainda em [www.sines.pt](http://www.sines.pt).

1 de julho de 2016. — A Vereadora com Competências Delegadas, *Filipa Faria*.

### Deliberação

#### Alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines: certifico, para os efeitos legais que na ata n.º 16/2016, relativa à Reunião Extraordinária realizada no dia 30 de junho de 2016, consta o ponto:

Ponto 3 — Divisão de Gestão Territorial — Proposta de alteração do Plano Diretor Municipal;

Presente informação da Divisão de Gestão Territorial (reg. 6836, de 20.06.2016), a propor alteração ao Plano Diretor Municipal de Sines, de acordo com os termos de referência, assim como:

Determinação da não sujeição do plano a avaliação ambiental estratégica, conforme documento junto ao processo;

Determinação do envio, para *Diário da República*, do anúncio da deliberação de câmara que determina a elaboração da alteração do plano e a fixação de um prazo de 15 dias úteis, para formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração;

Publicitação, através da comunicação social da deliberação;

Solicitação à CCDRA do acompanhamento previsto no artigo 86.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Deliberação: A Câmara Municipal de Sines aprova por unanimidade.

Sines, Paços do Concelho, aos 29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Nuno José Gonçalves Mascarenhas*.

609780227

**MUNICÍPIO DE SINTRA****Aviso n.º 10028/2016**

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por Delegação de Competências (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014) torna público que, para efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes e, com base no artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho (Aviso n.º 6259/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 89 — 8 de maio de 2012 e Declaração de Retificação n.º 722/2012 publicada no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 107 — 1 de junho de 2012), se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo processo DUR: SM/290/2014 (ALT/1/2014), de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/1974, sito no Casal de Colaride, União das Freguesias de Agualva e Mira Sintra, em nome de SOFARIMEX, L.ª, por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra ([www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)) e na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Departamento de Gestão do Território, Divisão de Gestão e Licenciamento, sito na Praça Dom Afonso Henriques, na Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: [municipio@cm-sintra.pt](mailto:municipio@cm-sintra.pt).

Para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

07 de julho de 2016. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Ana Queiroz do Vale.

209779637

**Aviso n.º 10029/2016**

Ana Queiroz do Vale, Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território da Câmara Municipal de Sintra, por delegação de competências (Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014) torna público, que na 3.ª sessão ordinária da Assembleia Municipal de Sintra, em 5 de julho de 2016, sob proposta n.º 541-P/2016 da Câmara Municipal de Sintra, foi deliberado aprovar a alteração dos limites da Área de Reabilitação Urbana de Queluz/Belas, nos termos do regime jurídico de reabilitação urbana aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que os elementos constantes da proposta de delimitação da referida área de reabilitação urbana, definidos no n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, se encontram divulgados na página eletrónica do município ([www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt)).

22 de julho de 2016. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território, Ana Queiroz do Vale.

209779564

**MUNICÍPIO DE SOUSEL****Aviso n.º 10030/2016**

**Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal**

Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 13 de julho de 2016 pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, se encontra aberto, procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — contrato de trabalho a termo resolutivo certo,

tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: Abertura de procedimento concursal comum para contratação dos seguintes postos de trabalho:

Ref. a) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Relações Internacionais, inserido no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico

Ref. b) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Ação Social, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos;

Ref. c) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico, inserido no Gabinete de Informática, Imagem e Comunicação;

Ref. d) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — Cantoneiro, inserido na Divisão de Águas, Saneamento, Resíduos e Obras Municipais

Ref. a) e d) Os contratos a termo resolutivo certo, para efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão celebrados nos termos da alínea h) do n.º 1 do referido artigo — para fazer face ao aumento excecional e temporário da atividade do órgão ou serviço

2 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Sousel.

4 — Descrição sumária das funções:

Ref. a) Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em [www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt).

Ref. b) e c) Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em [www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt).

Ref. d) Funções constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em [www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt).

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Posicionamento Remuneratório:

Ref. a) Tendo em conta o preceituado na alínea b) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à segunda da respetiva categoria, uma vez que se mantém em vigor a norma nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016);

Ref. b) a d) Tendo em conta o preceituado na alínea d) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à primeira da respetiva categoria, uma vez que se mantém em vigor a norma nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016);

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de Vínculo: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do n.º 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excecionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Dando cumprimento ao disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações Literárias exigidas:

Ref. a) Licenciatura em Relações Internacionais, e nos termos da alínea c) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 3 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado

Ref. b) e c) 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, e nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado

Ref. d) Escolaridade Obrigatória conforme alínea a) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau 1 de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município ([www.cm-sousel.pt](http://www.cm-sousel.pt)). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 m às 17h00 m, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, estado civil, filiação, número e data de emissão do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência completa, telefone/telemóvel e endereço eletrónico, este último caso exista;

b) Designação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria, número e data do *Diário da República* em que encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d) Habilitações literárias;

e) Menção por escrito, caso opte pelos métodos de seleção descritos no ponto 16 deste aviso, para os candidatos que preencham os requisitos aí descritos.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional do candidato;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

13.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA (25 \%) + FP (35 \%) + EP (40 \%)$$

Se o candidato já executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = HA (25 \%) + FP (25 \%) + EP (40 \%) + AD (10 \%)$$

Em que:

HA — Habilitação Académica;

FP — Formação Profissional;

EP — Experiência Profissional;

AD — Avaliação do Desempenho.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

13.2.1 — Aspetos a avaliar: Qualidade de experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento Interpessoal; Motivações e Interesses.

13.2.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos resultará da classificação dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF = AC (55 \%) + EPS (45 \%)$$

em que:

CF — Classificação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valorização, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos (Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção) limitar-se-á a utilizar como único método de seleção obrigatório, a avaliação curricular.

18 — O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

## 19 — Composição do Júri:

Ref. a)

Presidente: Maria José Camilo Almada Lagarto — Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

Rosária Maria Gomes Coutinho — Técnico Superior  
Jorge Manuel Capela Pereira — Chefe de Divisão

Vogais suplentes:

Teresa Margarida Capela Martins Almeida — Técnica Superior  
Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão

Ref. b)

Presidente: Jaime Miguel Candeias Barreiros — Técnico Superior  
Vogais efetivos:Cidália Maria Sardinha Rodrigues Correia — Técnica Superior  
Sandra Isabel Canha Mendes Pires — Técnica Superior

Vogais suplentes:

Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica  
Maria José Camilo Almada Lagarto — Chefe de Divisão

Ref. c)

Presidente: Paulo Alexandre Basílio Batista — Especialista de Informática

Vogais efetivos:

Maria Carlos Maratá Mecha Oliveira Aguiar — Técnica Superior  
Maria André Penado Fiel — Assistente Técnica

Vogais suplentes:

Sara Isabel Sardinha Dimas — Técnica Superior  
Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica

Ref. d)

Presidente: Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão

Vogais efetivos:

Helena Cristina Mileu Prates Pereira — Assistente Técnica  
António Augusto Serralheiro Miguens — Assistente Técnico

Vogais suplentes:

Emília de Jesus Mendes Boto Polido — Coordenadora Técnica  
João Miguel Sousa Fortio — Técnico Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

20 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.21 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

25.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

28 — De acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi solicitado emissão de parecer prévio à Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (EGSR), e que nos termos da informação prestada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo através do mail datado de 13 de julho de 2016 ainda não se encontra constituída a EGRA por falta de regulamentação própria, e nos termos da lei, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, “as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal,  
*Dr. Armando Varela.*

309779337

## MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

## Aviso n.º 10031/2016

Pedro Paulo Ramos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas:

Faz saber que, de conformidade com o seu despacho datado de 18 de julho do corrente ano, ao abrigo das disposições constantes nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 agosto, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, aplicada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, foi renovada a comissão de serviço da Chefe Divisão Financeira, Marta Sofia Pereira Peças de Matos, a partir de 23 de outubro do corrente ano.

Isento do Visto do Tribunal de Contas.

29 de julho de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira.*

309778576

## MUNICÍPIO DE VALENÇA

## Aviso n.º 10032/2016

**Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental**Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torno público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Manuel Fernando Costa de Sousa, na sequência de procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 60/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,

n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, para a categoria de Assistente Operacional — Área Funcional de Coveiro, com início a 01 de agosto de 2016.

A remuneração será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 1, no valor de 530,00€ (quinhentos e trinta euros).

Para os efeitos previstos no artigo 46.º da LGTFP, o júri do período experimental tem a seguinte composição:

Presidente — Jorge Manuel Rio Tinto Azevedo, Chefe de Divisão.

Vogais efetivos: Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Hélder Eónio Carvalho Pereira, Técnico Superior.

Vogais suplentes: Vítor Manuel Pires de Araújo, Chefe de Divisão e Carla Maria Rocha Pereira Mendes, Técnico Superior.

2 de agosto de 2016. — A Vereadora com Competência Delegada, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

309784075

## MUNICÍPIO DE VILA FLOR

### Regulamento n.º 799/2016

Fernando Francisco Teixeira de Barros, Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, para devidos efeitos, torna público, que a Assembleia Municipal de Vila Flor aprovou a alteração ao Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila Flor na sua sessão de 29 de abril de 2016 sob proposta da Câmara Municipal de Vila Flor aprovada na sua reunião de 22 de fevereiro de 2016.

3 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Francisco Teixeira de Barros*.

### Alteração do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Flor

#### Preâmbulo

O Conselho Municipal de Juventude tem como propósito envolver todos os agentes dinâmicos da juventude do Município e fazê-los tomar parte ativa na definição e na prossecução da política de juventude do concelho.

Pretende-se, assim, proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

No uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e tendo em conta a Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro, com as devidas alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro, que enquadra o regime jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude, é alterado o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila Flor, cuja alteração foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal de Vila Flor de 29/04/2016, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião de 22/02/2016.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente regulamento tem como objeto a definição das regras que instituem o Conselho Municipal de Juventude do Município de Vila Flor, bem como a sua composição, competências e modo de funcionamento.

#### Artigo 2.º

##### Conselho Municipal de Juventude

O Conselho Municipal de Juventude de Vila Flor (adiante designado por CMJVF) é o órgão consultivo do município sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

#### Artigo 3.º

##### Fins

O CMJVF prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas setoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e ação social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Vila Flor;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das suas competências relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a atividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de atuação.

#### Artigo 4.º

##### Composição

Composição do CMJVF

A composição do CMJVF é a seguinte:

a) O Presidente da Câmara Municipal, que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do município no Conselho Regional de Juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil com sede no Município, inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ).

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município.

#### Artigo 5.º

##### Observadores

O CMJVF atribui o estatuto de observador, previsto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro às seguintes entidades:

a) Um representante de cada associação cultural, recreativa e desportiva, com sede no concelho de Vila Flor.

#### Artigo 6.º

##### Participantes externos

Por deliberação do CMJVF, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

#### Artigo 7.º

##### Competências consultivas

1 — Compete ao CMJVF emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de atividades;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afetas às políticas de juventude e às políticas setoriais com aquelas conexas;

2 — Compete ao CMJVF emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projetos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude.

3 — O CMJVF deve ainda ser auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projetos de atos previstos no número anterior.

4 — Compete ainda ao CMJVF emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

5 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJVF sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

#### Artigo 8.º

##### Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Na fase de preparação das propostas de documentos relativos às alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior, a Câmara Municipal reúne com o CMJVF para apresentar e discutir as linhas gerais das políticas de juventude propostas pelo executivo municipal, assim como para que o CMJVF possa apresentar eventuais propostas quanto a estas matérias.

2 — Após a aprovação pelo executivo municipal dos documentos a que aludem as alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo anterior, é da competência da Câmara Municipal enviar esses documentos bem como toda a documentação relevante para análise ao CMJVF, solicitando a emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório, não vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo anterior, a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao CMJVF toda a documentação relevante.

4 — O parecer do CMJVF solicitado no n.º 2 do artigo anterior deve ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida no número anterior.

5 — A não emissão de parecer obrigatório, no prazo previsto no n.º 4, não obsta à sua apreciação e aprovação pelos órgãos competentes.

#### Artigo 9.º

##### Competências de acompanhamento

Compete ao CMJVF acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

- a)* Execução da política municipal de juventude;
- b)* Execução da política orçamental do município e respetivo setor empresarial relativa às políticas de juventude;
- c)* Incidência da evolução da situação socioeconómica do município entre a população jovem do mesmo;
- d)* Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

#### Artigo 10.º

##### Competências eleitorais

Compete ao CMJVF eleger um representante do CMJVF no Conselho Municipal de Educação.

#### Artigo 11.º

##### Divulgação e Informação

Compete ao CMJVF, no âmbito da sua atividade de divulgação e informação:

- a)* Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b)* Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c)* Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

#### Artigo 12.º

##### Organização Interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJVF:

- a)* Aprovar o plano e o relatório de atividades;
- b)* Aprovar o seu regimento interno;
- c)* Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

#### Artigo 13.º

##### Competências em Matéria Educativa

Compete ao CMJVF acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no Conselho Municipal de Educação.

#### Artigo 14.º

##### Comissões Intermunicipais de Juventude

O CMJVF pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude no que respeita a políticas de juventude comuns.

#### Artigo 15.º

##### Direitos dos Membros do CMJVF

1 — Os membros do CMJVF identificados nas alíneas *d)* e *e)* do artigo 4.º têm o direito de:

- a)* Intervir nas reuniões do plenário;
- b)* Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJVF;

*c)* Eleger um representante do CMJVF no Conselho Municipal de Educação;

*d)* Propor a adoção de recomendações pelo CMJVF;

*e)* Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia, bem como das respetivas entidades empresariais municipais, caso existam.

2 — Os restantes membros do CMJVF apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a)*, *d)* e *e)* do número anterior.

#### Artigo 16.º

##### Deveres dos Membros do CMJVF

Os membros do CMJVF têm o dever de:

- a)* Participar assiduamente nas reuniões do Conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b)* Contribuir para a dignificação dos trabalhos do CMJVF;
- c)* Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJVF, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

#### Artigo 17.º

##### Funcionamento

1 — O CMJVF pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 — O CMJVF pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 — O CMJVF pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

#### Artigo 18.º

##### Plenário

1 — O plenário do CMJVF reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de atividades e ao orçamento do município e a outra destinada à apreciação do relatório de atividades e contas do município.

2 — O plenário do CMJVF reúne ainda, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou mediante requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros com direito de voto.

3 — No início de cada mandato, o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente constituem a mesa do plenário do CMJVF e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.

4 — As reuniões do CMJVF devem ser convocadas em horário compatível com as atividades académicas e profissionais dos seus membros.

#### Artigo 19.º

##### Comissão Permanente

1 — Compete à comissão permanente do CMJVF:

- a)* Coordenar as iniciativas do Conselho e organizaras suas atividades externas;
- b)* Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;
- c)* Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que consagrado no respetivo regimento.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no regimento do CMJVF e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

3 — O Presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJVF.

4 — Os membros do CMJVF indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no regimento do CMJVF.

#### Artigo 20.º

##### Comissões Eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário e para a avaliação de questões pontuais, pode o CMJVF deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

## Artigo 21.º

**Apoio Logístico e Administrativo**

O apoio logístico e administrativo ao CMJVF é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.

## Artigo 22.º

**Instalações**

1 — O Município de Vila Flor disponibilizará instalações condignas para o funcionamento do CMJVF.

2 — O CMJVF pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de atividades promovidas por si ou pelos seus membros e proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

## Artigo 23.º

**Publicidade**

O CMJVF pode publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas através de meios informativos solicitados e disponibilizados pelo Município de Vila Flor.

## Artigo 24.º

**Sítio na Internet**

1 — O CMJVF deve divulgar na Internet as suas iniciativas e deliberações bem como manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento.

2 — O Município de Vila Flor deve disponibilizar uma página no seu sítio de Internet para os fins previstos no número anterior.

## Artigo 25.º

**Regimento Interno do CMJVF**

O CMJVF aprova o respetivo regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento que não se encontram previstas no Código do Procedimento Administrativo e no presente regulamento, bem como a composição e competências da comissão permanente.

## Artigo 26.º

**Dúvidas e Omissões**

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário do CMJVF o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

3 — Em caso de empate nas deliberações, o voto de qualidade será do membro mais novo com direito a voto.

## Artigo 27.º

**Duração dos Mandatos**

1 — A duração geral do mandato do CMJVF é coincidente com os mandatos autárquicos.

2 — Não obstante o disposto no número anterior, os representantes a que se refere o artigo 4.º podem ser substituídos em qualquer altura por deliberação válida da respetiva entidade.

## Artigo 28.º

**Revogação e Entrada em Vigor**

Fica revogado o anterior Regulamento do CMJVF, aprovado pela Assembleia Municipal de Vila Flor na reunião de 29 de Junho de 2009, ficando também revogadas todas as eventuais normas de caráter intraorçânico que contrariem o disposto no presente regulamento.

O presente Regulamento entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

309783427

**FREGUESIA DE ALVALADE****Louvor n.º 399/2016**

Ao cessar as minhas funções de Vogal Secretário da Junta de Freguesia de Alvalade, com o pelouro da Segurança e Proteção Civil, cumpre-me, por elementar dever de consciência e imperativo de justiça, dar público teste-

munho do meu mais profundo reconhecimento pelo trabalho realizado pela Dr.ª Maria Leonor Arnão Metello, desde junho de 2014, até à presente data.

Cumpre-me destacar a disponibilidade e a colaboração sempre prestável e amável, a sua enorme dedicação, lealdade, empenho e espírito de missão que lhe reconheço e agradeço e que em muito contribuíram para o desenvolvimento de diversas matérias do pelouro em causa.

A este conjunto de atributos, Dr.ª Maria Leonor Arnão Metello, demonstrou ainda qualidades ímpares na elaboração do Plano Local de Emergência da Freguesia que mereceu reconhecidos elogios pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa.

Por estas razões, é com agrado que aqui manifesto o meu público louvor e faço votos futuros do maior sucesso profissional.

21 de abril de 2016. — O Vogal Secretário da Junta de Freguesia, *Igor Roçadas*.

309790499

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARRIMAL E MENDIGA****Aviso n.º 10033/2016**

Em cumprimento do disposto no art.º 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por meu despacho de 01/08/2016, determinei a mobilidade intercarreiras, no mesmo órgão e serviço, para a carreira e categoria de assistente técnica, da trabalhadora Lúcia Maria Amado de Matos Ribeiro, assistente operacional, pertencente ao mapa de pessoal da autarquia, sendo remunerada pela 1.ª posição da tabela remuneratória única da carreira e categoria de assistente técnico, nos termos da alínea a) do n.º 3 e n.º 4, do art.º 93 da LGTFP (publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e por força da aplicação do artigo 153.º da citada Lei. A mobilidade em causa produz efeitos a 01/08/2016.

02 de agosto de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Jorge Paulo Costa Carvalho*.

309786157

**FREGUESIA DE ARROIOS (LISBOA)****Declaração de retificação n.º 806/2016****Retificação ao Aviso n.º 9364/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 27 de julho de 2016**

Por se ter detetado que o anúncio supra referido foi publicado com algumas imprecisões, retifica-se o mesmo.

Assim onde se lê:

«1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014 [...]»

deve ler-se:

«1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 30.º e em cumprimento do n.º do artigo 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014 [...]»

Onde se lê:

«8.1 — Nos termos do n.º 2 [...] a) provas de conhecimentos [...] b) Avaliação psicológica [...] c) Entrevista de avaliação de competências [...]»

deve ler-se:

«8.1 — Nos termos do n.º 2 [...] a) provas de conhecimentos [...] b) Avaliação psicológica [...] c) Entrevista profissional de seleção [...]»

Nestes termos o prazo referido no ponto 13, é contado a partir da data de publicação da presente retificação no *Diário da República*.

2 de agosto de 2016. — A Presidente da Junta de Freguesia de Arroios, *Margarida Martins*.

309780787

**FREGUESIA DE MARMELETE****Aviso (extrato) n.º 10034/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, foi

celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com Maria Clara Rodrigues Tiago Estevão, cujo início de funções ocorreu em 1 de junho de 2016, para a carreira de assistente operacional, categoria de assistente operacional, para a 1.ª posição remuneratória/nível remuneratório 1, correspondente a 530,00 euros.

15 de julho de 2016. — A Presidente da Junta, *Marta Sofia Tiago Martins*.

309774614

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MATOSINHOS E LEÇA DA PALMEIRA

### Aviso n.º 10035/2016

Dr. Pedro Manuel Valente de Sousa, Presidente da União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira, faz público que:

Por seu despacho de 23 de junho de 2016, foi determinado celebrar contratos de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de técnico superior (área de psicologia e de aconselhamento psicossocial) com Vera Maria Costa Moreira e Diana Fonseca Pinto Moreira, para a 2.ª posição remuneratória, nível 15 da tabela única, com efeitos a partir de 01/09/2016.

Os trabalhadores ficarão sujeitos a um período experimental de 240 dias, nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 1.º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

04/08/2016. — O Presidente da União das Freguesias de Matosinhos-Leça da Palmeira, *Dr. Pedro Sousa*.

309789421

## FREGUESIA DE POIARES (SANTO ANDRÉ)

### Aviso n.º 10036/2016

#### Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho, um na carreira e categoria de Assistente Técnico e um na carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 1221/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 02 de fevereiro e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Cristina Maria Duarte Ferreira Simões Prado e Ricardo Manuel Campos Fonseca, com data de início a 08 de agosto de 2016 e com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única no caso de trabalhador da carreira/categoria de Assistente Técnico e correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única no caso de trabalhador da carreira/categoria de Assistente Operacional (retribuição mínima mensal). Para os efeitos previstos nos artigos 45.º e 46.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Ema Eduarda Grazina Maltez, Assistente Técnica da Freguesia de Arrifana;

1.º Vogal Efetivo: Paula do Céu Bento Couceiro, Técnica Superior dos Recursos Humanos da Câmara de Vila Nova de Poiares, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Teresa Margarida Carvalho da Silva, Assistente Técnica da Câmara de Vila Nova de Poiares;

1.º Vogal Suplente: Ana Lara Henriques de Oliveira Pimenta Damásio, Presidente da Assembleia Municipal da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares;

2.º Vogal Suplente: João Pedro Vaz Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

Os períodos experimentais iniciam-se a 08 de agosto de 2016, terão a duração de 180 dias, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, e 90 dias, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, e serão avaliados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

Sendo que:

CF — Classificação final;

ER — Elementos recolhidos pelo júri;

R — Relatório;

AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

4 de agosto de 2016. — A Presidente da Freguesia de Poiares (Santo André), *Cristina Bela Esteves*.

309787689

## FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO

### Aviso n.º 10037/2016

#### Procedimento concursal comum para ocupação de dois postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, um para a carreira e categoria de Assistente Técnico e um para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

1 — Nos termos dos artigos 30.º e 33.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), conjugados com a Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo de 21 de junho de 2016, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum destinado a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, conjugado com a alínea g), n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, para o preenchimento de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia de Santo Estêvão.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do anexo da Portaria, declara-se não existir reservas de recrutamento constituídas junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), após consulta à mesma. De acordo com o Despacho n.º 2556/2014-SEAP, de 10 de julho, a Freguesia encontra-se dispensada de consulta ao INA prevista na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

3 — Postos de trabalho:

3.1 — Número de postos de trabalho:

Referência A (carreira/categoria de Assistente Técnico) — 1 (um);  
Referência B (carreira/categoria de Assistente Operacional) — 1 (um).

3.2 — Caracterização dos postos de trabalho:

3.2.1 — Referência A: realizar o atendimento ao público (presencial e telefónico) e a execução de tarefas inerentes ao mesmo; registar a correspondência recebida e expedida; garantir a organização do arquivo da Freguesia; proceder à elaboração de documentação/mapas diversos; proceder ao registo e licenciamento de cães e gatiões e outros; registar os serviços/concessões cemiteriais; realizar o processamento de vencimentos e outras tarefas administrativas relacionadas com os recursos humanos; realizar os procedimentos contabilísticos, como lançamentos, alterações e revisões orçamentais, reconciliações bancárias, entre outros; proceder à elaboração e organização de procedimentos e processos diversos; apoiar os processos decorrentes das eleições autárquicas, legislativas e presidenciais; rececionar reclamações/ocorrências e realizar o devido tratamento das mesmas; apoiar a gestão dos recursos humanos disponíveis na Freguesia; executar atos relativos à aquisição de bens e serviços, e empreitadas de obras públicas; proceder ao inventário do património; prestar apoio nas atividades dinamizadas pelo Executivo.

3.2.2 — Referência B: executar inumações, exumações e trasladações; efetuar a limpeza e manutenção dos espaços exteriores da Freguesia; manusear equipamentos, ferramentas e utensílios manuais ou elétricos, necessários à execução dos trabalhos e proceder à sua arrumação, limpeza e manutenção; proceder aos trabalhos de jardinagem das zonas verdes da Freguesia; proceder à aplicação de produtos fitofarmacêuticos; prestar apoio nas atividades dinamizadas pelo Executivo.

4 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogado pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, tendo como referência a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 5, para a carreira e categoria de Assistente Técnico e a remuneração correspondente à 1.ª posição da tabela remuneratória, nível 1 para a carreira e categoria de Assistente Operacional.

5 — Requisitos de admissão: os previstos nos artigos 17.º e 35.º da LTFP.

5.1 — Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP:

5.1.1 — Referência A — 12.º ano de escolaridade.

5.1.2 — Referência B — escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade. O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência em funções similares e equiparadas.

5.2 — Requisitos específicos:

Referência B — Formação em aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.

5.3 — Para efeitos da alínea I), do n.º 3 do artigo 19.º do anexo da Portaria, não serão admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se pretende com o presente procedimento concursal.

6 — A prioridade no recrutamento será de acordo com o estabelecido no artigo 30.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP.

7 — Formalização de candidaturas: Será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da Freguesia e em formato digital na sua página eletrónica (<http://www.jf-stoestevao.pt/>).

7.1 — A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

Pessoalmente na sede da Freguesia de Santo Estêvão, situada em Rua das Pimentas, n.º 12, 2130-134 Santo Estêvão, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30, sendo emitido recibo da data de entrada;

Através de correio registado e com aviso de receção, para o mesmo endereço, atendendo à data do respetivo registo para o termo do prazo fixado;

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

7.2 — Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) No caso de possuir vínculo de emprego público, declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a atribuição/competência/atividade inerente ao posto de trabalho que ocupa (fazendo distinção caso existam alterações ao longo dos anos de carreira); indicação precisa dos anos, meses e dias do tempo de trabalho associado a cada atribuição/competência/atividade (caso exista distinção de funções ao longo dos anos de carreira) e a classificação obtida na avaliação de desempenho inerente ao período em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição/competência/atividade idêntica à do posto de trabalho a que se candidata, do último período de avaliação, não superior a três anos;

c) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

d) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

e) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata;

f) Comprovativo da habilitação legal para aplicação de produtos fitofarmacêuticos (no caso de candidatura à Referência B).

7.3 — A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

7.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

7.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

8 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o artigo 6.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

10 — Descrição dos métodos de avaliação:

10.1 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função. É adotada para a prova de conhecimentos uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

10.1.1 — Referência A: a prova será de forma escrita e de realização individual, com a duração total de 60 minutos, sendo permitido o acesso à consulta da legislação não comentada e não anotada, em formato papel. Consistirá numa prova que poderá ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta e incidirá sobre as matérias constantes na seguinte legislação (nas suas redações atuais): Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na administração pública; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na administração pública e autárquica, Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril, cadastro e inventário dos bens do estado; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, código do procedimento administrativo; Lei constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, constituição da república portuguesa; Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso; Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, plano oficial de contabilidade das autarquias locais; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, procedimentos necessários à aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso; Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, regime financeiro das autarquias locais; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, lei geral do trabalho em funções públicas; Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, medidas de modernização administrativa; Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, regime jurídico das autarquias locais; Portaria n.º 659/2006, de 03 de julho, reclamações nas autarquias locais; Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, regime geral das taxas das autarquias locais; Portaria n.º 412/2001, de 17 de abril, regulamento arquivístico para as autarquias locais; Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres, bem como de alguns desses atos relativos a ossadas, cinzas, fetos mortos e peças anatómicas, e ainda da mudança de localização de um cemitério.

10.1.2 — Referência B: a prova será de forma oral, natureza prática/simulação e de realização individual, com a duração total de 30 minutos. Esta prova será desdobrada em duas partes, a primeira consistirá na simulação da abertura de uma sepultura, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como o uso dos equipamentos de proteção individual, e terá a duração de 15 minutos e uma ponderação de 50 %. A segunda parte da prova consistirá na simulação de aplicação de produtos fitofarmacêuticos, fazendo bom uso dos conhecimentos e técnicas bem como o uso dos equipamentos de proteção individual, e terá a duração de 15 minutos e uma ponderação de 50 %.

10.2 — Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do respetivo posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A AP é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia, através das menções classificativas, apto e não apto. Na última fase e para os candidatos que tenham completado o método, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

10.3.1 — Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD) para os candidatos que tenham sido avaliados pelo SIADAP. A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 HA + 0,20 FP + 0,50 EP + 0,10 AD$$

10.3.2 — Nas Habilitações Académicas (HA) consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

10.3.3 — Na Formação Profissional (FP) consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados.

10.3.4 — Na Experiência Profissional (EP) considera-se a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas mediante declarações.

10.3.5 — A classificação final da Avaliação de Desempenho (AD) diz respeito ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar.

10.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): este método de seleção visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções. A EAC é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11 — Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

11.1 — Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a CF será calculada através da seguinte fórmula:  $CF = (PC \times 0,70) + (AP \times 0,30)$

11.2 — Para os candidatos que realizem os métodos Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a CF será calculada através da seguinte fórmula:  $CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,60)$

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

13 — São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

14 — Notificação e exclusão dos candidatos:

14.1 — Os candidatos admitidos serão notificados para a realização dos métodos de seleção por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

14.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

15 — O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Referências A e B:

Presidente: Nelson Alexandre da Silva Norte, Presidente da Junta de Freguesia de Santo Estêvão;

1.º Vogal Efetivo: Corina Maria Carvalho Custódio Batista, Secretária da Junta de Freguesia de Santo Estêvão, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Mário Rui Messias dos Santos Vieira Januário, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Santo Estêvão;

1.º Vogal Suplente: Vera Cristina Moreira Dimas Silva, Técnica na área dos Recursos Humanos;

2.º Vogal Suplente: António José Chaves de Moura Silva, Presidente da Assembleia de Freguesia de Santo Estêvão.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 1.º e no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60 %, têm preferência sobre os restantes, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria.

20 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

21 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do anexo da Portaria, o presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados a partir da data da publicação no *Diário da República*, em jornal de expansão nacional e na respetiva página eletrónica (<http://www.jf-stoestevao.pt/>).

22 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do artigo 40.º do anexo da Portaria.

1 de agosto de 2016. — O Presidente da Freguesia de Santo Estêvão, *Nelson Alexandre da Silva Norte*.

309776412

## FREGUESIA DE VALE DO CÔA

### Edital n.º 721/2016

#### Brasão, Bandeira e Selo

Manuel de Jesus Soares Branquinho, presidente da Junta de Freguesia de Vale do Côa, do município de Pinhel:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da Freguesia de Vale do Côa, do município de Pinhel, tendo em conta o parecer emitido em 18 de junho de 2015, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea p), do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia 18 de junho de 2016.

Brasão: de ouro, calçado de verde, tendo brocante em ponta faixa ondulada de três tiras onduladas de prata e azul; em chefe, perfil de cabeça de bovino de negro dentro de capela de azevinho de verde frutada de vermelho. Coroa mural de prata de três torres. Listel de prata com a legenda a negro: “VALE DO CÔA”.

Bandeira: de vermelho. Cordões e borlas de vermelho e prata. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da Lei, com a legenda “Freguesia de Vale do Côa”.

18 de julho de 2016. — O Presidente, *Manuel de Jesus Soares Branquinho*.

309741063

## FREGUESIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA

### Aviso n.º 10038/2016

#### Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 junho, torna-se publico que, após homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum, aberto pelo aviso n.º 15172/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015, procedeu-se em 18 de julho de 2016, à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com José Carlos dos Santos Carpinteiro e Mónica Paula Dias Teixeira, para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de Assistente Operacional para o exercício de funções de Cantoneiro de Limpeza.

Os trabalhadores ficam posicionados, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição da carreira e categoria de assistente operacional, nível 1 da tabela remuneratória única, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 530,00€.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o contrato fica sujeito ao período experimental com a duração de 90 dias, contados desde 18 de julho de 2016, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*, e na página eletrónica do Município de Vila Nova da Barquinha, em [www.cm-vnbarquinha.pt](http://www.cm-vnbarquinha.pt).

18 de julho de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *João Fernando Mexia Machado*.

209779775

## SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DOS MUNICÍPIOS DE OEIRAS E AMADORA

Aviso n.º 10039/2016

### Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para provimento de vinte e dois postos de trabalho

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e após consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo a mesma declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato por não ter decorrido, ainda, procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e ainda no que concerne ao recurso a pessoal colocado em situação de requalificação, nos termos do Despacho n.º 2556/2014/SEAP, apesar da aplicabilidade da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, a administração local encontra-se dispensada de consultar o INA, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Intermunicipalizados de 18 de julho de 2016, efetuadas nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, conjugado com os artigos 29.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de vinte e dois postos de trabalho, assim designados no Mapa de Pessoal destes Serviços:

Referência A: 10 Assistentes Operacionais — Divisão de Gestão de Clientes

Referência B: 12 Assistentes Operacionais — Divisão de Gestão de Clientes

2 — Local de Trabalho — Concelhos de Oeiras e Amadora, abrangendo a área de atuação dos Serviços Intermunicipalizados.

3 — Atribuição, competência ou atividade

Referência A: (Canalizadores) Função de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à sua manutenção e reparação dos mesmos. Abertura e fecho de água, substituição de contadores, reparação de olhos de boi e realização de outros trabalhos de canalização de acordo com as solicitações indicadas nas ordens de serviço.

Referência B: (Leitores) Função de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário à sua manutenção e reparação dos mesmos. Proceder à leitura de contadores de água.

4 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório resultará da aplicação conjugada do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Requisitos de Admissão — os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos gerais e específicos até à data limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão:

5.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 8 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos específicos:

Não serão considerados formação profissional congressos, colóquios, seminários, conferências e *workshops*.

Referência A e B

Nível Habilitacional — Grau 1.

Habilitações Académicas e Profissionais — 9.º ano de escolaridade.

Experiência Profissional — Com ou sem experiência no desempenho das funções colocadas a concurso.

5.3 — Possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional:

Poderão ser admitidos candidatos ainda que não possuidores do grau habilitacional exigido. A escolaridade obrigatória deverá ser aferida em função da data de nascimento do candidato, podendo ser substituída por experiência profissional nas áreas que são postas a concurso ou áreas que lhe sejam conexas.

Nos termos dos artigos 12.º, n.º 1 e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de dezembro e conforme disposto nos artigos 6.º e 63.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro que legisla as bases do sistema educativo, a escolaridade obrigatória é a 4.ª classe para os nascidos até 01 de janeiro de 1967, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após esta data, inclusive e aos nascidos a partir de 01 de janeiro de 1981, inclusive, é exigido o 9.º ano de escolaridade.

5.4 — Requisitos legais: Não.

5.5 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público e sua determinabilidade:

Considerando a especificidade dos postos de trabalho, bem assim como a urgência do procedimento concursal, conforme determina o n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão ser opositores ao procedimento titulares, ou não, de relações jurídicas de emprego público previamente estabelecidas, sem prejuízo da observância das injunções decorrentes do disposto no artigo 30.º do mencionado diploma.

Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

6 — Apresentação das candidaturas

6.1 — Prazo: 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, considerando-se válidos os requerimentos apresentados até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

6.2 — Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas, sob pena de exclusão, em formulário de candidatura próprio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados e na página eletrónica [www.simas-oeiras-amadora.pt](http://www.simas-oeiras-amadora.pt) (na área de Recursos Humanos separador de Recrutamento).

6.3 — Local e endereço postal de apresentação: o formulário deverá ser entregue pessoalmente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos destes Serviços Intermunicipalizados, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, em dias úteis entre as 8h30 e as 17h00, ou remetido pelo correio, ao cuidado da mesma Divisão, em carta registada, com aviso de receção.

6.4 — O formulário ao concurso deverá obrigatoriamente ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia de documento de identificação;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado pelo candidato, onde conste inequivocamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções a que se candidata;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- d) Fotocópia do certificado de habilitações literárias exigidas para o posto de trabalho;

e) Fotocópia dos comprovativos das ações de formação declaradas no *curriculum*;

f) Documento(s) comprovativo(s) do exercício de funções inerentes à área de atividade posta a concurso, emitido(s) pelo serviço respetivo;

g) Caso se aplique, declaração atualizada, reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço público de origem, que ateste a situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público bem como conteúdo funcional, carreira e categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório que auferir e indicação das três últimas menções de avaliação de desempenho.

6.5 — Não será permitida a inclusão de novos documentos após a data limite para apresentação de candidaturas.

6.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

6.7 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei.

7 — Métodos de seleção e critérios de avaliação:

7.1 — Métodos de seleção obrigatórios e complementares:

7.1.1 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

Referência A e B

A Prova de Conhecimentos prática, sob a forma escrita, terá a duração total de uma hora e obedecerá ao seguinte programa:

PARTE I — ponderação de 50 %

Duração de trinta minutos.

Questões de escolha múltipla: Regras de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

PARTE II — ponderação de 50 %

Duração de trinta minutos.

Prática: Simulação de situação de trabalho.

7.1.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica será valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.1.3 — Curso de formação específica (CFE) — visa promover o desenvolvimento de competências dos candidatos através da aprendizagem de conteúdos e temáticas direcionadas para o exercício da função.

Este curso é classificado de 0 a 20 valores, de acordo com o aproveitamento obtido pelos candidatos nas matérias ministradas e o nível de competências por eles alcançados, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Referência A

O curso de formação específica terá a duração total de quatro horas e obedecerá ao seguinte programa:

— Selecionar materiais para fazer um ramal de ligação prévio;

— Instalar tubos de queda em caixa de visita.

Referência B e C

O curso de formação específica terá a duração total de quatro horas e obedecerá ao seguinte programa:

— Verificar as condições da instalação;

— Registrar leitura.

7.1.4 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC*35\%) + (AP*35\%) + (CFE*30\%)$$

7.2 — Aos candidatos que se encontrem, comprovadamente, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho colocados a concurso, bem como nos candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos são publicitados, de acordo com o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, os métodos de seleção a aplicar serão: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

7.2.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada dos seguintes elementos:

Habilitações Académicas (HA) — onde se pondera a titularidade do grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

Formação Profissional (FP) — considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função

Experiência Profissional (EP) — considerando-se apenas a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas.

Avaliação de Desempenho (AD) — em que se pondera a média da avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas ao posto de trabalho a ocupar.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência profissional e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Referência A e B

Habilitações Académicas (HA) — ponderação 20 %

As exigidas para o posto de trabalho — 12 valores;

De grau superior, desde que relacionada com a área funcional a que se candidata — 20 valores.

Formação Profissional (FP) — ponderação 30 %

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores;

Aos candidatos com formação relevante para o exercício das funções, serão atribuídos dois valores por cada ação\*.

Experiência Profissional (EP) — ponderação 40 %

Até um ano de experiência relevante para o exercício da função — 8 valores;

Entre um e três anos de experiência relevante para o exercício da função — 12 valores;

Entre três e cinco anos de experiência relevante para o exercício da função — 16 valores;

Mais de cinco anos de experiência relevante para o exercício da função — 20 valores.

Avaliação do Desempenho\*\* (AD) — ponderação 10 %

Inferior a Adequado — 8 valores;

Igual a Adequado\*\*\* — 16 valores;

Superior a Adequado — 20 valores.

\* Até ao limite máximo de 20 valores.

\*\* Avaliação de desempenho obtida no último ano de exercício das funções.

\*\*\* Ou nos casos de não aplicabilidade do critério.

7.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC*60\%) + (EAC*40\%)$$

7.3 — Considerando a urgência do procedimento concursal, caso o número de candidatos admitidos seja igual ou superior a 100, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicável o método ou fases seguintes.

7.5 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

7.6 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Substituindo o empate, serão aplicados, de forma decrescente, os seguintes critérios:

Classificação absoluta obtida nos critérios de avaliação curricular por peso de critério, quando aplicável;

Classificação não ponderada obtida na entrevista de avaliação de competências e, nesta, por maior número de comportamentos identificados, quando aplicável.

8 — Composição do júri, constituído nos termos do artigo 21.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

#### Referência A

Presidente: Dr. Rui Manuel Lanção Gonçalves, Chefe da Divisão Comercial;

1.º Vogal efetivo: Dra. Mónica Alexandra Pereira Carvalho Claro, Técnica Superior de Recursos Humanos;

2.º Vogal efetivo: Dra. Maria Adriana Cristina Barranha Rego Canha, Técnica Superior, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Dra. Irene Maria Alves Lima Torrinha, Técnica Superior de Recursos Humanos;

2.º Vogal suplente: Ana Cristina Alexandre Rodrigues Pinto, Coordenadora Técnica.

9 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos:

9.1 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

9.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente,

afixada em local visível e público das instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora e disponibilizada na sua página eletrónica.

9.4 — Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos serão afixadas nas instalações dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora, sitos na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 19, Urb. Moinho das Antas, 2784-541 Oeiras, e publicitadas na sua página eletrónica ([www.simas-oeiras-amadora.pt](http://www.simas-oeiras-amadora.pt)), em data oportuna, após aplicação dos métodos de seleção.

11 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos com deficiência que apresentem um grau de incapacidade igual ou superior a 60 % têm preferência legal em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação do presente aviso, e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, na página eletrónica dos Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora e num jornal de expansão nacional, por extrato.

29 de julho de 2016. — O Diretor Delegado, *Nuno Campilho*.

309787786



## PARTE J1

### SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### Declaração de retificação n.º 807/2016

**Retificação do Aviso (extrato) n.º 6559/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016, publicitando o procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Gabinete de Marketing e Comunicação — Referência DIR-GMC 06/2016.**

Por ter sido publicado com inexatidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016, o Aviso n.º 6559/2016, retifica-se que onde se lê, no ponto 4), «[...] dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), na página eletrónica do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) e num jornal de expansão nacional [...]» deve ler-se «[...] dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 2.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, por extrato, na página eletrónica do INEM, I. P. ([www.inem.pt](http://www.inem.pt)) e num jornal de expansão nacional [...]».

2 de agosto de 2016. — O Coordenador do Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

209782471

### MUNICÍPIO DE MORA

#### Aviso n.º 10040/2016

#### Procedimento Concursal para provimento de cargo de Direção Intermédia de 2.º grau/Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira

1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, faz-se público que, por deliberação de Câmara do dia 20 de abril de 2016, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau — Chefe da Divisão de Administrativa e Financeira (DAF) do Município de Mora.

3 — Local de trabalho: Área do Município de Mora.

4 — Área de atuação: Divisão Administrativa e Financeira.

5 — Remuneração a atribuir: A correspondente a 70 % do índice 100 fixado para o pessoal dirigente, ou seja 2.613,84 euros (inerente ao cargo

de chefe de divisão) e demais regalias nos termos da lei nomeadamente subsídio para despesas de representação no valor de 194,79 euros.

6 — Conteúdo funcional: Traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto em articulação com as atribuições estabelecidas para aquela Divisão na Estrutura Orgânica dos Serviços do Município de Mora e no desempenho das funções genericamente previstas pelo n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de janeiro.

7 — Área de recrutamento: Podem apresentar candidatura os/as trabalhadores/as que reúnam os requisitos definidos no artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação.

8 — Habilitação literária: Licenciatura.

9 — Descrição da habilitação: Licenciatura na área de Economia.

10 — Perfil: Titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

11 — Métodos de seleção: Avaliação curricular e entrevista pública.

12 — Júri do recrutamento: Em cumprimento do disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi designado por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Mora em sessão de 29 de abril de 2016 o seguinte júri de recrutamento:

Presidente: António Godinho Mourão Costa, Chefe da Divisão de Obras e Urbanismo de Mora;

Vogal Efetivo: Fernando Jesus Santos Gorgulho, Chefe do Gabinete de Apoio à Vereação de Mora;

Vogal Efetivo: Anabela Calhau Pires, Técnico Superior da Câmara Municipal de Avis;

Vogal Suplente: Ana Sofia Noronha de Oliveira dos Santos Caniços da Silva Mendes, Técnica Superior em Mora.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo Vogal Efetivo Fernando Jesus Santos Gorgulho, Chefe do Gabinete de Apoio à Vereação de Mora.

13 — Formalização de candidatura: Os/as candidatos/as deverão formalizar as suas candidaturas até ao fim do prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Mu-

nicipal de Mora, Rua do Município, 7490-243 Mora, entregue pessoalmente no serviço de Pessoal da Câmara Municipal de Mora, das 09:00 às 17:30 horas ou enviado por correio registado com aviso de receção, devendo nele constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato, ou seja, nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, número e data de validade do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, Número de Identificação Fiscal, residência completa incluindo o código postal, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico, caso exista, habilitações académicas, categoria profissional, serviço e local onde desempenha funções e identificação do procedimento concursal a que se candidata.

O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações académicas;

b) Fotocópia dos certificados de formação profissional mencionada no currículo;

c) “Curriculum Vitae”, detalhado e devidamente datado e assinado, identificando, nomeadamente, a experiência profissional, funções, atividades e responsabilidades exercidas, com os documentos comprovativos dos fatos nele alegados;

d) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte ou cartão de cidadão (facultativo);

e) No caso de os/as candidatos/as não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar, obrigatoriamente, declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria e/ou carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

14 — Requisitos legais do provimento: os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na última redação.

15 — O presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página eletrónica do Município de Mora e, por extrato, em jornal de expansão nacional.

01 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Simão Duarte de Matos*.

309780381



## PARTE J3

### FINANÇAS

#### Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Acordo coletivo de trabalho n.º 374/2016

**Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Macedo de Cavaleiros e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

### CAPÍTULO I

#### Âmbito e Vigência

##### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Macedo de Cavaleiros, adiante designado por Entidade Empregadora

Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de quarenta e quatro trabalhadores.

##### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

## CAPÍTULO II

**Organização do Tempo de Trabalho**

## Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;

d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

## Cláusula 4.ª

**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

## Cláusula 5.ª

**Modalidades de horário de trabalho**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;

- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

## Cláusula 6.ª

**Horário rígido**

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

## Cláusula 7.ª

**Jornada contínua**

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Cláusula 8.ª

**Trabalho por turnos**

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

## Cláusula 9.ª

**Horário flexível**

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

## Cláusula 10.ª

**Isenção de horário**

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

## Cláusula 11.ª

**Trabalho noturno**

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

## Cláusula 12.ª

**Limites do trabalho extraordinário**

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO III

**Disposições Finais**

## Cláusula 13.ª

**Divulgação Obrigatória**

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

## Cláusula 14.ª

**Procedimento Culposo**

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

## Cláusula 15.ª

**Resolução de Conflitos Coletivos**

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Macedo de Cavaleiros, 23 de junho de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pelo Município de Macedo de Cavaleiros:

*Manuel Duarte Fernandes Moreno*, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

*José António Vara Freire*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do artigo 48.º dos Estatutos do STAL.

*Ezequiel Lopes Diegues*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 22 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 236/2016, a fls. 36 do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no DR 2.ª série, de 30 de outubro.

22 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209762845

**Acordo coletivo de trabalho n.º 375/2016**

**Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de São Félix da Marinha e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

**Preâmbulo**

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o direito de contratação coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo os artigos 13.º, 14.º e

364.º legitimidade às Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, também designados ACEP.

Atendendo às especificidades dos serviços que a Freguesia de São Félix da Marinha presta aos seus fregueses e utentes, e ainda os meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

O presente ACEP responde, assim, às necessidades dos trabalhadores e simultaneamente permite implementar um novo modelo, um novo paradigma, de gestão dos serviços da Freguesia de São Félix da Marinha, que acompanhe o fenómeno da globalização, e que possibilite uma maior aproximação aos cidadãos e às suas necessidades, através da adoção de um instrumento que permita uma maior flexibilidade da gestão pública.

Procede -se no presente ACEP à adoção do regime semanal do período normal de trabalho de 35 horas, o qual será a modalidade típica, em substituição do período normal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo da possibilidade de recurso a tempos médios de trabalho e devidamente fundamentadas e limitadas no tempo, designadamente em caso de interesse pessoal dos trabalhadores. São ainda definidas as modalidades de horários a estabelecer na Freguesia de São Félix da Marinha.

O ACEP dispõe ainda de um conjunto de normas que regulamenta a matéria da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Assim, entre a Freguesia de São Félix da Marinha, representado pelo Presidente da Junta, Carlos Alberto Gonçalves Pinto, o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, representado por João Avelino de Oliveira Pereira e Eduardo da Rocha Ferreira, na qualidade de membros da Direção Nacional e mandatários nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL, fica estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, também designado ACEP.

## CAPÍTULO I

### Área, Âmbito e Vigência

#### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos Sindicatos subscritores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Freguesia de São Félix da Marinha, doravante também designado por Freguesia ou por Entidade Empregadora Pública.

2 — O presente Acordo aplica-se ainda aos restantes trabalhadores integrados em carreira ou em funções no empregador público, salvo oposição expressa de trabalhador não sindicalizado ou oposição expressa de associação sindical não subscritora do presente Acordo, relativamente aos seus filiados;

3 — O direito de oposição previsto no número anterior deve ser exercido no prazo de 15 dias, a contar da data da entrada em vigor do acordo coletivo, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia;

4 — O presente Acordo é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designado por LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela Entidade Empregadora Pública, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

5 — Para os devidos efeitos, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 12 trabalhadores.

6 — O Acordo aplica-se ainda, a todos os trabalhadores da Freguesia, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos outorgantes.

#### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e sobre vigência

1 — O Acordo entra em vigor no dia 1 de dezembro de 2015 e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este acordo renova-se sucessivamente por iguais períodos.

3 — A denúncia e sobre vigência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na legislação em vigor.

## CAPÍTULO II

### Duração e Organização do Tempo de Trabalho

#### Cláusula 3.ª

##### Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O horário de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar, exceto nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 120.º da LTFP.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o Empregador Público recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que registado em documento próprio.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 desta cláusula, se pelo Empregador Público ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais e de duração limitada, e desde que devidamente fundamentadas, que impliquem ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

8 — Havendo trabalhadores da Freguesia pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

#### Cláusula 4.ª

##### Período de funcionamento e atendimento dos serviços

1 — O período normal de funcionamento decorre, em regra, todos os dias úteis entre as 09.00h e as 18.00.

2 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços têm que ser afixados, de forma visível, junto dos mesmos e divulgados na página web.

#### Cláusula 5.ª

##### Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Horário flexível;
- d) Jornada contínua;
- e) Meia jornada;
- f) Trabalho por turnos;
- g) Trabalho em horário noturno.

#### Cláusula 6.ª

##### Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Junta de Freguesia ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme decorre do artigo 4.º da LTFP;
- b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

#### Cláusula 7.ª

##### Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

Serviços Administrativos:

- a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas;
- b) Período da tarde — das 13 horas às 17 horas;

## Serviços Operativos:

- a) Período da manhã — das 9.00 horas às 12 horas;  
b) Período da tarde — das 13.00 horas às 17.00 horas.

## Cláusula 8.ª

**Horário desfasado**

1 — Horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário e semanal, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, diferentes horas fixas de entrada e de saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Junta de Freguesia, ou a quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais subscritoras do acordo.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento ao responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

## Cláusula 9.ª

**Horário Flexível**

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar, exceto nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 120.º da LTFP;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08H00 e as 20H00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10H00 às 12H00 horas e das 14H30 às 16H30;  
b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;  
c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis (período diário de presença não obrigatória) originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;  
b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À atribuição de crédito de horas, até ao máximo de sete horas, sendo feita no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos;  
b) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior a sete horas sendo reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita;

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de nove horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho;

9 — A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

## Cláusula 10.ª

**Jornada contínua**

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de trinta minutos obrigatoriamente gozado para que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa mencionado no número anterior conta, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de 30 minutos.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;  
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;  
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;  
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;  
e) Trabalhador-estudante;

5 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua não pode ser atribuído ou autorizado caso afete ou ponha em causa o regular e eficaz funcionamento dos serviços.

6 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pode ainda ser requerido pelo trabalhador ou fixado pelo Presidente da Junta de Freguesia, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem, nas seguintes situações:

a.1) Trabalhador que tenha a seu cargo e preste apoio direto a ascendente, devendo comprovar as limitações de saúde ou físicas do familiar, bem como o facto de o trabalhador ser o único apoio ao ascendente;

a.2) Trabalhador progenitor com filhos com idade superior a 12 anos, no caso de o descendente necessitar de apoio educativo especial, situação a comprovar por documento médico;

a.3) Doença do trabalhador, sempre que fundamentadamente a permanência no posto de trabalho, durante todo o período normal diário de trabalho, implique prejuízo para a saúde do mesmo.

b) No interesse do serviço, mediante proposta escrita e fundamentada do respetivo dirigente.

## Cláusula 11.ª

**Meia jornada**

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o artigo 105.º da LTFP, nos termos resultantes do presente Acordo, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;  
b) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador em funções públicas.

6 — Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

## Cláusula 12.ª

**Trabalho por turnos**

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário e desde que salvaguardado o descanso obrigatório de 11 horas seguidas.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

7 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, a Freguesia de São Félix da Marinha, obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

8 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, em número máximo mensal a definir no regulamento interno de horários, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

9 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

10 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

- a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Empregador Público, quer do médico do trabalhador;
- b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo Parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

11 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

12 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

13 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justifiquem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

## Cláusula 13.ª

**Trabalho em horário noturno**

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho realizado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno, aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal, correspondente a pelo menos duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho em horário noturno.

4 — A Freguesia de São Félix da Marinha obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

## Cláusula 14.ª

**Isenção de horário de trabalho**

1 — Para além dos casos previstos na lei, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o respetivo empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador Técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional;

2 — A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.

3 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar realizado em dias de descanso.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

## Cláusula 15.ª

**Trabalho suplementar**

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a Freguesia de São Félix da Marinha, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puerpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

## Cláusula 16.ª

**Limite anual da duração do trabalho suplementar**

1 — O limite anual da duração de trabalho suplementar é de 200 horas.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho suplementar antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho suplementar apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar nos termos do disposto nos artigos 226.º e seguintes do CT, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## Cláusula 17.ª

**Interrupção ocasional**

1 — São consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As resultantes do consentimento do empregador público;
- b) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
- c) As impostas por normas especiais saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do mesmo.

## Cláusula 18.ª

**Tempos de não trabalho**

1 — O trabalhador tem direito, no dia do seu aniversário, a dispensa ao serviço.

2 — A remuneração desse dia corresponde à remuneração que o trabalhador receberia se estivesse em serviço efetivo, com exceção do subsídio de refeição.

3 — O dia de dispensa apenas poderá não coincidir com o dia do aniversário por excepcionais motivos de conveniência de serviço, fundamentado pelo respetivo superior hierárquico, devendo, nesse caso, ser indicado pelo trabalhador um dia para gozo, dentro dos cinco dias úteis anteriores ou posteriores à data do aniversário.

## Cláusula 19.ª

**Teletrabalho**

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do empregador público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — A duração inicial do acordo escrito entre o empregador público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder o período de um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

## Cláusula 20.ª

**Registo de assiduidade e pontualidade**

1 — A assiduidade e pontualidade são objeto de aferição através de registo automático de marcação de ponto ou através de registo biométrico, nos locais em que este equipamento se encontra instalado, no início e termo de cada período de trabalho, de forma a fornecer indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.

2 — A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.

3 — A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de trabalho externo, é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.

4 — O esquecimento do cartão é reportado ao dirigente do serviço no próprio dia.

5 — Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de marcação, a assiduidade e pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na folha de registo de presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.

6 — Os trabalhadores devem:

a) Registrar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade ou na folha de registo de presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;

b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.

**CAPÍTULO III****Avaliação do desempenho**

## Cláusula 21.ª

**Sistema de recompensa**

Na sequência da avaliação do desempenho e respetiva monitorização anual, todos os trabalhadores avaliados com menção quantitativa e qualitativa positiva, beneficiam de um dia de férias, anual, a acrescer aos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 126.º da LTFP.

**CAPÍTULO IV****Segurança e saúde no trabalho**

## Cláusula 22.ª

**Princípios gerais**

1 — Constitui dever da Freguesia de São Félix da Marinha instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A Freguesia de São Félix da Marinha obriga-se a criar e manter responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A Freguesia de São Félix da Marinha obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

4 — Os demais princípios referentes à segurança e saúde no trabalho deverão estar expressos em regulamento próprio e no cumprimento da legislação em vigor.

## Cláusula 23.ª

**Deveres específicos da Freguesia**

A Freguesia de São Félix da Marinha é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, para que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;

e) Garantir a organização e o funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, nos termos previstos em legislação especial.

f) Dar o seu apoio à comissão de segurança e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

g) Consultar a comissão de segurança e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justifiquem;

h) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

i) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança e saúde;

j) Em tudo quanto for omissão nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 15.º da Lei 102/2009, de 10 de setembro.

## Cláusula 24.ª

**Obrigações dos trabalhadores**

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela Freguesia de São Félix da Marinha;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente

que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposos das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade da Freguesia de São Félix da Marinha pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

## CAPÍTULO IV

### Disposições Finais

#### Cláusula 25.ª

##### Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anualmente e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos representantes de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Freguesia de São Félix da Marinha, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas, por correio eletrónico ou por carta registada com aviso de receção.

#### Cláusula 26.ª

##### Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

#### Cláusula 27.ª

##### Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste Acordo é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

#### Cláusula 28.ª

##### Participação dos trabalhadores

1 — A Freguesia de São Félix da Marinha compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras do acordo para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos da lei, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela Freguesia de São Félix da Marinha, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem

como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

#### Cláusula 29.ª

##### Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Nova de Gaia, 23 de novembro de 2015.

Pelo Empregador Público:

*Carlos Alberto Gonçalves Pinto*, Presidente da Junta de Freguesia de São Félix da Marinha.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

*João Avelino de Oliveira Pereira e Eduardo da Rocha Ferreira*, na qualidade de membros da Direção Nacional e mandatários nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 26 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 241/2016, a fls. 37, do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209763006

### Acordo coletivo de trabalho n.º 376/2016

**Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Beja e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

## CAPÍTULO I

### Âmbito e Vigência

#### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, o Município de Beja, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL (Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de 600 (seiscentos) trabalhadores.

#### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

## CAPÍTULO II

**Organização do Tempo de Trabalho**

## Cláusula 3.ª

**Período normal de trabalho**

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo;
- b) Domingo e segunda-feira ou sexta-feira e sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;
- c) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo e o sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

## Cláusula 4.ª

**Horário de trabalho**

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

## Cláusula 5.ª

**Modalidades de horário de trabalho**

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

## Cláusula 6.ª

**Horário rígido**

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

## Cláusula 7.ª

**Jornada contínua**

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

## Cláusula 8.ª

**Trabalho por turnos**

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

## Cláusula 9.ª

**Horário flexível**

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, es-

colhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

#### Cláusula 10.ª

##### Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

#### Cláusula 11.ª

##### Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

#### Cláusula 12.ª

##### Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

## CAPÍTULO III

### Disposições Finais

#### Cláusula 13.ª

##### Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

#### Cláusula 14.ª

##### Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

#### Cláusula 15.ª

##### Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Município de Beja, 30 de janeiro do ano de dois mil e catorze.

Pelo Empregador Público:

*Vítor Manuel Baía Santos Picado*, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Beja.

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

*Vasco de Brito Soares Santana*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

*Henrique Jesus Robalo Vilallonga*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 26 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 239/2016, a fls. 37, do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 30 de outubro.

26 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209764376

### Acordo coletivo de trabalho n.º 377/2016

**Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana) e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

## CAPÍTULO I

### Âmbito e Vigência

#### Cláusula 1.ª

##### Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana), adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas,

adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de cinco trabalhadores.

#### Cláusula 2.ª

##### Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

## CAPÍTULO II

### Organização do Tempo de Trabalho

#### Cláusula 3.ª

##### Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e domingo; ou
- b) Domingo e segunda-feira; ou
- c) Sexta-feira e sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

#### Cláusula 4.ª

##### Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

#### Cláusula 5.ª

##### Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

#### Cláusula 6.ª

##### Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

#### Cláusula 7.ª

##### Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

#### Cláusula 8.ª

##### Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontinuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores

cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

#### Cláusula 9.ª

##### Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

#### Cláusula 10.ª

##### Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

#### Cláusula 11.ª

##### Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

#### Cláusula 12.ª

##### Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60% da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

### CAPÍTULO III

#### Disposições Finais

#### Cláusula 13.ª

##### Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

#### Cláusula 14.ª

##### Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

#### Cláusula 15.ª

##### Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Alenquer, 19 de maio de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela União de Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana):

*Paulo Alexandre Matias Conceição*, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana).

Pela Associação Sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

*Frederico Nuno Silva Vilas Santos Simões*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

*João Carlos Quintino Samina Coelho*, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 27 de julho de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 240/ 2016, a fls. 37, do Livro n.º 2.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no DR, 2.ª série, de 30 de outubro.

27 de julho de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209761379

**Aviso n.º 10041/2016**

**Listas de árbitros constituídas nos termos do artigo 384.º  
da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,  
aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**

Árbitros presidentes:

Alfredo Aníbal Bravo Coelho Madureira  
Francisco Teodósio Jacinto  
Gil Félix da Rocha Almeida  
José de Azevedo Maia  
José Joaquim Fernandes Oliveira Martins  
Pedro Santos Gonçalves Antunes

Árbitros representantes dos trabalhadores:

Adriano Jorge Gonçalves Lages Ribeiro  
Carlos Eduardo Linhares de Carvalho  
Emílio Augusto Simão Ricon Peres  
Guilherme Frederico Dias Pereira Fonseca  
Lúcia Alexandra Pereira de Sousa Gomes  
Maria Alexandra Gonçalves

Maria Alexandra Massano Simão José  
Paulo Veiga e Moura

Árbitros representantes dos empregadores públicos:

António Raúl da Costa Torres Capaz Coelho  
Carlos José de Sousa Mendes  
Carlos Manuel Silvério da Palma  
Isabel Maria Amaro Nico  
Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás  
Maria João Lourenço  
Rogério Manuel Aroso Peixoto Rodrigues  
Sandra Cavaca Saraiva de Almeida

Mandado publicar ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2009, de 25 de setembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 382.º e do artigo 405.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no *DR*, 2.ª série, de 30 de outubro.

04/08/2016. — A Subdiretora-Geral, *Sílvia Gonçalves*.

209761127

---

*II SÉRIE*



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

*Diário da República Eletrónico:*

Endereço Internet: <http://dre.pt>

*Contactos:*

Correio eletrónico: [dre@incm.pt](mailto:dre@incm.pt)

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750

---